SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3526

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 211 DE 21 DE JULHO DE 2023

Portaria nº. 211/2023 De, 21 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 003 de 23 de setembro de 2022, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 27.970,49 (vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2023, entre o Programa Rede Credenciada e Programa Serviço de Inspeção Municipal - SIM, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I A PORTARIA Nº. 211, DE 21 DE JULHO DE 2023

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 Programa Rede Credenciada
Ficha: 13 - 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 27.970,49

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 27.970,49

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2009.0000 Programa Serviço de Inspeção Municipal - SIM
Ficha: 45 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -27.970,49

TOTAL DAS ANULAÇÕES -27.970,49

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:B81C3688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2023

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim

de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 09/2023, de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida, encaminhado ao Poder Executivo na data de 31 de maio de 2023 para sanção, onde em 22 de junho de 2023 foi **VETADO** pelo Executivo, tendo a Casa de Lei **REJEITADO** o Veto em 22 de julho de 2023 e encaminhado para promulgação em 25 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.830/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 09/2023, de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 27 de julho de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F578D81D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LEI Nº 1.830/2023

LEI Nº 1.830/2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e emergências, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e emergências na data de seus aniversários.
Parágrafo único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil, quanto aos servidores que trabalha em sistema de plantão e em serviço considerado essencial e não for possível conceder a folga, o servidor terá seu dia de folga acrescido ao seu período de férias anual.

Art. 2° - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 24 de julho de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:263D672F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2023

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida e encaminhado ao Poder Executivo na data de 27 de junho de 2023 para sanção;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.829/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, aos 27 de julho de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5BB85928

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LEI Nº 1.829/2023

LEI Nº 1.829/2023

"Estabelece obrigatoriedade ao Poder Executivo Municipal do envio ao Legislativo Municipal anualmente do projeto de execução para infraestrutura de transporte e habitação – FITHA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica por esta lei o Chefe do Executivo Municipal obrigado a enviar anualmente ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de execução para infraestrutura de transporte e habitação (FITHA).

Art. 2° - Fica obrigatório o envio do projeto de execução do FITHA a partir da criação desta Lei, mesmo que a execução dos serviços já tenha sido iniciada.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias, a partir de sua vigência.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de junho de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:71CF22D9

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023
O Conselho Escolar EMEEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 02/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2023.
Data da homologação: 21/07/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ:84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 2.328,24- (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272.0003-06
Valor total homologado: R$ 2.073,23- (DOIS MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Fornecedores: Allysson Victhor Bueno
CNPJ: 34.649.043/0001-14
Valor total homologado: R$ 3. 437,09 (TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)

Alta Floresta D´Oeste, 21/07/2023

Presidente do Conselho Escolar

Escola Maria de Souza Pego

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1477FFB7

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.642/23 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO"

Decreto n° 10.642/23

"Nomeação da Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao Natal Iluminado do Município de Alta Floresta D'oeste - RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao Natal Iluminado deste Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º atuará sem ônus para o Município e composta com os seguintes membros:

Rodrigo Pimenta de Souza (Presidente)
Cleber da Silva Assis (vice-presidente)
Vânia Moreira Paulo e Silva (secretária)
Gilvaldo Caciano da Silva
Cláudia Maíra de Oliveira
Tatiana Santos da Silva
Elcinondas Evangelista de Souza
Evando Marcos Scatolin de Souza
Pedro Paulo Paloschi
Rosane Lopes Simões
Cremilda Francisca da Silva

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:04101E45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Aquisição de Material de Consumo**- Saco plástico para lixo, para suprir as necessidades da Secretaria, conforme Memorando e Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a**Aquisição de material de consumo**, uma vez que os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser utilizados conforme a necessidade, visando a precaução com a limpeza e a higienização do local, sendo útil para o descarte de resíduos, armazenamento, e também o seu transporte até o local adequado, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município de Alto Alegre dos Parecis.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR: O preço dessa aquisição é de **R$ 996,00** (novecentos e noventa e seis reais) em favor da empresa: **G.TREVISAN PEREIRA MERCADOS - 02.635.457/0001-06**, localizada na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 26 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B017F4D2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2023 CONTRATO Nº. 033/PGM/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 26/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP**; Objeto**: Acréscimo de 2,03% ao valor inicial do Contrato nº 033/PGM/2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 371/SEMEC/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.361.0022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 87; **Valor Global**: R$: 10.152,46 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos); **Nota de Empenho nº:** 1637 de 26/06/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:517E1584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-477/2023
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Ag. Transporte Escolar I (MOTORISTA)- Local:SEMED

01	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Warner Antonia Pereira	**3.º**
2	Edinilson Schmitt	**4.º**

Cargo:Monitor de Transporte Escolar
Local:ACENTAMENTO 10 DE MAIO ATÉ A ESCOLA Pe. ÂNGELO SPADARI DO GARIMPO BOM FUTURO.

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Lucas Rafael Ribeiro Lima	**11.º**
2	Jaine Pereira Do Amaral	12.º
3	Maria Lúcia da Silva	13.º

Palácio dos Pioneiros, 27 de julho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:26825E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **050/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1067/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses", em favor das seguintes empresas: **1) HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI** - 63.750.350/0001-95, no valor de R$ 29.374,00 (vinte e nove mil, e trezentos e setenta e quatro reais); **2) BEM BRASIL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA** - 17.623.813/0001-30, no valor de R$ 14.743,60 (quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); **3) JS UNIFORME LTDA**- 40.337.813/0001-96, no valor de R$ 3.854,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) ; **4) SC -BRINDES LTDA**- 02.507.452/0001-90, no valor de R$ 6.508,00 (seis mil, quinhentos e oito reais); **5) SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA**- 11.174.805/0001-78, no valor de R$ 8.166,10 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos), **Valor total homologado de R$ 62.645,70 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 26 de julho de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D17BD792

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR, 40h.

Nome		Classificação
01	Ana Carla Aziz	20º

Cargo 08:FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 h.

Nome		Classificação
01	Vilma Henrique Da Cunha Alves	8º
02	Bruna Rafaela Da Silva	9º

Palácio dos Pioneiros, 27 de julho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:FBF179F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 021/PJM/2023

CONTRATO Nº 021/PJM/2023 CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO/RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA. Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO/RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 63.762.025/0001-42, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, CEP 76.862-000, Centro de Alto Paraiso/RO, neste ato representado pelo Exmo. Srº. João Pavan, adiante designado simplesmente Órgão Público, e do outro lado CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde, Centro Empresarial, de Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente CONSIGNET. Definições: CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em folha de pagamento de seus servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações. CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento. CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado. MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do servidor/consignado. SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet. SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento. Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS: I) Redução do custo operacional gerado ao ÓRGÃO PÚBLICO pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade; II) Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes; III) Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável; IV) Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado; V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês; VI) Maior segurança na emissão das averbações; VII) Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"): As principais características do SISTEMA são: Controle da Margem Consignada o Uma vez disponibilizada a margem do servidor no SISTEMA, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O SISTEMA disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do ÓRGÃO PÚBLICO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos. o O cálculo da margem é configurado no SISTEMA conforme decreto e normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PÚBLICO. • Controle das averbações em folha o As CONSIGNATÁRIAS acessam o SISTEMA via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O SISTEMA permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos. o O SISTEMA disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade. o As CONSIGNATÁRIAS podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas. • Integração com sistema de folha o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o SISTEMA gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o SISTEMA a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento. • Relatórios e arquivos para conciliação o O SISTEMA disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo ÓRGÃO PÚBLICO quanto para as CONSIGNATÁRIAS. As CONSIGNATÁRIAS utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o ÓRGÃO PÚBLICO enviar este relatório todo mês às CONSIGNATÁRIAS. O SISTEMA ainda disponibiliza arquivo para que as CONSIGNATÁRIAS possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática. o O SISTEMA possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel. Controle de avisos o O SISTEMA possibilita o envio de avisos a todos as CONSIGNATÁRIAS, a uma específica, ou ainda aos usuários do SISTEMA. • Bloqueios o Administradores do ÓRGÃO PÚBLICO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a CONSIGNATÁRIAS inteiras. o Pode ser bloqueado todas as operações da CONSIGNATÁRIA dentro do SISTEMA ou apenas parte das operações. o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no SISTEMA. • Sistema de Segurança o O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O SISTEMA disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das CONSIGNATÁRIAS e usuários do ÓRGÃO PÚBLICO. o O SISTEMA utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam. • Portal do servidor o Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar. CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO A cessão não onerosa, outorgada pela CONSIGNET, não constitui venda e não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO a titularidade sobre o SISTEMA ou sua cópia. À CONSIGNET reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao SISTEMA na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. Parágrafo Primeiro. O SISTEMA estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo ÓRGÃO PÚBLICO a outras empresas ou instituições. Parágrafo Segundo. A CONSIGNET poderá validar a licença ou o direito de uso do SISTEMA pelo ÓRGÃO PÚBLICO em todo e qualquer acesso que realizar no SISTEMA, sendo que, em caso de revogação da licença ou direito de uso, o acesso do ÓRGÃO PÚBLICO será bloqueado. Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET não garante o correto funcionamento do SISTEMA caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do SISTEMA licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da CONSIGNET. Parágrafo Quarto. A CONSIGNET não permite ao ÓRGÃO PÚBLICO: a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte; b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte; c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte; d) Remover ou modificar quaisquer marcas do SISTEMA ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da CONSIGNET; e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais; f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do SISTEMA. Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a CONSIGNET será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS O SISTEMA e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da CONSIGNET e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o ÓRGÃO PÚBLICO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O SISTEMA e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados. Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do SISTEMA pela CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do SISTEMA, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o SISTEMA não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras. Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da CONSIGNET; (ii) Propriedade sobre qualquer software da CONSIGNET ou de terceiros para ela licenciados; Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: As obrigações da CONSIGNET e do ÓRGÃO PÚBLICO para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas: I – Compete à CONSIGNET: a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão; b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA; c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados; d) Definir conjuntamente com o ÓRGÃO PÚBLICO, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede Internet; e) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão; f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado; g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo

com autorização escrita por parte do ÓRGÃO PÚBLICO, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado; h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema; Parágrafo Único. A CONSIGNET se responsabiliza por disponibilizar o SISTEMA em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do SISTEMA pelos usuários do ÓRGÃO PÚBLICO é de responsabilidade deste. II - Compete ao ÓRGÃO PÚBLICO: a) Prover infraestrutura de computadores (hardware) e acesso à internet para que possam acessar o SISTEMA; b) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA; c) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados; d) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de folha de pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento; e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção; f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais; g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor; h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação; i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA; j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas; k) Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no SISTEMA e de forma correta, conforme Manual Operacional do SISTEMA. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, assim como receber ou enviar arquivos para as CONSIGNATÁRIAS fora do âmbito do SISTEMA, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a CONSIGNET; l) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do ÓRGÃO PÚBLICO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão; m) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações; n) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO. Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pela CONSIGNET, que se responsabilizará para envidar esforços com as CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas no ÓRGÃO PÚBLICO de modo a viabilizar sua execução. CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte. Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal. Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que: a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas; b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão; já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software; d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade. Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem. Parágrafo Quarto. A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário. Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do ÓRGÃO PÚBLICO e da CONSIGNET; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do ÓRGÃO PÚBLICO, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET. Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais. CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes: a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais; c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software; d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software. e) A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A CONSIGNET por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as partes se obrigam a cumprir as normas de proteção

de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"). Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados: a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador; c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento; Parágrafo Segundo. A CONSIGNET, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos SISTEMA, conforme orientações e diretrizes feitas pelo ÓRGÃO PÚBLICO e pela CONSIGNATÁRIA ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores. Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a: (i) implementar um programa de governança em privacidade; (ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou da CONSIGNATÁRIA a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado; (iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD; (iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação; (v) A Operadora (CONSIGNET) se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas; (vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD"); (vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO"). Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do ÓRGÃO PÚBLICO pela CONTRATADA, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao ÓRGÃO PÚBLICO, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal. Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos. Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a CONSIGNET se compromete a informar ao ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA. Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a CONSIGNET se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato. Parágrafo Oitavo. A CONSIGNET, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da CONSIGNET no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da CONSIGNET, cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente. Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível. Parágrafo Quinto. Caberá ao ÓRGÃO PÚBLICO, proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10º, §2º da Medida Provisória 2.200-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor. Alto Paraiso/RO, 11 de maio de 2023 Assinatura Digital _____
JOÃO PAVAN Prefeito Municipal Assinatura Digital
_____
CONTRATADA Consignet Sistemas LTDA TESTEMUNHA (s): Assinatura Digital Assinatura Digital
_____ _____
Nome: Nome: CPF: CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:105B6757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 177 DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 177 DE 26 DE JULHO DE 2023

"NOMEAR, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROMÁRIO MENDES VIEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.634.691-50, para o cargo Assessor de Apoio administrativo III.

Art. 2º Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base do servidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de JULHO de 2023.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EFC9CBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 055/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1898/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, DEEQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES E EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 23.142,51 (vinte e três mil, cento e quarenta dois reais e cinquenta e um centavos).** Início da sessão pública: dia **10/08/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 27 de Julho de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:948C49EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADM. Nº 1939/2023

Objeto: "**Aquisição de MEDICAMENTES, para atender as necessidades dos pacientes (JOSÉ CARLOS DA SILVA e VIVALDO DOS SANTOS MEDEIROS)**conforme as determinações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Valor estimado:R$8.951,40 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).Data eHorário da fase de lances: 03/08/2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em:**www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 27 de julho de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:261B7397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo

Contrato n**º 028/2021.**
Processo n**º 1092-1/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO**
Contratado: **DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 23 de julho de 2023 e término no dia 23 de julho de 2024.**
Data: 23/**07/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO – Empresa Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação.
Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:55FA8923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 026 DE 21 DE JULHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da "Proposta da Modalidade Fundo a Fundo", do município de Ariquemes/RO".

RESOLUÇÃO CMS Nº 026
DE 21 DE JULHO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de julhode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerandoa deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 07º Reunião Ordinária.

Considerandoo (ID 1682306), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Proposta da Modalidade Fundo a Fundo".

RESOLVE:

Art. 1º -APROVARa "Proposta da Modalidade Fundo a Fundo", no valor total de R$ 101.251,71 (cento e um mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos, para aquisição de ares-condicionados visando equipar as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros: Setor 02 (CNES:2494264), Setor 05 (CNES:2494256), Setor 06 (CNES:2494272), Setor 09 (CNES:2494191), Setor 10 (CNES: 3175286), 25 de Dezembro (CNES:3945286), Jardim Alvorada (CNES:7764618), Jardim Zona Sul (CNES: 2855518), Mutirão (CNES:2494183), Marechal Rondon (CNES:2494205), Estratégia e Saúde da Família Rural (CNES:5862779) e Garimpo Bom Futuro (CNES: 2495996), do município de Ariquemes/RO".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de julho de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FA432B88

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS DE AGOSTO 2023

Escala de Plantão Noturno – AGOSTO DE 2023

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de AGOSTO **de 2023** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/08/2023 até às 07:00h do dia 02/08/2023.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 02/08/2023 até às 07:00h do dia 03/08/2023.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 03/08/2023 até às 07:00h do dia 04/08/2023.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 04/08/2023 até às 07:00h do dia 05/08/2023.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 05/08/2023 até às 07:00h do dia 06/08/2023.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 06/08/2023 até às 07:00h do dia 07/08/2023.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 07/08/2023 até às 07:00h do dia 08/08/2023.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 08/08/2023 até às 07:00h do dia 09/08/2023.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 09/08/2023 até às 07:00h do dia 10/08/2023.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 10/08/2023 até às 07:00h do dia 11/08/2023.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 11/08/2023 até às 07:00h do dia 12/08/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 12/08/2023 até às 07:00h do dia 13/08/2023.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 13/08/2023 até às 07:00h do dia 14/08/2023.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 14/08/2023 até às 07:00h do dia 15/08/2023.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 15/08/2023 até às 07:00h do dia 16/08/2023.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 16/08/2023 até às 07:00h do dia 17/08/2023.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 17/08/2023 até às 07:00h do dia 18/08/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 18/08/2023 até às 07:00h do dia 19/08/2023.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 19/08/2023 até às 07:00h do dia 20/08/2023.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 20/08/2023 até às 07:00h do dia 21/08/2023.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 21/08/2023 até às 07:00h do dia 22/08/2023.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 22/08/2023 até às 07:00h do dia 23/08/2023.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 23/08/2023 até às 07:00h do dia 24/08/2023.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 24/08/2023 até às 07:00h do dia 25/08/2023.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 25/08/2023 até às 07:00h do dia 26/08/2023.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 26/08/2023 até às 07:00h do dia 27/08/2023.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 27/08/2023 até às 07:00h do dia 28/08/2023.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 28/08/2023 até às 07:00h do dia 29/08/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 29/08/2023 até às 07:00h do dia 30/08/2023.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 30/08/2023 até às 07:00h do dia 31/08/2023.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 31/08/2023 até às 07:00h do dia 01/09/2023.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:FD81666A

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 084/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.551/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 10.07.2023

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) Associação Automobilística de Ariquemes - AUCA - CNPJ: 09.624.607/0001-17 - CNPJ n.º 07.390.443/0001-85

OBJETO: Repasse financeiro para cobertura de despesas com Projeto 1º Campeonato Municipal de Kart, Melhoria na Infraestrutura da Pista Multiuso com iluminação definitiva no valor de R$ 120.000,00, conforme Plano de Trabalho ID 1711093, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Emenda Paralamentar

Prazo: Até 29 de dezembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.551/2023

ÁGUIDA MAYARA DIAS PRESIDENTE INTER. DA FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2576712E

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

1.1 O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição nao governamental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a efetivação de parceria para contratação de acessoria juridica, para ajudar na aplicação da A Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, é conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG), em homenagem ao artista de mesmo nome, vítima de Covid-19. A sua morte gerou comoção nacional, com forte atuação da classe artística e da sociedade em defesa da categoria. A criação desta lei teve como principal motivação a crise econômica vivida pelo setor cultural como consequência do contexto de pandemia.
2.2 Diante disso, a LC nº 195/2022 prevê o repasse de R$3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) a Estados, Distrito Federal e Municípios para aplicação em ações emergenciais que visem combater e mitigar os efeitos sociais e econômicos da pandemia da Covid-19 sobre o setor cultural. Sendo assim, o Estado de Rondônia irá receber o aporte financeiro de R$ 27.215.486,68 (vinte e sete milhões, duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e os 52 municipios irão receber o aporte financeiro de R$ 15.468.489,52 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), ou seja o estado de Rondônia irá receber o montante de R$ 42.683.976,20 (quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Sendo que, o Município de Ariquemes foi contemplado com a quantias de R$ 890.893,35.

2.3 O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.123/17, RESOLUÇÃO 003/COMCA/2023 DE 18 de JULHO DE 2023, e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.4 Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC para contração, para contratação de empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares.
2.5 A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexo I
2.6 O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para a execução de projetos que melhor atenda o plano de ação.

3. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), nos murais da Casa dos Conselhos, e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado por igual prazo.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
4.2 Para participar deste edital as OSC's deverão:
4.2.1 Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;
4.2.2 Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo I; e
4.2.3 Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

5. MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa juridica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto específicamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissao de Análise do Projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 inserida na estrutura desta FUNCET e prestado contas em plenária no COMCA.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/07/2023
2	Recebimento das propostas na FUNCET	28/07/2023
3	Encerramento do recebimento das propostas	11/08/2023, até as 23h59min
4	Divulgação do resultado da OSC selecionada	12/07/2023

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 1271 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
7.2 A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2 A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs que melhor atenda aos objetivos do fomento conforme item 2.4.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.
9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÂO

10.1 Para celebrar o termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:
10.1.1. Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
10.1.2. Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.1.3. Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
10.1.3.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outroas Organizações da Sociedade Civil;
10.1.3.2 Relatório de atividades desenvolvidas;
10.1.3.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
10.1.3.4 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
10.1.3.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.1.3.6 Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
11.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
11.3 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
11.4 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
11.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme itens 7 e 8 do Projeto Básico.

12 .DISPOSIÇÕES FINAIS

Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
12.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
12.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com

Ariquemes/RO 27 de Julho de 2023.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

LEI PAULO GUSTAVO
FUNCET - DIRETORIA DE CULTURA

Este projeto tem o intuito de fomentar a cultura no Município de Ariquemes, através da aplicação da A Lei Complementar (LC) nº 195,

de 8 de julho de 2022, é conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG).

Ariquemes/RO Julho de 2023

1 - FINALIDADE DO PROJETO

Contratar empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares.
2 – JUSTIFICATIVA
A falta de conhecimento técnico e jurídico, para a elaboração de editais, curadoria, e busca ativa na área da cultura.
3 - OBJETIVO GERAL
Contratar empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares.
4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS
l Confeccionar editais, chamamentos públicos e/ou prêmios para captação de recursos inerentes a Lei Complementar nº 195/2022, conforme Plano de Ação lançado pelo ente público na plataforma TransfereGov e seguindo o Decreto de Regulamentação da Lei Complementar 195/2022;
l Criar formulários online para inscrição dos projetos pelos proponentes;
l Criar e-mails para cada edital;
l Realizar oficinas explicativas/apresentativas dos editais criados, com acessibilidade por meio de intérprete em libras;
l Implantar plantão para tirar dúvidas presencialmente por dois dias, com disponibilidade de pessoa habilitada para o atendimento de PNE;
l Realizar curadoria para análise e avaliação dos projetos inscritos;
l Criar central de atendimento para sanar dúvidas dos proponentes relativas aos editais, durante o período de inscrição dos projetos (via e-mail);
l Criar central de atendimento para sanar dúvidas dos proponentes relativas aos editais, durante o prazo de execução dos projetos (via e-mail); Análise de prestação de contas dos projetos aprovados
5 - ENTIDADES PARTICIPANTES
Órgãos públicos, Sociedades civis organizadas e entidades privadas.
6 - PÚBLICOS ALVO
A população de Ariquemes em geral
7- METODOLOGIA
l Confeccionando editais, chamamentos públicos e/ou prêmios para captação de recursos inerentes a Lei Complementar nº 195/2022, conforme Plano de Ação lançado pelo ente público na plataforma TransfereGov e seguindo o Decreto de Regulamentação da Lei Complementar 195/2022;
l Criando formulários online para inscrição dos projetos pelos proponentes;
l Criando e-mails para cada edital;
l Realizando oficinas explicativas/apresentativas dos editais criados, com acessibilidade por meio intérprete em libras;
l Implantando plantão para tirar dúvidas presencialmente por dois dias, com disponibilidade de pessoa habilitada para o atendimento de PNE;
l Realizando curadoria para análise e avaliação dos projetos inscritos;
l Criando central de atendimento para sanar dúvidas dos proponentes relativas aos editais, durante o período de inscrição dos projetos (via e-mail);
l Criando central de atendimento para sanar dúvidas dos proponentes relativas aos editais, durante o prazo de execução dos projetos (via e-mail); Análise de prestação de contas dos projetos aprovados
9. PERÍODO DE EXECUSSÃO DA LEI
9.1 Período de 24 meses, a contar da data da aprovação, 29/06/2023.
10. DESEMBOLSO FINANCEIRO
Valor do repasse será de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), recurso a ser usado, trata-se de subvenções sociais e 5% referente ao recurso toral da lei Paulo Gustavo.

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2023

Proposta: Diretoria de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8C381613

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 516, DE 26 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 516, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-17004/2023

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Leticia Pereira Fiorenzani para exercer a função de Gestora do Contrato n°252/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/07/2023 às 10:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1746887**e o código verificador**77AA5548**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/07/2023 12:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97EE2DDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 518, DE 27 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTE AO EVENTO AGROARI.

PORTARIA Nº 518, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTE AO EVENTO AGROARI.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 387 de 26/07/2023 (ID 1745730), advindo da Secretariade Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços referente ao evento Agroari, na seguinte composição:

Membros de Recebimento de materiais e serviços
Dayanne Ferreira Bastos;
Joyce Amanda da Costa Borges;
Taina Ribeiro dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de julho de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 27/07/2023 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1749159**e o código verificador**A1787CB3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	27/07/2023 11:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C92A8D66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 519, DE 27 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 519, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-18083/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicas Cecilia Correa Guimarães Matrícula nº 66656-1 e Dayanne Ferreira BastosMatrícula nº 13111-1, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 253/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de julho de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal De Agricultura, Indústria E Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 27/07/2023 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1749552**e o código verificador**602258E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CECILIA CORREA GUIMARAES	***.108.992-**	27/07/2023 11:45
2	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	27/07/2023 11:52
3	CECILIA CORREA GUIMARAES	***.108.992-**	27/07/2023 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FD4A3C24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.968, DE 19 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GESIEL GEISEL SODRÉ.

DECRETO Nº 19.968,DE 19DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GESIEL GEISEL SODRÉ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 814 de 18/07/2023 (ID 1728840), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Gesiel Geisel Sodré, no cargo de Gerente Administrativo, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1731694**e o código verificador**2815E275**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/07/2023 13:38
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	26/07/2023 07:34
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	26/07/2023 07:41
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/07/2023 09:49
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/07/2023 09:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A86E7AAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.974, DE 25 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 19.974,DE 25 DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMEIREMAX MACHADO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15300/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeDespacho Integrado 4 de 21/07/2023 (ID 1735806)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Meiremax Machado Nascimento,admitidaem 23/1/2006, Matrícula nº 4043-6, noCargo/Função de Agente Comunitário de Saúde ,lotadana Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 25/7/2023 a 25/10/2023,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1741031**e o código verificador**CE456461**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/07/2023 10:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/07/2023 11:14
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/07/2023 10:25
4	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	27/07/2023 11:07
5	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/07/2023 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D0D9B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.083/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Decoração para
eventos públicos em favor da Empresa Sonhari Serviços e Locações LTDA - CNPJ:
48.677.939/0001-11, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 65.775,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Ariquemes/RO, 27 de julho de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de
Agricultura Ind. e Comércio, em 27/07/2023 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o
ID 1749472 e o código verificador D529F3AF.
Referência: Processo nº 8-18083/2023.
Docto **ID: 1749472 v1**

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:6292829F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.191/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
OBJETO: Contratação de prestação de serviços vigia não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 27/07/2023 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando oID 1750164 e o código verificador 65BD1B1E.
Referência: Processo nº 8-18191/2023.
Docto ID: 1750164 v1

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:EB9326CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 72/2023

CELEBRAÇÃO:06.07.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME-CNPJ: 30.984.161/0001-28

2-)Associação de Pais e Professores da EscolaViniciusde Moraes. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

OBJETO:Repasse financeiro paraAquisição de de mobiliários para sala de Planejamento e Coordenação, tipo: Cadeiras Fixas, Gabinete Roupeiro, Mesa de Escritório, Estante Caracol, Amassadeira Semi Rapi 5 kg, ID 1538939, epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$20.000,00 (vintemil reais) - EmendaParlamentar.

Prazo:De06dejulho de 2023a06dejaneirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11.538/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:0A791B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8817/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)R & R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviços para troca de calhas, pintura, execução de Forró e demais serviços na Creche Hely de Abreu no Bairro Gerson Neco no Município de Ariquemes/RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 99.020,54 (noventa e nove mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscal: Marcelo Cebalho de Belém

Comissão Geral de Fiscalização:
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Stéfano Lima Pereira

Gestão de Contrato:
Elaine Santos Paster

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:0C74D5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 241/2023 PROCESSO Nº 8817/2023

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**, conforme processo de compra na modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 022/2023/SML/PMA emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**R & R LTDA**inscrita no CNPJ de nº 11.006.117/0001-07,com sede na rua Espanha, nº 3095, Bairro Jardim Europa, Ariquemes-RO, Contrato/Retificação 241 de 25/07/2023 (ID 1741303)**,**Processo Administrativo nº 8817/2023**,**cujo objeto é a**Contratação de Empresa para realização de serviços para troca de Calhas, Pintura, Execução de Forro e demais serviços na Creche Heley de Abreu do Bairro Gerson Neco do Município de Ariquemes/RO,**no valor de R$ 99.020,54 (noventa e nove mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com Prazo de Execução de**30 (dias)**dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Ariquemes-RO, 26 de julho de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

RUBENS OLÍVIO MOTA PIGOZZO
Representante da Empresa R&R LTDA
CNPJ:11.006.117/0001-07

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:BD204C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 33/2023 PROC. N.º 4465/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 33/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 4465/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01**, com valor de R$9.240,48 (nove mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39**, com valor de R$10.951,56 (dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos); **UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24**, com valor de R$13.166,82 (treze mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos); **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13**, com valor de R$7.295,80 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85**, com valor de R$496,80 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34**, com valor de R$2.310,84 (dois mil, trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$43.462,30 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**.

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:C81C1489

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º052/SML/2022.

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM NAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º052/SML/2022.
PROCESSO Nº.8419/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º083/2022GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARACONSTRUÇÃO, para atender as Secretarias Municipais da Prefeiturade Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 08(oito)dias do mês demarçodo ano de dois mil e vinte etrês, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizadoo Reequilibrio dos itens 40 e 41no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa:**CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA,CNPJ:05.883.400/0001-06**,do pregão eletrônico n.º083/2022, Processo n.º8419/SEMPOG/2022,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
A liberação não se estende a itens onde já exista obrigatoriedade de fornecimento firmada (empenho/contrato).
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.
OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
40	m³	Brita Material: Pedra Moída , Aplicação: Base Para Asfalto , Tipo: Bica Corrida	R$ 144,11	R$ 175,00
41	m³	Brita Material: Pedra Moída , Aplicação: Base Para Asfalto , Tipo: Bica Corrida	R$ 144,11	R$ 175,00

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do Srp/Pma

Empresa Vencedora Do Certame
CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA,CNPJ:05.883.400/0001-06

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3D0A435D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 068/2022

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos n° 15091/SEMED/2023, em especial àJustificativa 56 de 04/07/2023 (ID 1700274)e aoParecer 703 de 26/07/2023 (ID 1747087), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 068/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 133/2022 e Processo nº. 02.00014/2022 Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos SGP - Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, que tem por objeto: Aquisição de um veículo tipo Caminhonete Pick-Up - Hilux, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO, **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR**o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 15091/2023, em favor da empresa**NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos reais)**.

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:51959EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19981/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.499.694,05 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO a Lei 2777 de 25/07/2023 (ID 1740578);
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023- Memorando 389 de 27/07/2023 (ID 1748850) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.499.694,05 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1024	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.499.694,05
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				1.499.694,05

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial - Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824) da Prefeitura Municipal de Ariquemes e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	1.499.694,05
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.499.694,05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0BA5F2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/SEMA/2023

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por recusar-se a receber o TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2023, da lavratura do Auto de Infração nº 027/2023 aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, a pessoa física indicada tem o

prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

Interessado	CNPJ:	PROCESSO Nº	Nº Auto de Infração	DATA
Domingos Angelo Debarba	300.236.969-15	17657/2023	027/SEMA/2023	18/07/2023 Ariquemes-RO

Pelo presente Edital, fica retificado o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027/SEMA/2023 conforme os termos do Artigo 353 da Lei Municipal Nº 1.495/2009 - Código Ambiental Municipal:
No referido auto de infração houve a ausência dos campos "Local da infração" e "Data e hora da infração" por erro formal de impressão.
Assim sendo:
Quanto aos campos "Local da infração" e "Data e hora da infração":
Leia-se:
"Local da infração": BR-364,Gleba 04, Lote 01, Área de Expansão Urbana, P.A.D Marechal Dutra, Município de Ariquemes/RO.
"Data e hora da infração": 20/06/2023 às 12h:30min.

Sem mais,
Salienta-se que a vista do respectivo processo administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566, Setor 04, Ariquemes/RO ou no sistema Eproc "http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/eproc".

Ariquemes/RO, 27 de Julho de 2023.

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:554CCDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 004/SEMA/2023

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por recusar-se a receber o TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2023, da lavratura do Auto de Infração nº 026/2023 aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

Interessado	CNPJ:	PROCESSO Nº	Nº Auto de Infração	DATA
Domingos Angelo Debarba	300.236.969-15	16428/2023	026/SEMA/2023	18/07/2023 Ariquemes-RO

Pelo presente Edital, fica retificado o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027/SEMA/2023 conforme os termos do Artigo 353 da Lei Municipal Nº 1.495/2009 - Código Ambiental Municipal:
No referido auto de infração no campo "Local da infração" onde deveria ser informado "Lote 01" foi preenchido "Lote 02".

Assim sendo:

Onde se lê "Lote 02".

Leia-se " Lote 01".

Sem mais

Salienta-se que a vista do respectivo processo administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566, Setor 04, Ariquemes/RO ou no sistema Eproc "http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/eproc".

Ariquemes/RO, 27 de Julho de 2023.

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:59A64DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 25/07/2023, Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação para a obra de Recapeamento em Concreto Asfáltico em Travessas e Ruas, situadas nos bairros: Setor 01, Setor 09, Setor 11, Jardim Paraná e Colonial, em uma extensão de 16.817,50 m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 25/07/2023 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D40B74D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 26/07/2023, Licença Ambiental Prévia para a obra de Revitalização da Alameda do Ipê, situadas nos bairros Setor 01, entre as Avenidas Jamari e Canaã, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 27/07/2023 às 09:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:5D7235EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023

Processo Administrativo nº 17.004/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA CNPJ:**04.086.552/0001-15**

OBJETO: Contratação de Cartucho para exame de gasometria com tecnologia de microsensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar os seguintes exames em amostras de sangue total venoso/arterial.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:13E07550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023/CPLMS PROCESSO N.º 661/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual prestação de serviços de cerimonialista (locução),** valor estimado: **R$ 26.162,50 (vinte e seis mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/08/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:27C8FE83

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no** uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, - Processo 1261/2023, objeto: **recolhimento e pagamento de taxas de regularização junto à Caixa Econômica Federal, homologa e adjudica** em favor da empresa:

• CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Buritis, 27 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D30B470B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora KERULLY PAIZANTE ALMEIDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **KERULLY PAIZANTE ALMEIDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 036.231.842-50, de Coordenadora de Procedimentos Licitatórios para o cargo de **Agente da Equipe de Pesquisa de Preços- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

Buritis/RO, 17 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:04E0198E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação (sem ônus) de servidoras para compor Comissão de elaboração do DFD, ETP e Análise de Risco e adota outras providências.

Considerando a Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509/2023, o Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) as servidores abaixo relacionadas para compor a Comissão de elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, no âmbito do Gabinete do Prefeito, em observância a nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Decreto 13.509/GAB/PMB/2023.

Leidimar Muniz Bernardes- matrícula 2063
Maria Eduarda Dias Ferreira – matrícula 11318-1

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 88/2023.

Buritis-RO, 26 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:ED4C2F89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.925, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022, Convocação nº 002/2023 da servidora **GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA,** do cargo Cozinheira 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BF9AC2CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.926, DE 27 DE JULHO DE 2023

Conceder afastamento sem remuneração a servidora NEUSA DE OLIVEIRA SILVA DE SOUZA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **02 de agosto de 2023**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **NEUSA DE OLIVEIRA SILVA DE SOUZA,** matrícula 1334-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde NV I 40H.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Buritis-RO, 27 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5F22EFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA Nº 6/2023/SEMUSA

Institui o Suporte Intermediário de Vida (SIV) no atendimento pré-hospitalar para a equipe de enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU do município de Buritis, Estado de Rondônia, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 688/2022, 713/2022 e 718/2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO a necessidade de garantir um atendimento pré-hospitalar mais qualificado à população, bem como de atender às normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 688/2022, nº 713/2022 e nº 718/2023;
CONSIDERANDO a importância da implantação do Suporte Intermediário de Vida no município, como medida de apoio e suporte às ações de urgência e emergência;
CONSIDERANDO o papel fundamental da equipe de enfermagem no atendimento pré-hospitalar, com competências e atribuições previstas nas resoluções do COFEN nº 688/2022, nº 713/2022 e nº 718/2023.
CONSIDERANDO o Art. 2º da resolução do COFEN nº 688/2022, Será considerado como Suporte Intermediário de Vida (SIV) a composição de equipe pré-hospitalar móvel que incorpore as competências e prerrogativas profissionais do Enfermeiro, para atuação conjunta com o Técnico de Enfermagem, ou outro Enfermeiro, em unidades de atendimento terrestres (inclusive sobre motos) ou aquaviárias, juntamente com o Condutor.
Considerando o quadro efetivo do Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência – SAMU Base Descentralizada do Município já operando com equipe composta por Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Condutor desde 11 de Junho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir e Implementar o Suporte Intermediário de Vida (SIV) no atendimento pré-hospitalar para a equipe de enfermagem do Serviço Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU Base Descentralizada do Município, nos termos previstos e estabelecidos pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 688/2022, nº 713/2022 e nº 718/2023.
Art. 2º - O SIV consiste em um conjunto de intervenções terapêuticas de caráter temporário, executadas por enfermeiros capacitados e treinados, que visam manter as funções vitais do paciente até a chegada de uma equipe médica especializada.
Art. 3º - A instituição do SIV deve obedecer aos critérios estabelecidos pela Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 688/2022, que define as competências e atribuições do enfermeiro no atendimento pré-hospitalar.
Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela capacitação e treinamento dos enfermeiros que atuarão no SIV, bem como pela aquisição de equipamentos e materiais necessários para a execução das intervenções terapêuticas.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritis-RO, 12 de julho de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

ANEXO I

A instituição do Suporte Intermediário de Vida (SIV) no atendimento pré-hospitalar com o profissional de enfermagem no município se faz necessária para garantir um atendimento pré-hospitalar mais qualificado à população, conforme Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 688/2022.
A Resolução em comento define as competências e atribuições do enfermeiro no atendimento pré-hospitalar, destacando que cabe a esse profissional prestar assistência segura, humanizada e de qualidade ao paciente em situação de emergência ou urgência médica, em conformidade com o protocolo de atendimento adotado pelo serviço.
Dentre as competências e atribuições do enfermeiro no atendimento pré-hospitalar previstas na Resolução do COFEN nº 688/2022, podemos destacar:
· Realizar a avaliação inicial do paciente, identificando os problemas imediatos e estabelecendo as prioridades de atendimento;
· Realizar intervenções terapêuticas de caráter temporário, como oxigenoterapia, administração de medicamentos, imobilizações, entre outras, que visem manter as funções vitais do paciente até a chegada de uma equipe médica especializada;
· Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional de atendimento pré-hospitalar, contribuindo para a tomada de decisões e para a execução das intervenções terapêuticas;
· Registrar as informações pertinentes ao atendimento prestado, de forma clara e precisa, assegurando a continuidade do cuidado ao paciente;
· Participar de atividades de educação em serviço, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos e habilidades para o atendimento pré-hospitalar.
Portanto, a presente portaria tem como objetivo instituir o Suporte Intermediário de Vida no atendimento pré-hospitalar com o profissional de enfermagem do município, em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem, visando aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população e contribuir para a preservação da vida em situações de emergência e urgência médica, além de maior segurança nos atendimentos das ocorrências de maior complexidade.

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:D7376F6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 3º BIMESTRE - 2023 E RGF 1º SEMESTRE 2023

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF e RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi , Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **3º Bimestre** do ano de **2023,** em

atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e o **Relatórios de Gestão Fiscal** do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia**, relativo **ao 1º Semestre** do ano de **2023,** em atendimento ao disposto nos Art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **27/07/2023 a 28/08/2023** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado **26.07.2023** .

Cabixi – RO , 27 de Julho de 2023.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:874F7BB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.216/GP/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 241/GP/2002, DE 30 DE ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de 01 (um) cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, constante na Lei Municipal nº 241/GP/2002.

Art. 2º Fica alterado o quantitativo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, do artigo 7º da Lei Municipal nº 241/GP/2002, que passa a ser de:

Cargo	**Quantidade**
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E18ECC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.056/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12752/2023

Processo n.12752/2023
Recorrido:MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: CSF SERVIÇOS DELIMPEZA LTDA
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECONTRUÇÃO, TENDO COMO REFERÊNCIA TABELA SINAP.

O Prefeito do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo**TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,portanto,**MANTENDO A HABILITAÇÃO** da Empresa DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃOE IMP. AGRICOLAS LTDA, para o presente certame.

Publique-se.

Cacoal/RO,27 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E8912B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 PROCESSO Nº 14122/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 21.359,72. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 27 de julho de 2023.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08586678

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	**Concedente**	**Valor (R$) liberado**	**Data da liberação**	**Banco/Ag/ C/C nº**
Convênio nº 897688/2020-DPCN – Pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem e calçada	Ministério da Defesa/ DPCN	768.000,00	25/07/2023	C.E.F./ 1823-6/ 71045-4
Convênio nº 910968/2021-DPCN – Aquisição de equipamento para construção	Ministério da Defesa/ DPCN	250.000,00	25/07/2023	C.E.F./ 1823-6/ 71072-1

Cacoal/RO, 27de julhode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênio

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B61CC6CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11534/2023
b) Licitação Nrº :	67/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	26/07/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROVENINTE DO CONVÊNIO N.º 601/PGE-2022.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/CPF: **84.558.808/0001-89**
ITEM:**01 e 04**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.229,00 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais).

Fornecedor:**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ/CPF: **41.947.390/0001-99**
ITEM:**03**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 12.529,00 (doze mil, quinhentos e vinte e nove reais).

CACOAL/RO,26 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:776EF362

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 PROCESSO Nº 11986/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFANTIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 20.851,20. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27 de julho de 2023.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14310EF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 PROCESSO Nº 13842/ORDINÁRIO/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Valor prévio: R$ 41.922,34. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D3DBDBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 15334º/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	15334/2023
b) Licitação nº:	75/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	27/07/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 00.941.837/0001-35
Itens: 01, 02, 03;
Valor Homologado – R$ 204.253,10 (duzentos e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

Valor Total Homologado – R$ 204.253,10 (duzentos e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

Cacoal/RO, 27 de julho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D864264D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos

aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 20 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
01º	ELIANE BISPO DA SILVA	41,92
02°	ELISABETH PEREIRA BUENO	40,00
03º	ANA CAROLINA DE P. MACHA	35,00

Cacoal/RO,27de Julhode 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A329BE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.353/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 17075/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
17075/2023	RENATA DA SILVA MARES	009.150.372-89	CUIDADOR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,27 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A6CA04B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Chamamento Público Nº 02/2023, processo Nº 12421/2023. **OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO, DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL.** Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 110, pág. 381 do dia 13/06/23 e SIGAP, foi realizado a **RETIFICAÇÃO** do Edital, o qual possui a íntegra de tais mudanças destacadas em seu corpo, assim permanecendo aberto o recebimento dos documentos para credencimento**.** O Edital retificado poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail cacoal.cpl@gmail.com/cacoal@supel.ro.gov.br, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 27 de julho de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14B6C4B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO N:05/ 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições
legais e conforme Resolução n:4/CMC/2023 autoriza o (o) S.r. Jacicleudo Fernandes dos
Santos a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.
RESOLVE:
I – Liberar o veículo Oficial de:
Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo
2016/2017;
Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo
2013/2013;
Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo:
2022/2023,
Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015,
Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.
Ano/Modelo:2017/2018, Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v
5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018.
No trecho de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.
II – A referida Viatura será conduzida pelo (o) Jacicleudo Fernandes dos Santos,
ocupante do cargo de assessor parlamentar de gabinete de matricula n. 200909, lotado no

gabinete do vereador Valdomiro Corá portador da Carteira Nacional de Habilitação
n:3167560004, inscrito no RG:1405056 SSDEC - RO e CPF:009.936.839.602-72,
residente e domiciliado (a) Rua Rosinéia de Souza, número:4129, Bairro: Vilagem do sol I,
CEP: 76964-362, na cidade de Cacoal Rondônia.
III – Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de
expediente, desde que seja a serviço deste Município.
IV – Esta Portaria terá validade no período de 24/07/2023 a 31/12/2023.

Cacoal/RO, ___ de _____ de _____

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente –CMC

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:F120B1D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO N:04/ 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução n:4/CMC/2023 autoriza o (o) S.r. João Vitor Buker Santana a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.
RESOLVE:
I – Liberar o veículo Oficial de: Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017;
Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;
Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023, Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015, Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018, Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018.
No trecho de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.
II – A referida Viatura será conduzida pelo (o) João Vitor Buker Santana, ocupante do cargo de assessor parlamentar de gabinete de matricula n. 200907, lotado no gabinete do vereador Ezequiel Câmara portador da Carteira Nacional de Habilitação n:06718334183,
inscrito no RG: xxx7675 SESDC - RO e CPF: xxx.189.902-89, residente e domiciliado (a) Rua Café, número:4615, Bairro Floresta, CEP: 76964-686, na cidade de Cacoal Rondônia.
III – Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.
IV – Esta Portaria terá validade no período de 19/07/2023 a 31/12/2023.

Cacoal/RO, ___ de _____ de _____

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente –CMC

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:67D2F77C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 76/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação interina do servidor Carlos Wagner Silveira da Silva, para exercer a função gratificada de Gerente de Arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor para ocupar o cargo de Gerente de Arrecadação do SAAE no período de férias do servidor Rodrigo Luiz Damiani;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente, o servidor CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA, para exercer a função de Gerente de Arrecadação;
Art. 2º - O servidor, fará jus ao recebimento de todos os benéficos inerentes ao desempenho da função, acumulando as atribuições da função de Chefe de Seção de Informática, e recebendo apenas a remuneração do cargo de Gerente de Arrecadação em razão do maior valor.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/07/2023.

Cacoal – RO, 26 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:3C108515

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 78/SAAE/2023

Dispõe sobrea sobre a revogação da cedência de Daniel Oliveira da Paixão servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal–SAAE edá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021,
Considerando que a Lei n° 4.733/PMC/21 art. 7°, que altera a Lei n° 2.716/PMC/10, sobre o afastamento para servir a outro órgão ou entidade;

Considerando oficio nº 272/PRES/SAAE/2023, requerendo o retorno do Servidor Daniel Oliveira da Paixão ao SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias n.64/SAAE/2021 e n.160/SAAE/2022 que dispõe sobre a cedência do servidor Daniel Oliveira da Paixão, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculado sob o nº 253, pertencente ao quadro de servidores efetivos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, devendo o mesmo retomar as suas funções de origem no SAAE a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:70B738A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2023.

Processo nº: 01624/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de refeição pronta, atendendo as necessidades da SEMOSP no Distrito Três Coqueiros, devido atividades de execução ao Convênio FITHA e Convênio 212/PGE/2021.

Período estimado de consumo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Valor Total: R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais).

Prazo de Entrega/Realização: de forma **PARCIAL**, conforme necessidade da Secretaria, podendo variar a quantidade entre 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) marmitex/dia. O marmitex deverá ser substituído num prazo de até 02 (duas) horas caso apresente mau cheiro ou sinais de sujidades e esteja impróprio para o consumo, conforme item 05.3 do Projeto Básico (ID 247962).
Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.
Orçamento: 020707.26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 02.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 591.

Contratada: EDIANE PINHO STENZEL, CNPJ 49.820.013/0001-04.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Julho de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:6C0450A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Mireia Moreira dos Santos** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2102/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Mireia Moreira dos Santos** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, referente o período aquisitivo de 06/02/2007 a 05/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:603B62A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:VAGNER DA SILVA BATISTA

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR.

VALOR MENSAL:R$ 1.242,70 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 26 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:0073A24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:MÁXIMA ANTUNIS MEIRA.

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H.

VALOR MENSAL:R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 27 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:28830C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:IANE PATRICIA ALVES FRAGA.

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H.

VALOR MENSAL:R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 27 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:DCAE1FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:YASMIM BILENKE RIBEIRO.

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H.

VALOR MENSAL:R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 27 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:67B548AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/CMCJ/2023

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ.**

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que, na data de 26 de julho de 2023, em sessão extraordinária de julgamento nesta Casa de Leis, após votação nominal sobre cada infração articulada na denúncia apresentada pela cidadã **MISSLENE PEREIRA RODRIGUES** no dia 17 de abril de 2023, o Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ** Foi declarado pelo voto de 10(dez) vereadores, perfazendo mais de dois terços dos Membros desta Câmara, em curso na quarta imputação da denúncia configurando as infrações de **REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE EMPRÉSTIMO EM MAIS DE R$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES REAIS), SEM Á AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, configurando as irregularidades definidas nos artigos 1º, VIII e 4º inciso VII do Decreto-Lei 201/67 cuja pena é cassação do mandato eletivo de prefeito municipal de Candeias do Jamari.**

CONSIDERANDO os termos do art. 160, 2º , XVIII e XIX do Regimento interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, considerando-o afastado definitivamente do cargo eletivo;

Art. 2º Publique-se e comunique-se imediatamente à Justiça Eleitoral nos termos do artigo 5º, inciso VI do Decreto-Lei 201/67;

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 26 de julho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:07077D58

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 3° SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2023.

ATA
TIPO: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA INÍCIO: 26/07/2023 ÀS20HRS FIM: 26/07/2023 ÀS 22HRS E 15 MIN.
LOCAL: PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. LISTA DE PRESENÇA – VEREADOR **ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, VEREADOR CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA,VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS VEREADOR FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA,** VEREADORA **JUCILENE MARQUES MORAES, VEREADOR JORGE UBIRAJARA SALDANHA VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA VEREADORA MEIRE MAGALHAES GUSMAO, VEREADOR SILAS CORDEIRO DA SILVA VEREADOR PAULO MACARIO DA SILVA VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA**, EM PRIMEIRA CHAMADA, HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DECLARA ABERTA A **4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 3° SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA**, PARA DELIBERAR A SEGUINTE ORDEM:

JULGAMENTO E APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE, ONDE CONSTA COMO DENUNCIADO O PREFEITO VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ E CUMPRIR AO QUE DETERMINADO PELO INCISO V ARTIGO 5º DO DECRETO LEI 201/67. COM A PALAVRA O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, VEREADOR FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA COM O PEDIDO DE REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES. EM SEGUIDA, CONVIDOU A PRESENÇA DO ACUSADO SENHOR VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ E SEUS ADVOGADOS PARA SE APRESENTAREM NA SESSÃO DE JULGAMENTO. PELA AUSENCIA DOS

MESMOS CITADOS ANTERIORMENTE, O PRESIDENTE CONVOCA A REPRESENTAR O ACUSADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA UM ADVOGADO DATIVO PARA FINS DE DEFESA TÉCNICA DO PREFEITO DURANTE O JULGAMENTO, APRESENTANDO A SENHORA SONIA DE SOUZA E SILVA , OAB Nº 10227/RO COMO PARTE INSTITUIDA DA DEFESA. EM ATO CONTINUO, O 1º SECRETARIO DA MESA DIRETORA O VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS PROCEDEU COM A LEITURA DA PETIÇÃO INICAL DA DENÚNCIA, AS OITIVAS DAS TESTESMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA DO ACUSADO, BEM COMO O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 063/2023. APÓS LEITURA, O SENHOR PRESIDENTE FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA ABRIU AS PRERROGATIVAS PARA OS INTERESSADOS SE MANIFESTAREM NO PROCESSO, NÃO HAVENDO NENHUMA MANIFESTAÇÃO. LOGO APÓS, ABRIU INTERROGATIVAS PARA O PREFEITO DENUNCIADO OU ADVOGADO CONSTITUIDO EM SESSÃO PARA APRESENTAR DEFESA ORAL DE ACORDO COM O RITO DO DECRETO LEI 201/67, EM NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS. A SENHORA SONIA DE SOUZA E SILVA APRESENTOU A DEFESA ORAL DO ACUSADO PARA AS ALEGAÇÕES FINAIS DA PLENÁRIA CONFORME DOCUMENTO ENTREGUE/PROTOCOLADO PELO ACUSADO NA COMISSÃO PROCESSANTE. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO 1º REGISTRO DE VOTAÇÃO SOBRE "OS GASTOS MILIONÁRIOS E SUPERFATUFADOS COM EMPRESAS QUE' PRESTAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CHEGANDO A MAIS DE 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)" POR ANO PARA APRECIAÇÃO DOS VEREADORES COM O VOTO SIM PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE, QUE OPTOU PELO ARQUIVAMENTO DA PAUTA, APROVADA COM 10 VOTOS SIM DOS MEMBROS DA CAMARA MUNICIPAL. EM SEGUIDA O PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO 2º REGISTRO DE VOTAÇÃO SOBRE "A REALIZAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO SEM AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL (LEGISLATIVA) INFRINGINDO AS LEIS" PARA APRECIAÇÃO DOS VEREADORES COM O VOTO SIM PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE, QUE OPTOU PELO ARQUIVAMENTO DA PAUTA, APROVADA COM 10 VOTOS SIM DOS MEMBROS DA CAMARA MUNICIPAL. LOGO APÓS, O PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO 3º REGISTRO DE VOTAÇÃO SOBRE A " DEMONSTRAÇÃO DO DESCASO COM OS COMPROMISSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO, PELO NÃO PAGAMENTOS DE DIVIDAS REALIZADAS EM SEU GOVERNO COMO FATURAS DE ENERGIA, RESCISÃO DE SERVIDORES, FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES EM ATRASO E OUTRAS OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS (PASSIVOS FINANCEIROS)", PARA APRECIAÇÃO DOS VEREADORES COM O VOTO SIM PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE, QUE OPTOU PELO ARQUIVAMENTO DA PAUTA, APROVADA COM 10 VOTOS SIM DOS MEMBROS DA CAMARA MUNICIPAL. POR FIM, O PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO 4º REGISTRO DE VOTAÇÃO SOBRE A "REALIZAÇÃO DE UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE EMPRÉSTIMO EM MAIS DE R$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES REAIS) SEM Á AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO PODER LEGISLATIVO VISTO COMO UM CRIME FISCAL, QUE DETERMINA POR CAUSAR GRAVES DANOS A COLETIVIDADE E AO MUNICÍPIO DE DESPERTA CLAMORES SOCIAIS DE REVOLTA E INDIGNAÇÃO" PARA APRECIAÇÃO DOS VEREADORES COM O VOTO SIM PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE, QUE OPTOU PELA CONDENAÇÃO DA PAUTA, APROVADA COM 10 VOTOS SIM DOS MEMBROS DA CAMARA MUNICIPAL**. APÓS A VOTAÇÃO REALIZADA POR ESTE PARLAMENTO NA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA ORIGINADO ATRAVES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE 063/2023, O PRESIDENTE ANUNCIOU QUE POR 10 VOTOS A FAVOR DO 4º REGISTRO DE VOTAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DE UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE EMPRÉSTIMO EM MAIS DE R$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES REAIS) SEM Á AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO PODER LEGISLATIVO) FICA IMPUTADA A CONDENAÇÃO POR CRIME POLITICO ADMINISTRATIVO DE ACORDO COM O ART 4º DO DECRETO 201/67 AO SENHOR VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ SOB A PENA DE CASSAÇÃO DO MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL PELA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. O PRESIDENTE DETERMINOU QUE FOSSE LAVRADA A ATA DE VOTAÇÃO E SEJA EXPEDIDO O DECRETO LEGISLATIVO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL, DECLARANDO AFASTADO DEFINITIVAMENTE DO CARGO DE PREFEITO O SENHOR VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ.** NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, **EU, LUCIMAURA MARTINS** SERVIDOR DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, _____, **E OS VEREADORES PRESENTES.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2023

PAULO MACARIO DA SILVA
Vice- Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador

MEIRE MAGALHAES GUSMAO
Vereadora

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Vereador

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Vereador

JUCILENE MARQUES MORAES
Vereadora

JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Vereador

SILAS CORDEIRO DA SILVA
Vereador

ZILMAR DOMINGOS BATISTA
Vereadora

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E294639F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA 5° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 3° SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2023.

ATA

TIPO: SESSÃO SOLENE INÍCIO: 27/07/2023 ÀS 11H FIM: 27/07/2023 ÀS 12 H.
LOCAL: PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. **LISTA DE PRESENÇA** – VEREADORES PRESENTES: VEREADOR **PRESIDENTE FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA,** OS **VEREADORES PRESENTES**: ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, JUCILENE MARQUES MORAES, PAULO MACARIO DA SILVA E ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA. EM PRIMEIRA

CHAMADA, O SENHOR PRESIDENTE, DECLARA ABERTA A QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA **POSSE DO SENHOR ANTONIO ONOFRE DE SOUZA NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 18, §3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E EM VIRTUDE DA CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO SENHOR VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ OCORRIDO NA DATA DE 26/07/2023 EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** EM SEGUIDA, DEU-SE INÍCIO A POSSE DO **PREFEITO INTERINO** AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. O PRESIDENTE FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA EFETUOU A LEITURA DO JURAMENTO TORNANDO DE FATO O SENHOR **ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL LOGO APÓS FEITO A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E QUE APÓS COMPROVADO A AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS REGIMENTALMENTE, O EXCELENTÍSSIMO DECLAROU EMPOSSADO E PARA CONSTAR LAVROU-SE ATA VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE PREFEITO EMPOSSADO E DEMAIS VEREADORES PRESENTES

DANDO CONTINUIDADE A SESSÃO, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU PREFEITO INTERINO ANTONIO ONOFRE DE SOUZA PARA APRESENTA SEU DIPLOMA DE VICE-PREFEITO BEM COMO, SUA COMPETENTE DECLARAÇÃO DE BENS E QUE APÓS VERIFICADAS AS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS, SOLICITOU QUE DE PÉ PROFERIU O SEGUINTE JURAMENTO: **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM EM GERAL DO POVO E EXERCER O MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA LEGALIDADE E DA HONRA".** EM SEGUIDA, O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DECLARA EMPOSSADO NO CARGO DE PREFEITO O SENHOR ANTONIO ONOFRE DE SOUZA MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. POR FIM, O PREFEITO EMPOSSADO PROFERIU PALAVRAS DE AGRADECIMENTO AOS NOBRES PRESENTES E NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS A SER DISCUTIDO, O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR, **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, AGRADECE À PRESENÇA DOS NOBRES PARES PRESENTES DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO. A PRESENTE ATA TEM SEU ÁUDIO GRAVADO NO DISCO **N.º 05/2023**, ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, **EU, LUCIMAURA MARTINS** SERVIDOR DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, _____, **E OS VEREADORES PRESENTES.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/2023

PAULO MACARIO DA SILVA
Vice-presidente

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Vereador

JUCILENE MARQUES MORAES
Vereadora

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Vereadora

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3E4B27AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE POSSE PREFEITO

AO VIGÉSIMO SETIMO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/07/2023), ÀS 11H NA SALA DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. NOS TERMOS DA LEI QUE REGEM A MATÉRIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR **PRESIDENTE FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA,** OS **VEREADORES PRESENTES**: ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, JUCILENE MARQUES MORAES, PAULO MACARIO DA SILVA, E ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA. O SENHOR PRESIDENTE, DECLARA ABERTA 5° SESSÃO EXTRAORDINARIA **POSSE DO SENHOR ANTONIO ONOFRE DE SOUZA NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 18, §3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPÍO DE CANDEIAS DO JAMARI E EM VIRTUDE DA CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO SENHOR VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ OCORRIDO NA DATA DE 26/07/2023 EM SESSÃO EXTRAORDINARIA** EM SEGUIDA, DEU-SE INÍCIO A POSSE DO **PREFEITO INTERINO** AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. O PRESIDENTE FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA EFETUOU A LEITURA DO JURAMENTO TORNANDO DE FATO O SENHOR **ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL LOGO APÓS FEITO A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E QUE APÓS COMPROVADO A AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS REGIMENTALMENTE, O EXCELENTÍSSIMO DECLAROU EMPOSSADO E PARA CONSTAR LAVROU-SE O TERMO DE POSSE QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE PREFEITO EMPOSSADO E DEMAIS VEREADORES PRESENTES

Câmara Municipal, 27 de julho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/2023

PAULO MACARIO DA SILVA
Vice-presidente

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Vereador

JUCILENE MARQUES MORAES
Vereadora

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Vereadora

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A9B9E38D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022

Processo Administrativo: 0001494-5.7.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 032/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO

através do PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022, oriundo do processo administrativo 2138/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA:L S DE BRITO LTDA
CNPJ:07.481.547/0001-03
Requisição: 004/2023
Valor R$ 64.752,30(sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF**004**R$: **64.752,30**(sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

Liberação da **ATA DE SRP N° 032/2022**, em favor da empresa detentora da ata: **EMPRESA: L S DE BRITO LTDA - CNPJ:**07.481.547/0001-03**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de julho de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3E984427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022

Processo Administrativo: 0001488-3.7.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 032/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022, oriundo do processo administrativo 2138/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA:SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ:07.114.866/0001-72
Requisição: 005/2023
Valor R$ 322.442,05(trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF**005** R$: **322.442,05**(trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 032/2022**, em favor da empresa detentora da ata:**EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA - CNPJ:07.114.866/0001-72.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de julho de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:08C9B9F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022

Processo Administrativo: 0001492-4.7.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 032/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022, oriundo do processo administrativo 2138/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ:28.517.413/0001-67
Requisição: 006/2023
Valor R$ 10.780,41(dez mil e setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF**006** R$: **10.780,41**(dez mil e setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 032/2022**, em favor da empresa detentora da ata:**COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ:28.517.413/0001-67.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de julho de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DC48488E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

Processo Administrativo: 0001504-2.5.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 025/2023, Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Suprimentos de Informática Para as novas impressoras adquiridas por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023, oriundo do processo administrativo 3032/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Requisição: 002/2023
Valor R$ 9.930,00 (nove mil e novecentos e trinta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **9.930,00 (nove mil e novecentos e trinta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 025/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ:** 10.820.186/0001-89**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de julho de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:49223813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E. 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 411/2023, tendo como Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
ITEM: 1 - 2 - 6 - 8 - 9 - 18 - 19 - 20 - 21 - 24 - 41 - 42 - 47 - 49 - 54 - 56 - 61 - 62 - 63 - 74 .
Valor Total: R$10.439,00 (dez mil quatrocentos e trinta e nove reais)

Favorecido: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
ITEM: 4 - 5 - 7 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 45 - 46 - 48 - 57 - 58 - 59 - 60 - 64 - 65 - 66 - 70 - 71 - 72 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87.
Valor Total: R$24.442,09 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos)

Favorecido: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ITEM: 10 - 11 - 13 - 16 - 17 - 52 - 55 - 67 - 68 - 69 - 76
Valor Total: R$14.183,11 (quatorze mil cento e oitenta e três reais e onze centavos)

Favorecido: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
ITEM: 14 - 15 - 44 - 51 - 53
Valor Total: R$3.190,60 (três mil cento e noventa reais e sessenta centavos)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 27 de julho de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C8466355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001368-3.7.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 023/2023, Registro Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Limpeza e Higiene), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2023, oriundo do processo administrativo 0000409.7.1-2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Requisição: 003/2023
Valor R$ 8.264,19 (oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 **R$ 8.264,19 (oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 023/2023, em favor da empresa detentoras da ata: EMPRESA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **07 de Julho de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:77F728C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24 DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da Conselheira de Saúde com a finalidade de participação no evento **PARTICIPA + FORMAÇÃO PARA O CONTROLE SOCIAL DO SUS**, aonde o mesmo será realizado na cidade de Porto Velho/RO.
Considerandoque a Conselheira irá participar do evento no dia 03 e 04 de agosto 2023.
Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos dodeslocamentoeaadministraçãopública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para a Conselheira, para realização de ações de acordo com processo nº1446.5.2-2023, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT. DIARIAS	VALOR	TOTAL
01	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	02	R$ 175,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R$ 350,00	

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
dec;7938

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:CBF87B57

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8230 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 8178 DE 24 DE JULHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 8178 de 24 de Julho de 2023**, que nomeia o servidor, a contar de 03 de Julho de 2023, **KEVIN SILVA LOPES**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente Do Núcleo De Cadastro Técnico, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2023. Edição 3523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
HTTPS://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:3B7E642B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 179 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no GABINETE DO PREFEITO desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, de 01 a 30 de julho de 2023 as férias do servidor, **LUIZ CARLOS VIEIRA, cadastro nº. 11548 Assistente de Veículos Longos** para que a mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 20/03/2023 e seriam gozadas no período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:B8B5B808

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8231 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **MARCOS AUGUSTO GERMANO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operação, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:5CEE578F

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 24 DE JULHO DE 2023.

"**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2022/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI".**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. **ANTÔNIO ONOFRE SOUZA**, brasileiro, portador do RG: 1533423 SSP/RO e do CPF: 206.501.161-00, doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO,** portadora do RG 154115 SESDEC/RO e CPF 113.524.852-49, na condição de **ANUENTE** e de outro lado a Empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.629.705/0001-87, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-027, neste ato representado por sua Representante legal Sra. **MIRIAN BELEZA MATIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1250795 SSP/RO e CPF sob nº 805.299.332-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo de prazo** referente ao **Contrato nº 061/2022/PGM/PMCJ**, decorrente do **Processo Administrativo nº 0002720-11.7.1-2022** - Ata de Registro de Preços nº 012/2021, esta proveniente do Pregão Eletrônico SRP, de nº. 019/2021/PMCJ/CPL, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.927/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata,

sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (Do prazo) do Contrato nº 061/2022/PGM/PMCJ, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo da **Cláusula Oitava** do Contrato nº 061/2022/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 02 de agosto 2023 a 01 de agosto de 2024,** em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

•

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Unidade de Executora: 02.26.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função/Sub-Função: 12.122 Administração Geral
Programa: 0100 PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ficha: 302
Valor da Reserva: 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Unidade de Executora: 02.26.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental
Programa: 0101 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO -
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2072 GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30%
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso: 0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 343
Valor da Reserva: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 24 de julho de **2023.**

_____ ***ANTÔNIO ONOFRE SOUZA*** Prefeito Interino	_____ **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante	**CNPJ: 14.629.705/0001-87** Contratada ***MIRIAN BELEZA MATIAS*** CPF: 805.299.332-68 Representante legal

_____
Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF nº 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:EC0BD708

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8233 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de Julho de 2023, **JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR,** do Cargo Comissionado de Assistente de Veículos Longos, **CDA-05**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:8F4FA7DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8234 DE 27 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de Julho 2023, **RAFAEL GONDIM DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:F171A68C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8235 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 8170 DE 21 DE JULHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 8170 de 21 de Julho de 2023**, que nomeia o servidor, a contar de 03 de Julho de 2023 **ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA ,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/07/2023. Edição 3522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:AEF3C373

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8236 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de Julho de 2023, **ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:D9B6D675

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8237 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 8178 DE 24 DE JULHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 8178 de 24 de Julho de 2023**, que nomeia o servidor, a contar de 03 de Julho de 2023 **Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de Julho de 2023, KEVIN SILVA LOPES,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente Do Núcleo De Cadastro Técnico, CDA-07,pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2023. Edição 3523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:72FA7EEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8238 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **KEVIN SILVA LOPES,** do cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:71E24B79

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8240 DE 26 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 03 de Julho de 2023, **ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Gerente de Operação e Fiscalização, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:FBCE49C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8241 DE 27 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11254	MANOEL AMARAL BENIGNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
10.429	IRANETE MORAES DA SILVA	COORDENADOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11749	CARLOS ALEXANDRE LOURENCO	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:F34C27D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8242 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 18 de julho de 2023, **CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO,** do cargo comissionado de Chefe Da Divisão De Desenvolvimento De Agricultura e Pecuária, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:2D99A30E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8243 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 18 de julho de 2023, **CARLOS ALEXANDRE LOUREÇO,** do cargo comissionado de Gerente de Regularização Fundiária, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:55DAFAB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8232 DE 27 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de Julho de 2023, **KATYELLEN DOS SANTOS SILVEIRA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:FBBE7B1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8227 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/07/2023. Edição 3525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 15 de Julho de 2023 **GISELLE CRISTINE DO NASCIMENTO VERAS,**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Cerimonia – CDA- 03, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de Julho de 2023 **GISELLE CRISTINE DO NASCIMENTO VERAS,**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Cerimonia – CDA- 03, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato do erro na data de nomeação da servidora mencionada na portaria acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:518EDE93

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 180 DE 27 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo de n° 1481/2023 de vacância em razão de cargo inacumulavél protocolado pela servidora na da de 21 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, a contar de 20 de julho de 2023, concedida a Servidora**JANAIR DE MORAIS BARBOSA TRINDADE**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 4446, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais no Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte -**DER**.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA teve por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº. 4501/2020/GOV-RED,** do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 20/07/2023

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:8ABD9CDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 181 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 33 Inciso VIII, da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Processo nº 1481/2023, com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Vacância, a contar de 21 de julho de 2023, à servidora **JANAIR DE MORAIS BARBOSA TRINDADE,** ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 4446, conforme estabelece o Ar. 33 da Lei Municipal nº 100/1997, em virtude da aprovação em Concurso Público no cargo de Analista Judiciário na especialidade de Assistente Social, inacumulável com o cargo efetivo exercido nesta prefeitura.

Art. 2º- Ao término do período de Estágio Probatório de 3 (três) anos, contados da data de posse, a servidora deverá se apresentar na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, para opinar por um dos dois cargos públicos.

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:EE9E265D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 182 DE 27 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari -RO;

Considerando a Portaria nº 32/2023/GABINETE DO PREFEITO, de 26 de janeiro de 2023.
Considerando o Decreto N° 8032 de 30 de junho de 2023

DECRETA

Art. 1º- Fica CESSADA a partir de 03 de julho de 2023, o aceite da cedência do senhor **JECONIAS SOARES DE MORAES,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088008, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, do Estado de Rondônia, cedido para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.**4º**- Revoga- se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:39E70006

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8092 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/07/2023. Edição 3515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023**, DANIELE CORREIA DA GAMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico CDA-12, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023,**DANIELE CORREIA DA GAMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico**CDA-12,**pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato do erro da secretária da servidora mencionada na portaria acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:7AA15466

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8169 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/07/2023. Edição 3522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **ALBERTINA FERREIRA DOMINGOS SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **ALBERTINA FERREIRA DOMINGOS SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato do erro da secretária da servidora mencionada na portaria acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:DD789D67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023

Aos Vinte e seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, às dez horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores (as), **Fredimar Antonelo** (Presidente), **Reinaldo Gomes de Oliveira** e **Maria Alice da Silva** (Membros), designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, **Daniel de Pádua Cardoso de Freitas** (assessor Jurídico), **Cicero Aparecido Godoi** (Prefeito), **Clovis Berto de Oliveira** (Chefe de Gabinete), Waine Batista de Moraes (Agente Fiscal), para análise do Envelope de Habilitação do Processo nº 433/2023 – Chamamento Público nº 002/2023 – que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS .** Aberta a sessão, foi anotado o comparecimento da **EMPRESA LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 34.372.346/0001-32, representada pelo Senhor **Bartolomeu Barbosa da Costa**, portador do RG nº 13.522.310 SSP/MG, O Senhor Presidente informou os procedimentos que fazem parte de um Chamamento Público e que o envelope foi protocolado dentro do prazo estabelecido no Edital. Em seguida passou a abertura do Envelope para as devidas rubricas dos presentes. Rubricadas e analisadas as documentações pelos presentes, foram encaminhadas para a comissão técnica verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, a análise dos documentos da habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica - financeira, qualificação técnica e após comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, a Comissão permanente de Licitação decidiu ADJUDICAR o credenciamento da empresa **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA** inscrita no CNPJ n° 34.372.346/0001-32. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata. _____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F15EB806

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 061/GAB/2023

Dispõe sobre a transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos pelo advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos regulamentos municipais, determina a aplicação temporária do regramento federal, na íntegra, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o inciso VI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que:
- a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação imediata à data da sua publicação;
- a publicação da Medida Provisória nº 1.167 ocorreu em edição extra do Diário Oficial da União, em 31 de março de 2023; e
- a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, propõe marco temporal legal para a aplicação da altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando o alcance de efetividade normativa quanto à sua aplicação;
- o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o município possa aplicar os regulamentos editados pela União para execução da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o período de transição das normas gerais de licitações e contratos, determina à aplicação do regramento federal em matéria de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na íntegra, por prazo determinado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheiras-RO.

CAPÍTULO II
DIREITO INTERTEMPORAL
Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Município de Castanheiras, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (excepcionando os seus artigos 89 a 108), na Lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observando os novos prazos trazidos pelos artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua nova redação.
Parágrafo Único. Caso a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, perca o caráter de urgência ou não seja convertida em lei, deverão ser observados os prazos propostos neste decreto, com o intuito de manter o planejamento realizado sobre a égide daquela.
Art. 3º. O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:
I – indicação expressa da legislação a ser aplicada;
II – justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:
a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;
b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou
c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio.
Art. 4º Até edição de norma municipal que estabeleça a integral implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o município de Castanheiras cumprirá o planejamento para licitações e contratações diretas conforme definido neste dispositivo:
I – a **fase interna** dos procedimentos administrativos licitatórios, inclusive mediante o Sistema de Registro de Preços, disciplinados pelo regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e/ou 10.520/2002, ou pelos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e seus respectivos atos normativos regulamentadores, deverá **obrigatoriamente** ser **iniciada até 01 de novembro de 2023**;
II – a **instrução processual**, já contemplando a minuta do **instrumento convocatório**, iniciados na forma do inciso anterior, deverão ser liberados pelo setor responsável pelas licitações e contratos, pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo pregoeiro responsável, **até 30 de novembro de 2023**, visando a análise pelas áreas técnicas e Assessoria Jurídica do município;
III – os **editais** derivados pelo inciso anterior deverão ser **publicados até 29 de dezembro de 2023;**
IV – As **contratações diretas** serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, para os processos que obtiverem sua autorização pela autoridade competente **até 30 de novembro de 2023**, ou até a edição de ato normativo do Poder Executivo Municipal que discipline a matéria com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
V – Os **avisos ou atos de autorização/ratificação das contratações diretas** submetidas ao regime licitatório anterior devem ser **assinados até 29 de Dezembro de 2023**, e **publicados até 31 de Janeiro de 2024**, ou até a edição de ato normativo do Poder Executivo Municipal que discipline a matéria com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º – Os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior, com base neste artigo, bem como as suas alterações - incluídas as prorrogações, renovações, acréscimos e reajustes, permanecerão sob a regência do normativo que os originou, consubstanciado no artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º – As Atas de Registro de Preços disciplinadas pelo regime legal adotado deste artigo, firmadas ainda no período de convivência normativa, permanecerão vigentes pelo período máximo nelas fixado, sendo possível firmar as contratações delas decorrentes, mesmo após a revogação do diploma legal anterior que a disciplinou, pegar ou conceder adesão em atas regidas pelo regramento anterior.

CAPÍTULO III
DIREITO INFRALEGAL
Art. 5º. A aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decaído o marco temporal previsto no artigo 4º deste decreto, observará a integralidade dos regramentos e normativos editados pelo Poder Executivo Federal, naquilo que for aplicável a municípios, até 31 de dezembro de 2023, ou até a publicação da regulamentação próprio municipal.

CAPÍTULO IV
REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS
Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Julho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D6BF6ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº85/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, sendo utensílios para implantação e manutenção da horta do CRAS, em atendimento ao Projeto Mão na Terra, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1202/2023**. Valor Total de R$: 6.674,51 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 28 de julho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 10 de agosto de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de julho de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:30B73EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.413, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Nomeia o servidorEverton Glauber do Nascimentocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Julho de 2023,**Everton Glauber do Nascimento**no cargo de**Assessor Executivo A - CC13 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:85C7C3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.414, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 2.212, de 14 de Fevereiro de 2023, que Constitui aComissão Fiscalizadora de Eventos - SEMECTUR/2023**,**para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2023e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.212, de 14 de Fevereiro de 2023, que Constitui aComissão Fiscalizadora de Eventos - SEMECTUR/2023**,**para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2023a qual será Constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro;

· Membro: Cledinei Santos Borges;
· Membro: Angelica de Souza Peralta Ribeiro;
· Membro: Nelson Pereira Alves;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DE5B3DCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.415, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 2.210, de 14 de Fevereiro de 2023, que Constitui aComissão de Recebimento de Bens Móveis, Imóveis, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTURe dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.210, de 14 de Fevereiro de 2023, que Constitui a**Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Imóveis, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR**,a qual será Constituída pelos seguintes servidores;

Membro: Cledinei Santos Borges;
Membro: Angelica de Souza Peralta Ribeiro;
Membro: Nelson Pereira Alves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1C7523C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.416, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio a servidora**AGRINALDO FERREIRA LOPES**e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**AGRINALDO FERREIRA LOPES**, detentor do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS LEVES**,**Matricula nº 202208-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 01 de Setembro de 2023, conforme Processo Administrativo nº. 612/2023 e tabela abaixo;

.

1º mês	01/09/2023 a 30/09/2023
2º mês	01/10/2023 a 30/10/2023
3º mês	31/10/2023 a 29/11/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 05 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:633F0F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.417, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Delega competência a**RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA**, para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSPe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA,**matricula nº404946,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**829**/2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º829/2023**.**
Assunto:Aquisição de massa asfáltica, via adesão (carona) na Ata Registro de Preços n° 48/2022, Pregão Eletrônico n° 188/2021, do processo n° 1646/2021 da cidade de Buritis/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6F455533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.418, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Define e Regulamenta oTorneio do Fespic de Futsal 2023 do17º FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Cançãoatravés da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTUR e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

REGULAMENTO TORNEIOS FESPIC 2023

CAP. I DAS ORGANIZAÇÕES E AFINS:

Art. 1º Este decreto dispoe do regulamento é o conjunto das disposições que rege o Torneio do Fespic de Futsal 2023, respeitando ás regras oficiais do Futsal e Futebol (salvo alguns itens contidos neste regulamento).

Art. 2º As competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, têm por finalidade desenvolver o intercâmbio social e esportivo. E assim contribuir para difundir a melhora física, técnica do desporto, bem como estimular a amizade e o companheirismo entre os participantes, não tolerando de forma alguma a violência, entre as equipes participantes.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo de Chupinguaia, elaborar a formula de disputa do torneio, divulgando assim após o sorteio os jogos a serem realizados no, bem como a escala de arbitragem, zelando pela lisura, imparcialidade, e a mais alta moralidade esportiva da competição.

Art. 4º As competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo de Chupinguaia ocorrerão nas seguintes categorias abaixo descritas:

- Adulto (masculino e feminino)

CAP. II DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º As inscrições dos atletas e comissão técnica são efetivadas através de formulários próprios fornecidos pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.

Art. 6º Para participar da competição o atleta não poderá ser inscritos em mais de uma equipe.

CAP. III DOS JOGOS:

Art. 7º Para iniciar a partida, as equipes devem ter mínimo 04 (quatro) atletas em quadra e 5 (cinco) no futebol Society, todos devidamente uniformizados, (camisa, calção, meião e tênis específico para prática das modalidades).

Art. 8ºpodem ser inscritos até 10 (dez) atletas no torneio no futebol society de futsal a 12 (doze), ás substituições são volantes, sem a necessidade de autorização da equipe de arbitragem, salvo á substituição do goleiro. As partidas terão duração de 30 minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) com 05 (cinco) minutos de intervalo, informando que, se no decorrer do evento houver a necessidade da diminuição do tempo á organização informará aos responsáveis das equipes.

Art. 9ºA partida será paralisada caso as equipes fiquem com menos de 02 (dois) atletas em quadra e 04 (quatro) Atletas no futebol Society

Art. 10º Todas as equipes são obrigadas á comparecer em campo uniformizado.

Art. 11º Todos os atletas devem obrigatoriamente usar os equipamentos para á prática do futsal e futebol Society, ou seja, camisa, calção, meião etênis apropriada para prática das modalidades, além da tarja para o capitão, a numeração deve ser visível, para prática da modalidade.

Art. 12º Todos os atletas devem estar usando á mesma cor do uniforme (salvo o goleiro).

Art. 13º A comissão técnica e os atletas reservas, não serão permitidos á entrada em quadra de jogo, se os mesmos estiverem indevidamente trajados (ficando estabelecida que os membros da comissão técnica não possam representar suas equipes trajando camiseta regata, toucas ou quaisquer itens que os oficiais da arbitragem considerem impróprios).

CAP. IV DISPUTA:

Art. 14ºa forma de disputa do Torneio do Fespic 2023, será definida após a conclusão do número das equipes inscritas.

CAP. VI CARTÕES:
Art. 15ºos cartões usados pela arbitragem na competição será 02 (dois), denominando-se:
Amarelo = Advertência
Vermelho = Eliminação do atleta da partida, podendo voltar outro em seu lugar, após 02 (dois) minutos corridos, ou á equipe penalizada sofre um gol.

CAP. VII PUNIÇÕES;

Art. 16º No caso de confusão, tumulto, vandalismo, prejudicando o andamento da competição envolvendo as duas equipes, ambas é punido e nenhuma delas poderá pleitear os pontos do jogo, e serão penalizadas por um período de 01 (um) ano, á partir da data do jogo e os atletas serão punidos conforme suas condutas esportivas (durante a partida ou após o apito final dentro de quadra ou campo).

Art. 17ºA equipe que for flagrada com atletas, dirigentes irregulares ou até mesmo sob efeito de bebidas alcoólicas, ou qualquer outra substância que venha colocar em risco a boa conduta do evento e a integridade física dos participantes, serão eliminadas.

Art. 18ºA equipe que for eliminada do evento por motivos de brigas, tumulto, vandalismo, assim como qualquer ato de indisciplina e violência não terão direito algum de premiação.
Art. 19º Qualquer prejuízo ou dano no local de jogo, que for causado pelos integrantes ou torcedores das equipes, ficará o responsável pela mesma, comprometido do ressarcimento financeiro durante o período do evento.

Art. 20º Os árbitros têm plena autoridade nas quatro linhas, livre para tomar decisões não cabendo recurso contra suas resoluções.

Art. 21ºTécnico. Auxiliar, que agredir fisicamente, qualquer participante do evento esportivo, inclusive a comissão de arbitragem, será expulso do evento será punido automaticamente por um período de 02 (dois) anos de punição, a partir da data do julgamento em que fora penalizado. Não podendo participar de nenhum evento realizado pela Secretaria Municipal Esporte cultura e Turismo.

Art. 22ºO atleta que agredir moralmente com palavras, gestos ou outros atos indisciplinares, qualquer participante do evento esportivo, inclusive a Comissão de Arbitragem, será expulso do evento automaticamente não poderá participar de nenhum outro evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo. Nesse caso sua punição, será de 02 (dois) anos de suspensão, sem participar de qualquer evento organizado pela Secretaria.

Art. 23ºO atleta que agredir fisicamente qualquer participante do evento esportivo, inclusive a comissão de arbitragem, será expulso do evento e punido automaticamente por um período de 02 (dois) anos. Nãopodendo participar de nenhum evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.

CAP. VIII PREMIAÇÃO:

Art. 24º Todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo terão premiações distintas, ou seja, em cada competição será determinada á premiação.

16/07/2023 Sede (Abertura)
30/07/2023 Distrito Nova Andradina
13/08/2023 Assentamento Zé Bentão
27/08/2023 Distrito Novo Plano
24/09/2023 Distrito Guaporé
08/10/2023 Distrito Boa Esperança
22/10/2023 Distrito Corgão
5/11/2023 Sede (Final)

CATEGORIA MASCULINA:

1º LUGAR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
2º LUGAR: R$ 1.000,00 (mil reais)
3º LUGAR: R$ 500,00 (quinhentos reais)

CATEGORIA FEMININA:

1º LUGAR: R$ 500,00 (quinhentos reais)
2º LUGAR: R$ 300,00 (trezentos reais)
3º LUGAR: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 25ºA organização do evento não se responsabilizará por nenhum incidente que vier a ocorrer com qualquer participante, ficando assim esta responsabilidade para os responsáveis das equipes.

Art. 26º As equipes ficarão responsáveis após as inscrições, por tudo o que vier a ocorrer com os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade, sendo responsabilidade do responsável pela equipe inscrita no campeonato, cabendo ao técnico ter em mãos a declaração dos responsáveis pelos menores, caso os tenha inscrito.

Art. 27º As equipes inscritas nos eventos esportivos do Fespic 2023, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, têm o dever de conhecer o regulamento da competição e suas regras emanadas.

Art. 28 º Este Decreto entra em vigo na data da sua publicação, revogada as disposições ao contrario

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C11C48D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.419, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Define e Regulamenta opagamento da premiação doTorneio do Fespic de Futsal 2023do17º FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Cançãoatravés da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTUR e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1 Todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo terão premiações distintas, ou seja, em cada competição será determinada á premiação.

CATEGORIA MASCULINA:

1º LUGAR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
2º LUGAR: R$ 1.000,00 (mil reais)
3º LUGAR: R$ 500,00 (quinhentos reais)
CATEGORIA FEMININA:
1º LUGAR: R$ 500,00 (quinhentos reais)
2º LUGAR: R$ 300,00 (trezentos reais)
3º LUGAR: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º -Os 03 (três) colocados na categoria adultos receberão o Valor da premiação em Conta-Corrente a serem depositados a partir da Primeiro dia Útil após a competição de acordo com o horário de expediente Prefeitura/Bancos,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7599E12B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.421, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Constitui a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023, da Secretaria Municipal de Educação SEMED e da Outras Providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023, da Secretaria Municipal de Educação SEMED

Art. 2ºA Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: João Higor C. da Silva Mello;Secretario: Maria Angelica Dos Santos
Membro:Maiara Camila Hinze
Membro:Carlos Alberto De Souza Pires
Membro:Maria Aparecida Ramos Andrade

Art. 3ºÀ Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 compete promover a análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 02/2023, presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 02/2023:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7ºA comissão será composta por**05 (cinco)**servidores, com atribuições muito bem definidas para não causar sobrecarga de responsabilidade e atraso nos serviços a serem realizados.

Também será responsável para a realização das inscrições, organização, e arquivamento dos documentos para futuras verificação.

Servidora (o)	Matrícula
CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES	405134
MARIA APARECIDA RAMOS ANDRADE	204247

Fica responsável para verificação dos documentos dos inscritos, no sentido de aferirem as pontuações e apresentar os resultados devidamente na "Ordem de Classificação", será responsabilidade dos seguintes servidores.

Servidora (o)	Matrícula
JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	202888
MARIA ANGELICA DOS SANTOS	300036701
MAIARA CAMILA HINZE	405032

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 12 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D9DA0873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.422, DE 18 DE JULHO DE 2023

Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, para o exercício de 2023 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, para o exercício de 2023 ,composta pelos servidores abaixo relacionados;

Presidente:Roberto Ferreira Pinto.
Membro:Ronne Santos da Silva.
Membro:Saulo Cazuza de Andrade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C9424018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.423, DE 18 DE JULHO DE 2023.

ConstituiaComissão de Recebimento de Matérias de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLANe da outras providências .

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- ConstituiaComissão de Recebimento de Matérias de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Roberto Ferreira Pinto
Membro: Jhonny Gome de Oliveira de Andrade
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais, veículos, combustíveis e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Julho de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8DA2DB14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.424, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Delega competência a**ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA**, para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSPe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA,**matricula nº 200948,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1049/**2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º 1049/2023**.**

Assunto: contratação de empresa especializada em execução de Obras e Serviços de Engenharia para construção de pavimentação em blocos intertravado de um trecho da rua Moises de Freitas, no Município de Chupinguaia/RO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1022E2EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.425, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraSUELI BISPO DA SILVAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**SUELI BISPO DA SILVA,**detentora do cargo deSERVICOS GERAIS**,**Matricula nº 200256-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 664/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em duas parcela iguais e consecutivas em pecúnia, compreendendo o mês de Julho e Agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3D08940D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.426, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO,**ocupante do cargo de**Professora D,**Matricula nº405288-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1351/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9154C80B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.427, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Readapta a servidoraELZENI SILVA OLIVEIRA DE JESUSao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Readapta a partir de 03 de Março de 2023, a servidora**ELZENI SILVA OLIVEIRA DE JESUS,**matricula nº 201963-1, detentora do cargo de**Serviços Gerias,**para exercer a função deVIGIA NO PAÇO MUNICIPAL**,**conforme parecer Jurídico e laudo medico contido no Processo Administrativo nº 662/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24de Julho de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ABBDC7C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.428, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraAPARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA,**ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM**,**Matricula nº204450-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,**conforme processo administrativo nº 1180/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização será conforme instituída pela Lei Municipal n. 1.211/11, alterada pela Lei n. 1.305/12, aos auxiliares e técnicos em enfermagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:568201AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.430, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede Gratificação por Especialização a servidora**LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK,**ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM**,**Matricula nº204467-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,**conforme processo administrativo nº 1111/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização será conforme instituída pela Lei Municipal n. 1.211/11, alterada pela Lei n. 1.305/12, aos auxiliares e técnicos em enfermagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:003321AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.431, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença Gestante à servidora GISLAINE FERNANDES DE SOUZAdá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º ConcedeLicença de Gestantea partir de 17 de Janeiro de 2022, a servidoraGISLAINE FERNANDES DE SOUZA,matricula nº404874-1, detentora do cargo de DIRETOR DA UNIDADE BASICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo nº 1090/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 24 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:265D9E7E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0200/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0200/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- I M PEREIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de Construção de pavimentação de via urbana em blocos sextavados de um trecho da Rua Moises de Freitas, com uma área de construção de 684,18 m² (pavimentação), sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/23**,**Proc. Adm. Nº 1049/2023

DA DOTAÇÃO:02.06.02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES 15.451.0027.1674.0000 PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇOES NOTA DE EMPENHO Nº 2125 DE 17 DE JULHO DE 2022

VALOR: R$ 183.822,89 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/07/2023 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**415369**e o código verificador**B1F5CA59**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/07/2023 12:12

Referência: Processo nº 1-1049/2023.	Docto ID: 415369 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AD0474C4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1116

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1116/2023,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme**Ata de Registro de Preços nº 17/2023**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2023**, Processo Administrativo nº**1116/2023**, para a empresa**V. FERREIRA QUEIROZ MECNPJ: 21.316.361/0001-11**com o valor de R$**8.712,50(oito mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**,com**Solicitação nº539/23**(ID 412624)**e Pedido de Empenho nº 1556/2023(ID 414552)**conforme**Despacho do Gerente do Registro de Preçosnº03/2023**350339(ID 414552)em anexo.
Chupinguaia-RO, 27 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Referência: Processo nº 1-1116/2023.	Docto ID: 415784 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1CEB8C39

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1285

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ**, inscrita no CNPJ n° 33.852.309/0001-69 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS para atender as necessidades da SEMAD**,**com o valor total de 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) conforme Termo de Referência(ID 409095)Justificativa da Contratação(ID 409097), Quadro Comparativo de Preços(ID 408216), NAD(ID 408218), Parecer da Auditoria(ID 414030), Dispensa de Licitação nº 81(ID 414487), Termo de adjudicação(ID 414852) anexo aos autos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração),com respaldo legal no artigo24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 81/2023.

Processo Administrativo nº. 1285/2023.

Gabinete da Prefeita, 27 de Julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**415888**e o código verificador**859BB316**.

Referência: Processo nº 1-1285/2023.	Docto ID: 415888 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1FE5AB79

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LF CONSTRUCOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 267/2021

DO PRAZO: 90(noventa) dias, contados do término do Quinto termo aditivo do Contrato,**ou seja, inicio 03/08/2023, e termino previsto para 31/10/2023.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 267/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1576/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26de junho de 2023.

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/07/2023 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**415344**e o código verificador**CFFD1935**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/07/2023 11:58

Referência: Processo nº 1-1576/2021.	Docto ID: 415344 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7E1AF588

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.211/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.211/2022
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.211/2022.

DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato por 12(doze) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 10/08/2023, e término 10/08/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 211/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1334/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26 de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 26 de julho de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/07/2023 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**415333**e o código verificador**BBDF660E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/07/2023 11:58

Referência: Processo nº 1-1334/2022.	Docto ID: 415333 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:064866EB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1142

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1142/23,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos P.E**Nº76/2023**, para a empresa**BC ODONTOLOGIA EIRELI,**CNPJ: 33.164.783/0001-06, perfazendo o valor total de R$ 18.790,00 (dezoito mil setecentos e noventa reais), Documentos da empresa (ID 413000), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 413007)Termo de Adjudicação(ID 413093), em anexo.

Chupinguaia 19 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**413154**e o código verificador**B6EBE2F7**.

Referência: Processo nº 1-1142/2023.	Docto ID: 413154 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D65AA7C1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1306

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1306/23,**da Secretaria Municipal de Saúde P.E**Nº79/2023**, para a**empresaGRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA - ME**, CNPJ 07.240.770/0001-50 , com valor deR$ 9.715,20 (nove mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos) de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor. Documentos da empresa ID 414981,(ID 415065)de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 414984)Termo de Adjudicação((ID 415065)em anexo.
Chupinguaia, 27 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**415911**e o código verificador**41378CCA**.

Referência: Processo nº 2-1306/2023.	Docto ID: 415911 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:41C0D1C0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1052 - 1

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1052/23,**Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR P.E**Nº78/2023**, para a empresa**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**, CNPJ 07.240.770/0001-50 , Documentos da empresa(ID 415191)com valor de R$19.015,32, (dezenove mil e quinze reais e trinta e dois centavos) para os itens licitados de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 415194)Termo de Adjudicação(ID 415265(ID 415194)), em anexo.

Chupinguaia, 27 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**415955**e o código verificador**B960B767**.

Referência: Processo nº 1-1052/2023.	Docto ID: 415955 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:55068192

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1052 - 2

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1052/23,**Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR P.E**Nº78/2023**, para a**BC ODONTOLOGIA EIRELI**-CNPJ 33.164.783/0001-06, Documentos da empresa(ID 415189)para o item 7 licitado, com valor de R$1.083,50, (um mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos) de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 415194)Termo de Adjudicação(ID 415265), em anexo.

Chupinguaia, 27 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**415961**e o código verificador**1DF9584B**.

Referência: Processo nº 1-1052/2023.	Docto ID: 415961 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:445B79E7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1052 - 3

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1052/23,**Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR P.E**Nº78/2023**, para a I M PEREIRA-CNPJ 12.753.602/0001-07, para o item 9 com valor de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor. Documentos da empresa(ID 415190), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 415194)Termo de Adjudicação(ID 415265)em anexo.

Chupinguaia, 27 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**415971**e o código verificador**62461BAF**.

Referência: Processo nº 1-1052/2023.	Docto ID: 415971 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:64CB9783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO Nº001

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023 GESTÃO 2024/2027 – EDITAL Nº001/2023/C.T

VIMOS COMUNICAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VOTAR NA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2024/2027, QUE ACONTECERÁ DIA 01/10/2023 NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA (RUA MATO GROSSO, 4298 - CENTRO) NO PERÍODO DAS 08H ÀS 16H. DE ACORDO COM A **LEI Nº 12.034, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 – PLANALTO** QUE DIZ:
"Art. 91-A. No momento da votação, além da exibição do respectivo título, o eleitor deverá apresentar documento de identificação com fotografia."
MEDIANTE AO EXPOSTO, SERÁ EXIGIDO **DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO (RG, CNH OU CARTEIRA DE CATEGORIA PROFISSIONAL)** E **TÍTULO DE ELEITOR (FÍSICO OU DIGITAL/E- TÍTULO).** VALE RESSALTAR QUE O TÍTULO DE ELEITOR TEM NECESSARIAMENTE QUE SER DE COLORADO DO OESTE/RO.

Colorado do Oeste, 24 de julho de 2023.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente da C.O.C.T.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carla Cristina dos Reis da Silva
PRESIDENTE DA COM.ORGANIZADORA DO CONSE. TUTELAR

27/07/2023 08:24:05 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 271155 e o CRC 51D13379.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8088AD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 32-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMATUR e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1090/2023 – SEMATUR, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 32/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, DE ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SEMATUR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 16/08/2023. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefone 69 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 27 de Julho de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:FFF7A61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1813/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1813/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), "MATERIAIS ABSORVÍVEIS HIGIÊNICOS" - (Materiais Médico Hospitalares/Penso - Fraldas Geriátricas, Fraldas Pediátricas) para atender a SEMUSA de Colorado do Oeste RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
5417-CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	2.190,00
3725-COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	2	11.540,00
7626-DISPOMED HOSPITALAR LTDA	1	6.000,00
7155-FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	9.000,00
7627-LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	2	26.620,00
7156-MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	2	17.850,00
Total	8	61.050,00

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:8E0BBD69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 23

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 23/2023 CELEBRADO ENTRE EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI ME., E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO;

CONTRATO N. 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 254/2023

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, nº 2129 – Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, n. 1949, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.477.309/0001-65, com sede sito a Av. Norte Sul, nº 5079, 3º piso, sala 6, centro, na Cidade de Rolim de Moura – RO, doravante

denominada Contratada, representada neste ato por **Crystian Vieira Moreira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 537.732 SSP/RO e do CPF nº 579.475.032-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando Despacho ID (109965) processo nº 707/2023, e; Considerando Ofício nº 187/SEMED/2023 (ID 110088), e; Considerando Memorando nº 01/SEMOSP/2023 ID (110407), e; Considerando despacho da SEMAM ID (110431), e; Considerando Ofício nº 167/SEMAS/2023 ID (110876), e; Considerando Ofício nº 047/2023/UMS ID (110942), e; Considerando despacho da SEMAF ID (111298), e; Considerando despacho da SEMPLAN ID (111336), e; Considerando parecer jurídico ID (111843), e;
Considerando a Lei nº 8666/1993 em seu Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Por meio deste Aditivo fica alterado o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato nº **23/2023** que tem por objeto Serviços de gerenciamento e controle da aquisição de PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS de Manutenção preventiva e corretiva, para veículos, máquinas e equipamentos, com eventual fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, operada através da utilização de Sistema eletrônico via WEB, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender as secretarias municipais de Corumbiara/RO, (Despesa com peças, acessórios e serviços) que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) que serão divididos:

Serviços de gerenciamento e controle da aquisição de PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS de Manutenção preventiva e corretiva, para veículos, máquinas e equipamentos, com eventual fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, operada através da utilização de Sistema eletrônico via WEB, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender as secretarias municipais de Corumbiara/RO, (Despesa com peças, acessórios e serviços)	
SECRETARIA	**TOTAL**
SEMOSP	**R$ 600.000,00**
SEMAM	**R$ 110.000,00**
SEMUSA	**R$ 345.000,00**
SEMED	**R$ 370.000,00**
SEMAF	**R$ 20.000,00**
SEMAS	**R$ 55.000,00**
SUB-TOTAL	**R$ 1.500.000,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -4,25%	**R$ 63.750,00**
TOTAL A PAGAR	**R$ 1.436.250,00**

Fica aditivado o montante de **R$ 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, somando um acréscimo de **25%** do valor inicial do contrato, sendo:

SEMOSP	**R$ 150.000,00**
SEMAM	**R$ 20.000,00**
SEMUSA	**R$ 105.000,00**
SEMED	**R$ 100.000,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -4,25%	**R$ 15.937,50**
TOTAL A PAGAR	**359.062,50**

Parágrafo único: o contrato fica alterado para o montante de **R$ 1.875.000 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica acordado entre as partes que por se tratar de processo de caráter temporário a qualquer ocasião sendo liberado o Pregão Eletrônico nº. 6/2023-SRP do (processo administrativo n. 707/2023/SEMPLAN) e/ou com a contratação de uma nova empresa oriunda de novo certame, o contrato nº 23/2023 e seus aditivos deverá ser reincidido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Fica a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO incumbida de providenciar a publicação do Extrato do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes convenentes assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Corumbiara/RO, 27 de julho de 2023.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal CONTRATANTE

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante da Empresa:
C. V. Moreira EIRELI ME
Contratada

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MARGARETE TOMAZINI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde

DOUGLAS JORDÃO MAZUTTI
Procurador Jurídico

EVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
Valdemir Marcolino Gonzaga
Adriano da Costa Reginaldo

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:0FDBCBF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONDE O OFICIO DE N°288 /DICONV/GAB/PMC//2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM- RO RELATORES: CONSELHEIROS PROCESSO: 12/2023-CMAS/CUJUBIM/RO PARECER N°07/2023 APROVADO EM: 27/07/2023

Responde o oficio de n°288 /DICONV/GAB/PMC//2023
Prefeitura Municipal de Cujubim- RO
Relatores: Conselheiros
Processo: 12/2023-CMAS/Cujubim/RO **Parecer** n°07/2023
Aprovado em: 27/07/2023

I HISTORICO

Pelo oficio n° 288/DICONV/GAB/PMC/2023 datado de 27/07/2023, protocolado neste conselho Municipal de Assistência Social, no qual solicita sessão Extraordinário, a fim de discutir a questão referente ao Chamamento Publico do veiculo van / micro ônibus onde tal demanda efetiva o repasse de uma van/micro-ônibus modelo Caminhão furgão

516 Sprinter FA53A ANO 2021 ANO MODELO 2022 CHASSI 8AC907655NE207242 MOTOR 651958W0129419, tombamento 12790 veiculo tipo van 0KM, 20 passageiros, teto alto , ar condicionado, Kit multimídia , vidros elétricos , bancos reclináveis de tecido movido a diesel. Demais itens e equipamentos de acordo com pregão eletrônico 0021/2022. Nota de empenho n° 1467/2022de 06/05/2022, processo 279/2022. Pedido n° 00894/2022 contrato n° 279/2022.

II ANALISE

.

Conforme Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.Conselho Municipal de Assistência Social CMAS , órgão deliberativo colegiado , paritário de caráter permanente e de âmbito municipal , vinculado ao departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da politica Municipal de Assistência Social.

Considerando a lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que define a organização da Educação Brasileira com base nos princípios presentes na constituição federal.

Considerando a lei Municipal n° 154 de 21 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração Municipal, atribuição de seu órgão; cargos em comissão, funções de confiança e suas respectivas retribuições, dando outras providências.

Considerando a lei municipal de n°310/GP/2007 de 20 de novembro de 2007; que cria o sistema municipal de Ensino de Cujubim - RO.
Considerando a lei municipal

Conforme Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.Conselho Municipal de Assistência Social CMAS o colegiado resolve manifestar em relação ao assunto em tela

III CONSIDERAÇÕES

Após Analise, verificamos que os argumentos que pugnam o contexto do documento são de grandes relevâncias para a administração, pois estará dando publicidade aos atos da administração publica. Face às considerações aduzidas, esse colegiado compreende todos os pontos enfatizados e reconhece o chamamento público uma iniciativa como forma de transferência e consolidação dom processo democrática na administração pública.
Em síntese, convém por relevo a aplicabilidade das legislações vigentes no âmbito administrativo para não causar nenhum prejuízo.

Conselheiros

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente CMAS

FABIANA BRANDÃO DE SOUSA
Membro do Conselho

VALDECI BARROS DE ALMEIDA
Membro do Conselho

MIRIAN GUIMARÃES LOPES
Membro do Conselho

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:20E4DCC2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Nebulizador Costal Motorizado UBV para atender as atividades de prevenção e controle da proliferação de arboviroses, nos casos de doenças relacionadas ao mosquito AEDES AEGYPTI, como Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e o Zica vírus, atendendo as necessidades e demandas da Vigilância em Saúde / Núcleo de Endemias do Município de Cujubim RO. Valor estimado de R$ 16.129,50 (dezesseis mil cento e vinte e nove reais cinquenta centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 09/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/08/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 27 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1D0BE2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378 DE 27 DE JULHO DE 2023

"INSTITUI ACOMISSÃO DE MONITORAMETO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 2º DA LEI Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO, E TERMO DE FOMENTO,NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO, o inciso XI, art. 2º da Lei Nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim,**CONSIDERANDO**que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal, podendo atuar em todas as fases, desde, as etapas prévias á celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados;

RESOLVE

Art. 1º- Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento o acordo de cooperação.

Parágrafo único.A comissão de monitoramento e avaliação é a instancia de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias á celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º- A Comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - Uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotadas;

II - Identificar necessidades de normatização referente ao tema;

III - Formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - Produzir e revisar manuais e fluxos;

V - Identificar e difundir boas prática;

VI - Dirimir dúvidas sempre que houver demanda seca de casos concretos;

VII - Elaborar pareceres de avaliação e resultados do conjunto das parcerias;

VIII - Propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - Propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - Assegurar divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão;

XI - Produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual;

§ 1º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º - A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º - Deverá ser observada, em especial, a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentadas através do Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

§ 4º - A comissão deverá realizar, supervisão, controle e fiscalização da execução do Termo de Cooperação meio de inspeções periódicas, é importante ressaltar que, caso haja descumprimento total ou parcial do termo de cooperação, os veículos serão prontamente recolhidos pela administração

Art. 3º- A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, a seguir relacionados:

I - ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA- MEMBRO;
II - FABIO CORDEIRO DE ANDRADE - MEMBRO
III - CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO- MEMBRO;
IV - AELSON TEIXEIRA DE SOUZA- MEMBRO;
V - LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER - MEMBRO;
VI - JANDERSON JACOMO CECHINEL - MEMBRO;

§ 1º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da administração, assim como convidados externos, para participação em reuniões.

§ 2º -A participação na comissão de avaliação e monitoramento das parceria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto curso com diárias, para servidores dessa pasta ou para outra pasta que se fizer necessário, quando o deslocamento fora do município.

Art. 4º- A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões semestrais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 27 de julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:0B9018AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **046/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **034/2023**

Objeto: Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Pneus para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da Frota Municipal, pertencentes as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses

Data Homologação: **27/07/2023**
Valor Total Homologado R$: **488.669,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).**
Empresa: COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ**:** 49.997.888/0001-78
Valor R$: **72.165,04 (Setenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais Quatro Centavos).**

Empresa: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA - CNPJ**:** 08.488.475/0001-80
Valor R$: **30.356,00 (Trinta Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).**

Empresa: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - CNPJ**:** 34.745.729/0001-09.
Valor R$: **107.898,00 (Cento e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais).**

Empresa: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ**:** 44.116.889/0001-42
Valor R$: **177.749,96 (Setecentos e Setenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais Noventa e Seis Centavos)**

Empresa: JAPURA PNEUS LTDA - CNPJ**:** 04.214.987/0007-93

Valor R$: **100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais).**

Cujubim – RO, 27 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6FEED146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9712/GAB/2023 26 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9712/GAB/2023
26 de julho de 2023

Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.433**, de 25 de Julho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R$108.434,29 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV n° 361/PGE-2021
4.4.90.93 Outras Indenizações e Restituições
Ficha:804
Fonte Recurso:2.632
Valor: R$ 79.541,66

02.Poderexecutivo
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV n° 361/PGE-2021
3.3.90.93 - Outras Indenizações e Restituições
Ficha: 805
Fonte do Recurso: 02.500
Valor: R$ 4.181,67

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV n° 361/PGE-2021
3.3.90.93 - Outras Indenizações e Restituições
Ficha:806
Fonte Recurso: 2.632
Valor: R$ 6.710,96

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV n° 361/PGE-2021
3.3.90.93 - Outras Indenizações e Restituições
Ficha:807
Fonte Recurso: 01.632
Valor:R$5.000,00

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV n° 361/PGE-2021
3.3.90.93 - Outras Indenizações e Restituições
Ficha:808
Fonte Recurso: 02.500
Valor: R$ 13.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º - Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 161/2023/SEMSAU de 26 de Junho de 2023.
Considerando a inexecução do objeto do convênio, será restituídos os valores devidamente corrigido monetariamente e acrescidos dos juros legais, ancorado na cláusula décima segunda do Convênio n°361/PGE/2021.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1134	4.4.90.93	02.632	R$: 79.541,66
0023.1134	3.3.90.93	02.500	R$: 4.181,67
0023.1134	3.3.90.93	02.632	R$: 6.710,96
0023.1134	3.3.90.93	01.632	R$: 5.000,00
0023.1134	3.3.90.93	02.500	R$: 13.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.632	R$: 86.162,62	R$: 0,00	R$: 86.162,62
02.500	R$: 4.181,67	R$: 0,00	R$: 4.181,67
02.500	R$: 103.024,20	R$: 54.526,03	R$: 48.498,17

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
01.632	0,00	4.107,76	R$ 892,24	R$5.000,00	

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D5BE00F0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9713/GAB/2023 27 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9713/GAB/2023
27 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.436**, de 26 de julho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, naimportância**R$100.000,00 (cem mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 .2066. Assegura Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 475
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementaçãoserá para atender as necessidades da SEMOSP, na suplementação da ficha de Indenização pela Execução de Trabalhos de Campos, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.95	01.500	R$: 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:10.311.327,17	R$:13.064.092,32	R$:0,00	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:950A1D23

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9714/GAB/2023 27 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9714/GAB/2023
27 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº**1.438**, de 26 de julho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, naimportância**R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.01.00 -Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 -Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:16
Fonte de Recurso:1.500
Valor: RR$ 250.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para o Gabinete do Prefeito, para suprir as demandas, em função de reprogramação orçamentária e financeira, principalmente na implantação do**SIAFIC.**O município assumiu o pagamento do Sistema Integrado do Poder Legislativo Municipal, medida essa adotada posteriormente ao planejamento orçamentário para o ano de 2023.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0034.2002	3.3.90.39	01.500	R$: 250.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:10.311.327,17	R$:13.064.092,32	R$:0,00	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FC492B20

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9715/GAB/2023 27 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9715/GAB/2023
27 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.435**, de 25 de julho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância **R$171.934,44 (cento e setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 1113 - FUNDEB Investimento
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 809
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 171.934,44

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 324/2023/SEMEC, de 21 de junho de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando Nota Técnica nº 003/2019 05/11/2019 (ID 68916)
Considerando queo recursoserá para devolução de recursos recebidos indevidamente de acordo com os demonstrativos do FUNDEB ESTADUAL.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1113	3.3.90.93	02.500	R$ 171.934,44

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$:394.241,29	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:76F7F530

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/GP/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/GP/2023
DE 24 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0114/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 131 de 21/07/2023 (ID 123254).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0114/GP/2023, Pregão Eletrônico 015/SUPEL/2022, referente à gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de peças e manutenção de veículos, que celebram o Fundo Municipal De Assistência Sociale a empresa Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, da Secretaria Municipal De Assistência Social, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, CPF n° 032.***.***-02 denominado fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPF n°097.***.***-62 denominado suplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF nº703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C47D82FC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0114/2023 CONTRATO N°0114/GP/2023 PROCESSO N°863/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0114/2023
CONTRATO N°0114/GP/2023
PROCESSO N°863/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
VALOR:R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 156 de 24/07/2023 (ID 123642)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº015/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de julho de 2023.

Prefeitura Muncipal de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:266C82BA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0115/2023 CONTRATO N°0115/GP/2023 PROCESSO N°860/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0115/2023
CONTRATO N°0115/GP/2023
PROCESSO N°860/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:05.340.639/0001-30

OBJETO:O presente contrato tem por objeto o controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
VALOR:R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 157 de 25/07/2023 (ID 123811)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº015/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO,27 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal de Administração
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1F804720

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 157/GP/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 157/GP/2023
DE 25 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0115/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Despacho 85 de 20/07/2023 (ID 122684).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resolve

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0115/GP/2023, Pregão Eletrônico 015/SUPEL/2022,referente àgerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças e manutenção de veículos,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresaPrime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda,da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF: 703.***.***-90, denominado fiscal;
Ahne Rambo dos Santos, CPF: 046.***.***-65, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Pablio Deomar Santos Brambilla, portador do CPF Nº 004.***.***-64.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:09E4E1ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2275/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2275/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ALLAN COSTA D' ANGELO, no cargo de FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS - CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, Lei Complementar n° 017/CMGM/22 e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:D3B5F00B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E.024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO Nº 485/2023 – CHEFIA DE GABINETE
(*SEGUNDA CHAMADA*)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás de Oxigênio Medicinal**, conforme condições e especificações no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **31/07/2023**. Abertura da Sessão: **11/08/2023 as 11h:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line **www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R$ **179.314,40 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 27 de julho de 2023

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:33364D05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2023 PROCESSO Nº 764/2023
CELEBRAÇÃO: 25 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ de n° 03.477.309/0001-65

DO OBJETO-O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip, com peças, pneus, lavador, borracharia guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens da Frota de Veículos e maquinas, conforme ata de registro de preços N° 25/2023.

DOS VALORES- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas.

DA VIGÊNCIA-O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses de acordo com os créditos orçamentários, contado a partir sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 021101- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.0130.0000- Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 258
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 021101- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.0018.0119.0000- Manutenção das atividades dos DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - SAE
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 284
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 021101- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.302.0018.0128.0000- Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 275
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 021101- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.9436.0000- CAPTAÇÃO PONDERADAATENÇÃO BASICA
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 265 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 021101- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.122.0017.0116.0000- Manutenção das atividades do Conselho municipal de Saúde Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 232
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 021101- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.0018.0117.0000- Manutenção das atividades Vig. Epidemiológica ambiental em Saúde
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 280
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 021101- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.0125.0000- Manutenção das atividades da SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT.BÁSICA
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 247
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 021101- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.0129.0000- Manutenção das atividades do CAPS- MAC
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 254
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade orçamentária: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Funcional: 04.122.0011.0071.0000
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha: 211

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 27 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8A0ABBF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2023 PROCESSO Nº 764/2023
CELEBRAÇÃO: 25 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ de n° 03.477.309/0001-65

DO OBJETO-O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip, com peças, pneus, lavador, borracharia guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens da Frota de Veículos e maquinas, conforme ata de registro de preços N° 25/2023.
DOS VALORES- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas.
DA VIGÊNCIA-O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses de acordo com os créditos orçamentários, contado a partir sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.368.0009.2035.0000
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha: 611
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.368.0009.2007.0000
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha: 495

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.122.0009.2029.0000
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha: 119
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 021201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0013.0079.0000- Manutenção das Atividades da SEMTAS
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 295
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 021201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0013.0087.0000- Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 317
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 021201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0013.9479.0000- Manutenção da Proteção Especial - Próprio Alocado
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 320
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 021201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0013.9478.0000- Manutenção da Proteção Social Básica - Próprio Alocado
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 328
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 021201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0013.9480.0000-Manutenção do IGD PAB-Próprio Alocado
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 330
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 021201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0014.9484.0000- Manutenção das atividades do programa Crescente Bem
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 333
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 021201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0014.3256.0000- Manutenção das atividades de Financ. da Proteção Social Especial - BL PSEMAC
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 555
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária:021201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0014.9403.0000- Manutenção das atividades do bloco de financiamento da proteção social especial
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 345 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 021201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0014.9405.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 532
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 021201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0014.0094.0000- Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 357
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 021201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0014.9324.0000- Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 385

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 27 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CD4C05BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 607/2021 CELEBRAÇÃO: 23 DE JUNHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR PRÓ-SAÚDE (Hospital Bom Pastor), inscrita no CNPJ, sob o nº 24.232.886/0098-90

DO OBJETO-O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de duração do Convênio 03/2022 que visa melhorar as condições de atendimento com a prestação de serviços de saúde em Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, para suprir a necessidade da população GUAJARAMIRENSE, na rede de atenção à Saúde no Município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA-O prazo de vigência do convênio será prorrogado em 60 (sessenta) dias a contar do final do prazo inicial, conforme requerido podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim-RO.

DO FORO-Fica eleito o foro de Guajará-Mirim, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Guajará-Mirim, 26 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6C1859C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 549/2023
CELEBRAÇÃO: 04 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR PRÓ-SAÚDE (Hospital Bom Pastor), inscrita no CNPJ, sob o nº 24.232.886/0098-90

DO OBJETO-O presente CONVÊNIO tem por objeto a finalidade melhorar as condições de atendimento com a prestação de serviços de saúde através da Contratação de Empresa Especializada com vistas à prestação de serviços de consultas e cirurgias oftalmológicas de catarata e pteríjo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA-O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim-RO.

DO VALOR-A Concedente pagará à Convenente, mediante transação bancária, a importância de R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais), consignados no orçamento do Município de Guajará-Mirim, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-
Nota de Reserva Orçamentária nº 360
Ficha: 514
Unidade: 021101- Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0018.2020.0000- Contratação de Empresa Especializada com Vistas a Prestação de Serviços
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO FORO-Fica eleito o foro de Guajará-Mirim, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Guajará-Mirim, 27 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:34ADD336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/CHEF-GAB/2023 EM, 26 DE JULHO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I**DESIGNAR**o servidor a seguir relacionado, como responsável pelas fiscalizações das Obras da Escola da Rede Municipal de Ensino, abaixo descriminada, conforme item 22 da lista de organização e apresentação da prestação de contas de Responsabilidade da Convenente/UEX/ENTIDADE, sendo ele:

Nome do Servidor	Função	Escola
Nikolas da Silva Roca	Assessor de Projetos e Convênios	E.M.E.I.E.F Cândida Maria Moura de Paula

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E6EC3AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/CHEF-GAB/2023 EM, 26 DE JULHO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I**DESIGNAR**o servidor a seguir relacionado, como responsável pelas fiscalizações das Obras da Escola da Rede Municipal de Ensino, abaixo descriminada, conforme item 22 da lista de organização e apresentação da prestação de contas de Responsabilidade da Convenente/UEX/ENTIDADE, sendo ele:

Nome do Servidor	Função	Escola
Marcos Ruiz da Silva Mateus	Assessor de Engenharia e acompanhamentos de obras	E.M.E.I.E.F Adma Leal e E.M.E.I.E.F Saul Benesby

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de janeiro de 2023.
Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:25AAADFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/CHEF-GAB/2023 EM, 26 DE JULHO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I**DESIGNAR**o servidor a seguir relacionado, como responsável pelas fiscalizações das Obras da Escola da Rede Municipal de Ensino, abaixo descriminada, conforme item 22 da lista de organização e apresentação da prestação de contas de Responsabilidade da Convenente/UEX/ENTIDADE, sendo ele:

Nome do Servidor	Função	Escola
Salomão dos Santos Santana	Assessor de Engenharia e acompanhamentos de obras	E.M.E.I.E.F Profº Salomão Silva

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2023.
Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:72384882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/CHEF-GAB/2023 EM, 26 DE JULHO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I**DESIGNAR**o servidor a seguir relacionado, como responsável pelas fiscalizações das Obras da Escola da Rede Municipal de Ensino, abaixo descriminada, conforme item 22 da lista de organização e apresentação da prestação de contas de Responsabilidade da Convenente/UEX/ENTIDADE, sendo ele:

Nome do Servidor	Função	Escola
Damião da Silva	Assessor de Engenharia e acompanhamentos de obras	E.M.E.I.E.F Irmã Hilda

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de abril de 2023.
Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:48C1277B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.994 /GAB.PREF/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$384.884,00 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP para atender as necessidades desta secretaria. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.122.0011.0066.0000		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e material permanente	F-206	R$ 384.884,00
TOTAL				**R$** 384.884,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das atividades da SEMOSP**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-209	R$ 100.000,00
4.4.90.51.00	1.500	Obras e instalações	F-212	R$ 184.884,00
04.122.0011.0067.0000		**Manutenção e Conservação da Limpeza Pública**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	F-207	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 384.884,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de julho de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:504E6EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 092/GAB-SEMED/23 EM 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **AnaNete Azevedo Dantas** e dá outras providências.
Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) à servidora **AnaNete Azevedo Dantas,** Secretária Municipal de Educação lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF:385.715.012-20, Cadastro nº.5073-1.
Artigo 2ºA diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho para tratar de assuntos referentes aos projetos de reformas das seguintes escolas municipais: EMEIEF Prof. Salomão Silva, EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, EMEIEF Adma Leal, EMEIEF Saul Bennesby e EMEIEF Irmã Hilda na Associação Rondoniense de Municípios-AROM e na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, no dia 28 de julho, com saída no dia 27 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0962269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 093/GAB-SEMED/23 EM 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.
Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Diretor de divisão, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º **–** A diária foi concedida para que o mesmo possa conduzir a servidora Ana Nete Azevedo Dantas e o servidor Sérgio Roberto Bouez da Silva até o município de Porto-Velho para tratar de assuntos referentes aos projetos de reformas das seguintes escolas municipais: EMEIEF Prof. Salomão Silva, EMEIEF Cândida Maria Moura de

Paula, EMEIEF Adma Leal, EMEIEF Saul Bennesby e EMEIEF Irmã Hilda na Associação Rondoniense de Municípios-AROM e na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, no dia 28 de julho, com saída no dia 27 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D0998E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 094/GAB-SEMED/23 EM 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Ananias Batista da Silva** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma diária), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Ananias Batista da Silva,** Motorista de veículos leves e pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, CPF nº 680.490.802-34, Cadastro nº. 7738-1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho com a finalidade de receber as carteiras escolares no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e transportar até o município de Guajará-Mirim no dia 28 de julho, com saída no dia 27 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Profa. Ana Nete Azevedo Dantas
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6D14CEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 095/GAB-SEMED/23 EM 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Francisca Lopes Dias** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, CPF nº 479.034.492-49, matrícula nº 562-1.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para executar o Plano de Aplicação do Recurso da 1ª parcela do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM entre outros assuntos junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no período de 31.07.2023 a 04.08.2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:31C67EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 096/GAB-SEMED/23 EM 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Francisca Lopes Dias** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, CPF nº 479.034.492-49, matrícula nº 562-1.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para executar o Plano de Aplicação do Recurso da 1ª parcela do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM entre outros assuntos junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no período de 31.07.2023 a 04.08.2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C212C558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1428- DIÁRIA- FABRÍCIO DA SILVA DANTAS

Portaria nº 1428/GAB/SEMSAU/2023 Em, 20 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **FABRÍCIO DA SILVA DANTAS**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** na função: DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **21/07/2023**, onde o mesmo irá Realizar Entrega do Teste do Pezinho, no laboratório NATIVIDA, e Retirada de Alimentação Enteral, no Centro de Distribuição de Nutrição Enteral. PAB FIXO. Ficha 263.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7C8F5DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1431-DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS

Portaria nº 1431/GAB/SEMSAU/2023 Em, 20 de Julho de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias para o servidor: **MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **21/07/2023**, onde irá Inserir Paciente (Oncológico), para Procedimento, na Regulação do Unacom, e Retorno Pós Operatório via NIR-HB. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A53EB6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1478-DIÁRIA- ARTUR BRAGA PIRES

Portaria nº 1478/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **ARTUR BRAGA PIRES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se no dia até Porto Velho-RO, no dia **17/07/2023**, onde transportou o Farmacêutico Ricardo Jorge Bouez, que foi Buscar Insulinas. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:13CF7579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1471- DIÁRIA- DENISE MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº 1471/GAB/SEMSAU/2023 Em, 26 de Julho de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **DENISE MARQUES DE AZEVEDO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00**
(Seiscentos e Setenta e Cinco Reais) na função COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **01/08/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá Participar da 7ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré (CIR), no dia **02/08/2023**, às 09:00 horas da manhã, como também da Oficina de Planejamento das Programações Anual de Metas, nos dias **02** e **03/08/2023**, conforme Ofício nº 27.327/2023/SESAU-GRS6, e Ofício nº1218/2023/AGEVISA-NISTHV em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D0B7DA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1484- DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA S SOUZA REIS

Portaria nº 1484/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias de ½ no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 432,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais)** na função: **Médica**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Bom Sossego KM 22 e 7ª Linha; Comara I; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Cachoeirinha KM 70 e Visitas Domiciliares, nos dias **11, 13, 18, 19, 20, 25, 26** e **27/07/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:94CCFC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 057/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº57/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 24 de julho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:
R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:
A) 03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva-Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Porto -Velho-RO, com saída dia 24 de julho de 2023, para conduzir a Sra. Raissa da Silva Paes- Prefeita Municipal, com objetivo de participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e no Governo do Estado de Rondônia para tratar de assuntos de interesse do Município, no período de 24 a 26 de julho de 2023, conforme consta no Memorando nº 98/CHEF-GAB/23.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:0B9F83B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 058/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº 058/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 26 de julho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Tornar público a devolução das diárias mencionados a seguir:
A) Informar a devolução de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) concedidas em favor do Sr. Antônio Carlos da Silva, Motorista/SEMTAS, referente as diárias pagas através do Memorando nº 368/SEMTAS/2023, no valor de 03 (três) diárias, perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com a finalidade de se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Porto - Velho-RO, com saída dia 24 de julho de 2023, para conduzir a Sra. Raissa da Silva Paes- Prefeita Municipal, com objetivo de participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e no Governo do Estado de Rondônia para tratar de assuntos de interesse do Município, no período de 24 a 26 de julho de 2023, conforme consta no Memorando nº 98/CHEF-GAB/23. Porém, em virtude de situações excepcionais foi necessário o serviço somente no dia 24 de julho de 2023. As 02 (dua) diárias foram devolvidas na conta do FMAS, na agência 3784/006, conta 71024-6 do Banco Caixa Econômica Federal, no dia 25 de Julho de 2023.

II-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de julho de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:06F1319F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **028/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **586-05/2023.**

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
CONTEM ITENS ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Mobiliário, Eletrônico e Diversos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 596.941,01.**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 27/07/2023	09h00min do dia 10/08/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 10/08/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/gab-pmio/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C8E50C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

Processo Administrativo nº: **577-06/2023**.
Contratado: **T. H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 42.653.416/0001-59
Endereço: Av. Marechal Rondon 334, centro, Ji-Paraná/ RO, CEP 76.900-036.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para atendimento a necessidade da Educação Infantil do Município de Itapuã do Oeste, com a temática: "Infância, Educação Infantil e Formação de Educadores: desafios e perspectivas".
Base Legal: Art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.
Valor total de: **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).
Itapuã do Oeste 27 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Port, 295/gab/pmio/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C39722AF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal nº 700 de 24 de Junho de 2019 e a Lei Municipal nº 715 de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 1989 de 24 de Julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de Maio de 2021, e alterado pelo Decreto nº 2291 de 27 de Maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e conforme as condições especiais estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DA SEMSAU, DOS DIAS 31/07/2023 á 02/08/2023 , NO HORÁRIO DE 7h30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO PRESENTE NO ANEXO I.

Nº DE INSCRIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
87	Marinalva Apolinário da Cunha Vitório	31,5	5º

Itapuã do Oeste/RO, 26 de julho de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I

Relação de Documentos Necessários para o Credenciamento do Processo do Serviço Voluntário – 2023

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia de Título de Eleitor;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Certidão negativa Civil e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
Certidão negativa de Ações Civeis e Criminais da Justiça Estadual;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas - RO;
Certidão negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste;
Certidão negativa de Tributos Estaduais – RO;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma,certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido pelo Médico SUS)

Sr(a):_____
Cargo:_____
Início das Atividades:___/___/___
Local de Trabalho:_____
Unidade Orçamentária:_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6670F78F

GABINETE DO PREFEITO
SEC. MUN. ADMINIST. E PLANEJAMENTO COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Interessado (a): **GABINETE SEMECE**
Referente ao processo: **302/2023**

Edital N° 001/2023, Processo Seletivo Simplificado"
Objeto: **ERRATA**

ERRATA
Alteração do quadro referente à "JORNADA SEMANAL DE TRABALHO E
RESPECTIVOS VENCIMENTOS, onde vigora o previsto na Lei nº 971 de 2023.

Passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A jornada semanal de trabalho e seus respectivos vencimentos serão:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor Pedagogo	40hs	R$ 3.016,32
Psicólogo Educacional	40hs	R$ 2.397,78

Leia-se:

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A jornada semanal de trabalho e seus respectivos vencimentos serão:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor Pedagogo	40hs	R$ 2.200,00
Psicólogo Educacional	40hs	R$ 2.200,00

Itapuã do Oeste/RO, 19 de maio de 2023

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C0566FA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Ratificação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº011/2023
***Processo Administrativo nº*.610-06/2023**

Objeto:contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem.

*Aprovo a participação na**Ata deRegistro de Preços nº*.011/2023,*Processo Nº*.610-06/2023 e*Pregão Eletrônico nº. 008/*2023, *elaborada pelo* **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.A contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, para atender e suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE**, *a ser celebrado entre a* **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** *e a*

Empresa: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ:40.725.403/0001-12

Valor homologado: R$ 18.750,00 **(dezoito mil setecentos e cinquenta reais).**
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 26 de de julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:32284FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Seleção de Diretor e Vice- Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que prevê o provimento da função de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.019, de 10 de julho de 2023, regulamenta a Gestão Democrática Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como, a Lei Municipal nº 566/2015, Plano Municipal de Educação- PME, Meta 19, que visa assegurar condições, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, Associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho;

CONSIDERANDOa necessidade de nomear diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola na Rede Municipal de Ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo- se com o aprimoramento educacional do Município;

CONSIDERANDOo art. 5º inciso III, art. 14, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20, que estabelece a complementação VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de méritos e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretor e Vice- Diretor Escolar, por critérios técnicos, que se regerá em conformidade com as normas constantes em Edital, a ser realizado a partir de prova escrita para conhecimentos necessários da Gestão, defesa de Estudos de caso, Entrevista e avaliação de títulos.

Art. 2ºA Comissão Organizadora que avaliará o Processo Seletivo Simplificado terá as atribuições de analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, lavrar e assinar atas de todas as reuniões e terá a seguinte composição:
I- 01 (um) representante do Poder Executivo;
II- 01 (um) representante da Comunidade Escolar;
III- 01 (um) representante de Professores;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V- 01 (um) representante da Controladoria Geral da Prefeitura.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Especial de Teste Seletivo, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de Diretor e Vice- Diretor Escolar, no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Itapuã do Oeste - RO, assim composta:
I- Sandra Maria Mota Rodrigues- Presidente;
II- Meire Regina de Oliveira Membro
III- Miria Aparecida de Oliveira Membro;
IV- Maria José Alves da Silva Membro;
V- Luana Santos de Souza Membro;
VI- Zeli Espírito Santo Membro;

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Organizadora não poderão participar e se inscrever como candidatos no processo seletivo, incluindo aqueles cônjuges ou parentes de candidatos até o segundo grau.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão realizar todos os procedimentos administrativos para o fiel e bom desempenho dos trabalhos de seleção dos candidatos no âmbito do municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A3C27890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 093/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeiro Oficial, Decreto 1.6572023, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo n° **1-14831/2022/SEMUSA,** conforme **ADENDO DE ALTERAÇÃO**

COM REABERTURA DE PRAZO, Em razão de pedido impugnação, afim de evitar possíveis prejuízos e equívocos capazes de prejudicar o atendimento da saúde no Município e o bom andamento do processo licitatório, assim os itens: **87 e 88 do ANEXO II do edital, serão CANCELADOS** do certame, conforme decidido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, vez que há divergências na descrição dos objetos, que fará parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 093/SUPECOL/PMJP/RO/2023. Por oportuno, informamos que**reagendamos**a abertura do certame para o dia**10/08/2023 às 09hs30min (horário de Brasília),** por meio do endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/**.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 1.657/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:5E59D176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/SEMAS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/SEMAS/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem veículo tipo ônibus como no mínimo 40 lugares – para Transporte de alunos do Jiu – Jitsu que se deslocarão até Porto Velho/RO, onde estarão participando do Campeonato Estadual de Jiu – Jitsu KIDS – 2023**em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Machadinho D'Oeste/RO, **Menor Preço por item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2642/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 03/08/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 8.401,47 (Oito mil quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 27 de julho de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D9790BD9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40-2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SEMOSP/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 40/SEMOSP/2023, processo licitatório nº 2336/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de monumento no Canteiro da entrada da cidade RO-133 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

E. H. RODRIGUES DOS SANTOS - 30.653.864/0001-73
R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO, 27 de julho de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D7C0264E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1329/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário nº 084/2023 de 06-04-2023, solicitado através do Memorando nº170/2023/SEMUSA(ID 406277), presentes no Processo nº1329/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP N° 17/2022, DERIVADO DO PE N° 34/2022, DO PROC. N° 1717/2022, CONFORME MEMO. N° 76/2023/SEMUSA, E DOC. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287,** CNPJ/MF sob o nº 36.230.128/0001-99, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico 2(ID 412199).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414478**e o código verificador**5C3A9A54**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8A6FD73D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1621/2017

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:1621/2017.
NOME: Sem identificação de servidor.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 1621/2017,para apurar possível prática de caronas em ambulâncias.

1.CONSIDERANDO o Relatório(ID 411621);

2.CONSIDERANDO a Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

a) falta de identificação do servidor investigado;
d) a prescrição evidente;

3.CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

5.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº1621/2017, instaurado (a) pela Portarianº298, de 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos21 de julho de 2023**.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**411708**e o código verificador**05F42118**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E7A39AC7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2492/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVO DE PRAZO do Contrato Originário nº349/2022, solicitado através do Memorando nº581/2023/SEMOSP (ID 410929), presentes no Processo nº2492/2022, que tem como objeto a 2022CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA, CONFORME MEMO. Nº 518/2022/SEMOSP, PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS, tendo como contratada a empresa: CONSTRUTERRA CONSTRUÇAO CIVIL EIRELI ME, CNPJ: 04.233.798/0001-72, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 413015).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID414293e o código verificadorEED3E240

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2B975A37

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2562/2023

CLASSE:Rescisão Contratual.

PROCESSO Nº:2562/2023.

NOME:Railton De Almeida Lara.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2562/2023,referente à "RESCISÃO CONTRATUAL" da senhora RAILTON DE ALMEIDA LARA, de acordo como Parecer da Controladoria(ID 414290).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 26 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID414513e o código verificador4A924B86

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DBB22740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4264/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4264 , DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$124.074,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 98.600,00

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
208 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 04 Ensino Especial
269 12.367.0011.2026.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

276 12.367.0011.2026.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 3.600,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
687 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS25.474,62
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 25.474,62
Fontes de Recurso

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
199 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-5A0T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

216 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -48.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Anulação (-) -98.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:892FBC75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº706/2023

PORTARIA Nº706/2023 DE 25 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora LOUISE LEAL DE CARVALHO, portador do CPF n°***.399.562-**,no cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/07/2023 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID414003e o código verificador1D2681E8

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:572B84FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº707/2023

PORTARIA Nº707/2023 DE 25 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR A PEDIDO a senhora **LARISSA NUNES DE SOUZA**, portadora do CPF n°***.102.252-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414013**e o código verificador**D990339F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:71EA44CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº708/2023

PORTARIA Nº708/2023 DE 25 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **BEATRIZ MEDINA VASCONCELOS**, portadora do CPF n°***.423.282-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414029**e o código verificador**35299B60**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C05D4955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº709/2023

PORTARIA Nº709/2023 DE 25 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ANGELLA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n°***.377.122-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414032**e o código verificador**B9EBE441**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:50A926C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº710/2023

PORTARIA Nº710/2023 DE 25 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ERICA NAYARA DA SILVA**, portadora do CPF n°***.405.692-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 16:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414033**e o código verificador**BB4AAECD**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E3597BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº711/2023

PORTARIA Nº711/2023 DE 25 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **ALEANDRO COSTA GOMES**, portador do CPF n° ***.976.302-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 16:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414034**e o código verificador**DAF9ECED**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F3EFF1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº712/2023

PORTARIA Nº712/2023 DE 25 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **EDMARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do CPF n° ***.858.662-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 24/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 16:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414037**e o código verificador**1DDA39B5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:41EE913E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°713/2023

PORTARIA N°713/2023 DE 25 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**EDMARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: n° ***.858.662-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 24/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 16:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414038**e o código verificador**24918125**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A9F55C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2023

PORTARIA Nº 714/2023, DE 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **VANESSA CRISTIELLY DE SOUZA SCHMITZ**, portadora do CPF n° ***.169.342-**,no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 26/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 16:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414106**e o código verificador**024ADFE8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:447980B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2023

PORTARIA Nº 716/2023, DE 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **GIVANILDO DIVINO DE OLIVEIRA AMORIM**, portador do CPF n° ***.706.912-**,no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 18:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414187**e o código verificador**5D550F5D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C999E304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2023

PORTARIA Nº 717/2023, DE 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **SANDRO CESAR MULLER**, portador do CPF n° ***.567.802-**,no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/07/2023 às 18:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414190**e o código verificador**73F35360**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:783AD439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2023

PORTARIA Nº 718/2023, DE 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **ARILDO NUNES DOS SANTOS**, portador do CPF n° ***.639.162-**,no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DA PESCA**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

25/07/2023 às 18:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414193**e o código verificador**E64BA143**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5F2C3117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2023

PORTARIA Nº 719/2023, DE 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **GABRIEL RENAN MORTARI BROCA**, portador do CPF n° ***.709.752-**,no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 18:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414202**e o código verificador**2E269C35**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:84D57AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 720/2023, DE 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **JULIO SILVA SANTOS**, portador do CPF n° ***.640.347-**,no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIVISÃO DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/07/2023 às 18:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID414211e o código verificadorA6FB8A75

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FE063166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 721/2023, DE 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **ANANIAS JOSE DE DEUS**, portador do CPF n° ***.281.832-**,no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/07/2023 às 18:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID414213e o código verificador2BAD36C1

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FFFDED62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 722/2023, DE 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **SAMUEL GOMES PARENTE**, portador do CPF n° ***.400.802-**,no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 18:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414214**e o código verificador**F9F5CC72**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B46E3D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 723/2023, DE 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **DANIEL DA SILVA BRUCH**, portador do CPF n° ***.714.319-**,no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 18:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414218**e o código verificador**80FEFC2D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A0D4A3ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 724/2023, DE 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **SANDY OLIVEIRA PEIXOTO**, portadora do CPF n° ***.474.471-**,no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DO PROCURADOR GERAL II**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 18:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414231**e o código verificador**871C9034**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:503E3535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº725/2023

PORTARIA Nº725/2023 DE 26 de julho de 2023

'EXONERAR A SERVIDORA MARCIA SIQUEIRA MATHEUS,DA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**, portadora do CPF n° ***.624.442-**,na função de

GESTOR DE CONTRATO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pela servidora não foram renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTE portaria entra em vigor na data de suapublicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414306**e o código verificador**F62E4148**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:619F1236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº726/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº726/2023 DE 26 de julho de 2023

'EXONERAR O SERVIDOR LEANDRO PERERIA DOS SANTOS CARNEIRO, DA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **LEANDRO PERERIA DOS SANTOS CARNEIRO**, portador do CPF n°***.028.742-**, na função de **GESTOR DE CONTRATO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não foram renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414315**e o código verificador**ABC4F116**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6D66A736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°728/2023

PORTARIA N°728/2023 DE 26 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MATOSSALEM MARTINS DA SILVA**, portador(a) do CPF: n °***.463.622-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414402**e o código verificador**27079DF1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:57624D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°729/2023

PORTARIA N°729/2023 DE 26 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**DIONE CESAR LIRA**, portador(a) do CPF: n° ***.484.392-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414412**e o código verificador**953E01FF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A718DFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº734/2023

PORTARIA Nº734/2023 DE 26 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **VILMA COSTA LIMA**, portadora do CPF n° ***.251.112-**,na função gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414495**e o código verificador**0A9EA003**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:43D13DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº735/2023

PORTARIA Nº735/2023 DE 26 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **CIRLENE ALMEIDA DA COSTA**, portadora do CPF n° ***.997.462-**,na função gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414609**e o código verificador**2BB101C9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AD6DB638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº737/2023

PORTARIA Nº737/2023DE 26 de julho de 2023

'EXONERAR O SERVIDOR EDSON PEREIRA DA SILVA, DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR o Servidor **EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n° ***.064.542-**, da função de **FISCAL DE CONTRATO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não foram renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º-A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415272**e o código verificador**DD8D989E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:046A16C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°738/2023

PORTARIA N°738/2023 DE 26 de julho de 2023

'**DESIGNAR**O SERVIDOR**JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, DA FUNÇÃO DE**ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no usodas atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor **JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador do CPF n° ***.777.762-**, da função de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 24/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415282**e o código verificador**2430C94B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:54693A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°739/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°739/2023 DE 26 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JONATHAN RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF: n° ***.216.752-**, no cargo comissionado **ASSESSOR NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415289**e o código verificador**86195DC8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E354FD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°741/2023

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°741/2023 DE 26 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)SIDNEI SANTOS DE SOUZA DIAS, portador(a) do CPF: n° ***.683.832-**, no cargo comissionado ASSESSOR NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2023 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID415303e o código verificador0BDFC6A6

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:489DF755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°742/2023

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°742/2023 DE 26 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)BONFIM LEANDRO SILVERIO DE SA, portador(a) do CPF: n° ***.238.362-**, no cargo comissionado ASSESSOR NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2023 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID415307e o código verificador48AC9E6E.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EC1367E1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2658/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário338/2022de17/08/2022, solicitado através do Despacho nº 213/SEMA/2023(ID 412294), presente no Processo nº2658/2022,paraa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ Nº 03.817.702/0001-50,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 415518)e Parecer Técnico Controladoria(ID 415782)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415831**e o código verificador**4EDE0FF2**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1EB719B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2569/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVO DE VALOR**do Contrato Originário nº363 de30/08/2022, solicitado através do Memorando nº172/2023/SEMUSA(ID 407987), presentes no Processo nº2569/2022, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, PARA SERVIDORES WEB, CONFORME MEMORANDO N° 103/2022/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa:**IDEAL GESTAO EMPRESARIAL LTDA,**CNPJ: 20.378.385/0001-32, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 413032).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415654**e o código verificador**A8B04C72**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C26109CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2525/2023.

PROCESSO Nº:2525/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Jorge de Souza Carvalho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2525/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** do senhor **JORGE DE SOUZA CARVALHO,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 415643).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 27 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415768**e o código verificador**EE7E2482**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:62840EFA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2615/2023.

PROCESSO Nº:2615/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Cosmiro Coelho deOliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2615/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** do senhor **COSMIRO COELHO DE OLIVEIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 415644).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 27 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415780**e o código verificador**9ED8A938**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C1693F38

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2617/2023.

PROCESSO Nº:2617/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Samuel Jovinode Jesus.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2617/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**do senhor**SAMUEL JOVINO DE JESUS,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 415646).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 27 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415784**e o código verificador**4318E19C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4EC162DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2527/2023.

PROCESSO Nº:2527/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Gilmar Brusco Konzen.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2527/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** do senhor **GILMAR BRUSCO KONZEN,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 415645).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 27 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415791**e o código verificador**9D0C797D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:118B1F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 750/2023

PORTARIA N° 750/2023, DE 27 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**VALMIR SILVA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF n° ***.564.622-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 27/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415771**e o código verificador**BCB82DF0**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3236DEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°743/2023

PORTARIA N°743/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"PRORROGA O PRAZO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº2245/2018"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR por mais 60(SESSENTA)dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Nº2245/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se,

Publique - se

Cumpra - se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2023 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID415403e o código verificadorD3002336

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:815A601F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 744/2023

PORTARIA N° 744/2023, DE 26 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**SERGIO LUIZ DA SILVA**, portador(a) do CPF n° ***.604.172-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III - OFICINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/07/2023,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415592**e o código verificador**DECA27A1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8F74ACE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 745/2023

PORTARIA N° 745/2023, DE 26 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)LEANDERSON JOSE MACIEL PINHEIRO, portador(a) do CPF n° ***.842.842-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/07/2023 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID415595e o código verificador73AD876C.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C6F2E4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 746/2023

PORTARIA N° 746/2023, DE 26 de julho de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)MARIJILSON DA SILVA ASSIS, portador(a) do CPF n° ***.580.302-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/07/2023 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID415601e o código verificador9366E7F1

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A0AE61EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 747/2023

PORTARIA N° 747/2023, DE 26 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**AMARILDO DE MORAES REIS**, portador(a) do CPF n° ***.163.172-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415604**e o código verificador**440C5EF9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A50CD1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 748/2023

PORTARIA N° 748/2023, DE 26 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ADAO FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF n° ***.645.662-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**415608**e o código verificador**84F8CA5B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:98E8BB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 1326/2022. CONTRATO: 093/2022 de 05/04/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRE**LI, CNPJ: nº.17.811.701-0001/03, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 093/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **CLAUSULA PRIMEIRA.**O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 1326/2022.**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 164.022,51 (cento e sessenta e quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). Data de assinatura do termo aditivo: 27/07/2023

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:49F56B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2679/2023. CONTRATO: 214/2023 de 27/07/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;**JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI** CNPJ: nº 22.237.319/0001-78, Objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da através da ARP n° 21/2023, derivada do PE nº 35/2023/GAB, constante no proc. 2127/2023, conf. Mem. nº 575/2023, termo de referência e docs anexos, através da ARP nº 20/2022 derivada do PE nº 37/2022/CPL, constante no processo nº 1962/2022, conforme mem. n° 597/2023/SEMOSP, com sede na Rodovia BR MC 03, nº 2296, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses,dias, contados a partir da data da assinatura do contrato **R$ 24.514,74(vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos),** contados a partir da data da assinatura do contrato, Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) DIAS após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 04.122.0002.2091(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS)Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato:27/07/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1956C6B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 51/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 51/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 61/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 18 de agosto de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR.**

O valor estimado: R$: 184.434,58 (Cento oitenta e quatro mil quatrocentos trinta e quatro reais cinquenta e oito e um centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 27 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8A3211F0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 50/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 50/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 59/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de agosto de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR.**

O valor estimado: R$: 449.949,03 (Quatrocentos quarenta e nove mil novecentos quarenta e nove reais e três centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 27 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A5689008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM OBEDIENCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EM OBEDIENCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4o desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. (Art. 44, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001).
A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVIDA A SOCIEDADE PARA PARTICIPAR DE FORMA ON LINE E PRESENCIAL, DA LIVE A SER TRANSMITIDA, DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O ANO DE 2024, ELABORAÇÃO DA LDO E LOA/2024, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Com o objetivo de possuir maior alcance populacional, as apresentações realizadas pelas dez secretarias municipais serão transmitidas, ao vivo, pela internet, através do Portal de Transparência de Ministro Andreazza/RO e pela página oficial da Prefeitura, no Facebook. O vídeo e todos os dados apresentados por cada secretaria ficarão disponíveis para consulta em qualquer tempo após a transmissão, noPortal Transparência.
Promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, o evento cumpre o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:331D3A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **053/CMMS/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço Item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **01/CMMS/2023**	Valor estimado: R$ **9.464,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: Aquisição de tonner genuíno (original do fabricante HP) CP 258 XC Black tinta negro, para impressora HP Laser JET PRO MFP 428 FDW.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A Câmara Municipal Mirante da Serra/RO, através do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 0161/2022** com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 DE 31 DE MARÇO** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/07/2023
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 07/08/2023 às 10hrs.00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 07/08/2023 às 10hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.mirantedaserra.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-

mail camarademirantedaserra@gmail.com em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de julho de 2023.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Pregoeiro Oficial
Decreto 0161/2022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:12BC6BD0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 17/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 17/CPL/2023*

PROCESSO Nº 75/2023
DATA: 27/07/2023
FIRMA: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 28.407.129/0001-38
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VALOR: R$ 1.580,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA INSCRIÇÃO PARA CURSO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÃO.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
De acordo com que dispõe a Lei 8.666/93, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a PAGAMENTO DE TAXA INSCRIÇÃO PARA CURSO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÃO
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Geraldo Camilo da Rocha
Presidente

Carlos Willen Dobellin
1º Membro

Denize Soares Burmann
2º Membro

HOMOLOGADO EM: 27/07/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
PRESIDENTE/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:51D93CAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 24ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Odontólogo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
04	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	7.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a
Ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:
DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 21 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:3CBA6DC0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/CPL/2023

Processo n.º **867/SEMECE/2023** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estádio Osmar Fernandes d eBrito, no município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí,conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

O Setor de Licitações, através do Presidente da CPL e membros da comissão designados pelo **Decreto nº 3079/2022,** torna público **para conhecimento dos interessados** que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital de Tomada de Preço nº 10/CPL/2023, em virtude do recebimento de pedido de impugnação pela empresa PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.469.842/0001-37 e TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.691.928/0001-96, para analise e julgamento e posterior revisão e retificação do Edital se for o caso. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirante da Serra/RO, 27 de julho de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:2445093C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6680/2023

PORTARIA DE Nº 6680/2023. EM 27 DE JULHO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5876/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 QUE NOMEIA DIORGE MONTEIRO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 – Revoga a Portaria Nº 5876/2021 de 24 de Setembro de 2021 que nomeia DIORGE MONTEIRO LOBO para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio– GEC-5 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Com efeito, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:83ABE530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6681/2023.

PORTARIA DE Nº 6681/2023. EM 27 DE JULHO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5800/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 NOMEIA ANANCI CRUZ TEIXEIRA OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a Portaria Nº 5800/2021 de 02 de agosto de 2021 que nomeia ANANCI CRUZ TEIXEIRA OLIVREIRA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Saúde - GEC- 5. Com efeito, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:10FDFACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6682/2023.

PORTARIA DE Nº 6682/2023. EM 27 DE JULHO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5880/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 QUE NOMEIA IVANEIDE BARROS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 – Revoga a Portaria Nº 5880/2021 de 24 de Setembro de 2021 que nomeia IVANEIDE BARROS para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio– GEC-5 da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:15B8BB7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 488/SEMECE/2023

INTERESSADO: SEMECE
Modalidade: Chamada Pública nº 01/CPL/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Glauciano de Assis Silva, presidente da CPL do município de Mirante da Serra - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, **ADJUDICO** a Chamada Pública nº. 01/CPL/2023, o objeto deste feito à:

SILVANA MEZABARBA MARTINS, CPF: 814.271.402-78, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de banana nanica, com valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 38,75kg de banana maçã com valor unitário de R$ (cinco reais e trinta e seis centavos), 25kg de banana da terra, com valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 26,92kg de laranja, com

valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 51 sacola de alface, com valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 52 maço de coentro, com valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 5kg de açafrão, com valor unitário de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos). **Somando o valor total de R$ 2.626,66 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**

IZABEL FERNANDES DE SOUZA, CPF: 803.153.052-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) e 25kg de banana da terra, com valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos). **Somando o valor total de R$ 1.266,01 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e um centavo).**

MARCIO FERREIRA DE ARAUJO, CPF: 563.542.072-91, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) e 33,33kg de inhame, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos. **Somando o valor total de R$ 1.412,39 (um mil quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos).**

OBEDE DE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 958.155.702-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 51 sacola de alface, com valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e nove centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 40kg de banana nanica, com valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) e 150kg de melancia, com valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **Somando o valor total de R$ 3.323,46 (três mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).**

ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 300kg de polpa de abacaxi com hortelã, com valor unitário de R$ 16,93 (dezesseis reais e noventa e três centavos), 300kg de polpa de acerola com laranja, com valor unitário de R$ 16,46 (dezesseis reais e quarenta e seis centavos), 200kg de polpa de goiaba, com valor unitário de R$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos), 200kg de polpa de maracujá, com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e 100kg de polpa de morango com valor unitário de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinqüenta centavos). **Somando o valor total de R$ 20.082,00 (vinte mil oitenta e dois reais).**

UENDEL LUGOM VIEIRA, CPF: 422.730.482-20, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 400 litros de iogurte de coco, com valor unitário de R$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos), 500 litros de iogurte de morango, com valor unitário de R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), 400 litros de iogurte de abacaxi, com valor unitário de R$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e 4.000 litros de leite integral pasteurizado, com valor unitário de R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos). **Somando o valor total de R$ 39.966,66 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

MOACIR ROCHA, CPF: 690.321.302-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 150kg de melancia, com valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de 6,56 R$ (seis reais e cinqüenta e seis centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais quatro centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) e 100kg de feijão, com valor unitário de R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos). **Somando o valor total de R$ 2.877,94 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

EDMAR DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 049.489.922-08, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com o valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 40kg de banana da nanica, com o valor unitário R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) e 51 sacola de alface, com valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos). **Somando o valor total de R$ 2.778,98 (dois mil setecentos e setenta e oito e noventa e oito centavos).**

MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO, CPF: 609.447,222-53, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com o valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 42,85kg de batata doce, com o valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com o valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos) e 7 dúzia de coco verde, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais). **Somando o valor total de R$ 2.986,68 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

AILTON OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 704.664.672-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com o valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 52 maço de coentro, com valor de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R$ 7,73 (sete reais e vinte e três centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 38,75kg de banana maçã, com valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos) e 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos). **Somando valor total de R$ 3.283,15 (três mil duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos).**

MARIA MADALENA DE SOUZA, CPF: 711.808.262-72, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana da nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos) e 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos). **Somando o valor total de R$ 2.611,60 (dois mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos).**

ARLUS DE ARAUJO, CPF: 809.578.462-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de mamão, com o valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com o valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 35 maço de cebolinha, com o valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 52 maço de coentro, com o valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 20kg de abobora verde, com o valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 125kg de milho verde, com o valor unitário de R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com o valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e 10,50kg de colorau, com o valor unitário de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). **Somando o valor total de R$ 4.648,37 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA, CPF: 730.711.102-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de poncã, com o valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maço de cebolinha, com o valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com o valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com o valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com o valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 3,33kg de açafrão, com o valor unitário de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau, com o valor unitário de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). **Somando o valor total de R$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos).**

GERMINDO ROCHA, CPF: 007.836.017-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos) e 76 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos). **Somando o valor total de R$ 3.536,16 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).**

MESSIAS TELES DA SILVA, CPF: 780.605.598-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 8 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 52 maço de coentro, com o valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 10,50kg de colorau, com o valor unitário de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos), 5kg de açafrão, com o valor unitário de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) e 100kg de feijão, com valor unitário de R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos). **Somando o valor total de R$ 4.276,94 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

JONATAS MARTINS DE SOUZA, CPF: 016.620.912-06, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de poncã, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 5kg de açafrão, com valor unitário de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau, com o valor unitário de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). **Somando o valor total de R$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos).**

THAIZA MARTINS DE SOUZA, CPF: 017.275.032-60, credenciado para o fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de poncã, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove

centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 5kg de açafrão, com valor unitário de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau, com o valor unitário de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). **Somando o valor total de R$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos).**
MILTON SANTOS ALVES, CPF: 325.492.292-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 125kg de milho verde, com o valor unitário de R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), 150kg de farinha de mandioca, com o valor unitário de R$ 8,01 (oito reais e um centavo), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 40kg banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos). **Somando o valor total de R$ 3.103,29 (três mil cento e três reais e vinte e nove centavos).**

Mirante da Serra - RO, 27 de julho de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:2C69B925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6683/2023

PORTARIA DE Nº 6683/2023. EM 27 DE JULHO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5799/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEIA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a Portaria Nº 5799/2021 de 02 Agosto de 2021 que nomeia LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Saúde - GEC- 5. Com efeito, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:2ACF6F17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 860/SRP/2023

ASSUNTO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA CATEGORIA: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS ENGARRAFADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 49790, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 033/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 49615, as decisões da CPL ID 31406 até ID 49790, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03, no valor de R$ 32.683,86 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).

02 – G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 1.623,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais).

03 – ACF MOREIRA LTDA - 14.410.553/0001-27, no valor de R$ 109.703,58 (Centos e Nove Mil e Setecentos e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 27 de Julho 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9B136FE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 859/SRP/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 49799, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 034/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 49625, as decisões da CPL ID 31254 até ID 49799, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicada seu respectivo valor:

01 – JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 40.603.653/0001-80, no valor de R$ 65.331,00 (Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Três Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 27 de Julho 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:98C90218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 0007/2023
CELEBRAÇÃO:27/07/2023
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO:**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: Em conformidade com inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 007/2023. Referente à Contratação de empresa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 44/2022. sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE a contratação do serviço. Por igual período, sendo por um prazo de 06 (seis) meses, com início em**01/08/2023 até 01/02/2024.**Por tratar-se de serviços continuados, em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por igual e sucessivo período, mediante à termos aditivos, em conformidade com os ditames do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR:o valor do Aditivo é de**R$: 173.010,73**(Cento e Setenta e Três Mil Dez Reais e Setenta e Três Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 360/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:5F60D50A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 025/CPL/2021
INEXIGIBLIDADE: JUSTIFIVATIVA Nº 092/CPL/2021
PROCESSO PRINCIPAL: 0000785.1.1-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO DE REVISÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS (PREVIDENCIÁRIAS), DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.
EMPRESA: EXITO CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ nº **29.230763/0001-00**
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por **12 (Doze) meses** a contar de 29/07/2023 à 29/07/2024.
DO VALOR: R$ 2.602.658,55 (Dois milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos**)**

Monte Negro - RO, 27 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B7E8734C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/SUPEL/2023

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO (EXTENSÃO)", localizada na BR-421, LC-55, Comunidade São Geraldo, zona rural, que atenderá os alunos da municipalidade de Monte Negro/RO. O valor estimado para contratação é de R$ 1.065.846,86(Hum milhão e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
Processo Administrativo Nº 930.3.5/2022 SEMED, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura:14/08/2023 Horário:09h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 27 de Julho de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:843A0B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000886.6.1-2023**
DATA DA ABERTURA: 11 de Agosto de 2023.
VALOR ORÇADO: ***R$ 65.723,09 (Sessenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e nove centavos)***.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de alambrado e tela para proteção e fechamento de campo suíço. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157 ou e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de Julho de 2023.
FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:9817AC3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, 27 DE JULHO 2023

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 808.2.3-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) na função de Agente de Vigilância - vigia na Unidade Mista Irmã Dulce, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0478489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, 27 DE JULHO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1055.3.3-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ANA NILCE LEMOS DE JESUS, Matrícula: 616, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculada na Secretaria Municipal de Gestão em Eduação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 16/10/2023 a 15/01/2024, referente ao quinquênio 01/08/2011 a 31/08/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:883DFB43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, 27 DE JULHO 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 916.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JANE TOVO DE SOUZA Mat. 677, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL I – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/07/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:315BD13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, 27 DE JULHO 2023

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando N.63/SUPEL/2023 ID:F7C.F98.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem a conduta relacionadas à empresa C.V. MOREIRA EIRELI – CNPJ: 03.477.309/0001-65, e o objeto do Processo Administrativo 0000351.1.1-2022.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
ANDRE LUIS TREVIZAN
MARIA MARTA MEDEIROS
DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E15C38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822, 27 DE JULHO 2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, apresentadas no Despacho ID:1.008.450;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar n. 1026.2022, instaurado através

da Portaria n. 562/2023, de 29 de abril de 2023, por mais 15 (quinze) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9DC1081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, 27 DE JULHO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 726.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor (a) ROSELI NOGUEIRA BUENO, Matricula 129, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/07/2023 a 02/01/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DAA38D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824, 04 DE JULHO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 247.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor (a) DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI, Matricula 1419, ocupante do cargo de SECRETARIA ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/07/2023 a 10/08/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A65EB745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825, 27 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1050.3.3-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FÁBIO PEREIRA SANTOS, Matricula 2536, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/07/2023 a 21/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0BFEF0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826, 27 DE JULHO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 673.1.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor (a) MARIA APARECIDA GABRIEL, Matricula 175, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Sanamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/07/2023 a 07/01/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A servidora deverá será submetida à nova perícia médica, no prazo de 30 dias.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ACB27C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827, 27 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1084.3.3-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELAINE TEREZINHA BRANDÃO, Matricula 25, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS – SECRETARIA ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/07/2023 a 23/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA8851D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOSNº01/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio daPresidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que NÃO houve recursos. A sessãoreferente à Tomada de Preço 01/2023, será retomada no dia **31 de julho de 2023**às 08h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RORua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27 de julho de 2023.

Lorena Jhulian C. Oliveira
Presidente CPL
Portaria 071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:41BCC552

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 105/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 105/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder prorrogação a servidora, APARECIDA CORREIA GUDIM, Cadastro nº1867, PROFESSOR NII 30HS, portadora do CPF nº 997. ***. ***-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para tratamento de saúde, no período de 28/06/2023 a 24/12/2023, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº1894/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 28 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DEDEAD13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 106/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 106/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, BRUNA DA COSTA BORGES, Cadastro nº4890, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento para tratamento de saúde, a contar de 24/05/2023 a 01/08/2023, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do Processo Administrativo Nº2088/2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 24 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F2CCDE2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 107/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 107/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARGARIDA APARECIDA DA SILVA LUIZ, Cadastro Nº704, AUX DE SERV DIVERSOS, portadora do CPF nº 657. ***. ***-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, a contar de 21/07/2023 a 16/01/2024, Conforme Laudo Médico anexado na ID 65476, do Processo Administrativo Eletrônico Nº 1568/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 21 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9A8F8866

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 108/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 108/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARIA DO CARMO DA SILVA QUARTEZANI, Cadastro nº1006, AUX DE ENFERMAGEM, portadora do CPF nº 588. ***. ***-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, a contar de 30/06/2023 a 26/12/2023, conforme Laudo Médico anexado na ID 92327 do Processo Administrativo Eletrônico Nº 134/2023. . A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 30 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2DAB3831

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 108/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 108/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARIA DO CARMO DA SILVA QUARTEZANI, Cadastro nº1006, AUX DE ENFERMAGEM, portadora do CPF nº 588. ***. ***-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, a contar de 30/06/2023 a 26/12/2023, conforme Laudo Médico anexado na ID 92327 do Processo Administrativo Eletrônico Nº 134/2023. . A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 30 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3043FA9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 109/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 109/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, IVENE ALBRIGO, Cadastro nº2422, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora do CPF nº 418. ***. ***-44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação afastamento para tratamento de saúde, até dia 12/08/2023, conforme Laudo Médico anexado no ID 92328, do Processo Administrativo Eletrônico Nº 1732/2022. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E99925A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 111/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 111/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ZENILDE GOLUMBIESKI LUCAS, Cadastro nº 962, PROFESSOR NII 40HS, portadora do CPF nº 422. ***. ***-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de afastamento para tratamento, a contar a partir de 10/06/2023 a 08/08/2023, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº1953/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 10 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5B96E3B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 114/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 114/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Prorrogar a Readaptação da senhora, LARACILENE GUIMARAES DE SOUZA, matricula, 925, portadora do CPF nº497. ***. ***-97 lotada na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 07/07/2024, conforme Laudo Médico anexado na ID 92381 do Processo Administrativo Eletrônico Nº 1580/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 07 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:23FCFB94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 031/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 031/CMNM/2023 Em, 27 de julho de 2023

DISPÕE QUANTO À ALTERAÇÃO DA RESOLUÇAO Nº 023/CMNM/2023, PARA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe quanto ao acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o "*caput*" do art. 1º da Resolução nº 023/CMNM/2023, de 20 de abril de 2023, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º. Fica a servidora Gabriela Carneiro Mozer, Matrícula nº 381, designada como Gestora dos Contratos Administrativos firmados pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, cabendo, dentre outras atribuições, realizar:

[...].

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 27 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0330CE4C

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº013/CMNM/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº013/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa na prestação de serviços de Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de veículos, com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2023. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue **IMPRETERIVELMENTE** até o dia **01/08/2023**, **na sala da diretoria** em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, assim como poderá ser solicitado via e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br ou ainda no https://transparencia.camara.novamamore.ro.gov.br/** . Outras informações pelo e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** . A presente Dispensa ocorrerá a data de 02/08/2023 às 09:00 hrs na sala da CPL desta Casa de Leis.

Nova Mamoré 27 de julho de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:01E7C82C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.633-GP/2023.

DECRETO N° 7.633-GP/2023. Em, 20 de julho de 2023.

"Dispõe sobre Adoção de Medidas Administrativas necessárias nos casos de Certificação de Pós-Graduação apontados com algumas irregularidades pelas Instituições de Ensino Superior que as emitiu no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública impetrada pelo Ministerio Público constante no Processo de n.° 70002430-97.2022.8.22.0015, que tem com o escopo de tutelar o patrimônio público e a moralidade administrativa, propôs esta ação para compelir o Município de Nova Mamoré-RO para identificar eventuais diplomas falsos apresentados por servidores públicos, sendo então, com o objetivo de compelir o ente público a realizar a apuração da autenticidade dos diplomas/certificados de conclusão de curso de ensino superior e especialização apresentados pelos servidores do Município, comprovando-se a adoção das medidas administrativas pertinentes na hipótese de invalidade dos documentos;

CONSIDERANDO a sentença proferido em 28 de maio de 2023 pelo juiz de Direito Dr. Lucas Niero Flores, no **Processo 70002430-97.2022.8.22.0015**, que **determina**ao Município que, em até cento e vinte dias, contados da intimação do cumprimento de sentença, concluao procedimento administrativo instaurado em 10.08.2022 (Id. 80605641) com a finalidade de apuração da autenticidade dos diplomas/certificados de conclusão de curso de ensino superior e/ou especialização apresentado por todos os servidores públicos do Município de Nova Mamoré-RO, comprovando-se a adoção das medidas administrativas pertinentes na hipótese de constatação de invalidade dos aludidos diplomas/certificados; sob pena de incorrer em ato de**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**;
CONSIDERANDO o Relatório de Análise Técnica da Comissão nomeada 10 de agosto de 2022, conforme Portaria n° 235-GP/2022, alterada pelas Portarias nº 260– GP/2022 e a Portaria nº 022-GP/2023, que dispoem sobre Comissão Especifica para realizar os procedimentos de notificação das Entidades Educacionais de Ensino Superior, visando a confirmação da regularidade de Diplomas, Certificados e/ou Declaração de Conclusão de Graduação e Especialização emitidos a Servidores Públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO;
CONSIDERANDO que certamente alguns servidores contratados, eventualmente possuem Certificação de Pós Graduação emitidos pelas Faculdades e Instituições de Ensino Superior que são alvo de Investigação na **Ação Penal de n° 1002410-87.2017.8.22.0015**, seu tramite trasncorreu na 2ª Vara Ccriminal de Guajará-Mirim-RO, que teve origem na ***"Operação APATE".***
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.040/2019 de 15 de fevereiro de 2019 de autonomia do Ex-Prefeito Claudionor Leme da Rocha, que Dispõem sobre o Procedimento de Análise de Diplomas, Declarações ou Certificados de Graduação e Pós Graduação, e determina adoção de procedimentos necessáro e conclusiva;
CONSIDERANDO a Súmula do STF nº 473 que dispõem que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO a possibilidade de violação de princípios que resguardam o interesse público e que comprometem o erário público se caracterizam como atos ilícito, resolve

D E C R E T A
Art. 1°. Este Decreto disciplina sobre as medidas administrativas recomendadas pela Portaria de n° 235-GP/2022, alterada pelas Portrias nº 260–GP/2022 e a Portaria nº 022-GP/2023, tendo em vista o Relatório de Análise Técnica apresentado, quanto ao levantamento e pesquisa dos Certificados de Conclusão de Pós-Graduação, emitidas por Instituições de Ensino Superior constantes de irregularidades, conforme Memorando de nº 094/2018/CAEX/MP-RO.
Art. 2°. Fica autorizada a **SUSPENSÃO** da Gratificação de Pós Graduação a partir do dia ***01 de julho de 2023***, conforme constante no Anexo I deste Decreto, no âmbito da Prefeitura de Nova Mamoré-RO, que é objeto do Relatório de Análise Técnica, evitando prejuízo ao erário e patrimônio público, sob pena de incorrer em ato de**Improbidade Administrativa.**
Art. 3°. Deverá ser observado e respeitado, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, no que for aplicável.
Art. 4°. A servidora que fora beneficiada com a gratificação de pós-graduação, e teve a suspensão da referida gratificação, com indícios de irregularidades em sua documentação, constantes no Relatório de Análise Técnica da Comissão recomendadas pela Portaria n° 235-

GP/2022, alterada pelas Portarias nº 260– GP/2022 e a a Portaria nº 022-GP/2023, terá o prazo de ***30 (trinta) dias*** contados do *INÍCIO DA SUSPENSÃO* para apresentar prova em contrário, ou apresentar CERTIFICAÇÃO REGULAR e nos moldes da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. O nome da servidora relacionada ao caput do artigo 2º estará listada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 5°. Os documentos apresentados, dentro do prazo elencado no art. 4°, e constatada a regular determinação ou apresentada *NOVA TITULAÇÃO* sem vício ou contrariedade a legislação, corroborando área de atuação do profissional no ensino público ou curso compatível com as suas atribuições do cargo ou que a grade curricular do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da administração pública municipal, voltará a receber, inclusive os valores retroativos a data da suspensão, somente comprovada a regularidade no prazo concedido.

Art. 6°. Encerrado o prazo concedido, no art. 4°, e não sendo comprovado a regularidade com a legislação e documentação, perderá de vez a gratificação, sendo devida somente, como analise de um novo processo de requerimento, sendo somente certificação fruto de outro objeto de titulação.

Art. 7°. Fica autorizado a Coordenadoria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Mamoré-RO, a receber da servidora beneficiada qual fora suspenso, qualquer recurso ou reconsideração quanto a contrariedade a norma legal, respeitando o direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como analisar junto a secretaria de lotação do servidor ora requerido, quanto a compatibilidade conforme os Planos de Cargos e Carreira e Salário (PCCS) de sua respectiva classe, ou por comissão a ser designada.

Art. 8º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas na Leis e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 – Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de julho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.633-GP/2023

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO	TÍTULO DO CURSO
01	Jacqueline Santos da Costa Rodrigues	Prof II (Pedagogo) 25h (Séries Iniciais)	Especialista em Orientação, Supervisão, Gestão Escolar, com Ênfase em Psicologia

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de julho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:F7B5B4F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº031/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556-1/2021
CONTRATO Nº 031/PMNM/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: LÍVIO LINS LOPES DE LANA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO.

Prazo de Vigência do Contrato; Fica acordado entre as partes, prorrogação da vigência de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 01/07/2023 a 01/07/2024.

Valor atual de Contrato: Fica reajustado o valor total do contrato para R$ 21.158,28 (vinte e um mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), que será pago mensalmente no mesmo período de vigência do contrato em parcelas iguais.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:0AC37C1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº005/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439-1/2022
CONTRATO Nº 005/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E.S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Aditivo para prazo de execução da obra do Contrato nº 005/PMNM/2023

Prazo de Execução da Obra: Fica acordado entre as partes, acréscimo de prazo para execução da obra em 60(sessenta) dias, período compreendido entre 07/07/2023 a 06/09/2023

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
SUBPROCURADORA MUNICIPAL

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:03D42BA0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição junto as Empesas: ***"N. J. F. DOS SANTOS LTDA"*** - CNPJ: 01.727.491/0001-30, **A. C. DE ALBUQUERQUE IMP E EXP LTDA**- CNPJ 02.278.249/0001-99 e **IVETE PORTELA TELES – ME** – CNPJ 09.547.319/0001-06 referente ao Processo nº 472/2023, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Expediente.

O valor total da despesa será de **R$ 7.384,34** (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a qual será paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária nº 177.

Nova Mamoré-RO, 27 de julho de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:2B657137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.591 DE 27 DE JULHO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 988 de 24 de julho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 17.027,39** (dezessete mil e vinte e sete reais e trinta e nove centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2093.3.3.90.30	2.669	R$ 17.027,39

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2022, no valor de **R$ 17.027,39** (dezessete mil e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:94A361F7

P M N U - RO
DECRETO N° 2.592, DE 27 DE JULHO DE 2023

"CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA."

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA,Prefeito do Município de Nova União/RO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, memorando nº 189/SEMECET/2023(ID 61162)

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia Selo Unicef Município Aprovado Edição 2021 2024/, sendo que, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I -Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMECET
Secretária: Lucinei Gomes Ferreira
Mobilizadores Internos da SEMECET:
Silvana Fogaça de Vargas Campos (Titular)
Regina Alves de Souza Neves (Suplente)

II - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMSAU
Secretária: Fernanda Santos de Souza
Mobilizadora Interna da SEMSAU:
Sarha Caroline Vargas Campos (Titular)

III - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretária: Taline Geice Pereira Neiva
Mobilizadores Interno SEMAS
Débora Layane Carvalho (Titular)
Ireni Rodrigues Sales (Suplente)

IV - Articulador Municipal do Selo Unicef em Nova União - RO
Marcia Santana Martins

V - Mobilizador da Juventude
Mobilizadoras de Adolescentes:
Yuri Locateli da Silva (Titular)
Paloma Gomes de Freitas (Suplente)

VI - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
Werica de Oliveira.

VII - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e doAdolescente
Edina Murbach.

Paragrafo Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:218916C2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 199, DE 24 DE JULHO DE 2023.

CONVOCA servidor sob Licença para tratar de assuntos particulares para retornar ao trabalho.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, considerando o termino da licença concedida pela portaria n° 304/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o servidor ***ROBERCI MAGNO PASSAMANI***, ocupante do cargo de ***Professor*** a retornar ao trabalho no dia 01/09/2023.

Art. 2º. Fica convocado o servidor a se apresentar no prazo máximo de 30 dias após o fim da licença o servidor poderá ser exonerado por abandono de emprego

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO 24 de Julho de 2023

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7E253083

P M N U - RO
PORTARIA Nº 201, DE 24 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR ***OSIEL FRANCISCO ALVES****, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS POR 06 (SEIS) MESES.*

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor ***OSIEL FRANCISCO ALVES***, do exercício de sua função pública de *AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS* pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de 01 de Julho de 2023, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/07/2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1B53D943

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE CONTRATO Nº 24/2022
CELEBRAÇÃO: 26/07/2023
PARTES: Município de Nova União/RO, e a Empresa PORTWEB PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução dos serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia -SCM: na modalidade de link compartilhado de internet, para acesso à internet banda larga por meio de cabo/fibra ótica, com velocidade de 300 MBPSDownload/ 300 MBPS Upload na fibra óptica para as seguintes localidades (zona urbana): Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade de link compartilhado de internet, para acesso à internet banda larga por meio de cabo/fibra ótica ou via rádio, com velocidade de 330 MBPS download /200 MBPS upload na fibra óptica ou via rádio para as seguintes localidades (Zona Rural) e aditivar ao presentecontrato o valor de R$ 16.399,92 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). que corresponde a um percentual de 24,84%, conforme (Art. 65 8.666/93), em virtude do aumento dos MBPS de 200 para 330 MBPS de velocidade que atendera a necessidade das escolas da Zona Rural.
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
VALOR GLOBAL: R$ 82.399,92 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), serão empenhados no exercício atual R$ 41.199,96 (Quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e orestante no ano vindouro.
EMPENHO: 1408/2023
PRAZO: 12(doze) meses contados a partir de 27 de Julho de 2023
PROCESSO Nº 2- 1133/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B1B5379B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 205, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida**, inscrita no CPF nº 066.996.052-75 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de produtos de panificação (pão francês), oriundo do Processo Administrativo nº **1026/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2AC37A2A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 204, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas, em micro revestimento a frio, oriundo do Processo Administrativo nº **1043/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:75172F95

P M N U - RO
PRORROGAÇÃO INCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

PRORROGAÇÃO DA DATA DAS INCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 02/2023 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO
O município de Nova União/RO, representado pelo Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria 172/2023 e 173/2023, em atenção a Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, **em virtude da interrupção do sistema de gestão municipal e de publicação no diário oficial durante os dias 21/07/2023 a 26/07/2023**, resolve PRORROGAR A DATA DAS INCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 e altera o Anexo I – Cronograma, conforme segue:

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	13/07/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES LOCAL: Nos termos do estabelecido no item 2.2 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	17/07/2023 **a 04/08/2023**
PERÍODO PARA ANÁLISE DE DADOS E CLASSIFICAÇÃO	07/08/2023 a 08/08/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	09/08/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 6.1.b.1 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	10/08/2023 a 11/08/2023
Resultado da análise de recurso	15/08/2023
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	15/08/2023
Teste prático Motorista	17/08/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 6.1.b.1 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	18/08/2023
Publicação do resultado do recurso + Classificação final	22/08/2023
HOMOLOGAÇÃO	23/08/2023

Nova União/RO, 27 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES
Presidente da Comissão
Portaria n.º 172/GAB/PMU/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5BE70D6A

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2023

CELEBRAÇÃO: 27/07/2023

PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa Milenium Eireli - Me

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviçosdeAquisiçãode conjuntos de Luminárias led para Iluminação Pública**,**no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Planilha de Material, com estimativa de preço Unitário e demais peças integrantes do projeto básico**.**

FONTE DE RECURSOS: Emenda Especial

VALOR GLOBAL: 1.125.047,17 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos).

EMPENHO:1433/2023 e 1434/2023

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura

PROCESSO Nº 2- 1036/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7C89B13D

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 15/2022, da Prefeitura Municipal de Costa Marques, processo n. 378/SEMOSP/2022, tendo como empresa fornecedora a empresa a Milenium Eireli - Me, inscrita no CNPJ Nº 17.096.550/0001-59, objetivando a **Aquisição de conjuntos de luminárias led para Iluminação Pública**. O valor global da presente adesão é de R$ 1.125.047,17 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Nova União/RO, 27 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C2443FA6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1036/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 15/2022, oriunda do pregão eletrônico n. 22/2022, cuja adesão é a **Aquisição de conjuntos de Luminárias led para Iluminação Pública.**
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **Aquisição de conjuntos de Luminárias led para Iluminação Pública**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 15/2022, da Prefeitura Municipal de Nova União – RO.
Milenium Eireli - Me, inscrita no CNPJ Nº 17.096.550/0001-59, no valor R$ 1.125.047,17 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 27 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AC08EF8B

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 004/2023

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO À PRODUÇÃO"**, conforme convênio **n° 937657/2022/MDR**, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO À PRODUÇÃO", conforme convênio n° 937657/2022/MDR.

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE
27/07/2023	**R$ 11.600,00**	**R$ 576.000,00.**

Nova União, 27 de julho de 2023
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos,
Agricultura e Sustentabilidade-SEMOSPAS

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8C969B8B

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 005/2023

Aos Partidos Políticos;
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município;
Às entidades empresariais com sede no Município;
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União.

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.** Através do **Convênio n º 937084/2022/DPC**, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

• **Programa:** por finalidade contratação de empresa especializada para**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS**, Através do **Convênio n º 937084/2022/DPC.**

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE
27/07/2023	R$ 5.000,00	R$ 1.000.000,00

Nova União, 27 de julho de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade-SEMOSPAS

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3F0DBDFE

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 006/2023

Aos Partidos Políticos;
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município;
Às entidades empresariais com sede no Município;
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União.

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS**, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:
Programa: por finalidade contratação de empresa especializada para**"PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO"**, Através do **Convênio n º 937347/2022/DPCN.**

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE
27/07/2023	R$ 6.000,00	R$ 1.300.000,00

Nova União, 27 de julho de 2023
João José de Oliveira
Prefeito

Manasses Calandrelli Sodré
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos,
Agricultura e Sustentabilidade-SEMOSPAS

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9013F173

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 007/2023

Aos Partidos Políticos;
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município;
Às entidades empresariais com sede no Município;
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União.

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, EM MICRO REVESTIMENTO A FRIO, COM EXTENSÃO DE 8.128,731**, através do **convênio n° 019/2023/PGE/DER-RO,** firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Por finalidade contratação de empresa especializada para**EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**, Através do **convênio n° 019/2023/PGE/DER-RO.**

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE
27/07/2023	R$ 121.906,45	R$ 2.240.000,00

Nova União, 27 de julho de 2023
João José de Oliveira
Prefeito

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade-SEMOSPAS

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D23EA8BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 081/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1821/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (cartuchos de toner e outros), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 115.009,16 (Cento e quinze mil, nove reais e dezesseis centavos). Data de abertura: 15/08/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedelegue
Código Identificador:352C9A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
RESULTADO FINALL PROVAS CONSELHO TUTELAR PARECIS/RO

RESULTADO FINALL
PROVAS CONSELHO TUTELAR PARECIS/RO

Nome do Candidato	Acertos	Pontuação	Situação
CAMILA FRANÇA	48	96	Classificado
RENATA KATHIELLE GRACIOLE	45	90	Classificado
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	43	86	Classificado
JOELIA PESSOA DA SILVA CLAUDIO PAULA	42	84	Classificado
HELENA PAULA MALTA CARDOSO	40	80	Classificado
VALDIRENE HAMMER BERGER	33	66	Classificado
MARCIANA MACHADO PEREIRA	34	68	Classificado
ALESSANDRA FARIA VIANA	34	68	Classificado
GILVAN DE ARAÚJO TERRA	25	50	Classificado
LAUDICEIA CHRISOSTEMOS SOARES	19	38	Não Classificado
MARIA APARECIDA DE SOUSA	21	42	Não Classificado
ORMANDINA ESTEVAM NOGUEIRA	17	34	Não Classificado
VERONICA DA SILVA	Não compareceu	0,0	Desclassificado

Conforme Edital e Adendo modificador, segue resultado Final.

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A8A10A8B

CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 019/2023/CPL, do Processo Administrativo N° 786/2023/SEMAF, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes nas ATAS de RP, conforme abaixo discriminado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023
Martelli Comércio e Serviços Ltda
CNPJ**: 15.749.688/0001-84**
Rua dos Brilhantes, nº 137, Bairro Urupá - Telefone:(69) 8494-0154
Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-150 – E-mail:imeissen3@gmail.com
Valor de R$ 7.199,75 (sete mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023
Medical Farmácia Norte Comércio Ltda
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Av. Afonso Pena, nº 2089, Bairro Centro - Telefone:(69) 9324-1389
Teixeirópolis/RO, CEP: 76.928-000 – E-mail:projetec_ltda@hotmail.com
Valor de R$ 27.294,50 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023
Comercial Ferreira Atacado e Varejo Ltda
CNPJ: 28.517.413/0001-67
Rua José Lenk, nº 1469, Bairro Nova Ouro Preto - Telefone:(69) 3461-1191
Ouro Preto do Oeste/RO, CEP: 76.920-000 – E-mail:contato.htf@gmail.com
Valor de R$ 63.947,20 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023
Ecolim Eireli
CNPJ**: 17.221.558/0001-08**
Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro - Telefone:(69) 3422-1919
Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-014 – E-mail:ecolim.ro@gmail.com
Valor de R$ 8.797,10 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023
B.B de Jesus Panificadora Ltda
CNPJ**: 08.049.061/0001-55**
Av. Carlos Gomes, nº 445, Bairro Centro - Telefone:(69) 3447-1054
Parecis/RO, CEP: 76.979-000 – E-mail:escritorioconclusao@hotmail.com
Valor de R$ 100.077,70 (cem mil, setenta e sete reais e setenta centavos**)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023
Comércio de Alimentos Extra Ltda
CNPJ 06.167.121/0001-09
Av. Carlos Gomes, nº 675, Bairro Centro - Telefone:(69) 3447-1072

Parecis/RO, CEP: 76.979-000 – E-mail:escritorioconclusao@hotmail.com
Valor de R$899.133,56 (oitocentos e noventa e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023
BRS Serviços de Montagens de Estruturas Ltda
CNPJ **24.584.199/0001-00**
Av. Sete de Setembro, nº 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças - **Telefone:**(69) 3227-1515
Porto Velho/RO, CEP: 76.804-123 – **E-mail:**miguelnazif@gmail.com
Valor de R$ 73.641,84 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023
Gaúcho Distribuidora Ltda
CNPJ 48.292.041/0001-25
Av. Norte Sul, nº 3868, Bairro Beira Rio - Telefone:(69) 8421-9689 Rolim de Moura, CEP: 76.940-000 – E-mail:aguinaldo_prudencio@hotmail.com
Valor de R$ 34.991,03 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e três centavos)

Parecis/RO, 26 de Julho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:45047FAC

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizado pelo DECRETO Nº 438/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na **TOMADA DE PREÇOS 007/2023**, Processo nº **471/SEMOSP/2023**, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada Para Pavimentação em blocos Inter travados em vias urbanas na COHAB II, no município de Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho, Memoriais descritivos e Especificações Técnicas em anexo, conforme as especificações contidas nos anexos do Edital, referente ao CONVÊNIO nº CR-915014/2021/MRD/CAIXA, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório e **ADJUDICO** como vencedor a empresa: **HIPER OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.823.623/0001-00, situado à Av. João Pessoa, nº 4917-B, Bairro Centro, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, no valor de R$ 596.420,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

Parecis/RO, 26 de julho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:ECF2666C

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 027/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº027/2023**, do Processo Administrativo n°943/SEMAF/2023, que tem por objeto **Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de gravação e locução de propagandas e horas de Publicidade Sonora Volante, atendendo as Secretarias requisitantes,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO**o processo licitatório**Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2023** e **HOMOLOGO** como vencedor a empresa:**JOAO CARLOS CESTARI 79590390200,** inscrita no CNPJ nº **14.100.867/0001-23**, situado na Rua 7 de Setembro n° 616 / Bairro: Centro, município de Parecis/RO, CEP:76.979-000, no valor de **R$ 50.025,00(cinquenta mil e vinte e cinco reais).** Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 27 de Julho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:70331F80

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Passagens terrestre, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
AMPLA PARTICIPAÇÃO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADM Nº 1198/FMS/2023
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/08/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 106.256,00 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 27 de Julho de 2023

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:419C4CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1151/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 1151/2023

Empresa Vencedora:

(LEO COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI) CNPJ N° 27.976.111/0001-94

VALOR R$ 16.400,00(Dezesseis mil e quatrocentos reais)

TOTAL GERAL R$: 16.400,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de julho de 2023.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:35A88DB4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS N°002/2023.
CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA PAULO FREIRE.

A Comissão Permanente de Licitação de Pimenteiras do Oeste, devido não obtermos resposta das diligências encaminhadas em tempo hábil prorroga por mais 10 (dez) dias o julgamento do certame.

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:655192DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 104/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de julho de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **ALTERADA** a Portaria nº 046/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Edição nº 3444 de 31 de março de 2023, e a Portaria nº 088/2023/GAB/EMDUR, Edição nº 3510, de 06 de julho de 2023 para *EXCLUIR o senhor* ALISSON REBELO SWINKA, *matrícula 256.*
Art. 2º O **Contrato Administrativo nº** 022/2022/GEJUR/EMDUR, passa a ser fiscalizado pelos seguintes fiscais:

FISCAIS	MATRÍCULA
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	232
LUIZ EDUARDO BULLERJAHN ARCOS	266
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	16-7
JOELCIO DA SILVA RODRIGUES	44850

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7853F6E9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 105/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de julho de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO, mat. 251, no cargo em comissão de Gerente Jurídica, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública MARIA LETICE PESSOA FREITAS, mat. 131-7, no período de 01 a 20 de agosto de 2023, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56C9DB13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 158/PGM/2023

EXTRATO Nº 158/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00006203/2023-36 (10.00720/2019) 182/2023-76-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ELKA CARVALHO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 012/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 63, localizado no Mercado Central com metragem de 8 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDAS DE ARTIGOS RELIGIOSOS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho,26 de julho de 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABCBC4E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 159/PGM/2023

EXTRATO Nº 159/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00028602.23-58 (10.02086-2018)82/2023-76-e

PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sra ELIANE PORFÍRIO PENA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 013/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 46, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 7,20m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de frutos do mar, secos e molhados.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho,26 de julho de 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA778A66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 160/PGM/2023

EXTRATO Nº 160/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00013005/2023-29-e

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/PGM/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a correção de erro material identificado no Convênio nº 001/PGM/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 Considerando o número total de 1335 alunos do Ensino Fundamental I e II atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2022, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 97.009,15 (noventa e sete mil nove reais e quinze centavos), para atendimento de 200 dias letivos/2023, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS
3.1 Considerando o número total de 1335 alunos do Ensino Fundamental I e II atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2022, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 97.009,15 (noventa e sete mil nove reais e quinze centavos), para atendimento de 200 dias letivos/2023, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Marcelo Cândia Subsede I, através do Cartão PNAE.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2023.

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570BFA65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 161/PGM/2023

EXTRATO Nº 161/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00013006/2023-73-e

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 002/PGM/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a correção de erro material identificado no Convênio nº 002/PGM/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 Considerando o número total de 1330 alunos do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2022. O valor total anual do presente Convênio é de R$ 96.261,45 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para atendimento de 200 dias letivos/2023, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 Considerando o número total de 1330 alunos do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2022. O valor total anual do presente Convênio é de R$ 96.261,45 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para atendimento de 200 dias letivos/2023, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Marcelo Cândia Subsede I, através do Cartão PNAE.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2023.

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9D92B4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:04.0049/CD/PGM/2022

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0049/CD/PGM/2022
ANEXO: 08.00394-000/2022
ASSUNTO: Transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **J. D. R. D. S.**, cadastro nº 258500, ocupante do cargo público de Técnico em Radiologia, por suposto desvio de conduta praticado no âmbito da unidade de saúde municipal, José Adelino, ensejando em prisão em flagrante, incurso no art. 215-A do Código Penal Brasileiro (Importunação Sexual), ocasionando o cometimento de suposta infração tipificada no art. 140, incisos III, IX, XI e art. 141, inciso X e

XXII, todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 173/CD/SPPD/PGM/2022, de 01 de agosto de 2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela aplicação da pena de REPREENSÃO, por deixar de observar as normas legais e regulamentares, agindo o servidor acusado com incompatibilidade com a moralidade administrativa, bem como, pela falta de urbanidade com as pessoas.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor J. D. R. D. S., cadastro nº 258500, ocupante do cargo público de Técnico em Radiologia, ao argumento de que, na condição de Técnico em Radiologia na Unidade de Saúde José Adelino, no dia 17 de julho de 2022, teria praticado importunação sexual ao atender a paciente, S. G. D. L. Com a chegada da polícia militar na Unidade de Saúde, foi dado voz de prisão ao servidor acusado sendo conduzido à Central de Flagrantes.

Foi realizado a oitiva da vítima, do acusado, da chefia imediata do servidor acusado, e de diversas testemunhas. Juntou-se também ficha funcional, certidões negativas da vida pregressa do servidor acusado, bem como, vídeo retirado do sítio eletrônico youtube com a finalidade de demonstrar que o servidor agiu dentro dos parâmetros legais ao tocar na paciente.

Ressaltando ainda que, foi solicitado pela Comissão Processante em busca da verdade real, cópia das gravações do circuito interno da Unidade de Saúde José Adelino, obtendo como resposta que na sala em que ocorreram os fatos não tem câmera de monitoramento.

Realizada a oitiva da paciente suposta vítima, esta declarou que no momento em que estava sozinha com o servidor acusado durante a realização do exame raio-x, este pediu que a declarante deitasse na maca do exame na posição lateral, pedindo que afastasse um pouco a perna machucada para realizar o exame, momento em que o servidor acusado teria perguntado a paciente se a mesma estava sem calcinha e se poderia ver mais um pouco. Ato contínuo a paciente suposta vítima saiu da sala de raio-x e avisou a acompanhante que foi assediada sexualmente, vindo a chamar a polícia militar que prontamente realizou a prisão em flagrante do servidor acusado. Afirmou ainda a vítima declarante que realiza tratamento psicológico desde setembro/2021, com uso de medicamento controlado.

Todas as testemunhas, bem como chefia imediata, destacaram que o servidor acusado desempenha suas funções com presteza, e é um bom servidor, sem histórico de transgressão disciplinar, não existindo fato que desabone a conduta do mesmo.

Durante a oitiva do servidor acusado, este confirmou que perguntou a paciente o por quê da mesma estar sem calcinha, mas que tal pergunta não se deu em um contexto sexual, e sim em razão de espanto, e ao mesmo tempo constrangimento pela conduta da paciente.

Passamos a analisar a legislação municipal nos termos do artigo 147 da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõe o seguinte:
Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.
O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.
No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante a administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

A doutrina e a jurisprudência**, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.
Desta forma, diante de todos os elementos apontados nos autos, rejeito o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado que o acusado agiu com falta de urbanidade com a paciente, em grave conduta incompatível com a moralidade administrativa, praticando ato contra expressa disposição de lei, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio.
Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** discordar do relatório da Comissão Disciplinar, e **CONDENAR** o servidor **J. D. R. D. S.**, cadastro nº 258500, ocupante do cargo público de Técnico em Radiologia, lotado na SEMUSA, pertencente ao quadro do Município, por deixar de manter conduta compatível com a moralidade administrativa, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 140, incisos III, IX, XI e art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 "caput" e §3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO. Determino ainda o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela suposta prática de ilícito penal consistente em importunação sexual (art. 215-A do CPB).

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C39034A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 162/PGM/2023

EXTRATO Nº 162/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º00600-00028430/2023-12-E (10.02089-2018)-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. ADEMIR FERNANDES DA CUNHA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 014/PGM/2023
OBJETO:O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 25, localizado no MERCADO KM 1 com metragem de 6,6 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDAS DE FRUTOS DO MAR.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho,27 de julho de 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:885B66B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 067 , DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identidade Digital Animal – CIDA, destinada, à identificação de cães e gatos no município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°° Fica criada a Carteira de Identidade Digital Animal – CIDA, destinada à identificação de cães e gatos no município de Porto Velho.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, o Poder Público competente disponibilizará, gratuitamente, de forma presencial ou eletrônica, o serviço de registro de identificação dos animais.

Art. 2° Os cães e gatos poderão ser registrados junto aos órgãos responsáveis pelo controle de zoonoses ou por outro órgão a ser definido pela autoridade competente, que adotará as providências necessárias para a identificação dos animais.

Parágrafo único. Será criado um banco de dados unificado para o armazenamento das informações do registro de identidade dos animais de forma segura, eficiente e padronizada.

Art. 3° A Carteira de Identidade Digital Animal – CIDA será timbrada, numerada e expedida com as seguintes informações:

I – nome, foto, sexo, raça, cor, data de nascimento real ou idade presumida e a impressão digital do nariz do animal;

II – nome, identidade ou CPF, telefone ou endereço eletrônico do tutor ou responsável pelo animal.

Parágrafo único. Será disponibilizada, juntamente com a Carteira de Identidade Digital – CIDA, uma plaqueta de identificação com o número da identidade, para constar da coleira do animal.

Art. 4° Em caso de óbito do animal, cabe ao responsável comunicar o ocorrido ao órgão municipal competente para certificar a informação no banco de dados.

Art. 5° Fica instituída a Campanha de Conscientização para Registro e Identificação de Cães e Gatos no município de Porto Velho, com as seguintes finalidades:

I – orientar os responsáveis por cães e gatos, veterinários, cuidadores e tutores, sobre a importância de se proceder ao registro e identificação do animal junto ao Poder Público, para a realização de políticas públicas voltadas à saúde, o controle e o bem-estar do animal;

II –**VETADO**.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.464/2023.
Autoria: Vereador Isaque Machado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11A21B28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 068 , DE 27 DE JULHO DE 2023.

Denominar a Unidade de Saúde da Família do distrito de Vista Alegre do Abunã de "Ana Salete Miotto Lorenzetti".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominada a Unidade de Saúde da Família, localizada no Distrito de Vista Alegre do abunã, de "Ana Salete Miotto Lorenzetti".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4520/2023.
Autoria: Vereador Márcio Pacele.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:473B377C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 005/2023 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017; e de conformidade com o dispositivo no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os abaixo relacionados que serão responsáveis pela inserção dos dados no sistema SIMPLAG – PLOA 2024, no âmbito na Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH.

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Auricélia Santos Mota M. de França	46	Diretora Administrativa e Financeira
Leandro Soares Moreira Dill	83	Diretor Técnico

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:285F30A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O **CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em reunião extraordinária na data de 26 de julho de 2023;

R E S O L V E

Artigo 1º Conceder revisão anual de 5,79% (Cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), sobre a remuneração da Diretoria Executiva – DIREX, à partir do dia 1º de julho de 2023, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 942, de 12 de julho de 2023, respeitando as bases fixadas na 1ª Reunião do Conselho Deliberativo, datada de 05 de maio de 2017.

Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 26 de julho de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:228265E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O **CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em reunião extraordinária na data de 26 de julho de 2023;

R E S O L V E

Artigo 1º Conceder revisão anual de 5,79% (Cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos dos cargos em comissão e empregos administrativo da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, a partir 1º de julho de 2023, com base na Lei Complementar nº 943 de 12 de julho de 2023.

Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 26 de julho de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BC6AE31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.782/I, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar**IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 1° de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C88446D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.783/I, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**IANARA REGINA PORTELA CARDOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município -CGM, a partir de 1° de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CBE9594

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.784/I, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar**LUZINETE DE LIMA BEZERRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1° de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D78070AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.785/I, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**LEANDRO LOPES PAIXAO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo-SEMUR, a partir de 1° de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D5B3BDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.786/I, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar**LEANDRO LOPES PAIXAO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Ouvidor do SUS, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , a partir de 1° de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A1D9A93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.787/I, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LUZINETE DE LIMA BEZERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor do SUS, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a partir de 1° de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:365033AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.788/I, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de agosto de 2023.

EMERSON DA SILVA CORDEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JAILSON GUTIERRES TRINDADE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E94DE1B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.789/I, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de agosto de 2023.

HUDSON DE OLIVEIRA VIANA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANCISCO GILSON SILVA SOARES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA AYZDE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20ADB4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 894/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **JAKELINE GONCALVES REIS, Cadastro nº 7767**, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para a Câmara dos Deputados, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de 05/07/2023 a 31/12/2024, conforme ofício interno nº 73/2023/DGP/SEMAD, de 20/07/2023, bem como, ofício nº 540/2023/ASGOV/SGG, de 03/07/2023, ofício nº 017/GDFLB/2023, de 10/05/2023, e, of. n. 400/23/GP, de 27/03/2023, e-DOC E61C7E99-e, 6CAF6D32-e, CDDF2000-c.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAAB7357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 895/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
DESIGNAR o servidor **LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE,** Cadastro nº 1004734**,** para exercer no período de **02/08/2023 a 31/08/2023,** o Cargo em Comissão de Pregoeiro CC-20**, da Superintendência Municipal de Licitações-SML**, em substituição a titular LUCIETE PIMENTA DA SILVA, Cadastro nº 36840, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 159/SML/2023, de 20/07/2023 e eDOC 7AF7C5D4-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D1D473F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 896/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:
EXCLUIR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais), concedido ao servidor **ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ**, cadastro nº 271891, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/07/2023,** conforme Ofício nº 137/DIRH/GAB/SEMUSB de 21/06/2023 e e-DOC A6602AB9-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:106FDE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 897/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
DESIGNAR a servidora **SHIRLENE MARGARETH SOUZA REGO, Cadastro nº 188195,** para exercer no período de **01/08/2023 a 30/08/2023,** o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Prestação de Contas dos Fundos CC-8**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular IGOR DO NASCIMENTO BATISTA, Cadastro nº 1003418, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 274/2023/DGP/SEMUSA de 16/07/2023 e e-DOC 9C0163C1-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22678D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 898/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ANTÔNIO CARLOS VIANA DA LUZ, Cadastro nº 271891**, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal do Município, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**,** a partir de 22/06/2023**,** conforme Ofício Interno nº 75/2023/DGP/SEMAD de 20/07/2023 e e-DOC 03F8033B-e, 90CAF9B0-e, 611072ED-e e 2E4EB27A-e.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10951317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 899/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **INSPETOR ESCOLAR**, ocupado por **OLGAIDE LAMARAO RODRIGUES**, Cadastro nº 93270, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de 17/07/2023 a 15/07/2026 em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 17/07/2023, processo nº 00600-00031185/2023-21-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:724CD731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 900/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:
CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DIOLINDA ROQUE MELO, Cadastro nº 39364**, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Oficio nº 456/2023/DGP/SEMED de 26/06/2023 e e-DOC 4F02C0CE-e.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	26/08/2013 a 24/08/2018	01/08/2023 a 29/10/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F873BFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 073/DEAD/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO 26 DE JULHO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

Considerando o Ofício Interno nº 043/DCAOF/DEAD/SEMAD de 24 de Julho de 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização ao contrato nº 036/PGM/2021, referente ao Processo Eletrônico nº 00600-00028943/2023-23-e -
Contratante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Contratada: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 00.405.867/0001-27
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 036/PGM/2021.
Extrato nº: Extrato nº 151/PGM/2023
Processo nº: 00600-00028943/2023-23-**e**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via WEB, identificação condutor atraves de RFID/IBUTTON pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.
Vigência do Contrato: 19/07/2023 à 19/07/2024.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1004906	Patrícia Scherer Fernandes	PRESIDENTE	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
58397	Francisco Teixeira Melo	MEMBRO	SEMAD
1002060	Samira Preste Lacerda	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A061D163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 304 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"***Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil SESC – RO e dá outras providências.***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada em 25 de julho de 2023, de forma híbrida (online e presencial), através da plataforma Zoom, conforme link: https://us02web.zoom.us/j/81588110781?pwd=WDJ2Y3dPaU1lTCtydGNabWlmOG4xZz09

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para beneficiar as Entidades Sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social através do Programa Mesa Brasil-SESC de Porto Velho/RO, conforme proposta aprovada em reunião extraordinária do CMAS em 25 de Julho de 2023:

•Código da Proposta: RO/2023/02/0039

•Organização Fornecedora: Cooperativa de Produtos Agriculas de Agricultores-COOPAFARO

•CNPJ: 23.844.953/0001-31

•Valor: R$ 554.994,20 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

•CNPJ: 03.743.123/0001-00.
Art. 2º A avaliação periódica dos recebimentos dos produtos junto a unidade recebedora deverá ser realizada preferencialmente pela comissão de Políticas de Assistência social e/ou por conselheiros (as) designados pela Mesa Diretora ou colegiado.

Art. 3º Ocorrendo denúncia da qualidade ou destino dos produtos, deverá ser apurado com uma Comissão específica designada pelo colegiado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A8AEA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 302 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"*Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil SESC – RO e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada em 25 de julho de 2023, de forma híbrida (online e presencial), através da plataforma Zoom, conforme link: https://us02web.zoom.us/j/81588110781?pwd=WDJ2Y3dPaU1lTCtydGNabWlmOG4xZz09

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovou por unanimidade, com ressalva em 02 itens (doce de leite e colorau), as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para beneficiar as Entidades Sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social através do Programa Mesa Brasil-SESC de Porto Velho/RO, conforme proposta aprovada em reunião extraordinária do CMAS em 25 de Julho de 2023:

•Código da Proposta: 02-06-23 RO2023/02/0005

•Organização Fornecedora: Cooperativa dos Produtores Rurais Porto Verde-COOPPVERDE

•CNPJ: 15.497.801/0001-81

•Valor: R$224.758,04 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

•CNPJ: 03.743.123/0001-00.

Art. 2º Os itens aprovados com ressalvas serão avaliados pela unidade recebedora: Programa Mesa Brasil-SESC, para verificar a qualidade dos produtos.

Art. 3º A avaliação periódica dos recebimentos dos produtos junto a unidade recebedora deverá ser realizada preferencialmente pela comissão de Políticas de Assistência social e/ou por conselheiros (as) designados pela Mesa Diretora ou colegiado.

Art. 4º Ocorrendo denuncia da qualidade ou destino dos produtos, deverá ser apurado com uma Comissão específica designada pelo colegiado.

Art. 5º Fica designada a Comissão da Política de Assistência Social e/ou comissão de conselheiros designada pelo CMAS para o monitoramento e avaliação da doação dos produtos pelo Programa Mesa Brasil às Entidades Sociais cadastradas neste conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5DFDEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA SEMASF Nº 162/2023

Portaria SEMASF nº 162/2023

Nomeia os membros Secretario Municipal Adjunto de Assistência Social e Família, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares nos moldes do inciso I, do Art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 06/01/2017, combinado com o art. 5º do Decreto Municipal nº 15.683, de 05 de fevereiro de 2019,

O Secretario Municipal Adjunto de Assistência Social e Família, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares nos moldes do inciso I, do Art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 06/01/2017, combinado com o art. 5º do Decreto Municipal nº 15.683, de 05 de fevereiro de 2019,

Art. 1º NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do município de Porto Velho/RO, com o objetivo de selecionar propostas de parcerias ente o Poder Público Municipal e as Organizações da Sociedade Civil atuantes no município de Porto Velho, durante o período de vigência do Edital PMIS nº 001/DGSUAS/SEMASF/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 3525, de 27 de julho de 2023.

a) Mariana Maria Cartaxo de Moura, Matrícula nº 133480 - PRESIDENTE
b) Jaqueline da Silva Vieira, Matrícula nº 1004676, VICE-PRESIDENTE;
c) Ana Karla da Silva Feitoza, Matrícula nº 73263 - MEMBRO;
d) Arien Denise Kim Chaves Levino de Oliveira, Matrícula nº 75830 - MEMBRO;
e) Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz, Matrícula nº 1005101 - MEMBRO.

Art. 2º São atribuições desta Comissão de Seleção: avaliar a viabilidade técnica das propostas advindas das Organizações da Sociedade Civil e demais membros da população; sistematizar as propostas em documento administrativo; publicar os resultados e

demais documentos da comissão visando fortalecer a transparência e participação social; remeter os documentos para apreciação e consideração superior após conclusão dos trabalhos da comissão para favorecer o processo de decisão governamental.
Art. 3º Os departamentos da Semasf fornecerão toda a estrutura necessária para a participação dos membros e realização das atividades da comissão, bem como suporte administrativo, logístico e técnico quando necessário e solicitado.

Art. 4º Os trabalhos da comissão não serão remunerados em nenhuma hipótese, exceto o pagamento de horas extras desde que no contraturno do expediente normal e devidamente atestado pelopresidente da comissão, quando necessário.

Porto Velho, 27 de Julho de 2023

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e Família

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F5483DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 160/GAB/SEMASF/2023

"*Nomeia os servidores para compor a Comissão de acompanhamento do 3° Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho/RO."*
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;

Considerando o Ofício n° 00593/2023-19ª Promotoria de Justiça, pelo qual o Ministério Público do Estado de Rondônia/MP-RO, o qual solicita providências relativas às eleições para Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho/RO;

Considerando o teor do Ofício n° 1271/2023/ASTEC/SGG (4C1476BA), através do qual a Secretaria Geral de Governo solicita providências relativas às eleições para Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho/RO

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão para acompanhamento do 3° Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho/RO, e para tal, designar os seguintes servidores:

NOME	LOTAÇÃO
Salatiel Lemos Valverde	PGM
Gabriela Melgar Muniz Loiola	SEMAD
Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz	SEMASF
Josué Rodrigues dos Passos	SEMASF

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:753C087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°028/CME-2023

O PRESIDENTE DOCONSELHOMUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, em conformidade com o Regimento Interno do CME, homologado pelo Decreto nº 14.353, de01 de dezembro de 2016,eLeiComplementar nº 521,de 25 de fevereiro de 2016, e

CONSIDERANDO, a solicitação via Ofício Interno nº 002/DPO/SUORÇAM/SEMPOG, e-DOC 515ED2FB, que trata da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024
– Tetos Orçamentários – Procedimentos para Inclusão das Propostas
no Sistema SIMPLAG – Módulo LOA;

CONSIDERANDO,quepara o acesso ao Sistema SIMPLAG, é necessário que as Unidades
indiquem, por meio de ofício e também por e-mail os nomes dos técnicos portariados que serão responsáveis pela inserção dos dados no Sistema.

RESOLVE:

Art.1º NomearTécnicosdoConselhoMunicipalde Educação-CME, listados abaixo, de acordo com o Programa e/ou Ação que serão responsáveis pela inserção dos dados no Sistema SIMPLAG – Módulo LOA.

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	PROGRAMA/AÇÃO
Amanda Cristina de Carvalho Chagas	186967	Programa: Gestão Financeira Institucional
Tereza Noronha da Silva	1001677	Ação: Administração da Unidade
Lilian Araújo Barbosa	48365	Ação: Capacitação de Conselheiros , Técnicos e Gestores Escolares.
Rogério da Silva Barbosa	100609	Ação: Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 2º Registra-seecumpra-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2023.

CLÁUDIOLOPESNEGREIROS
Presidente- CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97019A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº034/SEMES/2023

PORTARIA Nº 034/SEMES/2023

Porto Velho, 25 de julho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suasatribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear as Servidoras abaixo relacionadas, para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o Exercício 2024, e inclusão da Proposta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão – SIMPLAG.

Fernanda Rocha Rodrigues – Matrícula 1002944

Rosicléa Marques Silva – Matrícula 57746

Solimara Pereira Nunes – Matrícula 1002479

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Av. Carlos Gomes, 2776, Térreo, B. São Crist Porto Velho – Cep: 76.804-022 – Tel.:(69) 3901-3202
E-mail: semeslazer@gmai www.portovelho.ro.g

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79288351

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 39/SEMDESTUR/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO-SEMDESTUR. RETIFICA A PORTARIA Nº 39/SEMDESTUR/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30 de junho de 2023, (fl. 102), edição nº 3506, referente ao processo administrativo nº 00600-00024586/2023-24 de Diárias.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: ½ (meia) diária em razão da viagem dos indígenas das etnias Karitiana e Karipuna, relacionado abaixo, conforme dispõe o art. 1º, §2º do Decreto nº 17.353/2021.

LEIA-SE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 3 ½ (três e meia) diária em razão da viagem dos indígenas das etnias Karitiana e Karipuna, relacionado abaixo, conforme dispõe o art. 1º, §2º do Decreto nº 17.353/2021.

Porto Velho – RO, 27 de julho de 2023

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A945ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 013/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 013/GAB/SEMPOG Porto Velho, 26 de julho de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017 e, em cumprimento ao Art. 3º do Decreto nº 15.737, de 13 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício Circular Interno nº 001/DPO/SUORÇAM/SEMPOG de 19/07/2023, e-DOC AD29B3FC, que trata da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício/2024 – Tetos Orçamentários – Procedimentos para inclusão das propostas no sistema SIMPLAG – Módulo LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, abaixo listados, que serão responsáveis pela inserção dos dados, de acordo com o Programa e/ou Ação no Sistema Municipal de Planejamento – SIMPLAG – Módulo LOA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG

PROGRAMA: Gestão do Planejamento Institucional e Orçamentário
GERENTE: Jocineide Alves de Souza – Matric: 24597

AÇÃO: Administração de Unidade
COORDENADORA: Domingas Vicuña Vieira Reis – Matric: 1003105

AÇÃO: Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM
COORDENADORA: Fabiana de Oliveira – Matric: 1003087

AÇÃO: Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT
COORDENADOR: Filipe Henriques Azevedo Guimarães Baraúna – Matric:1003061

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCFFAE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.199, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 336/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 19 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti	FIS	3.3.90.40	1.500.1001	11.600,00	-
			4.4.90.40	1.500.1001	-	11.600,00
SUBTOTAL					**11.600,00**	**11.600,00**
TOTAL					**11.600,00**	**11.600,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA2A817D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Associação dos Moto Clubes, Moto Grupos e Motociclistas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ: 45.912.079/0001-65, situada na avenida Calama, 861-A, Bairro Olaria, CEP: 76801309, na cidade de Porto Velho, manifestou interesse na Adoção do Espaço Público Praça do Contorno, situada na avenida Calama, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76803-768. O Projeto tem como objetivo geral: Dotar de uma estrutura customizada do motociclismo e transformá-la em um local multe eventos, para receber motociclistas visitantes das mais diversas regiões do País, reunir colecionadores de veículos antigos, promover a exposição de artesanato e artes plásticas, fomentar as apresentações culturais, realizar ações de cunho social com vistas a arrecadação de alimentos a serem distribuídas a famílias carentes e as diversas casas de apoio. Pretendendo consolidar o espaço em mais um ponto turístico aberto aos munícipes e turistas que contarão com estrutura nova, limpa e conservada sendo mais uma opção de convívio, lazer e cultura aonde desfrutarão do ambiente e dos eventos ali realizados. Projeto formalizado pelo Processo Administrativo no 00600-0000098/2023-70-e.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6FDBAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 57/2023/GAB/SEMA

Portaria nº 57/2023/GAB/SEMA
Porto Velho, 20 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, n*o uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VIRGINIA LARISSA MORAIS JAERGER – cadastro 67456, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30 – Valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e 3.3.90.39 – Valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Art. 2º- o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9 º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CDD7D2A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 002/2023/SML

PORTARIA Nº 002/2023/SML
Porto Velho, 27 de julho de 2023.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023 e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores infra nominados para, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

I – Luciete Pimenta da Silva, mat. 36840
II – Lidiane Sales Gama Morais, mat. 76233

Parágrafo primeiro. Cabe ao Superintendente Municipal de Licitações a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.
Parágrafo segundo. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 35 do DECRETO Nº 18.892, de 30 de março de 2023, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei 14.133/21

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:

I - Jéssica Caroline Paiva Dias, mat. 1003534;
II - Naiara Ferreira Lima, mat. 309395;
II - Gabriella Oliveira Correa e Sá Amorim, mat. 1005550;
IV - Bruno Vasconcelos Carvalho Fernandes, mat. 1001742;
V - Luis Felipe Batista Braga, mat. 1005555;
VI - Francisco Daniel dos Santos, mat. 1005642;

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na Superintendência Municipal de Licitações, conforme distribuição em equipes designadas em portaria específica.
Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04405C38

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGAO ELETRONICO 119/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, através do Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, por interesse da Administração, o PREGÃO ELETRÔNICO nº **119/2023/SML/PVH** – Proc. 00600-00007297/2023-61-e, que objetiva a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, com abertura marcada para as **09h30min do dia 28 de julho de 2023**, FICA ADIADA para as **09h30min do dia 02 de agosto de 2023**, mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Porto Velho, 27 de julho de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCE4F23B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00024824/2023-00-e
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações - SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 002 de 27 de julho de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
DATA DA SESSÃO: 02/08/2023 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações - SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração, correção do caderno de provas e avaliação psicológica de **310 (trezentos e dez) candidatos** ao 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 27 de julho de 2023

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A92374B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 32/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0628/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 32 Contratada: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84
valor: R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais)
ATA 32 Contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
valor: R$ 4.992,60 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (**SACO PLÁSTICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE)**, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 27 de julho de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4826284E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 33/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0495/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 33 Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
valor: R$ 68.613,75 (sessenta e oito mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
ATA 33 Contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
valor: R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)
ATA 33 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 23.062,50 (vinte e três mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tiras Reagentes e lancetas, para medição de glicemia capilar compõem o elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), sendo disponibilizadas aos usuários portares de diabetes mellitus insulina dependentes para monitoramento do tratamento e/ou de difícil controle.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 27 de julho de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B5C2E032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0820/SEMAS/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis (bolo, pão francês, torrada entre outros), que atenderá as demandas das Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município. VALOR ESTIMADO: R$ 331.138,44 (trezentos e trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de Agosto de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 27 de Julho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:C0ABA4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 056/ASTPJ/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº: 056/ASTPJ/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1083/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 016/CPLM/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **.***.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: CONTRATANTE, e a empresaF ZACARIAS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES,empresa inscrita no CNPJ nº: 11.***.***/0001-28, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº: 3617 B, Setor 2, Jaru/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto ampliação de meta realizada pela prefeitura municipal, onde amplia para colocação de forro em toda edificação, devido a presença de pombos em meio a estrutura metálica do telhado, tal serviço não está previsto em projeto inicial, diante disso, segue tabela com descritivo de itens e valores com SINAPI atualizada para 05/2023, no valor de R$ 8.507,54 (oito mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), assim exemplificado:

Valor Aditivo 01 R$ 8.830,07;
Total de aditivo c/ BDI R$ 10.638,42;
Valor do aditivo c/ BDI e Desconto R$ 8.507,54.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Presidente Médici-RO, 27.07.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E8137273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/ COMAPES/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – COMAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1077/GP/2021, e o DECRETO N° 2.736/GP/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-COMAPES NA FORMA QUE ESPECIFICA" em reunião ordinária realizada no dia 27/0572023, conforme ata nº 03/2023, datada de 26/07/2023:

Considerando os termos pela Lei nº 1077/GP/2021 e DECRETO N° 2.736/GP/2023 e conforme o Art. 3º do Regimento Interno do COMAPES.
Parágrafo Único - O COMAPES é um órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária, deliberativo no âmbito de suas competências, sobre questões do Desenvolvimento Ambiental, Rural e Sustentável do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as 12 (doze) famílias em uma propriedade Rural na linha FP 04 Esquina com FA 01 Lote 75, que foram comtempladas no Programa Nacional de Credito Fundiário PNCF – Terra Brasil no Distrito de querência do Norte Município de Primavera de Rondônia apresentadas pela Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais de Pimenta Bueno, Primavera e São Felipe do Oeste, senhora Debora Silva Sfalcini de Assis, com a aprovação dessas famílias através do Conselho Municipal-COMAPES , para possamos compreender as políticas públicas e sua relevância para a reforma agraria no município e validação do credito na melhoria de vidas a estas famílias, e uma Agricultura Familiar mais Sustentável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2023

VANDER BARBORSA MEIRELES
Vice-Presidente

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FAA830E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1259/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (dias) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, ADVANIL MARCIO DE MELO,** Cargo: **MOTORISTA** – 40hs, Matrícula nº 900, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 11/05/2015 a 07/09/2020, **período de gozo 01/08/2023 A 30/10/2023**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C25016C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora **GENI DA SILVA SOARES DIAS, -** ENFERMEIRA – 40 horas, matricula 616, período aquisitivo 01/06/2022 a 31/05/2023, **período de gozo 20/09/2023 A 29/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0ABB28B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.812/GP/2023

EMENTA: ACRESCENTA O ART. 21-A AO DECRETO REGULAMENTAR Nº 2.242/2021 QUE TRATA SOBRE O REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIADOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 21-A ao Decreto Regulamentar nº 2.242/2021, que regulamenta o registro eletrônico de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21-A As disposições deste Decreto não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, com exceção aos servidores que exercem função administrativa.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:52815422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1273-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 30/07/2023 a 01 e 02/08/2023, **PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DO NUCAs (SELO UNICEF)** conforme Memo.:181/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial RENAULT/OROCH PLACA QTI3G59/RO
Gilcleia Aparecida Miss, Mobilizadora do NUCA, CPF. 947.217.182-68;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Raissa Santos Pinheiro, Adolescente do NUCA, CPF: 038.517.302-40;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Eduardo Bertoletti Siviero Junior, Adolescente do NUCA, CPF: 017.174.332-60;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Paulo Cesar da Silva Santos, Motorista, CPF: 681.456.912-49
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4CC067C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 1169/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVAI,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00(mil e duzentos reais) para o período de 03 a 09 A 06/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7FE4C81F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1235/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 500,00(cento e cinquenta reais) para o período de 18 a 19/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:93D72215

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1223/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) para o período de 16 a 21/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DBAA3378

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 038/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ATO Decimo Termo Aditivo ao Contrato: 038/2020
Processo:562-1 /SEMSOP/2020
Tomada de Preço: 011/CPLP/2020

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **LPM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob o nº**14.372.416/0001-45. Objeto O Presente aditivo de contrato tem por objeto as obras de construção de arquibancada no Estádio Lucio Nardo do Município de Primavera de Rondônia. Fica o prazo prorrogado por 90 (Noventa) dias.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:AB2B2F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 038/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ATO Decimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 038/2020
Processo:562-1 /SEMSOP/2020
Tomada de Preço: 011/CPLP/2020

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **LPM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob o nº**14.372.416/0001-45. Objeto O Presente aditivo de contrato tem por objeto as obras de construção de arquibancada no Estádio Lucio Nardo do Município de Primavera de Rondônia. Fica o prazo prorrogado por 90 (Noventa) dias.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:6B944FD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/SAAE/2023

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Primavera de Rondônia CNPJ:** 02.984.038/0001-71**.** Contratado: **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.420.899/0001-40**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOFTWARE ONLINE PARA GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÃO DE DEBITOS E GESTÃO DE ARRECADAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. A**nexo ao processo nº 306-1/2023**,** para atender as necessidades do SAAE do Município de Primavera de Rondônia. Assinatura: **15/06/2023** – Vigência: 12 **(doze) meses,** Valor total: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

JOÃO VITOR DO PRADO DE LARA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:D3B669BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ACEITE

Conforme publicado no dia 27/07/2023, Edição º 3525, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Processo nº 204/2023
ITEM: 01
DESCRIÇÃO:
VALOR UNITÁRIO: 426.366,67
VALOR TOTAL: 426.366,67

LÊIA – SE:

Processo nº 204/2023
ITEM: 01
DESCRIÇÃO:
UNID: 01 VALOR UNITÁRIO: 426.366,00
VALOR TOTAL: 426.366,00

Rio Crespo/RO, 27 de julho de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira /Port. 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:11F9A55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 159/2023 CONTRATO Nº 37/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº37/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA CNPJ Nº: 05.883.425/0001-00..

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.883.425/0001-00**, estabelecida na Rua do Cacau nº 3401 Centro Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo(a) senhor (a) **EMERSON DOS SANTOS**, inscrito CPF Nº **486.328.212-53,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os parecer da procuradoria jurídica e demais elementos constantes do processo administrativo nº 159/2023, resolvem rescindir o referido Contrato nº37/2023 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula sétima e no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 37/2023 de Aquisição de Combustível, tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para abastecer os Veículos e Maquinas da frota do Município, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, celebrado em 05-04-2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Por não ser mais conveniência para essa Administração manter firmado este contrato. Sendo que há interesse em prosseguir em outro processo e por estarem de acordo entre as partes contratante e contratada a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento em razão do interesse público e de acordo com o parecer da procuradoria jurídica neste sentido vem reincidir o presente contrato de forma amigável entre as partes de acordo com o Art.79. Inciso II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Original de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO e de acordo com o Art.79 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição: a) Não caberá a nenhuma das partes pleitearem qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE
providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para resolver os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas

Rio Crespo/RO, 27 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA
CNPJ Nº: 05.883.425/0001-00.

Testemunho:

_____
Assinatura

CPF: _____

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5F527928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 012/2023

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 014/2023,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, para a servidora Cíntia Nathania Almeida Branco, Coordenadora de esportes

da AMEROLIM, CPF nº 926.927.532-91, com a finalidade de estar acompanhando a delegação de futsal feminina e masculino na disputa do JIR 2023, Fase Regional, no dia 30 de julho do corrente ano, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.
AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 321,33 (trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 5.924/2023 e suas alterações.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:8D3E50D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉNICA DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11-2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da portaria nº 133 de 14 de março de 2023,torna público que de acordo com a lista dos nomes dos credenciados que atenderam os critérios estabelecidos no chamamento público 003/2023, publicada no dia 31 de maio de 2023, e será realizado no dia **07 de agosto de 2023 ás 09:00 horas** a **Sessão Pública de** sorteio para a formação da **subcomissão técnica** para análise das propostas técnicas referente a **Tomada de Preço 06/2023** que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e a sessão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informamos que fica **anulado** o sorteio realizado no dia **05 de junho de 2023.** As informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira, naAv. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e no*site*da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO. www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura/RO. 27 de julho 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0F9A3D12

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 028/2023.
PROCESSO Nº: 104/2023.
FORNECEDOR: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45.
OBJETO: Taxas diversas de licenciamento anual e multas de trânsito dos veículos oficiais do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.300,94 (dois mil e trezentos reais e noventa e quatro centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 27 de julho de 2023.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:966ABF02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 324/2023

"Concede Revisão Geral aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Adiciona o percentual de 5,62% (cinco virgula sessenta e dois por cento) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, à título de revisão geral anual, objetivando repor as perdas inflacionárias do ano de 2022, utilizando como base de cálculo, a média aritmética entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA e o Índice Geral de Preços-Mercado IGP-M, nos termos do artigo 37, X, da CF.

Art. 2º A data base de aplicação da revisão geral anual é de 01 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos financeiro desta Lei, a referida data.
Parágrafo Único. As tabelas de referência de reposição de que trata esta Lei Complementar serão publicadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Legislativo, observando o percentual apurado no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 25 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:26F6985B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023

CONTRATO Nº 083/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2023;
PREGÃO Nº 63/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA;
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega deverá ser de 30 dias no máximo, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, ou conforme a solicitação expedida pela mesma.
DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. São Luiz n° 4495 – Centro; de segunda a sexta – feira das 07:30 as 13:30 horas.
DA FORMA DE ENTREGA: As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente,

devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1820/2023, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 20.799,96 (vinte mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, com data de 10/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 18/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7F15A988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 29/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 29/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**547/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**29/2023**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE JULHO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEÍCULOS DE CARGA, 1 (UM)CAMINHÃO PIPA E 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 937261/2022 DEPARTAMENTO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN MINISTÉRIO DA DEFESA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n° 547/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA**
CNPJ.:	**21.698.437/0001-10**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 558.000,00**
Empresa vencedora:	**FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ.:	**46.135.499/0001-45**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 710.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 de julho de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:44701CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 - PROCESSO 1064-1/2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 - PROCESSO 1064-1/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr Maikk Negri e a Sra Amable Pereira de Morais, para abertura e análise dos documentos e das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Apresentou – se interessada a empresa JB Engenharia Projetos e Execuções Ltda CNPJ 46.644.626/0001-31. Logo, foi aberto o envelope de habilitação, devidamente conferido por todos os presentes, também pela Comissão de Contratações. Aberto assim a fase para os devidos questionamentos e apontamentos, onde verificou-se que a empresa cumpriu com os requisitos solicitados pelo edital, foi habilitada. Nessa fase, aberto o envelope da proposta, logrou vencedora a empresa JB Engenharia Projetos e Execuções Ltda pelo valor de **R$263.469,09 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos)**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 27 de julho de 2023.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da C. C.
Homologo o feito.

Data _____/_____/2023.
Maikk Negri Amable Pereira de Morais Jorge Honorato de Souza
Pregoeiro oficial Equipe de apoio Agente de Contratações Alcino Bilac Machado

JOÃO BATISTA DO PRADO PINTO JUNIOR
Empresa: JB Engenharia Projetos e Execuções Ltda

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D5895B4C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 92/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO COLETOR.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1133-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 15/08/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$130.563,94.LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de julho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:26DA0BA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 434/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.855.230,10 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, PAVIMENTAÇÃO, URBANISMO, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS E ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS FEDERAL, ESTADUAL BEM COMO ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO NAS OBRAS DO MUNICIPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/08/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B9294B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 136/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 136/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 27 de julho de 2023

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA JERRIANE PEREIRA SALGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o falecimento da servidora **JERRIANE PEREIRA SALGADO;**

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados à nossa cidade, tendo exercido com dedicação todas as funções para qual foi designada, e atualmente como Presidente do IPMS, e assim, o legado que certamente deixará ao nosso Município.

CONSIDERANDO que a querida servidora Jerriane, carinhosamente chamada de Jerry é digna de nossa homenagem;

CONSIDERANDO que o Município, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família, amigos e colegas de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da querida servidora **JERRIANE PERREIRA SALGADO,** como homenagem póstuma a esta servidora que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nesta Administração Pública Municipal, no dia 27 de julho de 2023.

Art.3º. Fica decretado ponto facultativo no IPMS por 03 (três) dias.

Art. 4° - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:09A115D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2022. PROCESSO Nº. 1837/SEMEL/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 042/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9ECC5FCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1204/GAB/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

"**Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de

Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação, no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.122.0004.2006 – Operac. das Atividades Administrativas - SEMPLAFE			R$34.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	34.000,00	0.1.500.0000
TOTAL			R$34.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.128.0005.2013– Admin. da Folha de Pagamento de Pessoal - ADMINISTRAÇÃO			R$34.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.46	Auxilio-Alimentação	34.000,00	0.1.500.0000
TOTAL			R$34.000,00

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:4FAB1A07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1205/GAB/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por superávit do exercício anterior, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)**,** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			R$100.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00	0.2.500.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			R$100.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00	0.2.500.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão próprios oriundos de fontes ordinários através do superávit do exercício anterior do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BDAEA039

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1206/GAB/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação na LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$90.974,96 (noventa mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar na **e LOA** por anulação, no valor de **R$ 90.974,96 (noventa mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2054 Ações Primárias da Saúde - APS			R$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00	0.1.600.00
10.301.0011.2055 Assistência – Teto Media Alta Complexidade			R$40.974,96
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	40.974,96	0.1.600.00
TOTAL			R$90.974,96

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a suplementação do credito suplementar na **e LOA** por anulação, no valor de **R$90.974,96 (noventa mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2054 Ações Primárias da Saúde - APS			**R$50.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	50.000,00	0.1.600.00
10.301.0011.2055 Assistência – Teto Media Alta Complexidade			**R$40.974,96**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	Material de Consumo	40.974,96	0.1.600.00
TOTAL			**R$90.974,96**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do repasse fundo a fundo do Ministerio da Saude através do orçamento vigente.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:4A9D069D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÁRA PROVA DE CONHECIMENTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRANÇA E DO ADOLESCENTE	
Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS	
A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 002/CMDCA/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, nos termos do Edital n. 001/2023/CMDCA convoca os candidatos escritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para Prova de Conhecimentos.	
A prova será aplicada no dia 30 de Julho de 2023 na Escola Municipal Tarsila do Amaral localizada na RO 473 saída para Ouro Preto do Oeste com Inicio às 08:00 horas e termino as 12:00. Estão convocados todos os Candidatos inscritos abaixo relacionados para cumprimento da faze do Edital 2023/CMDCA a chegarem com 30 minutos de antecedência::	
001	Dabliane Freitas Vargas
002	Andressa Lacerda Soares
003	Sueli do Carmo Ribeiro Correa
004	Mikael Artur Chaves Cezar
005	Celio Barbosa da Silva Teixeira
006	André Felipe Luna Ramos
007	Claudivania Custodio Gomes
008	Luiza do Nascimento Pinto Rezene
009	Kevelin da Silva Gomes

Teixeirópolis/RO, 26 de Julho de 2023.

ERIKA ELIZABETHE OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Coordenadora da Comissão Especial

CLAUDINEY TAVARES
Presidente do CMDCA
Membro Comissão Especial

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3BAC3750

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 030/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 335/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MRX SOLUÇÕES LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de uma ponte de madeira com área total de 100,00 m² na linha 37 entre as linhas 20 e 24 do município de Teixeirópolis/RO, coordenadas: longitude 10°54'16.35"S – latitude 62°19'55.75"O, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 342.224,07** (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de julho de 2023.

Assinam:
MRX SOLUÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9A457C62

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CACAUTEX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto n° 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (equipamentos de ar condicionados, freezer, bebedouro e refrigerador) para a associação CACAUTEX com a finalidade de melhor desempenho dos produtos fabricados pelas Mulheres Chocolateiras do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	**CNPJ**	**TOTAL ADJUDICADO R$**
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73	R$ 14.795,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	R$ 4.280,00
50.211.987 EVANILDE EVANGELISTA TEIXEIRA AQUINO	50.211.987/0001-61	R$ 3.150,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 27 de julho de 2023.

SILVANA PEREIRA FAGUNDES
Presidente

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:381D5082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	071/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 017/2023
Data Homologação:	27/07/2023
Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO A FISCALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, REFORMA DA COZINHA E FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF:42.818.845/0001 - 39
Valor Total Homologado –R$ 22.845,15(Vinte e Dois Mil e Oitocentos e
Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos).

Theobroma, 27 de julho de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:94CAF811

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CMT
PROCESSO Nº 078/CMT/2021

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: NACIONAL CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 05.423.476/0001-59

O objeto: PROCESSO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA ÁREA CONTABIL, A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E CONTABILIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEHOBROMA

Prazo: Prorrogado por 12(doze) meses, ficando assim a vigência de 07 de agosto de 2023 até 07 de agosto de 2024.
Valor: 40.280,40 **(**quarenta mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Theobroma/RO, 27 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8EA644FD

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 19/GP/CMT/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023.

Portaria Nº 19/GP/CMT/2023
De 27 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Senhora PAULA CAROLINA DA COSTA, do cargo de DIRETORA DE CONTROLE INTERNO do Poder Legislativo Municipal.

Art. *2º* - Esta portaria entra em vigor em 27 julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 27 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8E262907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/PMT/SEMAF/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 401/SEMAF/2021.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: D.R. ROCHA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO
CNPJ 18.128.296/0001-96

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM FORNECIMENTO MENSAL DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA
Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **12 (Doze) meses,** tendo como data inicial o dia 14/06/2023 e término no dia 13/06/2024.
27 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:332F78CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 069/SEMUSA/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 678/SEMUSA/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ n° 29.829.338/0001-32

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – ESF URBANO JOSÉ JULIÃO SOUZA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.

Theobroma, 27 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:80C2A1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 066/SEMUSA/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/SEMUSA/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SOUZA E LOPES LTDA
CNPJ n° 37.051.302/0001-07

O Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico para a realização de exames bioquímicos, para atender as necessidades dos pacientes do município de Theobroma/RO.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.

Theobroma, 27 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:1FB2564D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 035/SEMUSA/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 799/SEMUSA/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA
CNPJ n° 11.601.924/0001-60

O Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.

Theobroma, 27 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:627B4415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 049/SEMUSA/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 440/SEMUSA/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ n° 04.650.260/0001-63

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 27 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:E7F91517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 037/SEMUSA/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/PMT/SEMUSA/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 13.273.319/0001-06

O Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Coleta de Lixo Hospitalar principalmente dos contaminados e perfuro cortantes para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Theobroma-RO.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.

Theobroma, 27 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D2C0F7F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 059/SEMAF/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 816/SEMAF/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 13.250.208/0001-00

O Objeto: Fornecimento de Plataforma para o Gerenciamento das Informações Geográficas rurais dos municípios, acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico – DTE, visando atender as instruções normativas 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 da receita federal do Brasil.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.

Theobroma, 27 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D680FF87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/PMT/GP/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/CPL/2021 PROCESSO Nº 471/GP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROSÂNGELA PEREIRA PINTO 66625459291
CNPJ n° 40.485.524/0001-34

O Objeto: Concessão Onerosa de Uso, a título precário, do espaço físico denominado ´´Lanchonete´´, integrante a área localizada na Praça Municipal, situado na Av. 13 Fevereiro – Centro – Município de Theobroma, de uso exclusivo para a exploração comercial, pelo maior preço, reservado para funcionamento de comércio de restaurante e/ou lanchonete.

Prazo: 12 (Doze) meses, tendo como data inicial o dia 28 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024.
Valor: Mantenha-se a este contrato o valor R$ 221,41 (Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e um centavos) mensais.
27 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:81049FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/GP/PMT/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B PICK UP 4X4 – REFERENTE PROC. ADM. N° 605/SEMUSA/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de veículo AMBULÂNCIA TIPO A PICK UP 4X4, objeto do Processo Administrativo n° 605/SEMUSA/2022, Pregão Eletrônico n° 070/2022, Contrato n° 076/PMT/SEMUSA/2022 e Empenho n° 2200/2022 e 132/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Dionizio Leandro Uneida – Presidente;
Elcias Neves de Miranda – Membro;
Luciene da Silva – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B702CF40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA PATRÍCIA ASSIS CANI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 13/07/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Patrícia Assis Cani do cargo de Zeladora 40 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Patrícia Assis Cani e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3843BB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/GP/PMT/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUELITA RAFAEL DOS SANTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 668/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Quelita Rafael dos Santos, matrícula nº 1070, Pedagogo 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/08/2023 até o dia 30/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:208FA878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 20/07/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Crislangela da Silva Bezerra Filho do cargo de Nutricionista 40 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Crislangela da Silva Bezerra Filho e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:998A5427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3614/GP/PMT/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Reordena os Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso - CMI do Município de Theobroma para desenvolver as funções conforme disposição da Lei Municipal nº 428 de 20/12/2012, segue os seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Katia Félix Barreto - Titular
Iolanda Lemes Alves – Suplente

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Anilton de Lima Ferreira - Titular
Kat Marrayane Sottoriva Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Lilian Caires Cavalcante Eller -Titular
Glairislaine Barbosa dos Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Administração de Fazenda
Jose Carlos da Silva Elias - Titular
Silmara Fonseca - Suplente

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Milton dos Reis - Titular
Valdisse Santos Souza - Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Maria Helena de Souza Gloria - Titular
Hosilene Aparecida de Souza – Suplente

Igreja Evangélica
Silvano Rafael Pereira - Titular
Debora Catiane Dias – Suplente

Igreja Catolica
Maria de Lourdes Cardoso Pereira - Titular
Francilina de Freitas Coelho - Suplente

Art. 2º - Os membros constituídos do Conselho Municipal do Idoso terão mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação do presente Decreto, asseguradas às competências previstas na Lei Municipal nº 428 de 20/12/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:683D8500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/GP/PMT/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANITA MERCÊS DOS SANTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 653/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Anita Mercês dos Santos, matrícula nº 738, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FAFA0F42

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0878/GP/PMT/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Theobroma e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,

L E I
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Conselho Tutelar;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.
Art. 5º A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.
§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.
§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II - Política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

TITULO II
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CAPITULO I
DAS REGRAS E PRINCIPIOS GERAIS

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.
Art. 8º As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal no 8.069/90.
Art. 9º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.
§2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 11 O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:
I – Despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;
II – Aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;
III – Outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Theobroma – RO, criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I – Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos da criança e do adolescente;
II – Controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.
§2º Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.
§3º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.
Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.
Art. 14 O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 15 Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.
§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.
§2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.
§3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.
Art. 16 O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.
Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

SEÇÃO III
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 17 A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.
§2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.
§3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.
Art. 18 O processo de escolha iniciará 60 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:
I - Comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.
II - Convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município.
III - Designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
IV - Convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
VI - Realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.
Art. 19 A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.
§1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.
§2º O representante indicado e o suplente deverão:
I – Ser maiores e capazes;
II - Estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
III - Estar em gozo dos direitos políticos;
IV - Ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
VI – Ser alfabetizados.
Art. 20 O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.
Art. 21 Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.
SEÇÃO IV
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 22 São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselhos de políticas públicas;
II - Conselheiros tutelares;
V - A autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.
Art. 23 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I – Não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

II - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal nº 8.429/92.
III - For condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;
§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.
§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.
§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 24 O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.
Art. 25 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.
§1º Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.
§2º O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.
Art. 26 Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

CAPITULO IV
DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 27 As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.
Art. 28 Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular.
Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.
Art. 29 As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício ou correio eletrônico.
Parágrafo único. De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.
Art. 30 É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno.
Art. 31 Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.
Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 32 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
Difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.
Realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;
Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
Articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;
Deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
Examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
Convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros de direitos não-governamentais;
Atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
Registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
Inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
Recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;
Instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

TITULO III
CONSELHO TUTELAR
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.
Art. 34 O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, administrativamente vinculado à Secretaria de Gabinete do Prefeito, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.
Art. 35 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Gabinete do Prefeito, órgão municipal que o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos poderão sugerir ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo local, criação de novos conselhos tutelares neste município, caso haja necessidade.
Art. 36 A Secretaria de Gabinete do Prefeito a deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar, conforme abaixo especificado:
Imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população e em perfeito funcionamento;
No mínimo, um veículo e um servidor público municipal para exercer o cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;
Linhas telefônicas, fixa e/ou móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria de Gabinete do Prefeito, à qual o Conselho Tutelar está vinculado;
Mínimo de dois computadores e uma impressoras para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;
Ar Condicionado, ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;
Placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones e fax, inclusive com a escala e os horários de plantão;
Formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.
Art. 37 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, designará a equipe técnica, no mínimo, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social para atender ao Conselho Tutelar com as seguintes funções:
Orientar os conselheiros tutelares, em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada;
Participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
Dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais;
Desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes;
Realizar estudos sociais, perícia e laudo técnico, na área de atuação profissional específica, de crianças e adolescentes, assessorando os conselheiros tutelares no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;
Emitir relatórios e pareceres técnicos sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
Elaborar ofícios, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área;
Apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos;
Assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90);
Desempenhar outras funções análogas, determinadas pelo Conselho Tutelar e/ou pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 38 Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.
Art. 39 A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
Parágrafo único. Para a finalidade do *caput*, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
g) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
Art. 40 Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
Art. 41 A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, a cargo da Secretaria de Gabinete do Prefeito.
Art. 42 O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 39 desta lei, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 43 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Fiscalização pelo Ministério Público;
IV - Posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 44 Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§2º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no município, a votação se dará, preferencialmente, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.
§3º Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.
Art. 45 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e nesta legislação.
§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e nesta Lei;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas;
d) composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990 e por esta lei.
Art. 46 São consideradas condutas ilícitas e vedadas seguindo o disposto nesta legislação com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando

ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 47 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.
Art. 48 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
II - Convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.
§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
§2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 49 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§4º O Conselho Municipal ou Distrital da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
§5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI - Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e IX - resolver os casos omissos.
§8º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 50 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos nesta legislação:
I – Comprovação de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;
II - Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração

provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão.
III - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
IV - Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
V - Residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;
VI - Estar no gozo de seus direitos políticos;
VII – Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VIII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
IX - Submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
X - Submeter-se à avaliação psicotécnica, em caráter eliminatório.
§1° A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
§2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 51 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 52 A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§1º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do município e CMDCA.
§2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
Art. 53 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.
Art. 54 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
I - Havendo zoneamento de candidaturas nos Municípios com mais de um conselho tutelar, este zoneamento deverá ser respeitado, quando da convocação de suplentes;
II - Caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebido.
§2º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.
§3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§4º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 55 O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, acompanhando o expediente funcional do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Theobroma, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.
§1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para os Conselheiros Tutelares; e
VI - Computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
Art. 56 Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e por esta lei, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.
§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 57 O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes do artigo 55 desta Lei, garantido o atendimento ininterrupto à população.
Art. **58** Cabe ao Poder Executivo exercer a fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.
Art. 59 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
Art. 60 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar,

admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.
§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
Art. 61 É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Art. 62. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.
§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
§4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§5º Cabe ao Poder Executivo Federal instituir e manter o SIPIA.

CAPÍTULO IX
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 63 A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.
Art. 64 O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou do Distrito Federal.
Art. 65 A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. **66** O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 67 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.
§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069, de 1990.
Art. 68 É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude o Capítulo VII desta lei, sendo nulos os atos por elas praticados.
Art. 69 O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§1º Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069, de 1990.
Art. 70 No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 71 O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

CAPÍTULO X
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 72 No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - Responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - Respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;
X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - Oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si

indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 73 No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 74 No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA.

Art. 75 Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 76 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§1º O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.

§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 77 As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO XI
DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 78 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§2° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 79 A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação específica deste município.

Parágrafo único. A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.

Art. 80 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença-maternidade;

IV – Licença-maternidade;

V – Gratificação natalina;

VI – Afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

Art. 81 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – Para participação em cursos e congressos;

II – Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – Para paternidade;

VI – Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – Em virtude de casamento;

IV – Por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§1° É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§2° As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, pertencentes à Administração Direta e Autarquias Municipais.

CAPÍTULO XII
OS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 82 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - Manter conduta pública e particular ilibada;

II - Zelar pelo prestígio da instituição;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;

X - Residir no Município de Theobroma;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 83 São condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação municipal que rege os demais servidores:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II – Exercer, no horário fixado nesta lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos artigos 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990; e
XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 78 desta Lei relativa ao Conselho Tutelar;
XIV - Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XV – Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XVI – Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XVII – Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XVIII – Celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XIX – Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XX – Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXI – Cometer crime contra a Administração Pública;
XXII – Abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXIII – Faltar habitualmente ao trabalho;
XXIV – Cometer atos de improbidade administrativa;
XXV – Cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXVI – Praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXVII – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o artigo 84 desta Lei.

Art. 84 O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO XIII
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 85 Dentre outras causas estabelecidas nesta legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 86 Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação municipal:
I - Advertência;
II - Suspensão do exercício da função; e
III - destituição do mandato.

Art. 87 Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 88 As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 89 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§1° A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§2° Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§4° Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

§5° As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§6º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional

permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

§1° A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros do Conselho e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação de escolas de conselhos pelos Estados e Distrito Federal.

§2° A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação do Conselho de Direitos e Conselho Tutelar e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA.

Art. 91 Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantida os direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de1990 e nesta Lei, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 92 As deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Art. 93 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 94 Para a criação, composição e funcionamento do Conselho Tutelar deverão ser observadas as diversidades étnicas culturais do país, considerando as demandas das comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, se houver.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 95 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, já criado, constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

capítulo xvi
DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art. 96 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Art. 97 Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 98 A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 260 a 260-L do ECA:

a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;

e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

g) apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

h) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

i) encaminhar à Contabilidade-Geral do município:

I – Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

II – Trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

III – anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

IV – Anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.
j) manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.
Art. 99 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
§1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

CAPITULO XVII
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 100 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:
I – Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, do Estado e do Município, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
IV - Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
VI - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
Art. 101 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XVIII
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 102 A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:
I – Desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II – Acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III - Para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
IV - Financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
V – Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
VI – Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VIII – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.
Art. 103 É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II – Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – O financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
IV – O financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V – Transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90).
VII – Investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n° 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Art. 104 Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.
Art. 105 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 106 Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).
Parágrafo único. Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.
Art. 107 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).
§1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.
§2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.
Art. 108 A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

Art. 109 Fica designado, por esta lei, para atuar como como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo, o Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, unidade orçamentária qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

CAPÍTULO XIX
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 110 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Controle Externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 111 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I – As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - Os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV – O total dos recursos recebidos;
V – A avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 112 Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

TÍTULO IV
CAPÍTULO XX
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 113 A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
Art. 114 A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.
Art. 115 As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
Parágrafo único. A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.
Art. 117 As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.
Art. 118 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.
Art. 119 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.
Art. 120 No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar ou atualizar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento.
Art. 121 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.
Art. 122 Fica criado e mantido o Sistema de Informação para a Infância e Juventude (SIPIA), com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O SIPIA possui três objetivos primordiais:
a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
Art. 123 O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:
a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.
Art. 124 Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:
a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*
b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*
c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 125 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:61793481

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 011/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ n° 14.286.485/0001-36

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A (OBRA) REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL 1° ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.

Theobroma, 26 de Julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FF1C497D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 018/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 556/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ n° 24.112.329/0001-02

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS MAQUINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:18529B0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 019/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1006/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: D.F. CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
CNPJ n° 39.682.219/0001-53

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 096/19/PJ/DER-RO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2DD9A851

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 021/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 394/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 11.834.039/0001-20

O Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município Theobroma-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:95EB91AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 022/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 592/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n° 15.875.636/0001-54

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA TOTALIZANDO 1.462,15 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS METROS E QUINZE CENTIMETROS), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 358/PGE-2022. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FC350E8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 028/SEMOSP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n° 15.875.636/0001-54

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DA VILA PALMARES. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 154/2020/PJ/DER/RO. PROCESSO N. 0009.254894/2020-28
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EBD3B1B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 032/SEMOSP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n° 15.875.636/0001-54

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RECUSRSO DERIVADO DE DO PROJETO TRANSFERENCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL POR INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR N° 202130960001 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5E0C7CCA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 685/SEMOSP/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SONDAGEM DE SOLO SPT E SERVIÇOS DE BATIMETRIA, CONFORME A NBR 13133, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA. NO VALOR ESTIMADO DE R$ 55.201,98 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAL E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **14/08/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.
.

Theobroma/RO, Em 27 de Julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6B9F27C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 083/SEMETEC/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 578/SEMETEC/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ n. 05.340.639/0001-30
O Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros , aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em gral , serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 09/CPL/2.018.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0F536B89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 044/SEMETEC/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 630/SEMETEC/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PAS – ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ n. 08.593.703/0001-82
O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS Á EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTEBELECE O ART. 7° DO DECRETO N° 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C2E20383

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 38

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vera Lúcia Pereira Dias	76º COLOCADO

Theobroma, 27 de julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C249AA25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1065 -26.07.2023 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI N. 1065/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo abertura de credito adicional por superávit financeiro e rendimentos de aplicação do recurso leilão no valor de R$ 662.369,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais), sendo que R$ 508.042,82 (quinhentos e oito mil e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) é proveniente de superávit financeiro da fonte acima mencionada- Recurso Leilão e R$ 154.326,18 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte seis reais e dezoito centavos) apurado em rendimentos do recurso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R$ 662.369,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais),** o recurso será utilizado para custear parte das obras e instalações de iluminação pública, na Avenida Cabo Barbosa, compreendendo o trecho da Rua 04 de janeiro a Avenida Jorge Teixeira de Oliveira.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **no valor de R$ 662.369,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais),** sendo que **R$ 508.042,82 (quinhentos e oito mil e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** é proveniente de superávit financeiro da fonte acima mencionada- Recurso Leilão e **R$ 154.326,18 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte seis reais e dezoito centavos)** apurado em rendimentos do recurso.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D4DC4E82

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 218 - 27.07.2023 - REVOGA O DECRETO N. 184.2023. DISPÕE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APª NUNES DA SILVA.

DECRETO N. 218/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, À SERVIDORA Sr.ª MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA, ASSISTENTE DE SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 699/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **Maria Aparecida Nunes da Silva,** matrícula n. 3379, investido no cargo de Assistente de Saúde ll – Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 03/04/2008 a 02/04/2013.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 184 de 21 de junho de 2023.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor com **data retroativa a 01 de julho de 2023.**
Art. 6º Publique-se na forma da lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:30AD666C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 219 - 26.07.2023 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. MARIA APARECIDA VIEIRA

DECRETO N. 219/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA, ASSISTENTE DE SAÚDE I – COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1330/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA, matrícula n. 6246**, investido no cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE I – ASSISTENTE DE SAÚDE 40**

HORAS - com carga horária de 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída a partir **de 01 setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2020.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de setembro de 2023.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:10198CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2023

CONCURSO PÚBLICO
2º ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2023
A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n. 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto as secretarias municipais, devido o não comparecimento de alguns candidatos e o pedido de rescisão de contrato para assumir outro cargo na municipalidade:

ORDEM	C. HORARIA	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
024	40 HORAS	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	20/03/1993	04º
Lê-se					
024	25 HORAS	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	20/03/1993	04º

Onde lê-se:
Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Conta; Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos; Ficha de matricula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício.
Obs. Ser for casado apresentar copia do CPF do cônjuge.
Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:
Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 27 de julho de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:1F913419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 19-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 363/2023
Licitação Nrº : 19/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 27/07/2023
Objeto Homologado : Contratação de empresa para Gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frotas pela menor taxa de gerenciamento com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica em geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, óleos em geral e mão de obra, para o fornecimento de peças e serviços, visando atender a frota Municipal do Município de Vale do Anari/RO.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRONICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECANICA EM GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELETRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM	1	R$ 3.059.404,80	R$ 3.059.404,80

	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA.			

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: C.V MOREIRA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 3.059.404,80

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei

Vale do Anari, 27 de julho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:92969945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7149

PORTARIA Nº 7149 DE 26 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6875 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, QUE NOMEOU ROBSON LIBERATO GAZOLI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1-1102/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6875 de 20 de Outubro de 2022, que nomeou Robson Liberato Gazoli, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Obras e Trabalho de Campo.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BE8A05AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 67/2023

RESUMO DOTERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 67/2023

SUPRIMIR AO CONTRATO Nº 71/2022

TERMO ADITIVO N°33/2023

PROCESSO: 1-758/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE VALE DO PARAÍSO/RO**

CONTRATADA: SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/07/2023

OBJETO: Objeto - Suprimir do Contrato n° 71/2022, o valor de R$ 5.556,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) inerente a NE - Nota de Empenho nº 1405/2023 no (ID 323765).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo Aditivo de Supressão.

INTERVENIENTE: SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 26 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A841F28D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 105/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:105/2023

Processo nº:1- 1058/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Marmitex, para atender a necessidade da SEMAPEM.

Vigência: Parágrafo único O presente contrato vigorará por 06 (seis) Meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de Valor: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:27/07/2023

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 27 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DD9003B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 66/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº66/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº52/2022

PROCESSO: 4-90/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:27/07/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 52/2022, por mais 4 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 27 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:48768910

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1069/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1069/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote para**Aquisição de Material Elétrico**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP conforme**Ata de Registro de Preço nº 45/ARP/2023**do**Pregão Eletrônicon º 38/CPL/2023**do**Processo: 1-896/2023/SRP**.

Item	Descrição	Qtde	Vlr. Total
2	PARAFUSO PR160 GALVANIZADO A FOGO 16CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	4,00	1.080,00

PROCESSO Nº 1069/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:G R Rodrigues Material para Construção e Engenharia
CNPJ: 08.651.943/0001-96
VALOR TOTAL:R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:94F0D82B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 68/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	892/2023
b) Licitação Nrº :	68/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/07/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada na CONFECÇÃO DE COLETES, para os servidores do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, solicitamos a aquisição do item descrito no Item 3 deste Termo de Referência, solicitamos autorização para efetuar despesa, na modalidade dispensa de licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21

Fornecedor: ANDRÉ PRUDENTE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 28.146.642/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE NA COR PRETA, SEM MANGAS, ABERTURA FRONTAL COM 4 BOTÕES, 3 BOLSOS FRONTAIS SENDO 2 INFERIORES MAIORES E UM MENOR SUPERIOR NO LADO ESQUERDO ESTE COM O BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NAS RESPECTIVAS CORES, NAS COSTAS LETREIRO MEDINDO NO MINIMO 6 CM DE ALTURA (FISCAL SANITÁRIO, AGENTE DE ENDEMIAS, ETC....). EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. TAMANHO: GRANDE	8	R$ 78,00	R$ 624,00

Valor Total Homologado R$ 624,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de julho de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E883CE1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2023

Aos vinte e sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, inscrito sob o CPF nº xxx.062.xx-01 , **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 050/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1067/2023,** objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses"**, no valor total de: R$ 62.645,70 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)** da seguinte forma:
DETENTORES:

1) HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: - 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: AV JATUARANA N° 5384, BAIRRO: COHAB CEP: 76.807.526
PREPOSTO(A): MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF: 900.XXX.132-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	98	UND	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA PERSONALIZADAS: confeccionada em malha 100% algodão, modelo polo com 3 botões Gola azul e camisa Cor branca. Pintado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita com bandeira de Alto Paraíso) 5 cm x 2,5 cm. Pintado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (SEMSAU Secretaria Municipal de Saúde) de 9cm x1cm. nos tamanhos PPP,M,G,GG,XGG Conforme em anexo.	PROPRIA	R$ 37,00	R$ 3.626,00
2	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor branca, gola em V, personalizada com a arte da campanha de Janeiro Branco (Saúde Mental) na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	PROPRIA	R$ 19,00	R$ 3.116,00
4	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor lilás, gola em V, personalizada com a arte da campanha de Março Lilás (combate ao câncer de colo do útero) na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	PROPRIA	R$ 19,00	R$ 3.116,00
5	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor branco, gola em V, personalizada com a arte da campanha de Campanha Junho Vermelho Doação de sangue) na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	PROPRIA	R$ 19,00	R$ 3.116,00
8	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor amarelo, gola em V, personalizada com a arte da campanha de setembro Amarelo (Prevenção ao suicídio) na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	PROPRIA	R$ 20,00	R$ 3.280,00
9	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor amarelo, gola em V, personalizada com a arte da campanha de outubro Rosa na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	PROPRIA	R$ 20,00	R$ 3.280,00
10	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor amarelo, gola em V, personalizada com a arte da campanha de novembro azul na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	PROPRIA	R$ 20,00	R$ 3.280,00
12	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor amarelo, gola em V, personalizada com a arte da campanha de Combate à dengue na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	PROPRIA	R$ 20,00	R$ 3.280,00
13	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor azul claro, gola em V, personalizada com a arte da campanha de Conscientização do Autismo na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	PROPRIA	R$ 20,00	R$ 3.280,00

Total: R$ 29.374,00 (vinte e nove mil, e trezentos e setenta e quatro reais);

2) BEM BRASIL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
CNPJ: - 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 1425 - A – SETOR 02 – CEP: 76.890-000 CIDADE JARU RO
PREPOSTO(A): **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**
CPF: 684.XXX.882-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor preto, gola em V, personalizada com a arte da campanha de Fevereiro Vermelho (Diga não às Drogas) na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	NEGERO PURO	R$ 22,00	R$ 3.608,00
6	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor amarelo, gola em V, personalizada com a arte da campanha de Campanha Julho Amarelo Combate a hepatites virais na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	NEGERO PURO	R$ 22,00	R$ 3.608,00
7	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor dourada, gola em V, personalizada com a arte da campanha de agosto dourado Semana Mundial da Amamentação na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	NEGERO PURO	R$ 22,00	R$ 3.608,00
11	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor vermelha, gola em V, personalizada com a arte da campanha de dezembro. (Combate ao HIV) na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	NEGERO PURO	R$ 23,90	R$ 3.919,60

Total: R$ 14.743,60 (quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);

3) JS UNIFORME LTDA
CNPJ: - 40.337.813/0001-96

ENDEREÇO:RUA ARACAJU Nº3164, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, 76.912-684 JI-PARANA RO
PREPOSTO(A): JUCIANE ETEVALDA DIAS
CPF: 571.XXX.531-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
14	164	UND	CAMISETA MODELO BÁSICO 100% algodão na cor preto, gola em V, personalizada com a arte da campanha de Vacinação contra o Covid. Na parte da frente e os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde.	PROPRIA	R$ 23,50	R$ 3.854,00

Total: R$ 3.854,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais);

4) SC -BRINDES LTDA
CNPJ: - 02.507.452/0001-90
ENDEREÇO: R GUAPORE, 5112 - , Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000
PREPOSTO(A): DANIEL PINHEIRO FERREIRA
CPF: 257.XXX.442-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	45	UND	CAMISETA MANGA LONGA com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor Azul escuro com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. nos tamanhos p, m, g, gg, xgg Conforme Em Anexo.	RU	R$ 41,98	R$ 1.899,10
16	20	UND	CAMISETA MANGA LONGA: Camisas manga longa com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na PRETA com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla, Conforme Em Anexo.	RU	R$ 41,98	R$ 839,60
19	45	UND	CHAPEU - AZUL: Safári sem Proteção, Tecido em algodão, Fecho em metal, Forro em algodão, Peso Aprox.: 150g, Circunferência: Aproximadamente 60 cm, na cor AZUL ESCURO, com emblema da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso na parte frontal.	RU	R$ 41,99	R$ 1.889,55
20	25	UND	CHAPEU - CAQUI: Safári sem Proteção, Tecido em algodão, Fecho em metal, Forro em algodão, Peso Aprox.: 150g, Circunferência: Aproximadamente 60 cm, na cor CAQUI com emblema Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso na parte frontal.	RU	R$ 41,99	R$ 1.049,75
22	500	UND	LIXOCAR Personalizada na cor BRANCA com emblema da campanha Outubro Rosa e Novembro Azul e abaixo os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde Conforme Emblema Em Anexo, Tamanho: 17x26 (largura x altura) Material de confecção: TNT 40g.	RU	R$ 0,89	R$ 445,00
23	500	UND	LIXOCAR Personalizada na cor Vermelha com emblema da campanha Contra Dengue e abaixo os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e o da SEMSAU Secretaria Municipal De Saúde Conforme Emblema Em Anexo, Tamanho: 17x26 (largura x altura) Material de confecção: TNT 40g	RU	R$ 0,79	R$ 395,00

Total: R$ 6.508,00 (seis mil, quinhentos e oito reais);

5) SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: - 11.174.805/0001-78
ENDEREÇO: RUA MARIO CECILIANO, 02 – SABUGO, 26600-000 - RJ
PREPOSTO(A): JOAQUIM DE OLIVEIRA NEVES
CPF: 002.XXX.137-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
17	45	UND	BOLSA MASCULINO/FEMININA (UNISEX), confeccionada em material têxtil tecido brim grosso, medindo 50,5 cm de largura, 33 cm de altura e 17 cm de profundidade. Com divisão interna e bolso externo com tampa tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa com espaço frontal para silk, na cor AZUL , com emblema da Atenção Básica e Prefeitura Municipal.	SANIT ALL	R$ 83,33	R$ 3.749,85
18	25	UND	BOLSA MASCULINO/FEMININA (UNISEX), confeccionada em material têxtil tecido brim grosso, medindo 50,5 cm de largura, 33 cm de altura e 17 cm de profundidade. Com divisão interna e bolso externo com tampa tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa com espaço frontal para silk, na cor CAQUI, com emblema da secretaria municipal de saúde e prefeitura municipal.	SANIT ALL	R$ 83,33	R$ 2.083,25
21	100	UND	BONÉ tecido confeccionado em tecido de sarja pesada, regulador de velcro, tamanho único, na cor branca com o emblema da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso na lateral direita e na lateral esquerda o emblema da SEMSAU e o centro símbolo da saúde da família Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Modelo Em Anexo.	SANIT ALL	R$ 23,33	R$ 2.333,00

Total: R$ 8.166,10 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 27 de julho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

DETENTORES:

1HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: - 63.750.350/0001-95
PREPOSTO(A): MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Documento assinado eletronicamente

BEM BRASIL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
CNPJ: - 17.623.813/0001-30
PREPOSTO(A): **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**
Documento assinado eletronicamente

JS UNIFORME LTDA
CNPJ: - 40.337.813/0001-96
PREPOSTO(A): **JUCIANE ETEVALDA DIAS**
Documento assinado eletronicamente

SC -BRINDES LTDA
CNPJ: - 02.507.452/0001-90
PREPOSTO(A): **DANIEL PINHEIRO FERREIRA**
Documento assinado eletronicamente

SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: - 11.174.805/0001-78
PREPOSTO(A): JOAQUIM DE OLIVEIRA NEVES
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:03763A94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO 101 DE 26 DE JULHO DE 2023

DECRETO 101 DE 26 DE JULHO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 37.500,00 (TRITA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SEMOURB E SEMED.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 0000878.10.6-2023

D E C R E T A

Art. 1º. Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	226	02.08.00	15.122.0009.2036	3.3.90.93.00	0.1.500.1002	
Recurso	223	02.08.00	15.122.0009.2036	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	2.500,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	545	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	546	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	35.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:024372EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.967, DE 19 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDREY ALEXANDRE TEIXEIRA BONFIM.

DECRETO Nº 19.967,DE 19DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDREY ALEXANDRE TEIXEIRA BONFIM.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 814 de 18/07/2023 (ID 1728840), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Andrey Alexandre Teixeira Bonfim, no cargo de Gerente De Projetos, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1731507**e o código verificador**FA7C4444**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/07/2023 13:38
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	26/07/2023 07:34
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	26/07/2023 07:41
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/07/2023 09:48
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/07/2023 09:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB546895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA AO TERMO DE REEQUILÍBRIO DIVULGADO NA ARO MEDIÇÃO Nº 3512, DO DIA 10 DE JULHO DE 2023.

ERRATA AO TERMO DE REEQUILÍBRIO DIVULGADO NA AROM EDIÇÃO Nº 3512, DO DIA 10 DE JULHO DE 2023.

OBJETO DO REEQUILIBRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º078/SML/2022
Processo Administrativo nº15791/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º0134/2022 GSRP/PMA

NO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES:

ONDE SE LÊ:

Item na Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	ValorAtual	Marca
4	EMB.	Farinha de milho, Grão: amarelo, Tipo: fubá Característica adicional: não transgênico, Embalagem 01 quilograma.	R$ 2,36	R$3.98	CELEBRAR
5	EMB.	Farinha de trigo, Grupo: doméstico Tipo: tipo 01, especial Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Características Adicionais: isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem 01 quilograma.	R$ 3,76	R$6.28	TRIGOLAR
7	EMB.	Fermento Tipo: químico Apresentação: pó Embalagem com no mínimo 100 grama.	R$ 2,12	R$4,46	DONA BENTA
11	UNID	Legume em conserva Tipo: milho verde Embalagem mínima 200g.	R$ 2,53	R$ 5,85	FUGINI
13	UND	Legume em conserva Tipo: ervilha Embalagem com no mínimo 200g	R$ 3,18	R$5,67	FUGINI
14	EMB.	Leguminosa Variedade: feijão carioca Tipo: tipo 01 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos	CANCELADO		

		não aproveitáveis. Embalagem 01 quilograma.			
15	EMB	LeguminosaVariedade: feijão de corda / praiaTipo: tipo 01 Características adicionais:Isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 01 quilograma	R$ 6,20	R$ 7,70	BERNARDO
16	EMB	LeguminosaVariedade: feijão pretoTipo: tipo 01Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	CANCELADO		
19	UND	Leite em póOrigem: de vaca Teorgordura:integralSolubilidade: instantâneoEmbalagem com no mínimo 400 grama	R$ 10,31	R$ 14,98	ITALAC
21	CX	Leite fluidoOrigem: de vaca Tipo: ATeor gordura: integralProcessamento: uht Caixa 1 litro	R$ 4,72	R$ 6,98	NILZA
22	CX	Leite fluidoOrigem: de vaca Tipo: ATeor gordura: integralProcessamento: uht Caixa 1 litro	R$ 4,72	R$ 6,98	NILZA
24	PCT	MacarrãoApresentação: espagueteTeor de umidade: massa secaBase da massa: de sêmola/semolinaIngredientes adicionais:com ovosCaracterísticas adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes.Embalagem 500 grama	R$ 2,42	R$ 4,48	DALLAS
26	UND	Marmitadescartável Material: alumínioTamanho: nº 8Características adicionais: com tampa	CANCELADO		
27	UND	Marmita descartávelMaterial: alumínioTamanho: nº 8Características adicionais: com tampa.	CANCELADO		
29	EMB	Milho de pipocaGrupo: duro Classe: amarelaQualidade: tipo 1 Formato estourado: tipo irregular/butterflyEmbalagem com no mínimo 500 grama.	R$ 2,96	R$ 3,79	BERNARDO
37	ROLO	Papel alumínio Material: alumínio Comprimento: 7,50 m Largura: 45 cm Apresentação: rolo.	R$ 5,82	R$ 8,98	WYDA

LEIA-SE

Item na Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	ValorAtual	Marca
4	EMB.	Farinha de milho, Grão: amarelo, Tipo: fubá Característica adicional: não transgênico, Embalagem 01 quilograma.	R$ 2,36	R$3.98	CELEBRAR
5	EMB.	Farinha de trigo, Grupo: doméstico Tipo: tipo 01, especial Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Características Adicionais: isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem 01 quilograma.	R$ 3,76	R$6.28	TRIGOLAR
7	EMB.	Fermento Tipo: químico Apresentação: pó Embalagem com no mínimo 100 grama.	R$ 2,12	R$ 3,90	DONA BENTA
11	UNID	Legume em conserva Tipo: milho verde Embalagem mínima 200g.	R$ 2,53	R$ 4,69	FUGINI
13	UND	Legume em conserva Tipo: ervilha Embalagem com no mínimo 200g	R$ 3,18	R$ 4,25	FUGINI
14	EMB.	Leguminosa Variedade: feijão carioca Tipo: tipo 01 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 01 quilograma.	R$ 5,68	R$ 8,60	BERNARDO
15	EMB	LeguminosaVariedade: feijão de corda / praiaTipo: tipo 01 Características adicionais:Isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 01 quilograma	R$ 6,20	R$ 7,49	BERNARDO
16	EMB	LeguminosaVariedade: feijão pretoTipo: tipo 01Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	R$ 5,71	R$ 8,78	BERNARDO
19	UND	Leite em póOrigem: de vaca Teorgordura:integralSolubilidade: instantâneoEmbalagem com no mínimo 400 grama	R$ 10,31	R$ 14,98	ITALAC
21	CX	Leite fluidoOrigem: de vaca Tipo: ATeor gordura: integralProcessamento: uht Caixa 1 litro	R$ 4,72	R$ 5,86	NILZA
22	CX	Leite fluidoOrigem: de vaca Tipo: ATeor gordura: integralProcessamento: uht Caixa 1 litro	R$ 4,72	R$ 5,86	NILZA
24	PCT	MacarrãoApresentação: espagueteTeor de umidade: massa secaBase da massa: de sêmola/semolinaIngredientes adicionais:com ovosCaracterísticas adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes.Embalagem 500 grama	R$ 2,42	R$ 4,28	DALLAS
26	UND	Marmitadescartável Material: alumínioTamanho: nº 8Características adicionais: com tampa	R$ 0,21	R$ 0,44	WYDA
27	UND	Marmita descartávelMaterial: alumínioTamanho: nº 8Características adicionais: com tampa.	R$ 0,21	R$ 0,44	WYDA
29	EMB	Milho de pipocaGrupo: duro Classe: amarelaQualidade: tipo 1 Formato estourado: tipo irregular/butterflyEmbalagem com no mínimo 500 grama.	R$ 2,96	R$ 3,79	BERNARDO
37	ROLO	Papel alumínio Material: alumínio Comprimento: 7,50 m Largura: 45 cm Apresentação: rolo.	R$ 5,82	R$ 8,40	WYDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame:

A.R. Faroni EIRELI,
CNPJ: 20.399.802/0001-23
ANGELO ROBERTO FARONI
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DD1492D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19980/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.724, DE 03 DE MAIO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo artigo 3º, inciso I, alínea "B" da Lei 2724 de 03/05/2023 (ID 1568480);
CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6456/2023-Memorando 463 de 25/07/2023 (ID 1740775) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade:1852-CONSTRUÇÃO BARRACÃO SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1023	02.12.04.122.0012.1852	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**500.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência Especial de Emenda Parlamentar Federal nº 202226330010-Acir Gurgacz em concordância com o Quadro TC 04-Comparativo da receita orçada/arrecadada de 25/07/2023 (ID 1743360) e Extrato 672011-0 de 25/07/2023 (ID 1743392) e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**500.000,00**
Fonte de Recurso	
1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:13E9F0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/SML/2023/ 14.133-2023. PROCESSO N.º 6336/SEMOSP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/SML/2023/ 14.133-2023.
PROCESSO N.º 6336/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 058/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual aquisição de Ferramentas de consumo 03, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA:CASA DAS LONAS LTDA - CNPJ: 03.444.532/0001-06.
TELEFONE: (43) 3323-1341.E-MAIL: LICITA@CARGAPESADA.COM.
ENDEREÇO: RUA: QUINTINO BOCAIÚVA, 822 - CENTRO LONDRINA/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: VICTOR HUGO DE CARVALHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.414.519-XX. RG SOB O Nº.:XX6742163XX DETRAN/PR.
DETENTORA DO ITEM (S):14.

2. EMPRESA: S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
TEL: (69) 3321-3915. E-MAIL: S.ALMEIDA2020@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO:AVENIDA JO SATO, 2041 - ANEXO B - PARQUE INDUSTRIAL NOVO, CEP: 76.982-131, VILHENA / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.824.202-XX. RG SOB O Nº. XX1834XSESP.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 9, 11, 28, 29 E 56.

3. EMPRESA: RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001-49
TEL: (41) 3015-5696 / (41) 98879-3507 / E-MAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO NUNES, 557 / 391, REBOUÇAS, CURITIBA/ PR CEP 80.215-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ELCIO CASTELHANO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.750.798-XX RG SOB O Nº. X005.4XX SSP/SP

DETENTORA DO ITEM (S): 58.

4. EMPRESA:LICERI COMERCIO DEPRODUTOS EM GERALLTDA - CNPJ: 26.950.671/0001 -07
TEL:(55) 3739-1043.E-MAIL: LICERI@LICERI.COM.BR.
ENDEREÇO: PERU, Nº 80, CENTRO, NA CIDADE DE TAQUARUÇU DO SUL/RS CEP: 98410-000.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO AUGUSTO CADONÁ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.247.510-XX RG SOB O Nº.XX080659XX
DETENTORA DO ITEM (S):30, 31, 34, 39, 45, 47, 51E 61.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
7	Lima chata para enxada 8 pol.	UND	107	KF	R$ 18,10	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
8	Lima para motosserra 8"x 7/32.	UND	60	KF	R$ 12,80	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
9	Limatão grosso para motosserra	UND	61	KF	R$ 12,95	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
11	Linha Pedreiro Nylon. Tamanho: 0,8mm x 100m Não acumula resíduos da obra; Não altera o nivelamento exposta ao calor do sol;	ROLO	142	UNIFIO	R$ 8,85	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
14	Lona Material: Polietileno Alta Densidade Aplicação: Cobertura De Caminhões E Carretas Carga Cor: Azul Largura: 4 M Tipo: Impermeável Características Adicionais: Anti Ultravioleta, Com Ilhoses Para Amarração, Bai Comprimento: 7 M	UND	29	PROCOPIO	R$ 310,00	CASA DAS LONAS LTDA CNPJ: 03.444.532/0001-06
28	Pé de cabra em aço forjado 24 pol. X 19mm.	UND	8	SÃO ROMÃO	R$ 58,15	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
29	Pé de cabra redondo 3/4" x 60 cm - Possui acabamento pintado Proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação.	UND	11	S JORGE	R$ 40,68	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
30	Peneira de madeira pedreiro para areia 55 cm; Fabricada em telas de arame galvanizado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. indicada para construção civil para peneirar areia; Malha da peneira: 08. Fio da peneira: 28	UND	22	Collins	R$ 88,54	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
31	Picareta 100 mm, ponta fina e pá larga c/cabo 95 cm	UND	5	Collins	R$ 102,59	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
34	Pistola p/ pintura em alumínio. Consumo de ar da pistola: 3,2 pcm a 5,6 pcm (pé³/min) Material do corpo da pistola: Alumínio Material da caneca para pistola de pintura: Alumínio Material do bico da pistola: Aço carbono	UND	4	Fertak	R$ 79,60	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
39	Ponteiro de aço forjado 250x19 mm com protetor	UND	69	Fertak	R$ 27,17	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
45	Rastelo com 30 dentes, 78cm de largura. fabricado com plástico virgem.	UND	14	Fertak	R$ 33,80	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
47	Régua de Alumínio de 2 Metros de Comprimento. Características Mínimas: Largura 40Mm, Altura 204 Mm, Espessura 0,51 Mm.	UND	41	Kala	R$ 310,25	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
51	Talhadeira sds-max 1 pol. (25,4mm) x 400mm	UND	1	Tramontina/ Kala	R$ 126,58	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
56	Trena com fita de aço de 5 metros com trava, caixa com botão de trava rápida, com proteção emborrachada contra impactos.	UND	47	THOMPSON	R$ 43,45	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
58	Trena longa - Fita de fibra de vidro 50 mts.	UND	14	KALA / 50 M	R$ 71,79	RPF Comercial CNPJ: 03.217.016/0001-49
61	Veda rosca. Composição - produto 100% à base de resina PTFE, politetrafluoretileno não sinterizado; Largura - 18mm; Espessura - 50 m; Tubete em poliestireno; Embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita; Norma de Referência - ABNT NBR 16368	UND	106	Kala	R$ 9,35	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UND	Descrição do Objeto	SEMOSP	SEMUST	SEMAIC	SEMPOG	SEMA	SEMED	FUNCET	SEMSAU	Qnt Total.
01	UND	Lamina de serra B 10 L composição: aço carbono, uso em serra tico tico Para madeira :comprimento do corte 10.5 cm, comprimento do corte 8 cm	0	0	0	0	50	20	0	0	70
02	UND	Lamina de serra B 16 L composição: aço carbono, uso em serra tico - tico Para madeira (5 a 100 mm), placas de aglomerado e de fibras, madeira para construção grossa. 06 dentes / polegada Encaixe universal comprimento do corte 15 cm e comprimento total da Lamina 18 cm	0	0	0	0	50	10	2	0	62
03	UND	Lâmina de serra manual rígida 12" com 24 dentes por polegada	20	0	1	0	10	15	2	0	48
04	UND	Lâmina para roçadeira. Tipo: 2 pontas; Furo do central: 20mm; Furo	0	0	0	0	300	15	2	0	317

		de corte: 350 mm; Espessura mínima: 2.20mm.									
05	UND	Lanterna de led recarregável 19 leds bivolt - tempo de carga: 10 horas. tempo de utilização: 6 a 12 horas. potência de luz: 1,52w. tensão da bateria: 4.2v produto bivolt. capacidade da bateria: 1300 mAh. 1 cabo de alimentação. 1 alça para transporte	2	0	0	2	0	0	0	0	4
06	UND	Lápis carpinteiro	12	3	0	0	20	30	6	30	101
07	UND	Lima chata para enxada 8 pol.	60	0	1	0	30	15	1	0	107
08	UND	Lima para motosserra 8"x 7/32.	30	0	0	0	30	0	0	0	60
09	UND	Limatão grosso para motosserra	30	0	1	0	30	0	0	0	61
10	UND	Limitador de altura para roçadeira, Furo central com no mínimo de diâmetro: 13mm	0	0	0	0	200	0	0	0	200
11	ROLO	Linha Pedreiro Nylon. Tamanho: 0,8mm x 100m Não acumula resíduos da obra; Não altera o nivelamento exposta ao calor do sol;	10	1	0	0	100	30	1	0	142
12	UND	Lixa d' água em folha 3m grama 400	0	0	0	0	50	0	0	0	50
13	UND	Lixa d' água em folha grama 2000.	0	0	1	0	100	0	0	0	101
14	UND	Lona Material: Polietileno Alta Densidade Aplicação: Cobertura De Caminhões E Carretas Carga Cor: Azul Largura: 4 M Tipo: Impermeável Características Adicionais: Anti Ultravioleta, Com Ilhoses Para Amarração, Bai Comprimento: 7 M	15	0	0	0	10	0	1	3	29
15	UND	Maleta porta de ferramentas - material em chapa em aço; comprimento mínimos 500 mm;largura mínima 190 mm; altura mínima 200 mm; com 05 gavetas	0	1	1	1	5	0	0	3	11
16	UND	Marreta Material: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Peso: 3 KG Tipo: Oitavado Características Adicionais: Face Dupla	5	0	0	0	0	0	0	0	5
17	UND	Marreta de 2kg com cabo de fibra quadrada, especificações: cabo em fibra com empunhadura em borracha termoplástica. aço forjado	0	0	1	1	5	15	0	0	22
18	UND	Marreta de 5kg com cabo de fibra quadrada, especificações: cabo em fibra com empunhadura em borracha termoplástica. aço forjado	5	2	1	0	5	3	0	2	18
19	UND	Martelo bola 500gr c/cabo madeira	0	0	0	0	0	0	1	0	1
20	UND	Martelo unha de 34 mm, em aço forjado, com cabo de madeira medindo mínimo 284mm	10	0	1	1	0	20	1	5	38
21	UND	Nível de alumínio com base magnético 18" (450mm), com 3 ampolas de 0º, 45º e 90º. contendo 2 bolhas: 01 horizontal e 01 vertical	0	1	0	1	10	8	0	0	20
22	UND	Nível em Régua de Alumínio 60cm Com 3 Estágios	0	0	0	2	0	0	0	5	7
23	UND	Pá de bico - Material: aço carbono; Comprimento mínimo: 150,3 cm ; Tamanho mínimo do cabo: 120 cm; Largura mínima da pá: 27 cm.	20	4	0	0	20	5	1	3	53
24	UND	Pá quadrada - Em aço de alta resistência, Dimensões 24x48cm, Com cabo medindo no mínimo 120cm.	20	0	0	0	20	0	1	0	41
25	UND	Pá quadrada corte: Temperada em todo o corpo da peça com pintura eletrostática a pó. Com cabo de 71 centímetros, com acabamento envernizado. Dimensões (c x l x a): 80 x 25 x 7 cm.	20	0	0	0	10	0	0	0	30
26	UND	PALETEIRA. Material: aço, material roda: nylon, capacidade carga: 2.300, comprimento garfo: 950/1.150, largura garfo: 157, tipo: rodagem dupla, altura garfo elevado: 205, altura garfo abaixado: 85, aplicação: transporte carga, comprimento total garfo: 1.500	0	0	0	0	0	0	0	1	1
27	UND	Pé de cabra em aço forjado 24 pol. X 19mm.	0	2	0	0	5	0	1	0	8
28	UND	Pé de cabra redondo 3/4" x 60 cm - Possui acabamento pintado Proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação.	0	0	0	0	5	3	0	3	11
29	UND	Peneira de madeira pedreiro para areia 55 cm; Fabricada em telas de arame galvanizado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. indicada para construção civil para peneirar areia; Malha da peneira: 08. Fio da peneira: 28	0	1	0	0	10	5	1	5	22
30	UND	Picareta 100 mm, ponta fina e pá larga c/cabo 95 cm	0	2	0	0	0	3	0	0	5
31	UND	Picareta com cabo, 3-4 libras, com olho de 60-70 x 38-45, Picareta chibanca, Tamanho 3-4, cabo de madeira 90 cm.	15	0	0	0	0	5	0	0	20
32	UND	pinça para captura de serpentes Material: aço inox Comprimento: 100 cm	0	0	0	0	2	0	0	0	2

33	UND	Pistola p/ pintura em alumínio. Consumo de ar da pistola: 3,2 pcm a 5,6 pcm (pé³/min) Material do corpo da pistola: Alumínio Material da caneca para pistola de pintura: Alumínio Material do bico da pistola: Aço carbono	0	2	0	0	0	1	1	0	4
34	UND	Pneu para carrinho de mão; Material borracha Tamanho 3,25x8, com câmara de ar, aro desmontável.	0	0	01	0	30	5	2	0	38
35	UND	Ponteira magnetizada tipo de bit, phillips (ph2) -ponteira magnetizada tipo de bit, phillips (ph2). Comprimento total 50 mm. Encaixe 1/4 polegadas. Uso em parafusos philips n 2 e 2 pozidrive sextavado	0	0	0	2	50	0	0	0	52
36	KIT	Ponteira phillips com encaixe 1/4", nº2x5mm, cartela contendo 5 peças. Produzido em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, tipo de encaixe sextavado 1/4	0	0	0	2	50	0	1	0	53
37	UND	Ponteira Ponta Dupla: Comprimento: 110 mm. Tamanho do bits: ¼. Para Ferramentas Mecânicas e Manuais. Material: Aço Cromo Vanádio	0	0	0	2	0	0	0	0	2
38	UND	Ponteiro de aço forjado 250x19 mm com protetor	0	0	0	1	50	15	0	3	69
39	UND	Prumo de parede para pedreiro 500g	0	1	0	0	10	10	0	0	21
40	UND	Prumo de parede para pedreiro 800g.	0	0	0	0	10	0	0	3	13
41	UND	puçá Comprimento Cabo: 120 cm Aplicação: captura de aves Material Arco: aço Diâmetro Arco: 60 cm Acabamento Superficial Arco: pintura eletrostática a pó Material Cabo: alumínio Material Tela: fio 100% poliéster	0	0	0	0	2	0	0	0	2
42	UND	puçá Comprimento Cabo: 120 cm Aplicação: captura animais silvestres Material Arco: aço Tamanho Malha: 120 cm Diâmetro Arco: 80 cm Acabamento Superficial Arco: pintura eletrostática a pó, com proteção plástica Características Adicionais: rosca inox, desmontável, Arcos Parafusados Material Cabo: alumínio Anodizado Material Tela: náilon	0	0	0	0	2	0	0	0	2
43	UND	Rastelo ancinho de ferro com 30 cm de largura, com cabo de madeira de 1,50m	0	0	1	0	0	0	3	0	4
44	UND	Rastelo com 30 dentes, 78cm de largura. fabricado com plástico virgem.	0	0	1	0	0	0	3	10	14
45	UND	Rebitador manual, tipo alicate com quatro bicos.	0	0	1	0	0	3	0	0	4
46	UND	Régua de Alumínio de 2 Metros de Comprimento. Características Mínimas: Largura 40Mm, Altura 204 Mm, Espessura 0,51 Mm.	0	2	0	0	20	15	1	3	41
47	ROLO	Rolos de fio de nylon Quadrado; de 3 a 3,3 mm de espessura para roçadeira, Rolo com no mínimo 280 metros.	0	0	0	0	0	0	1	0	1
48	UND	Sabres para corrente de 22 dentes comprimento mínimo: 30 cm ou 12" - Espessura da canaleta: 1,1 mm - Passo: 3/8"	0	0	0	0	0	4	0	0	4
49	KIT	Saca filtro de óleo cinta kit 5pç universal	0	0	1	0	0	0	0	0	1
50	UND	Talhadeira sds-max 1 pol. (25,4mm) x 400mm	0	0	1	0	0	0	0	0	1
51	KIT	Tesoura para poda com 03 peças conjunto: composto de 3 tesouras para poda. Sendo: -01 tesourão para jardinagem profissional - 01 tesourão para cercas-vivas profissional - 01 tesourão para poda profissional.	0	0	1	0	10	0	0	0	11
52	UND	Torquês armador 13 ferramenta em aço carbono, Especificações mínimas: 0,620 gramas. Largura: 7,5 cm x Altura: 2,3 cm x Profundidade: 33,3 cm	10	0	1	0	0	7	0	3	21
53	UND	Trava rosca Folga buchas e rolamentos: 0,15mm Viscosidade: 400-600 CPS Torque: 27 / 35 Temperatura: -54 a 150ºC Cura Inicial: 20 minutos.	0	0	1	0	0	0	4	0	5
54	UND	Trena 8 m com freio duplo.	10	0	1	2	20	10	0	0	43
55	UND	Trena analógica 10 km - com rodas medição por roda lee tools	0	0	0	0	0	1	0	0	1
56	UND	Trena com fita de aço de 5 metros com trava, caixa com botão de trava rápida, com proteção emborrachada contra impactos.	5	1	1	3	20	7	0	10	47
57	UND	Trena Eletrônica Tipo: Digital Método De Medição: A Laser Alcance: 70 M Tipo Visor: Cristal Líquido Com Iluminação Quantidade Dígitos: 6 Caracteristicas Adicionais: Desligamento Automático Após 5 Minutos Sem Uso/Cál Precisão: +-1,5 MM	2	0	0	0	0	5	0	0	8

58	UND	Trena longa - Fita de fibra de vidro 50 mts.	0	1	1	2	10	0	0	0	14
59	UND	Vassoura Material Cerdas: Náilon Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 40 CM Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado Largura Cepa: 7,5 CM	50	0	0	0	10	0	5	0	65
60	UND	Veda choque. Composição do Veda Choque 1: resinas Epóxi, solventes diversos Composição do Veda Choque 2: poliaminoamida, solventes diversos Composto por duas bisnagas de 75g cada uma, totalizando 150g de produto Veda rosca Composição - produto 100% à base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado; Largura - 18mm; Espessura - 50 m; Tubete em poliestireno; Embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita; Norma de Referência - ABNT NBR 16368	0	0	3	5	0	0	3	0	11
61	UND	Veda rosca. Composição - produto 100% à base de resina PTFE, politetrafluoretileno não sinterizado; Largura - 18mm; Espessura - 50 m; Tubete em poliestireno; Embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita; Norma de Referência - ABNT NBR 16368	0	10	1	0	50	0	15	30	106

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.**10.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 058/2023/SML, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.**6336/SEMOSP/2023.**
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 058/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Orgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BF5B9825

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 8185/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 8185/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0452023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.045/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Instrumentais Odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
TEL: (04) 3376-6380 E-MAIL: NFELONDRINASC@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS DE MORAIS LADEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.009.779-xx. RG SOB O Nº.:xx230.12xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 78, 81, 82, 84, 85 E 87

2. EMPRESA: MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001 - 14
TEL: (62) 98316-7900 E-MAIL: MBXHOSPITALAR@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL QUADRA 23 LOTE 22 SETOR SUL - SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO CEP: 75.375-000.

NOME DO REPRESENTANTE: WALTER LÚCIO XAVIER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.923.071-xx RG SOB O Nºxx4616xSESP GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 11, 45, 46, 47, 48, 49, 51 E 59.

3. EMPRESA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001 -82
TEL:(17) 3304-7701 / 3227-5432 E-MAIL: LVENDAS2@RHOSS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PASCOAL BEVILACQUA, 3885 - JARDIM ALTO RIO PRETO CEP 15020-280 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.652.528-xx RG SOB O Nº.xxx.474.13x-x.
DETENTORA DO ITEM (S): 72, 79, 83 E 86.

4. EMPRESA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
TEL: 51 3080-7070. E-MAIL: LICITA.MVREPRESENTACOES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV FRANÇA 735, PVM 3 - PORTO ALEGRE / RS - CEP: 90.230-220.
NOME DO REPRESENTANTE: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.249.750-xx. RG SOB O Nº.xx108897xx
DETENTORA DO ITEM (S): 23, 43, 75 E 76.

5. EMPRESA:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61 TEL:(62) 3251-0351/3945/0350/3945/0351
E-MAIL: MAXLAB@TERRA.COM.BR/ MAXLAB.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES QD. 14 LT. 20 Nº 435 FAIÇALVILLE GOIÂNIA GO- CEP: 74350.115
NOME DO REPRESENTANTE:CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.522.801-xx RG SOB O Nº. xx327xx DGPC.
DETENTORA DO ITEM (S): 28, 29 E 77.

6. EMPRESA: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01
TEL: (69) 3224-3555 E-MAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ N.2913, BAIRRO: LIBERDADE, PORTO VELHO / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.717.352-xx. RG SOB O Nº xx0456606xxx DETRAN/AC.
DETENTORA DO ITEM (S): 80.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador Material: Plástico Uso: Periapical Esterilidade: Autoclavável Tamanho: Adulto	Unidade	6	MAQUIRAMS: 80322400059	R$ 54,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
2	Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador Material: Plástico Uso: Periapical Esterilidade: Autoclavável Tamanho: Infantil	Unidade	6	MAQUIRAMS: 80322400059	R$ 58,03	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
3	Afastador Odontológico Tipo: Minesota Material: Aço Inoxidável *Esterilidade: Autoclavável* *Características Adicionais: Utilizados Para Procedimentos Cirúrgicos Odontológicos, Para Manter As Abas Mucoperiosteal, Bochecha E Língua Fora Da Área Cirúrgica*	Unidade	24	IMPLAModelo: IAFA MINMS: 81986630001	R$ 11,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
4	Afastador Odontológico Tipo: Abridor De Boca Modelo: Molt Tamanho: Infantil *11 Cm* Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Autoclavável *Características Adicionais: Instrumento Cirúrgico Não Cortante*	Unidade	10	MARYAM	R$190,00	MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001 -14
5	Afastador Odontológico Tipo: Abridor De Boca Modelo: Molt Tamanho: *Adulto 14 Cm* Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Autoclavável *Características Adicionais: Instrumento Cirúrgico Não Cortante*	Unidade	10	MARYAM	R$ 200,00	MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001 -14
6	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Referência: Nº 301 *Esterilidade: Autoclavável*	Unidade	30	IMPLAModelo: IALA API 301 ADMS: 81986630002	R$ 26,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
7	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Direita Referência: Nº 1 Esterilidade: Autoclavável	Unidade	30	IMPLAModelo: IALA SEL 1R ADMS: 81986630002	R$ 26,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
8	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Esquerda Referência: Nº 1 Esterilidade: Autoclavável	Unidade	30	IMPLAModelo: IALA SEL IL ADMS: 81986630002	R$ 26,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
9	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	Unidade	30	IMPLAModelo: ALA SEL 2 ADMS: 81986630002	R$ 26,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
10	Aplicador Odontológico Aplicação: P/ *Dycal* Cimento Hidróxido De Cálcio Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Cabo Longo, Duplo, *Oitavado* Tipo Ponta: Ponta Reta *Esterilidade: Autoclavável*	Unidade	25	IMPLAModelo: IAPL RETMS: 81986630001	R$ 8,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.

11	Bandeja Material: Aço Inoxidável Tipo: Lisa Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 1 CM Esterilidade: Esterilizável *Utilizada Para Acondicionamento De Instrumentais*	Unidade	100	AÇONOX	R$ 24,00	MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001 -14
12	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 4	Unidade	36	MICRODONTMS: 10434570013	R$ 8,75	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
13	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 6	Unidade	36	MICRODONTMS: 80676920034	R$ 8,75	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
14	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Picotada Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 701	Unidade	36	MICRODONTMS: 80676920034	R$ 8,75	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
15	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Picotada Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 702	Unidade	62	MICRODONTMS: 80676920034	R$ 8,75	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
16	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino Numeração Americana: 1111	Unidade	90	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
17	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cilíndrica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino Numeração Americana: 1090	Unidade	100	Broca Alta Rotação UNI Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cilíndrica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino Numeração Americana: 1090	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
18	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cilíndrica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1092	Unidade	100	Broca Alta Rotação UNI Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cilíndrica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1092	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
19	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cone Invertido Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1032	Unidade	100	Broca Alta Rotação UNI Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cone Invertido Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1032	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
20	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 2200FF	Unidade	100	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
21	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: *Cônica* *Característica Adicional: Topo Em Chama* Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 3168FF	Unidade	80	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
22	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo *Em Chama* Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 3195	Unidade	120	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
23	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1011	Unidade	90	FAVA	R$ 2,87	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
24	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1012	Unidade	90	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
25	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1014	Unidade	90	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
26	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1016	Unidade	80	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
27	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 3017	Unidade	90	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
28	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1013	Unidade	90	MICRODONT	R$ 3,95	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
29	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste *Longa* Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1015	Unidade	80	MICRODONT	R$ 4,25	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
30	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1019	Unidade	80	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
31	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1011	Unidade	100	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.

32	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1012	Unidade	84	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
33	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1013	Unidade	80	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
34	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1014	Unidade	80	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
35	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1015	Unidade	120	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
36	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1016	Unidade	120	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
37	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1019	Unidade	90	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
38	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino Numeração Americana 1: Ref. 1112ff	Unidade	100	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920015	R$ 2,54	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
39	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Inativo Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana 1: *Endo Z*	Unidade	50	MPLAModelo: 25 IEZMS: 81593730003	R$ 14,23	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
40	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Característica Adicional: Cirúrgica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Longa Referência: Ref. 4	Unidade	24	MAILLEFER / DENTSPLYModelo: 09330020018MS: 80196880199	R$ 7,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
41	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Característica Adicional: Cirúrgica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Longa Referência: Ref. 2	Unidade	30	MAILLEFER / DENTSPLYModelo: 09330020018MS: 80196880199	R$ 7,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
42	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Característica Adicional: Cirúrgica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Longa Referência: Ref. 6	Unidade	24	MAILLEFER / DENTSPLYModelo: 09330020018MS: 80196880199	R$ 7,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
43	Brunidor Odontológico Material: Aço Inoxidável Referência: Nº 3 Aplicação: Tipo "Z" Características Adicionais: Duplo Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	120	PRATA	R$ 8,99	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
44	Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 3 *(Lam. 10 a 17)*	Unidade	60	IMPLA Modelo: ICAB B03MS: 81593730031	R$ 8,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
45	Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável Formato: Oitavado Tipo Uso: Autoclavável, *Para Espelho Odontológico Número 5*	Unidade	120	PRATA	R$ 6,00	MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001 -14
46	Caixa P/ Esterilização *De Limas Endodônticas* Material: Polímero Característica: C/ Tampa, Furos E Trava Dimensões 1: - *Capacidade: Até 9 Limas*	Unidade	5	AÇONOX	R$ 56,30	MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001 -14
47	Caixa/Estojo Material: Aço Inoxidável Comprimento: *Cerca 12* CM Largura: *Cerca 05* CM Altura: *Cerca 2* CM Características Adicionais: *Sem Perfuração*/Com Tampa/ *Com 8 Divisórias* Aplicação: Material Odontológico	Unidade	48	AÇONOX	R$ 40,00	MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001 -14
48	Caixa/Estojo Material: Aço Inoxidável Comprimento: *Cerca 18* CM Largura: *Cerca 08* CM Altura: *Cerca 3* CM Características Adicionais: *Sem Perfuração*/Com Tampa Aplicação: Material Odontológico	Unidade	48	AÇONOX	R$ 47,00	MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001 -14
49	Caixa/Estojo Material: Aço Inoxidável Comprimento: 20 CM Largura: 10 CM Altura: 5 CM *Características Adicionais: Sem Perfuração/Com Tampa* *Aplicação: Material Odontológico*	Unidade	48	AÇONOX	R$ 60,00	MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001 -14
50	Condensador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Paiva Tamanho: Nº 3 Tipo Uso: Autoclavável Aplicação: Endodontia	Unidade	30	IMPLA Modelo: ICAL PAI 03MS: 81986630001	R$ 7,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
51	Conjunto Uso Odontológico Tipo: Endodôntico Para Aspiração *De Líquidos Em Canais Radiculares* Material: Aço Inoxidável	Unidade	30	PRATA	R$ 50,00	MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001 -14

	Componentes 1: Cânula *Que Permite Perfeita Empunhadura* Componente Adicional: *Acompanha 3 Agulhas Com Bisel Nos Diâmetros 1,0mm, 1,5mm e 2,0mm*					
52	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: 13-14 Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	30	IMPLA Modelo: I-160 MS: 81986630002	R$ 26,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
53	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 11-12 Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	30	IMPLA Modelo: I-164 MS: 81986630002	R$ 31,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
54	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Foice Modelo: Nº 0-00	Unidade	30	IMPLA Modelo: 5964 MS: 81986630002	R$ 13,49	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
55	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: 7-8	Unidade	20	IMPLA Modelo: ICUR GRA 7- 8 MS: 81986630002	R$ 13,59	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
56	Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo Formato: Destaca Periósteo Modelo: Sindesmótomo	Unidade	30	IMPLA Modelo: ISIN OITMS: 81986630001	R$ 10,36	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
57	Escavador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Modelo: Nº 05 Esterilidade: Autoclavável	Unidade	70	IMPLA Modelo: IESC 5ADMS: 81986630002	R$ 7,97	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
58	Escavador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Modelo: Nº 17 Esterilidade: Autoclavável	Unidade	70	IMPLA Modelo: IESC 17 ADMS: 81986630002	R$ 7,97	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
59	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Modelo: Duplo Tamanho: Nº 01 Tipo Uso: Inserção/Aplicação De Compósitos Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	200	PRATA	R$ 12,94	MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001 -14
60	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Modelo: Nº 24 Tipo Uso: Manipulação *Comprimento: 17 CM*	Unidade	30	IMPLA Modelo: IESP 24MS: 81986630001	R$ 10,31	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
61	Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho Tipo: 1º Plano Tamanho: Nº 5 Uso: Encaixe Universal Tipo Uso: Autoclavável Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	300	IMPLA Modelo: IESP 1 PLMS: 81986630001	R$ 4,49	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
62	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 1 Características Adicionais: Caninos E Incisivos Superiores Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	24	IMPLA Modelo: IFOR 01ADMS: 81986630003	R$ 70,45	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
63	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 150 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	24	IMPLA Modelo: IFOR 150ADMS: 81986630003	R$ 70,49	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
64	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 151 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	24	IMPLA Modelo: IFOR 151ADMS: 81986630003	R$ 70,44	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
65	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 16 Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos Os Lados	Unidade	24	IMPLA Modelo: IFOR 16ADMS: 81986630003	R$ 70,44	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
66	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 17 Aplicação: Uso Odontológico	Unidade	24	IMPLA Modelo: IFOR 17ADMS: 81986630003	R$ 70,45	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
67	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 18 L Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	24	IMPLA Modelo: IFOR 18LADMS: 81986630003	R$ 70,44	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
68	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 18 R Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	24	IMPLA Modelo: IFOR 18RADMS: 81986630003	R$ 70,44	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
69	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 203 Características Adicionais: Extração De Raízes Inferiores, Ambos Os Lados	Unidade	24	IMPLA Modelo: IFOR 203 ADMS: 81986630003	R$ 70,50	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
70	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 68 Características Adicionais: Extração De Raízes Inferiores, Ambos Os Lados Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	24	IMPLA Modelo: IFOR 68ADMS: 81986630003	R$ 70,50	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
71	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 1 Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	30	IMPLA Modelo: IFOR 01INFMS: 81986630003	R$ 70,49	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.
72	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 5 Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	30	GOLGRAN	R$ 73,65	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001 -82
73	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Ambos Os Lados Número: 101 Características Adicionais: Dentes Decíduos E Pré-Molares Tamanho: 15 CM Aplicação: Uso Odontológico	Unidade	24	IMPLA Modelo: IFOR 101ADMS: 81986630003	R$ 70,49	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 - 74.

74	Lamparina Material: Aço Inoxidável Tipo Combustível: Álcool Características Adicionais: Com Tampa Tamanho: Pequeno, *Aproximadamente 40 Ml*	Unidade	8	IMPLA MS: ISENTO	R$ 33,94	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
75	Organizador Clínico Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Porta Algodão Em Rolete Características Adicionais: Cilíndrico, Com Tampa *Tamanho: Cerca 10x5,5 Cm*	Unidade	48	GOLGRAN	R$ 79,93	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
76	Organizador Clínico Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Porta *Resíduos* Características Adicionais: Servido, Com Mola *Tamanho: Cerca 08x10 Cm*	Unidade	48	GOLGRAN	R$ 61,80	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
77	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De *12,5* CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	50	STARK	R$ 23,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
78	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável Tamanho: Cerca De 13 *A 15* CM Referência: 317 Indicação: Clínica Aplicação: P/ Algodão Esterilidade: Autoclavável *Característica Adicional: Extremidade Angulada*	Unidade	120	IMPLA Modelo: IPIN CLI MS: 81986630003	R$ 11,90	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
79	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	30	GOLGRAN	R$ 151,08	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001 -82
80	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	30	FAZA	R$ 115,00	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01
81	Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Tofflemire Tamanho: Adulto	Unidade	30	IMPLA Modelo: IPOM TOFF ADMS: 81986630003	R$ 29,80	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
82	Pote Odontológico Material: Vidro Formato: Cilíndrico Transmitância: Transparente Características Adicionais: 2 Cavidades Tipo: Dappen Tamanho: 3 X 3 Cm	Unidade	24	IMPLA MS: ISENTO	R$ 5,13	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
83	Régua - Uso Odontológico Modelo: Endodôntica Material: Aço Inoxidável Tipo: Milimetrada Característica Adicional: Simples Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	20	GOLGRAN	R$ 15,54	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001 -82
84	Seringa Odontologica Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 ML Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional	Unidade	87	IMPLA Modelo: ISER CARPULEMS: 81986630001	R$ 32,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
85	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Exploradora Modelo: Nº 05 Tipo Cabo: Cabo Maciço	Unidade	100	IMPLA Modelo: ISON EXP 05MS: 81986630002	R$ 8,26	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.
86	Sugador Material: Aço Inoxidável Tipo: Cirúrgico Características Adicionais: Curvo, *Indicado Para Sucção De Resíduos Líquidos Gerados Durante Procedimento Cirúrgico Odontológico* Esterilidade: Autoclavável	Unidade	20	GOLGRAN	R$ 23,63	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001 -82
87	Tesoura Instrumental Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: Fina Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	70	IMPLA Modelo: ITES IRIS RTMS: 81593730028	R$ 12,99	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária do Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.045/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8185/SEMSAU2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 045/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A9687045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.352/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de cobrir despesas de PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB, no elemento referente a Auxílio Alimentação.
Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Ressaltamos que a meta da referida despesa não sofrerá prejuízos, haja vista, que a ação a ser reduzida apresenta mesmo elemento de despesa (3.1.90.11.00) com aporte orçamentário originário de outras fontes de recurso. E que as metas propostas são referentes as ações, podendo assim, garantir a continuidade das ações realizadas por meio da Rede Básica de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente	
38	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 150.000,00	29	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150.000,00
TOTAL							**R$ 150.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5245BCF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 184/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 184/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADEMAR KLOCH			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VIII. - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.924.509-59	34892822/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	29/07/2023	30/07/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDORADEMAR KLOCH O MESMO IRÁ SE DESCLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE CONDUZINDO O VEÍCULO ACOMPANHADO DO SERVIDOR ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA PARA OS MESMOS REALIZAREM VISTORIAS MECÂNICAS NOS ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAAO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4110/2023 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE: 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. VALOR UNITÁRIO: R$ 360,00. VALOR TOTAL: R$ 540,00. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO /CACOAL. PERÍODO DAVIAGEM: 29/07/2023 E VOLTA EM 30/07/2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
26/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A40BDCE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/PGM/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/PGM/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEBORAH MAY DUMPIERRE			PROCURADORA GERAL DO MUNICIP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.429.222-00	1497304/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		27/07/2023	29/07/2023	
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que a servidora se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO no dia 27 de julho, por meio de veículo terrestre (ônibus), para tratar sobre o Projeto para construção de Pista e Testes veicular no Município de Cacoal, sendo que para tanto se faz necessário a presença da Procuradora-Geral para participar de uma reunião, no dia 28, com o Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, Sr. Léo Moraes e autoridade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária -SEPAT. Valor: R$ 1.012,50 (mil, doze reais e cinquenta centavos). Data de deslocamento: 27/07/2023. Data de retorno: 29/07/2023. Meio de transporte: veículo terrestre (ônibus)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0BF7BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 170 DE 27 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 8.000,00(oito mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
272 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**8.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
1130	Construção do CRAS	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
274 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
265 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:44FB0F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.239 DE 27 DE JULHO DE 2023

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** visando atender as necessidades da SEMASF com despesas de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.25.01**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLECENTE		
PROGRAMA	**0098**	GESTÃO ADM. DOS PROG. O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
AÇÃO	**2029**	MANUT. DAS ATIV. - PROG IGD/SUAS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294	R$ 30.000,00
TOTAL				R$ 30.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.25.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
PROGRAMA	**0094**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2031**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245	R$ 30.000,00
TOTAL				R$ 30.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:0BC84BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.033/GAB/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL N.º 1.033/GAB/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos e o Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - (RPPS) do Município de Castanheiras/RO, compreendendo:
I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita consolidada

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 28.465.203,94 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexos integrantes desta lei.

RECEITAS CORRENTES	Valor R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.118.187,31
Contribuições	810.142,04
Receita Patrimonial	2.075.211,48
Receita de Serviços	34.115,57
Transferências Correntes	26.856.539,53
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.924.122,77
Outras Receitas Correntes	23.854,42
RECEITAS CORRENTE - Intra Orçamentárias	
Contribuições	1.271.276,36
Outras Receitas Correntes	200.000,00
TOTAL GERAL	28.465.203,94

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constantes nos anexos integrantes desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa consolidada

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 28.465.203,94 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme anexos integrantes desta Lei.

DESPESAS CORRENTES	**24.200.673,37**
Pessoal e Encargos	15.275.361,15
Outras Despesas Correntes	8.925.312,22
DESPESAS DE CAPITAL	**1.698.433,78**
Investimentos	1.383.433,78
Amortização de Dívida/Refinanciamento de Dívida	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.566.0996,79**
Reserva de Contingência	2.566.096,79
TOTAL GERAL	**28.465.203,94**

Art. 5º - A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante anexos integrantes desta Lei.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função

Art. 6º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por função, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESPESAS	Valor R$
Legislativa	1.589.083,78
Administração	4.617.700,00
Assistência Social	759.960,98
Saúde	7.121.773,80
Educação	7.086.043,50
Cultura	31.500,00
Urbanismo	305.000,00
Agricultura	836.750,00
Energia	300.000,00
Transporte	386.923,14
Desporto e Lazer	169.225,00
Encargos Especiais	1.350.221,95
Reserva de Contingência	483.669,56
Instituto de Previdência - RPPS	3.427.352,23
TOTAL GERAL	**28.465.203,94**

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, ~~**após apreciação e aprovaçaõ em plenário,**~~ suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).
Parágrafo único. Na suplementação, transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput fica autorizado os ajustes na classificação funcional, função, sub função, categoria econômica (elemento de despesa), na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no identificador de uso, de recursos do mesmo ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação projeto/atividade ou operações especiais para outro.

Art. 8º - A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo/natureza de despesa em um projeto/atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional, por Decreto do Poder Executivo, ~~**Lei especifica**~~, nas forma do artigo 7º, (art. 167, VI, da Constituição Federal), mediante anulação parcial ou total de despesas orçamentarias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas os limites de alterações orçamentarias. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).
Parágrafo Único – Fica autorizado a inclusão de Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade no orçamento geral mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo~~**, poderá após apreciação e aprovação em plenário, na forma de projeto de lei,**~~ respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do valor orçamentário apurado no exercício 2023. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculados, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
§ 3º. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
§ 4º. Não serão contabilizados para efeitos do limite autorizado no caput:
Atender as despesas disposto no artigo 10;
Quando o crédito adicional, mesmo que suplementar ou por reformulação administrativa for aberto por Lei Especifica;
Destinar-se a atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas;
Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964;
Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições, autorizados por Lei especifica no exercício;
Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos, autorizados por Lei especifica no exercício;
Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados, autorizados por Lei especifica no exercício;

Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários, autorizados por Lei especifica no exercício;
§ 4º. As suplementações de que tratam o parágrafo, serão aplicadas e contabilizadas em cada alínea individualmente.
§ 5º. As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direita e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.
§ 6º. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).
§ 7º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
§ 8º. Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 9º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 10º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 11º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 12º. Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 13º. Fica autorizado a abertura de créditos orçamentários, nas unidades orçamentarias, conforme as receitas e fontes dos bens originários a serem leiloados, para fins de aplicação dos recursos provenientes das receitas de alienação de bens.
§ 14º. São considerados ações e serviços continuados, além dos habituais, o serviço de transporte escolar e a recuperação de estradas vicinais, previstas no orçamento e executados mediante convenio com o Governo do Estado de Rondônia.
§ 15º. Fica autorizado a inscrição de ficha/rubrica orçamentaria em categoria econômica (elemento de despesa), fonte de recursos, função e sub função, desde que já tenha previsto no orçamento o órgão, unidade, programa e projeto/atividade.

Art. 10 - Fica o Poder executivo autorizado a efetivar, ~~**após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo,**~~ os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados e estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).
§ 1º. O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.
§ 2º. O credito orçamentário aberto para a cobertura das excepcionalidades previstas no caput do artigo, não estão sujeitas ao limite estabelecido no artigo 9º desta Lei, podendo ser aberto desde que haja a cobertura financeira para a despesa. ~~(Parágrafo suprimido pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, ~~**após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo,**~~ a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 12 - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, ~~**após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo,**~~ a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei especifica. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, ~~**após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo,**~~ a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 16 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2024, as alterações dos títulos descritores das funções, sub funções, Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO e revisão do PPA 2022-2024.
Art. 17 - Integram essa Lei os seguintes Anexos:
I. Sumario Geral da receita por fontes e da despesa por função de governo (Art. 2º § 1º Lei 4.320/1964);
II. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo a categoria econômica (Anexo I da Lei 4.320/1964);
III. Receita Segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4.320/1964;

IV. Resumo Geral da Despesa (Anexo II da lei 4.320/1964), contendo:
Despesa consolidada;
Despesa por órgão;
Despesa por unidade orçamentaria;
V. Quadro da despesa por unidade orçamentaria, segundo as categorias econômicas, anexo Adendo II da SOF 08, contendo:
a) Despesa consolidada;
b) Despesa por órgão;
c) despesa por unidade orçamentaria;
VI. Programa de Trabalho, anexo VI da Lei 4.320/1964, contendo:
Despesa Consolidado e até o Projeto/atividade;
Despesa por órgão;
Despesa por unidade orçamentaria;
VII. Programa de Trabalho de Governo, anexo VII da Lei 4.320/1964;
VIII. Demonstrativo da despesa por função, sub função e programa conforme o vínculo com os recursos, anexo VIII da Lei 4.320/1964;
IX. Demonstrativo da despesa por órgão e funções, anexo IX da Lei 4.320/1964;
X. Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE;
XI. Demonstrativo das Receitas e Impostos e das despesas próprias com Saúde;
XII. Demonstrativo das despesas com pessoal (Poder Executivo e Legislativo)
XIII. Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
XIV. Orçamento Analítico;
XV. Quadro do Detalhamento das Despesas - QDD.

Art. 18 - As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19 - Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2022~~. (Artigo suprimido pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

Art. 20 - O Município fará transferências na forma de Aporte Financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.
Parágrafo Único – Para a aplicação do disposto no caput a Presidência e Coordenação do IPC encaminhará até 30 de janeiro de 2.023 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício corrente.

Art. 21 - Fica autorizado o Poder Executivo, ~~**após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo,**~~ no exercício financeiro de 2.023 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos requesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais na data de publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:67BC3771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO V. FERREIRA QUEIROZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1020/2023.
No dia 12 de Julho de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. FERREIRA QUEIROZ	CNPJ: 21.316.361/0001-11					
Representante: Valmir Ferreira Queiroz						
Telefone: (69) 8130-7038						
Email: mercadoprecoleve2020@gmail.com						
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: JOAONZINHO	Modelo: 1kg	Preço Unitário: R$ 8,55	Valor Total: R$4.275,00
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01 QUILO.						
Lote: 1	Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Marca: CONCORDIA	Modelo: 900ml	Preço Unitário: R$ 6,96	Valor Total: R$1.740,00
Descrição: OLEO DE SOJA REFINADO 900ML						
Lote: 1	Quantidade: 250,00	Unidade: UNID	Marca: CONSOLATA	Modelo: 1kg	Preço Unitário: R$ 4,94	Valor Total: R$1.235,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM 01 QUILO.						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: AMALIA	Modelo: 500g	Preço Unitário: R$ 4,12	Valor Total: R$2.060,00

Descrição: MACARRAO SEMOLA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS.						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: DOCE DIA	Modelo: 2kg	Preço Unitário: R$ 7,02	Valor Total: R$3.510,00
Descrição: AÇUCAR CRISTALIZADO, PACOTE COM 02 QUILOS.						
Lote: 1	Quantidade: 250,00	Unidade: UNID	Marca: MERILU	Modelo: 400g	Preço Unitário: R$ 14,35	Valor Total: R$3.587,50
Descrição: LEITE EM PO INTEGRAL COM 400 GR						
Lote: 1	Quantidade: 250,00	Unidade: UNID	Marca: COLONIAL	Modelo: 1kg	Preço Unitário: R$ 3,78	Valor Total: R$945,00
Descrição: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 01 QUILO.						
Lote: 1	Quantidade: 250,00	Unidade: UNID	Marca: UNIAO	Modelo: 1kg	Preço Unitário: R$ 1,54	Valor Total: R$385,00
Descrição: SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 01 QUILO.						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: OLE	Modelo: 125g	Preço Unitário: R$ 5,26	Valor Total: R$2.630,00
Descrição: SARDINHA LATA C/ 125 GR						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: BERNARDO	Modelo: 5kg	Preço Unitário: R$ 21,82	Valor Total: R$10.910,00
Descrição: ARROZ LONGO FINO, TIPO ´1´, EMBALAGEM PLASTICA DE 5 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS.						
Total:						R$ 56.985,00
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: OLE	Modelo: 190g	Preço Unitário: R$ 3,41	Valor Total: R$1.705,00
Descrição: EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 190 GR						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: PCT	Marca: DAQUI	Modelo: 500g	Preço Unitário: R$ 14,67	Valor Total: R$7.335,00
Descrição: Café torrado e moído embalagem de 500g						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: BELMA	Modelo: 400g	Preço Unitário: R$ 6,57	Valor Total: R$3.285,00
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS.						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: FRIGOMIL	Modelo: 400g	Preço Unitário: R$ 20,67	Valor Total: R$10.335,00
Descrição: CHARQUE 400 GR						
Lote: 1	Quantidade: 250,00	Unidade: UNID	Marca: NERO	Modelo: 250g	Preço Unitário: R$ 3,96	Valor Total: R$990,00
Descrição: DOCE TIPO GOIABADA PCT 250 GR.						
Lote: 1	Quantidade: 250,00	Unidade: KG	Marca: ACREANA	Modelo: 1kg	Preço Unitário: R$ 8,23	Valor Total: R$2.057,50
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 1KG, EM FARDOS DE NO MÁXIMO 30KG, APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E RÓ						
Total:						R$ 56.985,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/07/2024 , a contar do dia 12/07/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2023.
PROCESSO Nº 1020/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAS
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa FERREIRA QUEIROZ – ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.316.361/0001-11 com sede a AVENIDA XV DE NOVEMBRO, nº 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de kits de cestas básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

V. FERREIRA QUEIROZ
21.316.361/0001-11

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B1A2D5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RGF 1 SEMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	623.389,86	207.796,62	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	623.389,86	207.796,62	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	

Demais Dívidas Contratuais	623.389,86	207.796,62	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	20.886.592,04	23.323.115,14	0,00	
Disponibilidade de Caixa	20.886.592,04	23.323.115,14	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.748.321,86	23.778.637,52	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	861.729,82	41.937,37	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	413.585,01	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-20.263.202,18	-23.115.318,52	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.357.467,02	72.226.034,79	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.357.467,02	72.226.034,79	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,86	0,29	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-28,00	-32,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	86.828.960,42	86.671.241,75	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	78.146.064,38	78.004.117,57	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	536.256,69	104.314,32	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D8A66952

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RGF 1 SEMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.357.467,02	72.226.034,79	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.357.467,02	72.226.034,79	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	15.918.642,74	15.889.727,65	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.326.778,47	14.300.754,89	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:689E6BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IV RGF 1 SEMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	72.226.034,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	72.226.034,79	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.556.165,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.400.549,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.055.822,44	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BF44DC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO V RGF 1 SEMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.511.173,34	1.690,00	84.046,59	94.937,18	0,00	0,00	13.330.499,57	5.094.013,35	0,00	8.236.486,22
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.447.311,33	1.690,00	84.046,59	94.937,18	0,00	0,00	13.266.637,56	5.094.013,35	0,00	8.172.624,21
Outros Recursos não Vinculados	63.862,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.862,01	0,00	0,00	63.862,01
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.293.437,63	21.793,98	251.727,27	7.445,00	816.839,96	0,00	10.195.631,42	5.117.745,12	0,00	5.077.886,30
Recursos Vinculados à Educação	2.358.075,60	0,02	0,00	200,53	0,00	0,00	2.357.875,05	1.549.514,88	0,00	808.360,17
Transferências do FUNDEB	1.397.448,49	0,00	0,00	200,53	0,00	0,00	1.397.247,96	0,00	0,00	1.397.247,96

Outros Recursos Vinculados à Educação	960.627,11	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	960.627,09	1.549.514,88	0,00	-588.887,79
Recursos Vinculados à Saúde	3.786.781,24	0,90	7.545,82	0,00	0,00	0,00	3.779.234,52	1.509.415,59	0,00	2.269.818,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.926.433,50	0,90	7.545,82	0,00	0,00	0,00	2.918.886,78	790.157,31	0,00	2.128.729,47
Outros Recursos Vinculados à Saúde	860.347,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.347,74	719.258,28	0,00	141.089,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	615.183,28	0,00	4.044,93	7.244,47	0,00	0,00	603.893,88	90.804,02	0,00	513.089,86
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.841.120,26	21.793,06	240.136,52	0,00	0,00	0,00	3.579.190,68	1.885.836,63	0,00	1.693.354,05
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto	2.735.744,01	21.793,06	240.136,52	0,00	0,00	0,00	2.473.814,43	1.585.836,63	0,00	887.977,80
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.105.376,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.376,25	300.000,00	0,00	805.376,25
Demais Vinculações Legais	137.663,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.663,84	82.174,00	0,00	55.489,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	86.329,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.329,53	82.174,00	0,00	4.155,53
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	51.334,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.334,31	0,00	0,00	51.334,31
Recursos Extraorçamentários	554.613,41	0,00	0,00	0,00	816.839,96	0,00	-262.226,55	0,00	0,00	-262.226,55
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	24.804.610,97	23.483,98	335.773,86	102.382,18	816.839,96	0,00	23.526.130,99	10.211.758,47	0,00	13.314.372,52

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:700AF115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RGF 1 SEMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	72.200.282,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.200.282,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.792.186,26	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.336.905,64	52,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.075.311,76	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.921.546,17	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.767.780,58	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-23.115.318,52	-32,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.671.241,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.889.727,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.556.165,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.055.822,44	7,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3A01102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.779.120,97	79.385.947,03	14.430.246,38	18,18	38.204.652,60	48,13	41.181.294,43
RECEITAS CORRENTES	75.029.120,97	75.062.352,97	14.251.206,38	18,99	36.191.464,60	48,22	38.870.888,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.028.499,06	10.028.499,06	1.930.346,98	19,25	5.477.692,65	54,62	4.550.806,41
Impostos	4.854.673,44	4.854.673,44	1.050.862,71	21,65	2.820.954,82	58,11	2.033.718,62
Taxas	5.173.825,62	5.173.825,62	879.484,27	17,00	2.656.737,83	51,35	2.517.087,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.538.137,69	1.538.137,69	452.003,52	29,39	1.290.301,12	83,89	247.836,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.538.137,69	1.538.137,69	452.003,52	29,39	1.290.301,12	83,89	247.836,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	693.871,76	693.871,76	109.249,43	15,74	326.212,25	47,01	367.659,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	693.871,76	693.871,76	109.249,43	15,74	326.212,25	47,01	367.659,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.753.833,76	62.787.065,76	11.753.221,57	18,72	28.938.815,75	46,09	33.848.250,01
Transferências da União e de suas Entidades	16.049.626,46	16.082.858,46	2.544.921,80	15,82	7.582.984,10	47,15	8.499.874,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.258.963,59	36.258.963,59	7.226.532,80	19,93	15.925.249,47	43,92	20.333.714,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.445.243,71	10.445.243,71	1.981.766,97	18,97	5.430.582,18	51,99	5.014.661,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.778,70	14.778,70	6.384,88	43,20	158.442,831.072,10		-143.664,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.409,72	0,00	17.256,88	0,00	-17.256,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.778,70	14.778,70	975,16	6,60	141.185,95	955,33	-126.407,25
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	4.323.594,06	179.040,00	4,14	2.013.188,00	46,56	2.310.406,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	4.323.594,06	179.040,00	4,14	2.013.188,00	46,56	2.310.406,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.573.594,06	179.040,00	5,01	1.933.188,00	54,10	1.640.406,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	80.000,00	10,67	670.000,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.779.120,97	79.385.947,03	14.430.246,38	18,18	38.204.652,60	48,13	41.181.294,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.779.120,97	79.385.947,03	14.430.246,38	18,18	38.204.652,60	48,13	41.181.294,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.779.120,97	79.385.947,03	14.430.246,38	18,18	38.204.652,60	48,13	41.181.294,43

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.320.590,22			16.320.590,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.320.590,22			16.320.590,22		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.779.120,97	100.220.579,19	15.565.130,74	51.683.390,81	48.537.188,38	18.143.651,52	37.062.249,69	63.158.329,50	35.896.775,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.358.272,65	79.722.281,52	14.529.089,97	43.440.923,05	36.281.358,47	17.243.422,50	34.058.275,38	45.664.006,14	33.183.237,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.963.554,31	42.541.755,90	9.480.569,30	18.772.899,88	23.768.856,02	9.480.569,01	18.771.992,71	23.769.763,19	18.189.377,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.394.718,34	37.180.525,62	5.048.520,67	24.668.023,17	12.512.502,45	7.762.853,49	15.286.282,67	21.894.242,95	14.993.859,66	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.394.718,34	37.180.525,62	5.048.520,67	24.668.023,17	12.512.502,45	7.762.853,49	15.286.282,67	21.894.242,95	14.993.859,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.306.197,70	19.176.120,56	1.036.040,77	8.242.467,76	10.933.652,80	900.229,02	3.003.974,31	16.172.146,25	2.713.538,69	0,00
INVESTIMENTOS	2.890.604,46	18.760.527,32	1.036.040,77	7.826.874,52	10.933.652,80	830.963,48	2.796.177,69	15.964.349,63	2.505.742,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	0,00	415.593,24	0,00	69.265,54	207.796,62	207.796,62	207.796,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.114.650,62	1.322.177,11	0,00	0,00	1.322.177,11	0,00	0,00	1.322.177,11	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.779.120,97	100.220.579,19	15.565.130,74	51.683.390,81	48.537.188,38	18.143.651,52	37.062.249,69	63.158.329,50	35.896.775,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.779.120,97	100.220.579,19	15.565.130,74	51.683.390,81	48.537.188,38	18.143.651,52	37.062.249,69	63.158.329,50	35.896.775,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.142.402,91		2.307.876,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.779.120,97	100.220.579,19	15.565.130,74	51.683.390,81		18.143.651,52	38.204.652,60		38.204.652,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CBE94CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.779.120,97	100.220.579,19	15.565.130,74	51.683.390,81	100,00	48.537.188,38	18.143.651,52	37.062.249,69	100,00	63.158.329,50	0,00
Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	592.444,38	1.730.181,85	3,35	2.249.341,71	633.955,69	1.571.831,05	4,24	2.407.692,51	0,00
Ação Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	592.444,38	1.730.181,85	3,35	2.249.341,71	633.955,69	1.571.831,05	4,24	2.407.692,51	0,00
Administração	14.725.842,75	15.629.498,44	2.792.210,94	9.060.659,52	17,53	6.568.838,92	3.841.114,03	7.494.828,32	20,22	8.134.670,12	0,00
Planejamento e Orçamento	1.859.208,85	1.884.708,85	513.521,43	1.042.550,37	2,02	842.158,48	377.938,41	839.466,77	2,27	1.045.242,08	0,00
Administração Financeira	1.953.888,69	2.145.888,69	386.028,22	1.201.420,94	2,32	944.467,75	446.616,97	963.088,95	2,60	1.182.799,74	0,00
Normatização e Fiscalização	4.700,00	4.700,00	0,00	4.330,00	0,01	370,00	0,00	4.330,00	0,01	370,00	0,00
Tecnologia da Informação	180.000,00	180.000,00	0,00	154.321,80	0,30	25.678,20	13.750,29	32.954,51	0,09	147.045,49	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	208.047,89	0,00	117.450,00	0,23	90.597,89	750,00	2.350,00	0,01	205.697,89	0,00
Administração Geral	10.728.045,21	11.206.153,01	1.892.661,29	6.540.586,41	12,66	4.665.566,60	3.002.058,36	5.652.638,09	15,25	5.553.514,92	0,00
Assistência Social	2.069.073,87	2.765.651,12	530.897,18	1.320.960,38	2,56	1.444.690,74	452.688,22	966.318,86	2,61	1.799.332,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	289.289,50	334.111,92	51.267,34	151.567,08	0,29	182.544,84	52.777,77	121.128,64	0,33	212.983,28	0,00
Assistência Comunitária	1.769.784,37	2.421.539,20	479.629,84	1.169.393,30	2,26	1.252.145,90	399.910,45	845.190,22	2,28	1.576.348,98	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saúde	17.419.556,25	26.448.976,12	5.559.624,52	13.964.547,69	27,02	12.484.428,43	5.539.174,61	10.636.318,51	28,70	15.812.657,61	0,00
Atenção Básica	14.530.404,46	23.279.826,08	4.557.356,34	12.371.779,83	23,94	10.908.046,25	4.714.102,30	9.307.353,70	25,11	13.972.472,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	166.752,97	0,00	53.231,96	0,10	113.521,01	19.390,19	37.495,46	0,10	129.257,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.590,06	400.322,18	326.550,96	335.664,73	0,65	64.657,45	127.600,15	136.713,92	0,37	263.608,26	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	18.949,26	1.589,30	15.767,30	0,03	3.181,96	6.360,00	14.178,00	0,04	4.771,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	83.578,68	117.951,78	33.841,58	70.146,30	0,14	47.805,48	27.039,02	47.538,08	0,13	70.413,70	0,00
Administração Geral	2.421.530,93	2.465.173,85	640.286,34	1.117.957,57	2,16	1.347.216,28	644.682,95	1.093.039,35	2,95	1.372.134,50	0,00
Educação	27.978.621,48	29.632.385,72	4.841.414,92	16.210.363,00	31,36	13.422.022,72	5.679.297,92	11.252.884,62	30,36	18.379.501,10	0,00
Ensino Fundamental	20.878.931,49	21.697.936,33	2.732.482,76	11.912.749,16	23,05	9.785.187,17	3.817.255,77	7.568.843,17	20,42	14.129.093,16	0,00
Ensino Superior	99.219,41	99.219,41	0,00	46.800,00	0,09	52.419,41	7.510,65	18.786,96	0,05	80.432,45	0,00
Educação Infantil	3.559.669,49	4.192.328,89	1.066.288,05	2.160.722,69	4,18	2.031.606,20	876.084,96	1.771.304,47	4,78	2.421.024,42	0,00
Educação Especial	751.483,71	750.583,71	159.708,25	313.393,33	0,61	437.190,38	159.708,25	313.393,33	0,85	437.190,38	0,00

Administração Geral	2.689.317,38	2.892.317,38	882.935,86	1.776.697,82	3,44	1.115.619,56	818.738,29	1.580.556,69	4,26	1.311.760,69	0,00
Urbanismo	392.100,00	4.829.734,24	0,00	1.764.367,81	3,41	3.065.366,43	292.885,62	940.002,43	2,54	3.889.731,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.437.634,24	0,00	1.533.610,74	2,97	2.904.023,50	272.895,62	809.195,36	2,18	3.628.438,88	0,00
Serviços Urbanos	392.100,00	392.100,00	0,00	230.757,07	0,45	161.342,93	19.990,00	130.807,07	0,35	261.292,93	0,00
Saneamento	2.238.088,96	2.223.588,96	133.260,26	1.414.862,66	2,74	808.726,30	345.460,58	895.644,39	2,42	1.327.944,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.038.088,96	2.173.588,96	133.260,26	1.414.862,66	2,74	758.726,30	345.460,58	895.644,39	2,42	1.277.944,57	0,00
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	2.021.889,87	2.504.378,53	119.803,30	908.686,79	1,76	1.595.691,74	290.809,16	617.576,15	1,67	1.886.802,38	0,00
Extensão Rural	2.009.563,87	2.492.052,53	119.803,30	908.686,79	1,76	1.583.365,74	290.809,16	617.576,15	1,67	1.874.476,38	0,00
Administração Geral	12.326,00	12.326,00	0,00	0,00	0,00	12.326,00	0,00	0,00	0,00	12.326,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.050.999,06	4.069.257,38	723.482,62	1.764.914,39	3,41	2.304.342,99	90.280,00	921.755,21	2,49	3.147.502,17	0,00
Transporte Rodoviário	1.050.999,06	2.282.846,18	63.180,00	792.265,52	1,53	1.490.580,66	72.740,00	792.265,52	2,14	1.490.580,66	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.786.411,20	660.302,62	972.648,87	1,88	813.762,33	17.540,00	129.489,69	0,35	1.656.921,51	0,00
Desporto e Lazer	633.181,31	5.659.814,77	271.992,62	2.428.253,48	4,70	3.231.561,29	791.957,03	1.185.488,57	3,20	4.474.326,20	0,00
Desporto Comunitário	0,00	1.555.252,01	0,00	1.070.416,82	2,07	484.835,19	139.252,90	296.826,69	0,80	1.258.425,32	0,00
Lazer	633.181,31	3.809.062,76	271.992,62	1.062.336,66	2,06	2.746.726,10	357.204,13	593.161,88	1,60	3.215.900,88	0,00
Administração Geral	0,00	295.500,00	0,00	295.500,00	0,57	0,00	295.500,00	295.500,00	0,80	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.115.593,24	1.115.593,24	0,00	1.115.593,24	2,16	0,00	186.028,66	579.601,58	1,56	535.991,66	0,00
Outros Encargos Especiais	1.115.593,24	1.115.593,24	0,00	1.115.593,24	2,16	0,00	186.028,66	579.601,58	1,56	535.991,66	0,00
Reserva de Contingência	2.114.650,62	1.322.177,11	0,00	0,00	0,00	1.322.177,11	0,00	0,00	0,00	1.322.177,11	0,00
Demais Subfunções	2.114.650,62	1.322.177,11	0,00	0,00	0,00	1.322.177,11	0,00	0,00	0,00	1.322.177,11	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.779.120,97	100.220.579,19	15.565.130,74	51.683.390,81	100,00	48.537.188,38	18.143.651,52	37.062.249,69	100,00	63.158.329,50	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5456AD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.062.352,97	36.191.464,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.028.499,06	5.477.692,65
IPTU	566.099,62	441.007,89
ISS	1.935.696,68	611.090,15
ITBI	778.480,10	591.297,28
IRRF	0,00	1.177.559,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.748.222,66	2.656.737,83
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.538.137,69	1.290.301,12
Aplicações Financeiras (II)	1.538.137,69	1.290.301,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.787.065,76	28.938.815,75
Cota Parte do FPM	12.657.740,65	5.868.830,35
Cota Parte do ICMS	32.117.813,58	13.465.657,53
Cota Parte do IPVA	979.810,83	643.492,79
Cota Parte do ITR	28.183,12	21.187,20
Transferências da LC 61/1989	0,00	48.969,64
Transferencias do FUNDEB	10.445.243,71	5.394.566,73
Outras Transferências Correntes	6.558.273,87	3.496.111,51
Demais Receitas Correntes	708.650,46	484.655,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	134.426,93
Receitas Correntes Restantes	708.650,46	350.228,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.524.215,28	34.766.736,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.323.594,06	2.013.188,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.323.594,06	2.013.188,00
Convênios	4.023.594,06	784.148,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	1.229.040,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.323.594,06	2.013.188,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.847.809,34	36.779.924,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.847.809,34	36.779.924,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.722.281,52	43.440.923,05	34.058.275,38	33.183.237,06	438.405,64	184.720,64	184.720,64
Pessoal e Encargos Sociais	42.541.755,90	18.772.899,88	18.771.992,71	18.189.377,40	0,00	13.813,89	13.813,89
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.180.525,62	24.668.023,17	15.286.282,67	14.993.859,66	438.405,64	170.906,75	170.906,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.180.525,62	24.668.023,17	15.286.282,67	14.993.859,66	438.405,64	170.906,75	170.906,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.722.281,52	43.440.923,05	34.058.275,38	33.183.237,06	438.405,64	184.720,64	184.720,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.176.120,56	8.242.467,76	3.003.974,31	2.713.538,69	381.150,81	55.510,32	55.510,32
Investimentos	18.760.527,32	7.826.874,52	2.796.177,69	2.505.742,07	381.150,81	55.510,32	55.510,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	415.593,24	415.593,24	207.796,62	207.796,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 18.760.527,32		7.826.874,52	2.796.177,69	2.505.742,07	381.150,81	55.510,32	55.510,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.322.177,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	99.804.985,95	51.267.797,57	36.854.453,07	35.688.979,13	819.556,45	240.230,96	240.230,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99.804.985,95	51.267.797,57	36.854.453,07	35.688.979,13	819.556,45	240.230,96	240.230,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							31.158,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							31.158,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.877.455,55

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.290.301,12
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.321.459,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.415.593,24

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Jun/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	623.389,86	207.796,62
DEDUÇÕES (XL)	20.886.592,04	23.323.115,14
Disponibilidade de Caixa	20.886.592,04	23.323.115,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.748.321,86	23.778.637,52
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	861.729,82	41.937,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	413.585,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.263.202,18	-23.115.318,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.852.116,34
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-819.792,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		2.032.323,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		742.022,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.320.590,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		16.320.590,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D36BFC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.280.276,40	2.820.954,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	566.099,62	441.007,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	778.480,10	591.297,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.935.696,68	611.090,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.177.559,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.229.435,23	25.061.523,87
2.1- Cota-Parte FPM	15.822.175,81	7.336.037,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.645.017,12	7.336.037,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.177.158,69	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.147.266,98	16.832.071,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	61.212,05
2.4- Cota-Parte ITR	35.228,90	26.483,92
2.5- Cota-Parte IPVA	1.224.763,54	805.455,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	262,70
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.509.711,63	27.882.478,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.445.887,05	5.013.123,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.916.972,60	1.958.367,44

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.524.823,53	5.440.639,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.524.823,53	5.440.639,04
6.1.1- Principal	10.445.243,71	5.394.566,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	79.579,82	46.072,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.000.643,34	381.443,07

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	152.600,99
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	152.600,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.593.240,03

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.677.424,52	4.540.266,92	4.540.266,92	4.415.937,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.918.950,52	3.997.943,46	3.997.943,46	3.873.614,03	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.989.249,52	655.531,93	655.531,93	633.350,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.511.364,85	3.196.062,07	3.196.062,07	3.098.351,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	418.336,15	146.349,46	146.349,46	141.911,94	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	758.474,00	542.323,46	542.323,46	542.323,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	147.074,00	99.360,00	99.360,00	99.360,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	583.200,00	429.203,46	429.203,46	429.203,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	28.200,00	13.760,00	13.760,00	13.760,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.387.665,93	4.387.665,93	4.263.336,50	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.387.665,93	4.387.665,93	4.263.336,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.845.342,47	3.845.342,47	3.721.013,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.808.447,33	3.845.342,47	3.845.342,47	70,68
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	544.063,90	1.052.973,11	1.052.973,11	508.909,21	19,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	152.355,01	0,00	-152.355,01	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	152.355,01	0,00	-152.355,01	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.435.241,54	6.503.317,33	3.684.890,20	3.576.218,04	0,00
20.1- Educação Infantil	1.600.842,66	1.097.955,34	1.016.412,54	998.791,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.530.351,32	5.252.078,12	2.515.193,79	2.427.718,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	304.047,56	153.283,87	153.283,87	149.708,08	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.112.666,06	11.043.584,25	8.225.157,12	7.992.155,53	0,00
21.1- Educação Infantil	3.737.166,18	1.852.847,27	1.771.304,47	1.731.502,55	0,00
21.1.1- Creche	1.367.529,23	615.299,81	587.393,64	571.794,63	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.369.636,95	1.237.547,46	1.183.910,83	1.159.707,92	0,00
21.2- Ensino Fundamental	18.375.499,88	9.190.736,98	6.453.852,65	6.260.652,98	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.684.890,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.013.123,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	508.909,21
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	157.702,12
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.031.402,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.970.619,67	8.031.402,53	28,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	191.161,16	31.539,04	31.539,04	157.702,12	1.920,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180.484,71	20.862,59	20.862,59	157.702,12	1.920,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.676,45	10.676,45	10.676,45	0,00	0,00

30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.453.416,52	2.089.742,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	359.135,67	200.140,94
31.1.1- Salário-Educação	185.484,55	113.496,95
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	173.651,12	86.643,99
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.094.280,85	1.889.601,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.519.719,66	5.132.218,75	2.993.167,50	2.956.508,64	0,00
32.1- Educação Infantil	455.162,71	307.875,42	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.073.020,16	3.035.313,54	1.428.291,88	1.428.291,88	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	99.219,41	46.800,00	18.786,96	18.786,96	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.892.317,38	1.742.229,79	1.546.088,66	1.509.429,80	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.632.385,72	16.175.803,00	11.218.324,62	10.948.664,17	0,00
33.1- Despesas Correntes	28.513.926,41	15.889.548,66	11.252.884,62	10.983.224,17	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.210.572,89	6.895.944,31	6.895.943,76	6.687.706,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	34.560,00	34.560,00	34.560,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.019,41	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.163.334,11	8.959.044,35	4.322.380,86	4.260.957,50	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.058.959,31	320.814,34	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.058.959,31	320.814,34	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	163.477,97	89.596,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.440.639,04	113.496,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.426.613,94	25.091,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.177.503,07	178.002,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	245.380,60	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	59,82	11,50
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.422.823,85	177.991,01

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9B140F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS SALDO NÃO JAN A JUN (b)	REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.176.120,56	8.242.467,76	10.933.652,80
Investimentos	18.760.527,32	7.826.874,52	10.933.652,80

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.176.120,56	8.242.467,76	10.933.652,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.176.120,56	8.242.467,76	10.933.652,80
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E7CDD4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	4.155,53	-4.155,53
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	4.155,53	-4.155,53
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	358.023,25	358.023,25	275.849,25	275.849,25	82.174,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	358.023,25	358.023,25	275.849,25	275.849,25	82.174,00	0,00	0,00
Investimentos	358.023,25	358.023,25	275.849,25	275.849,25	82.174,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					358.023,25	-271.693,72	86.329,53

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B29FF64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	4.155,53	-4.155,53
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	4.155,53	-4.155,53
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	358.023,25	358.023,25	275.849,25	275.849,25	82.174,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	358.023,25	358.023,25	275.849,25	275.849,25	82.174,00	0,00	0,00

Investimentos	358.023,25	358.023,25	275.849,25	275.849,25	82.174,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					358.023,25	-271.693,72	86.329,53

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:27787ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.280.276,40	3.280.276,40	2.820.954,82	86,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	566.099,62	566.099,62	441.007,89	77,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	778.480,10	778.480,10	591.297,28	75,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.935.696,68	1.935.696,68	611.090,15	31,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	1.177.559,50	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.052.276,54	56.052.276,54	25.061.261,17	44,71
Cota-Parte FPM	14.645.017,12	14.645.017,12	7.336.037,77	50,09
Cota-Parte ITR	35.228,90	35.228,90	26.483,92	75,18
Cota-Parte IPVA	1.224.763,54	1.224.763,54	805.455,62	65,76
Cota-Parte ICMS	40.147.266,98	40.147.266,98	16.832.071,81	41,93
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	61.212,05	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.332.552,94	59.332.552,94	27.882.215,99	46,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.043.615,32	14.845.552,74	7.772.270,20	52,35	6.659.898,13	44,86	6.571.566,54	44,27	0,00
Despesas Correntes	10.595.021,42	13.855.450,88	7.148.738,14	51,60	6.623.063,22	47,80	6.534.731,63	47,16	0,00
Despesas de Capital	448.593,90	990.101,86	623.532,06	62,98	36.834,91	3,72	36.834,91	3,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	285.900,00	222.643,16	77,87	28.864,83	10,10	28.864,83	10,10	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	285.900,00	222.643,16	77,87	28.864,83	10,10	28.864,83	10,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.283.615,32	15.131.452,74	7.994.913,36	52,84	6.688.762,96	44,20	6.600.431,37	43,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.994.913,36	6.688.762,96	6.600.431,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.994.913,36	6.688.762,96	6.600.431,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.182.332,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.506.430,56	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.150.150,38	2.150.150,38	1.654.021,04	76,93
Proveniente da União	2.110.093,24	2.110.093,24	1.524.574,45	72,25
Proveniente dos Estados	40.057,14	40.057,14	129.446,59	323,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.150.150,38	2.150.150,38	1.654.021,04	76,93

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.486.789,14	8.434.273,34	4.594.418,67	54,47	2.642.364,61	31,33	2.341.842,05	27,77	0,00
Despesas Correntes	3.486.789,14	5.547.863,38	2.841.640,90	51,22	2.322.736,86	41,87	2.022.214,30	36,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.886.409,96	1.752.777,77	60,73	319.627,75	11,07	319.627,75	11,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	37.495,46	22,49	37.495,46	22,49	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	37.495,46	22,49	37.495,46	22,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.590,06	114.422,18	113.021,57	98,78	107.849,09	94,26	107.849,09	94,26	0,00
Despesas Correntes	106.590,06	114.422,18	113.021,57	98,78	107.849,09	94,26	107.849,09	94,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	18.949,26	15.767,30	83,21	14.178,00	74,82	14.178,00	74,82	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	18.949,26	15.767,30	83,21	14.178,00	74,82	14.178,00	74,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.578,68	117.951,78	70.146,30	59,47	47.538,08	40,30	39.172,74	33,21	0,00
Despesas Correntes	83.578,68	117.951,78	70.146,30	59,47	47.538,08	40,30	39.172,74	33,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.421.530,93	2.465.173,85	1.117.957,57	45,35	1.093.039,35	44,34	1.074.551,35	43,59	0,00
Despesas Correntes	2.416.530,93	2.464.597,72	1.117.957,57	45,36	1.093.039,35	44,35	1.074.551,35	43,60	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	576,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.135.940,93	11.317.523,38	5.964.543,37	52,70	3.942.464,59	34,84	3.615.088,69	31,94	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.530.404,46	23.279.826,08	12.366.688,87	53,12	9.302.262,74	39,96	8.913.408,59	38,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	37.495,46	22,49	37.495,46	22,49	0,00

AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	346.590,06	400.322,18	335.664,73	83,85	136.713,92	34,15	136.713,92	34,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	18.949,26	15.767,30	83,21	14.178,00	74,82	14.178,00	74,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.578,68	117.951,78	70.146,30	59,47	47.538,08	40,30	39.172,74	33,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.421.530,93	2.465.173,85	1.117.957,57	45,35	1.093.039,35	44,34	1.074.551,35	43,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.419.556,25	26.448.976,12	13.959.456,73	52,78	10.631.227,55	40,20	10.215.520,06	38,62	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A4339410

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.280.276,40	3.280.276,40	2.820.954,82	86,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	566.099,62	566.099,62	441.007,89	77,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	778.480,10	778.480,10	591.297,28	75,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.935.696,68	1.935.696,68	611.090,15	31,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	1.177.559,50	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.052.276,54	56.052.276,54	25.061.261,17	44,71
Cota-Parte FPM	14.645.017,12	14.645.017,12	7.336.037,77	50,09
Cota-Parte ITR	35.228,90	35.228,90	26.483,92	75,18
Cota-Parte IPVA	1.224.763,54	1.224.763,54	805.455,62	65,76
Cota-Parte ICMS	40.147.266,98	40.147.266,98	16.832.071,81	41,93
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	61.212,05	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.332.552,94	59.332.552,94	27.882.215,99	46,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.043.615,32	14.845.552,74	7.772.270,20	52,35	6.659.898,13	44,86	6.571.566,54	44,27	0,00
Despesas Correntes	10.595.021,42	13.855.450,88	7.148.738,14	51,60	6.623.063,22	47,80	6.534.731,63	47,16	0,00
Despesas de Capital	448.593,90	990.101,86	623.532,06	62,98	36.834,91	3,72	36.834,91	3,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	285.900,00	222.643,16	77,87	28.864,83	10,10	28.864,83	10,10	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	285.900,00	222.643,16	77,87	28.864,83	10,10	28.864,83	10,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.283.615,32	15.131.452,74	7.994.913,36	52,84	6.688.762,96	44,20	6.600.431,37	43,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.994.913,36	6.688.762,96	6.600.431,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.994.913,36	6.688.762,96	6.600.431,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.182.332,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.506.430,56	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,99	

LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.150.150,38	2.150.150,38	1.654.021,04	76,93
Proveniente da União	2.110.093,24	2.110.093,24	1.524.574,45	72,25
Proveniente dos Estados	40.057,14	40.057,14	129.446,59	323,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.150.150,38	2.150.150,38	1.654.021,04	76,93

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.486.789,14	8.434.273,34	4.594.418,67	54,47	2.642.364,61	31,33	2.341.842,05	27,77	0,00
Despesas Correntes	3.486.789,14	5.547.863,38	2.841.640,90	51,22	2.322.736,86	41,87	2.022.214,30	36,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.886.409,96	1.752.777,77	60,73	319.627,75	11,07	319.627,75	11,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	37.495,46	22,49	37.495,46	22,49	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	37.495,46	22,49	37.495,46	22,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.590,06	114.422,18	113.021,57	98,78	107.849,09	94,26	107.849,09	94,26	0,00
Despesas Correntes	106.590,06	114.422,18	113.021,57	98,78	107.849,09	94,26	107.849,09	94,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	18.949,26	15.767,30	83,21	14.178,00	74,82	14.178,00	74,82	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	18.949,26	15.767,30	83,21	14.178,00	74,82	14.178,00	74,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.578,68	117.951,78	70.146,30	59,47	47.538,08	40,30	39.172,74	33,21	0,00
Despesas Correntes	83.578,68	117.951,78	70.146,30	59,47	47.538,08	40,30	39.172,74	33,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.421.530,93	2.465.173,85	1.117.957,57	45,35	1.093.039,35	44,34	1.074.551,35	43,59	0,00
Despesas Correntes	2.416.530,93	2.464.597,72	1.117.957,57	45,36	1.093.039,35	44,35	1.074.551,35	43,60	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	576,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.135.940,93	11.317.523,38	5.964.543,37	52,70	3.942.464,59	34,84	3.615.088,69	31,94	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.530.404,46	23.279.826,08	12.366.688,87	53,12	9.302.262,74	39,96	8.913.408,59	38,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	37.495,46	22,49	37.495,46	22,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	346.590,06	400.322,18	335.664,73	83,85	136.713,92	34,15	136.713,92	34,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	18.949,26	15.767,30	83,21	14.178,00	74,82	14.178,00	74,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.578,68	117.951,78	70.146,30	59,47	47.538,08	40,30	39.172,74	33,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.421.530,93	2.465.173,85	1.117.957,57	45,35	1.093.039,35	44,34	1.074.551,35	43,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.419.556,25	26.448.976,12	13.959.456,73	52,78	10.631.227,55	40,20	10.215.520,06	38,62	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0C613E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	75.779.120,97
Previsão Atualizada	79.385.947,03
Receitas Realizadas	38.204.652,60
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.320.590,22
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	75.779.120,97
Créditos Adicionais	24.441.458,22
Dotação Atualizada	100.220.579,19
Despesas Empenhadas	51.683.390,81
Despesas Liquidadas	37.062.249,69
Despesas Pagas	35.896.775,75
Superávit Orçamentário	1.142.402,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.683.390,81
Despesas Liquidadas	37.062.249,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	72.226.034,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.226.034,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.817.938,79
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.877.455,55	31.158,01	1,66
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.415.593,24	2.852.116,34	83,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	861.729,82	236,00	819.556,45	41.937,37
Poder Executivo	861.729,82	236,00	819.556,45	41.937,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	536.256,69	191.711,41	240.230,96	104.314,32
Poder Executivo	536.256,69	191.711,41	240.230,96	104.314,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.397.986,51	191.947,41	1.059.787,41	146.251,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.031.402,53	25,00	28,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.845.342,47	70,00	70,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		8.242.467,76	10.933.652,80
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		4.155,53	-4.155,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		275.849,25	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.688.762,96	15,00	23,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00		004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora		Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:46E3A536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 2 DEM DIV. CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		1º Semestre	**2º Semestre -**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	717.618,92	7.404.624,09	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	400.000,63	7.116.961,46	0,00
Empréstimos	0,00	6.680.826,31	0,00
Internos	0,00	6.680.826,31	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	36.134,52	0,00
Internos	0,00	36.134,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	400.000,63	400.000,63	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	400.000,63	400.000,63	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	317.618,29	287.662,63	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.531.981,05	41.075.988,15	0,00
Disponibilidade de Caixa	29.465.350,79	41.053.833,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.573.879,03	41.065.634,49	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	108.528,24	2.409,12	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	9.391,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	66.630,26	22.154,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-28.814.362,13	-33.671.364,06	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.956.379,29	76.394.541,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	1.694.084,00	1.294.084,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.262.295,29	75.100.457,56	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,98	9,86	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-39,33	-44,84	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	87.914.754,35	90.120.549,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	79.123.278,91	81.108.494,16	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		1º Semestre	**2º Semestre -**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	20.960.531,53	16.891.448,35	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3C108DC9

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO RGF IV DEM OP DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.680.826,31	6.680.826,31
Interna	6.680.826,31	6.680.826,31
Empréstimos	6.680.826,31	6.680.826,31
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	6.680.826,31	6.680.826,31
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	76.394.541,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.294.084,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.100.457,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.680.826,31	8,90
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.016.073,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.814.465,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.257.032,03	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CONTADORA

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:6D8ECEE9

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO RGF V DEM DA DISP DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.422.644,47	13.346,31	748.384,17	779.515,87	0,00	0,00	5.881.398,12	5.288.801,54	0,00	592.596,58
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.928.129,57	13.346,31	748.384,17	779.515,87	0,00	0,00	4.386.883,22	5.288.801,54	0,00	-901.918,32
Outros Recursos não Vinculados	1.494.514,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494.514,90	0,00	0,00	1.494.514,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	26.214.382,22	11.838,18	830.374,91	15.102.010,46	0,00	0,00	10.270.158,67	6.620.629,82	0,00	3.649.528,85
Recursos Vinculados à Educação	2.864.924,12	0,00	44.572,79	61.563,23	0,00	0,00	2.758.788,10	3.353.688,51	0,00	-594.900,41
Transferências do FUNDEB	170.005,58	0,00	40.972,79	0,00	0,00	0,00	129.032,79	1.045.120,48	0,00	-916.087,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.694.918,54	0,00	3.600,00	61.563,23	0,00	0,00	2.629.755,31	2.308.568,03	0,00	321.187,28
Recursos Vinculados à Saúde	2.227.499,11	11.838,18	30.343,34	1.562.453,47	0,00	0,00	622.864,12	2.477.299,54	0,00	-1.854.435,42
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.141.769,84	4.064,12	30.343,34	123.572,78	0,00	0,00	1.983.789,60	2.477.299,54	0,00	-493.509,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	85.729,27	7.774,06	0,00	1.438.880,69	0,00	0,00	-1.360.925,48	0,00	0,00	-1.360.925,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	598.016,79	0,00	335,08	139.848,69	0,00	0,00	457.833,02	164.263,79	0,00	293.569,23
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	16.888.648,65	0,00	0,00	13.338.145,07	0,00	0,00	3.550.503,58	112.168,51	0,00	3.438.335,07
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, S aúdeeAssistência)	15.810. 755,48	0,00	0,00	12.938.145,07	0,00	0,00	2.872.610,41	3,00	0,00	2.872.607,41
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.077.893,17	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	677.893,17	112.165,51	0,00	565.727,66
Demais Vinculações Legais	3.420.847,15	0,00	755.123,70	0,00	0,00	0,00	2.665.723,45	513.209,47	0,00	2.152.513,98
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	4.003.279,52	0,00	755.123,70	0,00	0,00	0,00	3.248.155,82	18.612,61	0,00	3.229.543,21
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-650.691,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-650.691,40	363,00	0,00	-651.054,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	68.259,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.259,03	494.233,86	0,00	-425.974,83
Recursos Extraorçamentários	214.446,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.446,40	0,00	0,00	214.446,40
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	33.637.026,69	25.184,49	1.578.759,08	15.881.526,33	0,00	0,00	16.151.556,79	11.909.431,36	0,00	4.242.125,43

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:972D4196

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO RGF VI - DEM SIMPLIFICADO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	76.394.541,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.100.457,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.100.457,56	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.172.563,98	50,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40.554.247,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	38.526.534,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.498.822,37	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-33.671.364,06	-44,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.120.549,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.522.100,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.680.826,31	8,90
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.016.073,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.257.032,03	7,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:06B0F780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 021, DE 26 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária referente a despesas com folha de pagamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, visando o atendimento ao Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 021/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	520	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	518	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças		27/07/2023 06:34:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		27/07/2023 08:25:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 272285 e o CRC 758F6586.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AAB2645F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 022, DE 26 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária referente a despesas com auxílio deslocamento de Servidores lotados no Hospital Municipal "Pedro Grangeiro Xavier".

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 022/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	544	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças		27/07/2023 06:34:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		27/07/2023 08:25:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 272286 e o CRC 19B60865.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:00F9464C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 023, DE 26 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar o pagamento de taxas de inscrições em cursos de capacitação e treinamento, no atendimento a Servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 023/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	56	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e	53	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	0.1.500	RNVITI	
	Finanças			Gratuita	0	SDDR	5.000,00
		57	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500	RNVITI	
					0	SDDR	4.000,00
		58	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças		27/07/2023 06:34:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		27/07/2023 08:25:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 272287 e o CRC CB5A0D1E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:93CEC44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1813/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PROCESSO Nº 1813/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
Ata Registro de Preços Nº 16/2023

No dia 27 de julho de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

3725		COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA				
Item	Código	CNPJ: 02.475.985/0001-37 AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	102.003.133	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 20 A 40 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: POPMAIS	UND	3000	1,48	4.440,00
7	102.003.135	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 40 A 70 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: POPMAIS	UND	5000	1,42	7.100,00
		Total do Proponente				11.540,00
Item	5417 Código	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04 R PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-386 Telefone: (69) 9270-6865 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.861	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO PP OU RN PARA PACIENTES COM PESO ABAIXO DE 5 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: Karicia	UND	3000	0,73	2.190,00
		Total do Proponente				2.190,00
Item	7155 Código	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.803.038/0001-35 AV LIBERDADE, SN QUADRA161 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: (62) 3983-6888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	102.002.657	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G PARA PACIENTES COM PESO DE 10 A 15 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: MARDAM	UND	15000	0,60	9.000,00
		Total do Proponente				9.000,00
Item	7156 Código	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70 AV AFONSO PENA, 2089 QUADRA001 - SETOR 3, TEIXEIROPOLIS - RO, CEP: 76928-000 Telefone: (69) 9324-1389 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.001.862	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 5 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: ILIPPY BABY	UND	10000	0,57	5.700,00
		Total do Proponente				5.700,00
Item	7626 Código	DISPOMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.563.882/0001-82 AV TRANSBRASILIANA COM RUA CONDE DE MONTE CRISTO, SN QUADRA39 - PARQUE REAL DE GOIANIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74910-090 Telefone: (62) 2020-7777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	102.001.863	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M PARA PACIENTES COM PESO DE 5 A 10 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: ESTRELINHA	UND	10000	0,60	6.000,00
		Total do Proponente				6.000,00
Item	7627 Código	LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001-27 R FRANCISCO OSCAR MENDES, 1051 ******** - JARDIM OLIVEIRAS, VILHENA - RO, CEP: 76980-666 Telefone: (69) 9214-0558 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	102.003.136	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 70 A 80 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: KIFRAL	UND	7000	1,56	10.920,00
9	102.003.292	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 80 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: KIFRAL	UND	10000	1,57	15.700,00
		Total do Proponente				26.620,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:929DD0AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/SEMECD/2023

EDITAL Nº 003/SEMECD/SEMAF/2023, o Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar os resultados dos recursos interpostos do processo seletivo:

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-125/2023	DAIANE FORTUNATO NUNIZ	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise da comprovação de experiência profissional, constatou-se que a candidata já pontuara conforme documentação em anexo no ato da inscrição. O título de pós graduação apresentado pela candidata não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver concorrendo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-113/2023	DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A comprovação de experiência profissional apresentada pelo candidato, é de período inferior a 6 meses conforme item 9.5 no item 2 da tabela do edital 03/2023.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-3/2023	DÉBORA DA SILVA VITAL	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A candidata não anexou no ato da inscrição o documento de escolaridade conforme item 5. IV: apresentar no ato da inscrição Diploma, e/ou Histórico de conclusão correspondente ao cargo que estiver concorrendo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-114/2023	DANIELE SILVA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Fora analisado o pedido de recurso da candidata e como declarado pela mesma sua pontuação está correta. Tendo sido acatado a sugestão de revisão das classificações indicadas no recurso pela presente candidata e constatado a regularidade nos mesmos.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-105/2023	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O título de pós graduação apresentado pela candidata não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver concorrendo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-190/2023	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O título de pós graduação apresentado pela candidata não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver concorrendo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-158/2023	ALDAIR RAMOS DE LIMA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O título de pós graduação apresentado pelo candidato não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver concorrendo. Os documentos anexados não condizem com experiência profissional.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-110/2023	KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise da experiência profissional constatou que a candidata apresentou documento comprobatório de acordo com o edital deste seletivo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-65/2023	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise da experiência profissional constatou que a candidata apresentou documento comprobatório de acordo com o edital deste seletivo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-9/2023	QUESIA ALCANTARA VICENTE	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O documento anexado não condiz com experiência profissional.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-144/2023	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise da experiência profissional constatou que o candidato apresentou documento comprobatório de acordo com o edital deste seletivo.	

CARGO: PSICOPEDAGOGO		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-3-15/2023	DAIANE FORTUNATO NUNIZ	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos anexados, constatou-se que a candidata apresentou uma comprovação de experiência profissional em outra área de atuação ao cargo pleiteado e que o título de pós graduação apresentado é pré requisito para o ingresso ao cargo, conforme item 2.3 do edital 03/2023.	

CARGO: PSICOPEDAGOGO		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-3-6/2023	RETICHELE CAETANO ARAUJO	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise do documento apresentado constatou-se que, a candidata apresentou um título de pós graduação o qual é pré requisito para o ingresso ao cargo, conforme item 2.3 do edital 03/2023.	

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-4-18/2023	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos anexados, constatou-se que a candidata apresentou uma comprovação de experiência profissional em outra área de atuação ao cargo pleiteado e que o título de pós graduação apresentado é pré requisito para o ingresso ao cargo, conforme item 2.3 do edital 03/2023.	

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-5-8/2023	ADRIANA SOUZA DA SILVA	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise do item 4 do edital 03/2023 detectou-se que o Registro do Conselho de Classe não é exigido nos procedimentos para inscrição para psicólogo, sendo este, documento obrigatório para ingresso ao cargo.	

Atenciosamente,

A COMISSÃO

Cujubim-RO, 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7A38F30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/SEMECD/2023

EDITAL Nº 003/SEMECD/2023, o Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado final do processo seletivo:

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO:

1.1 PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Atalia Serra Félix	13/06/1998	40,0
02	Marineide Pinheiro dos Santos	29/01/1961	30,0
03	Maria Coelho Xavier	03/02/1962	30,0
04	Angelica de Souza Silva	10/03/1997	30,0
05	Raimundo Cerqueira Santos	27/01/1968	-
06	Adriana Mamede Trevezani	29/12/1974	-
07	Anadora Rivero Meira	06/07/1978	-
08	Sandra Parreira Gir Parra	04/07/1981	-
09	Rosangela dos Santos Silva	14/06/1988	-
10	Julia Graciela do Prado Teles	29/06/1990	-
11	Ely Marielli Wolff	10/11/1990	-
12	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995	-
13	Retichele Caetano Araujo	29/05/1995	-
14	Welliton Reis Chagas	09/10/1995	-
15	Maxciêlen Silva do Carmo	31/01/1997	-
16	Daiane Fortunato Muniz	12/08/1999	-
17	Eliedison Almeida Martins	23/10/1984	Indeferida
18	Hellen Oliveira Lima	01/08/2001	Indeferida
19	Lucia Glovaki	15/02/1974	Indeferida
20	Marcielly da Silveira Nascimento	13/10/1987	Indeferida
21	Mayara Pereira Sabtos	01/12/2000	Indeferida
22	Rose Faria	26/01/1982	Indeferida
23	Valdinei Rodrigues Pereira	03/05/1984	Indeferida

1.2 PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Juvercina Neres Pereira	17/10/1968	70,0
02	Adriana Souza da Silva	19/11/1997	70,0
03	Moisés de Oliveira Rodrigues	16/12/1977	30,0
04	Katia Aparecida Melo Freire das Chagas	13/08/1980	-
05	Jacqueline Gese da Paz	06/11/1989	-
06	Luis Gustavo Araújo da Silva	08/02/2000	-
07	Elisângela Luiz da Silva	07/11/1983	Indeferida
08	Marcos Henrique Santiago	13/06/1997	Indeferida
09	Retichele Caetano Araujo	29/05/1995	Indeferida

1.3 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA (NÍVEL II) – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Cristiane Souza da Silva	08/01/1991	80,0
02	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	60,0
03	Luis Carlos Cantanhede Santos Junior	05/03/1995	50,0
04	Ismael Sousa de Castro	10/04/1979	30,0
05	Valéria Pereira Lima	01/07/1993	30,0
06	Seliane de Souza Costa	03/06/1996	30,0
07	Laydiner Ferreira Costa	13/04/1965	-
08	Lucia Glovaki	15/02/1974	-
09	Esiel Bispo da Silva	11/04/1977	-
10	Norma Rodrigues de Oliveira	13/01/1988	-
11	Lucineia de Oliveira Gonçalves	11/11/1988	-
12	Marcos Souza Silva	01/06/1992	-
13	Adriana Henrique de Oliveira	31/03/1980	Indeferida
14	Dilcilene dos Santos Amaral	02/09/1987	Indeferida
15	Gabriel Costa de Souza	25/12/1999	Indeferida

1.4 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLÊS (NÍVEL II) – 25 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Marinez Alves Dornela Klaus Dutra	22/06/1981	60,0
02	Ivanete Tavares Volpi	05/12/1981	50,0
03	Patrícia Lima da Silva Figueiredo	18/01/1984	50,0
04	Talita Sieben Figueredo	05/06/1995	-

1.5 SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Jeneci do Carmo Gomes	16/07/1971	40,0
02	Wanessa de Matos Rocha	21/08/1991	40,0
03	João Batista Machado	03/04/1995	40,0
04	Josiane Aparecida Alves de Morais	13/07/1989	30,0
05	Mariete Almeida da Silva	18/03/1963	-
06	Diná Griseda de Oliveira Paixão	26/12/1981	-
07	Raquel Soares Baldoino Guisso	14/06/1982	-
08	Jucelia Felipe de Souza	14/12/1982	-
09	Zilma de Lima Martins	09/10/1985	-
10	Sara Floresta dos Santos	22/10/1986	-
11	Josiane Maskio Cavalcante	16/02/1988	-
12	Lendra Aquino Prates	29/05/1990	-
13	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	-
14	Bruna Benfica Batalha	30/11/1996	-
15	Angélica de Souza Silva	10/03/1997	-
16	Alessandra Gonçalves Guimarães	11/08/1996	Indeferida
17	Alexandra Magalhães Paulino Schmalz	29/05/1995	Indeferida
18	Andreia Aguida Andrade	19/11/1987	Indeferida
19	Antônio Mayleson Silva e Silva	13/11/1997	Indeferida
20	Camila Martins Machado	15/09/1988	Indeferida
21	Edilenilce de Araújo Brito	19/12/1972	Indeferida
22	Edivaldo Martins de Oliveira	23/12/1973	Indeferida
23	Elvira Rodrigues Carvajal Pinheiro	13/09/1999	Indeferida
24	Fernanda Moreira de Almeida	14/02/1997	Indeferida
25	Hélio Gabriel Loubak dos Santos Simão	07/06/2003	Indeferida
26	Hellen Oliveira Lima	01/08/2001	Indeferida
27	Jacirene Lima Linhaus	14/04/1986	Indeferida
28	Lucileide Geremias de Oliveira	03/12/1981	Indeferida
29	Maiara Sousa da Silva	29/12/1991	Indeferida
30	Maria Antônia Santos Menezes dos Reis	05/02/1992	Indeferida
31	Oscar Tamu Salazar	06/11/1989	Indeferida
32	Patricia Gebert Pinto	15/12/1983	Indeferida
33	Priscila Ramos Vieira	19/05/1989	Indeferida
34	Raquel Diomedece	12/07/2001	Ideferida
35	Robson de Matos Rocha	08/07/1987	Indeferida
36	Roniara da Silva Ventorin	19/12/1995	Indeferida
37	Rosane Magalhães Sena Alves	26/08/1990	Indeferida
38	Vera Lúcia de Souza Santos	16/07/1964	Indeferida

1.6 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (NÍVEL II) – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Maria Coelho Xavier	03/06/1962	80,0

02	Raimundo Costa Sodré	20/05/1963	80,0
03	Rita de Cássia Pinheiro de Lucena	03/08/1969	80,0
04	Jeneci do Carmo Gomes	06/07/1971	80,0
05	Elisângela Pinheiro de Lucena	10/07/1973	80,0
06	Vivalda Nunes Batista	25/04/1974	80,0
07	Marcia Maria Bueno	10/03/1975	80,0
08	Andreia Baldrigues	05/07/1975	80,0
09	Georgina Luz Almondes	12/08/1978	80,0
10	Silvania Marques da Silva	26/07/1979	80,0
11	Rosiane Vieira Lovo	18/06/1980	80,0
12	Alcilene Rafael da Silva	05/05/1984	80,0
13	Marta Pereira da Cuz Borges	28/12/1984	80,0
14	Adriana de Paula Oliveira	14/08/1985	80,0
15	Jairo de Souza Coelho	04/11/1985	80,0
16	Maria Rita Lemes Pontes	04/08/1986	80,0
17	Flávia de Jesus	25/07/1989	80,0
18	Cristiane Souza da Silva	08/01/1991	80,0
19	Ruth Chinade Máximo	01/11/1991	80,0
20	Luana da Silva	03/10/1992	80,0
21	Rosiane Oliveira dos Reis	27/01/1993	80,0
22	Luandra Sara Santos Mendes	02/05/1993	80,0
23	Inúbia Andrade Neves	20/05/1995	80,0
24	Lucas Teixeira	13/08/1997	80,0
25	Thaís Alícia Brito	04/12/1997	80,0
26	Cicera Maria Pinheiro de Lucena	29/08/1970	70,0
27	Jesiane Vieira Lovo	01/02/1984	70,0
28	Luzia de Souza	16/06/1980	60,0
29	Jucelia Felipe de Souza	24/12/1982	60,0
30	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	06/10/1984	60,0
31	Zilma de Lima Martins	09/10/1985	60,0
32	Andreia Couto Fonseca	12/07/1986	60,0
33	Patricia Grugel de Oliveira dos Santos	08/03/1988	60,0
34	Janete Fernandes da Silva	01/04/1990	60,0
35	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	60,0
36	Dara Wendio Souza Santos	10/03/1996	60,0
37	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	60,0
38	Maria Eliete dos Santos	03/01/1972	50,0
39	Cinaira Paula Cabral Ribeiro	10/01/1975	50,0
40	Maria Arleide Lima dos Santos	19/06/1975	50,0
41	Zenilta da Silva Roberto	22/11/1977	50,0
42	Patricia Lima da Silva Figueiredo	18/01/1984	50,0
43	Ester Midiã Saldanha da Silva	24/02/1984	50,0
44	Erika Pereira dos Santos	28/07/1985	50,0
45	Bethi da Silva Sicsú	23/12/1974	40,0
46	Solange Queiroz Silva	27/03/1977	40,0
47	Luciana Carneiro	18/01/1983	40,0
48	Tais Francisco de Santana	13/08/1993	40,0
49	Angelica de Souza Silva	10/03/1997	40,0
50	Daiane Fortunado Nuniz Santos	12/08/1999	40,0
51	Kelli Nunes Teixeira Rosa	03/07/2000	40,0
52	Alesbell Alves Campello	10/10/1963	30,0
53	Simone Rabelo Patrício	20/02/1975	30,0
54	Roselina Miranda Muchinski	28/05/1976	30,0
55	Maria da Conceição de Souza	08/12/1978	30,0
56	Divaldo Raimundo Alves	25/09/1980	30,0
57	Elenilda da Silva Lima Catelli	06/07/1982	30,0
58	Eric Gonçalves Sobrinho	19/01/1984	30,0
59	Valdinei Rodrigues Pereira	03/05/1984	30,0
60	Fabiana Bento da Cruz	12/09/1984	30,0
61	Marines Pereira dos Santos	22/11/1985	30,0
62	Josiane Maskio Cavalcante	16/02/1986	30,0
63	Leiliane Pereira da Silva Saraiva	02/03/1986	30,0
64	Angela Evangelista de Almeida	21/05/1988	30,0
65	Lucineia de Oliveira Gonçalves	11/11/1988	30,0
66	Josiane Silva Soares	25/03/1989	30,0
67	Douglas Fortunato de Souza	07/06/1989	30,0
68	Andria Rodrigues Nascimento	11/02/1990	30,0
69	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	13/02/1990	30,0
70	Miria Santos de Oliveeira Barbosa	10/08/1990	30,0
71	Rosane Magalhães Sena Alves	26/08/1990	30,0
72	Ely Marielle Wolf	10/11/1990	30,0
73	Suelen Milene Mendonça Alves	21/03/1991	30,0
74	Patrícia Gomes Nunes	25/01/1992	30,0
75	Valéria Margarida Souza Vieira	06/06/1992	30,0
76	Dieni Paula de Souza Aragon	24/12/1992	30,0
77	Manuela Aparecida Salazar	29/05/1994	30,0
78	Fernanda Alves Correia Oliveira	11/06/1994	30,0
79	Daiane da Silva de Souza	11/03/1995	30,0
80	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995	30,0
81	Ester Borges da Silva	26/10/1995	30,0
82	Jaqueline Rodrigues da Silva Oenning	16/09/1996	30,0
83	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza	25/01/1997	30,0
84	Quesia Alcantara Vicente	09/06/1997	30,0
85	Daniela Lemos Bezerra	28/02/1998	30,0
86	Gislane Ferreira Gonçalves	31/08/1998	30,0
87	Elianete Melo de Souza	01/07/1967	-
88	Marly das Graças Mendes	24/09/1971	-
89	Edevaldo Trindade de Almeida	02/02/1974	-

90	Alex Ferreira dos Santos	30/04/1974	-
91	Sherry Carneiro de Oliveira	14/10/1974	-
92	Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	28/05/1975	-
93	Maria Augusta Miranda	23/12/1975	-
94	Francisca Paula da Silva Dourado	27/02/1976	-
95	Veranilce Boas Pinto	30/05/1979	-
96	Abia Oliveira de Souza	23/08/1979	-
97	Karina Vieira da Silva	08/08/1980	-
98	Joelma dos Santos Pinto	22/08/1980	-
99	Maria de Jesus Neves dos Santos	18/09/1981	-
100	Elisangela Alves Pereira	29/06/1982	-
101	Fabiana Silvia Felicio	23/07/1982	-
102	Ilma Rocha Alves	31/07/1982	-
103	Geovane Pereira do Nascimento	31/03/1983	-
104	Elizane da Silva Lima	05/02/1984	-
105	Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	18/09/1984	-
106	Elisângela dos Santos Alkimin	25/10/1984	-
107	Maria Auxiliadora Pereira Macedo	12/12/1984	-
108	Adriana Araújo Fernandes	24/01/1985	-
109	Franciele Izdebscki	05/02/1985	-
110	Andra Delfino Silva	16/04/1985	-
111	Andreia Felis de Oliveira	23/07/1985	-
112	Ana Cristina Gonçalves de Oliveira	24/04/1986	-
113	Samira de Souza Maciel	27/06/1986	-
114	Elane Marcela Nascimento Santos	21/09/1986	-
115	Josiane Alves Moisés de Goes	29/01/1987	-
116	Patrícia Almeida Conceição	08/05/1987	-
117	Maria do Carmo Cangati Carvalho	16/07/1987	-
118	Edineuza Nogueira Mendes	24/08/1987	-
119	Andreia Aguida Andrade	19/11/1987	-
120	Flavia Raquel Veiga dos Santos Lima	05/12/1988	-
121	Aldair Ramos de Lima	18/05/1989	-
122	Adelaine Santos Silva	23/05/1989	-
123	Alessandra Costa Cesar	29/07/1989	-
124	Maria das Graças Souza dos Santos	29/03/1990	-
125	Julia Graciela do Prado Teles	29/06/1990	-
126	Tânia Mattei Dorigon	31/08/1990	-
127	Josiane Moreira de Araújo	17/11/1990	-
128	Jucilene Pereira Pinto	27/09/1991	-
129	Denise Genilda da Silva	17/10/1991	-
130	Edivane Bentes Vilaça de Souza	04/11/1991	-
131	Maiara Karine da Silva Leite Neves	23/11/1991	-
132	Tatiana Paulo dos Santos	10/09/1992	-
133	Gessica Bento da Silveira	10/11/1992	-
134	Gesciane de Aguiar Costa	23/05/1993	-
135	Elvis Homanigue Mironov	05/02/1994	-
136	Heven Santiago Maia	03/05/1994	-
137	Raquel Cruz dos Santos	18/11/1994	-
138	Estrella Ruiz Terrazas Machado	09/08/1995	-
139	Michelly Toledo Honório Santos	26/09/1995	-
140	Natecy Silva de Almeida	07/01/1996	-
141	Alexia Rananda Brito de Oliveira	18/11/1996	-
142	Maxcielen Silva do Carmo	31/01/1997	-
143	Jainy Ferraz Monteiro	01/02/1997	-
144	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	12/11/1998	-
145	Daltivanei Nascimento Terra	13/02/1999	-
146	Erica Silva Carvalho	19/03/1999	-
147	Vanessa Souza Batista	27/11/1999	-
148	Joice Kely Ribeiro Ferreira	11/04/2000	-
149	Acácia Félix de Oliveira Bueno	03/01/1977	Indeferida
150	Adriana Henrique de Oliveira	31/03/1980	Indeferida
151	Adriana Moura	12/08/1978	Indeferida
152	Alcilene Oliveira da Silva Santos	15/09/1974	Indeferida
153	Claudia Oliveira Ferreira Christ	06/081990	Indeferida
154	Claudineia Silva dos Reis	26/01/1990	Indeferida
155	Cleidiane Alves Reges	06/05/1994	Indeferida
156	Débora da Silva Vital Conceição	14/02/1993	Indeferida
157	Deise Souza de Melo	18/07/1984	Indeferida
158	Diana Vilas Boas	16/01/1988	Indeferida
159	Eliana Paes de Oliveira	04/12/1970	Indeferida
160	Elizângela Silva Reis	05/07/1981	Indeferida
161	Eugenia Patricia Antunes Lima	02/08/1999	Indeferida
162	Euricleia Sacaramuci Vargas	27/12/1988	Indeferida
163	Flávia Eloisa Meneguelli Gomes	24/11/1999	Indeferida
164	Giseli Ferreira de Lima	13/09/1989	Indeferida
165	Glaciema Lenadro Correa Raasch	19/11/1978	Indeferida
166	Guilhermina Silva das Chagas	24/11/1985	Indeferida
167	Hebert Araujo Machado	09/05/1992	Indeferida
168	Hellen Oliveira Lima	01/08/2001	Indeferida
169	Jacleide de Carvalho Barbosa Silva	19/12/1983	Indeferida
170	Jhenifer Machado de Souza	20/03/2001	Indeferida
171	Kariny Neves Figueredo	02/10/1993	Indeferida
172	Keully Anny Diniz Rodrigues	02/06/1982	Indeferida
173	Lucimar Souza dos Santos	27/08/1984	Indeferida
174	Madalena Santana de Jesus	07/03/1966	Indeferida
175	Márcia Maria de Souza	28/02/1978	Indeferida
176	Maria de Sales Fernandes dos Santos	13/06/1984	Indeferida
177	Maria Madalena de Moraes Hirt	18/04/1983	Indeferida

178	Maria Micarla de Brito Colaço	20/07/1986	Indeferida
179	Maricleide Silva da Cruz	03/02/1994	Indeferida
180	Marineuza Severiano Coelho	11/09/1978	Indeferida
181	Marisa Frederico dos Santos	22/02/1975	Indeferida
182	Queila Alves de Oliveira	15/01/1995	Indeferida
183	Roddrigo do Nascimento	04/05/1990	Indeferida
184	Rui Carlo Pontes Moura	23/08/1965	Indeferida
185	Sandra de Souza Galeazzi	28/01/1978	Indeferida
186	Sara Moitinho dos Santos Albuquerque	03/03/1978	Indeferida
187	Sebastião dos Santos Baía	06/08/1962	Indeferida
188	Simone Lopes dos Santos Anjos	20/09/1989	Indeferida
189	Suzana Cristielle Lima de Alcantara	18/10/1985	Indeferida
190	Vanessa da Silva Mota Quiesa	05/05/1997	Indeferida
191	Vanusa Vansuita Barros	06/08/1997	Indeferida
192	Vera Lúcia de Souza Santos	16/07/1964	Indeferida
193	Verônica Cardoso do Ó	10/09/1998	Indeferida

RELATÓRIO FINAL DOS CANDIDATOS DEFICIENTES

Ord.	Nome	Cargo	Data de nascimento	Pontuação
01	Lucas Teixeira	Pedagogo	13/08/1997	80,0
02	Julia Graciela do Prado Teles	Pedagogo	29/06/1990	-

Cujubim, RO, 27 de julho de 2023.

EUDES DE SOUSA E SILVA JOÃO BECKER
Secretário Municipal de Educação Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:13D0F7DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 011/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 610-06/2023.

DADOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE:

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
CNPJ: **22.855.167//0001-77**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **010/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2023**.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **269/SEMECE/2023**
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (29/03/2024)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 11º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023.
A referida ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem.
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 40.725.403/0001-12
Endereço: Av. Rui Barbosa, 2456, Setor 2, Nova Brasilândia do Oeste/ RO.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. total
02	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na categoria masculino, feminino e veterano na modalidade futebol de campo e copinha futebol de campo, que contem 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras, por partida.	Serviço	50	375,00	18.750,00
VALOR TOAL R$ 18.750,00					

Totalizando R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste, 26 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Portaria N.º295/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:37927343

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 006/2023 PROCESSO N°74-08/2023

TERMO DE FOMENTON° 006/2023 PROCESSO N°74-08/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIALSEMTAS. E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 63.761.936/0001-55**, com sede estabelecida à Avenida Airton Sena nº 55, Itapuã do Oeste, RO, CEP 76.861-000, tel. (69) 3321-2245, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 386.428.592-53 e RG nº 379.022, residente e domiciliado a Avenida Tancredo neves, n 1661, Centro, Itapuã do Oeste - RO, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuã do Oeste - APAE**, inscrita no sob o CNPJ nº. 07.525.22-44, estabelecida a Rua Ana Ferreira nº 1694, nesta cidade, representada por sua Presidente Senhora **IDILEUZA POLI ALVES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 189.754.608-43 e RG nº. 850.335-SSSP-RO, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº. 2290 Bairro Centro, Itapuã do Oeste, RO, doravante denominada APAE, resolvem celebrar o presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para custear despesas com energia elétrica, telefone, internet, combustível, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, plano assistencial, manutenção da estrutura, taxas bancárias e outras necessárias para o desenvolvimento da instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1- São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;
c) Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) Prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Sociedade esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto previsto neste Termo de Fomento;
b) Manter escrituração contábil regular;
c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
f) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas correntes;
h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a)transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, FICHA 380: 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** a ser paga em 12(doze) vezes, conforme **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

PARCELAS	MÊS	VALORES R$:
1º	JANEIRO	R$ -
2ª	FEREIRO	R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3ª	MARÇO	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
4ª	ABRIL	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
5ª	MAIO	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

6ª	JUNHO	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
7ª	JULHO	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
8ª	AGOSTO	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
9ª	SETEMBRO	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
10ª	OUTUBRO	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
11ª	NOVEMBRO	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
12ª	DEZEMBRO	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
TOTAL GERAL		**R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

4.2 – A transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento depósito no Banco Bradesco S.A, Agencia 1294-7, C/C 52.1830-6.
4.3 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de Instituição Financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.4- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.5- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I– quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1- O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2023.
6.2- Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;
VII - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
VIII - a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contasrelativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, conforme estabelecido no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014, que é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. De acordo do o § 2º do art. 70 da referida lei, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo definido no presente termo, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1- A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4- É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação municipal, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1- O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 -A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1- Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itapuã do Oeste/RO 18 de Julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO
Secretária /SEMTAS
Port.nº042/GAB-PMIO/17

SIMONE NOGUEIRA
Presidente da APAE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2EA0D25C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.249.029,00	39.601.404,93	7.023.832,77	17,74	20.770.160,90	52,45	18.831.244,03
RECEITAS CORRENTES	35.249.029,00	35.893.171,44	7.357.519,86	20,50	18.522.522,82	51,60	17.370.648,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.785.000,00	1.785.000,00	403.012,98	22,58	991.588,36	55,55	793.411,64
Impostos	1.460.000,00	1.460.000,00	347.287,79	23,79	843.196,60	57,75	616.803,40
Taxas	325.000,00	325.000,00	55.725,19	17,15	148.391,76	45,66	176.608,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	27.180,742	.718,07	78.998,417	.899,84	-77.998,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	27.180,742	.718,07	78.998,417	.899,84	-77.998,41
RECEITA PATRIMONIAL	584.501,00	584.501,00	331.194,79	56,66	909.974,18	155,68	-325.473,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	584.501,00	584.501,00	331.194,79	56,66	909.974,18	155,68	-325.473,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.055,00	0,00	7.385,00	0,00	-7.385,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.055,00	0,00	7.385,00	0,00	-7.385,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.813.528,00	33.457.670,44	6.584.467,39	19,68	16.487.231,63	49,28	16.970.438,81
Transferências da União e de suas Entidades	14.678.014,00	14.678.014,00	2.525.844,08	17,21	7.422.227,78	50,57	7.255.786,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.435.514,00	11.021.556,44	2.720.819,01	24,69	5.399.007,62	48,99	5.622.548,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.700.000,00	7.700.000,00	1.337.804,30	17,37	3.665.996,23	47,61	4.034.003,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	9.608,96	14,78	47.345,24	72,84	17.654,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	9.608,96	64,06	47.345,24	315,63	-32.345,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.708.233,49	-333.687,09	-9,00	2.247.638,08	60,61	1.460.595,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.708.233,49	-333.687,09	-9,00	2.247.638,08	60,61	1.460.595,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.402.415,00	0,00	0,00	2.141.496,00	89,14	260.919,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.305.818,49	-333.687,09	-25,55	106.142,08	8,13	1.199.676,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.249.029,00	39.601.404,93	7.023.832,77	17,74	20.770.160,90	52,45	18.831.244,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.249.029,00	39.601.404,93	7.023.832,77	17,74	20.770.160,90	52,45	18.831.244,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.249.029,00	39.601.404,93	7.023.832,77	17,74	20.770.160,90	52,45	18.831.244,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.494.346,02	-	-	780.250,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.494.346,02	-	-	780.250,35	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.249.029,00	45.095.750,95	6.888.193,28	22.837.267,57	22.258.483,38	6.761.083,05	16.915.419,92	28.180.331,03	16.530.230,13
DESPESAS CORRENTES	33.984.911,00	38.740.091,88	5.988.994,28	20.765.955,59	17.974.136,29	6.173.450,99	16.165.420,97	22.574.670,91	15.780.231,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.571.202,00	22.217.402,00	3.614.499,73	10.102.814,79	12.114.587,21	3.614.499,73	10.100.179,56	12.117.222,44	9.794.408,65

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.393.709,00	16.502.689,88	2.374.494,55	10.663.140,80	5.839.549,08	2.558.951,26	6.065.241,41	10.437.448,47	5.985.822,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.393.709,00	16.502.689,88	2.374.494,55	10.663.140,80	5.839.549,08	2.558.951,26	6.065.241,41	10.437.448,47	5.985.822,53
DESPESAS DE CAPITAL	1.164.118,00	6.342.659,07	899.199,00	2.071.311,98	4.271.347,09	587.632,06	749.998,95	5.592.660,12	749.998,95
INVESTIMENTOS	634.118,00	5.812.659,07	899.199,00	1.711.311,98	4.101.347,09	538.007,64	598.109,30	5.214.549,77	598.109,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	0,00	360.000,00	170.000,00	49.624,42	151.889,65	378.110,35	151.889,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.249.029,00	45.095.750,95	6.888.193,28	22.837.267,57	22.258.483,38	6.761.083,05	16.915.419,92	28.180.331,03	16.530.230,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.249.029,00	45.095.750,95	6.888.193,28	22.837.267,57	22.258.483,38	6.761.083,05	16.915.419,92	28.180.331,03	16.530.230,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.854.740,98	-	4.239.930,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.249.029,00	45.095.750,95	6.888.193,28	22.837.267,57	-	6.761.083,05	20.770.160,90	-	20.770.160,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jul/2023 as 09h e 33m.									

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DE2F3216

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.249.029,00
Previsão Atualizada	39.601.404,93
Receitas Realizadas	20.770.160,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	780.250,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.249.029,00
Dotação Atualizada	45.095.750,95
Despesas Empenhadas	22.837.267,57
Despesas Liquidadas	16.915.419,92
Despesas Pagas	16.530.230,13
Superávit Orçamentário	3.854.740,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	22.837.267,57
Despesas Liquidadas	16.915.419,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	38.123.613,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.123.613,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.585.002,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-34.501,00	-17.148.051,09	49.703,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	530.000,00	1.397.323,46	263,65

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado**	**Pagamento**	**Saldo**

		Até o Período	Até o Período	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	57.566,27	0,00	43.782,67	13.783,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.002.871,42	75.483,55	2.973.566,02	953.821,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.060.437,69	75.483,55	3.017.348,69	967.605,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.734.533,57	<18% / 25%>	27,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.081.956,77	70%	83,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.071.311,98		4.271.347,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.158.735,49	15,00	15,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jul/2023 as 10h e 09m.			

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ED806327

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.460.000,00	1.460.000,00	843.196,60	57,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	370.000,00	370.000,00	121.815,27	32,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.000,00	370.000,00	128.004,19	34,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	223.262,34	60,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	370.114,80	105,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.540.000,00	24.540.000,00	12.970.997,36	52,86
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	7.322.960,62	57,21
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	897,92	4,49
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	1.005.394,27	143,63
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	4.627.620,15	42,07
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	14.124,40	70,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.000.000,00**	**26.000.000,00**	**13.814.193,96**	**53,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	430.000,00	430.000,00	238.941,09	55,57	238.941,09	55,57	231.724,25	53,89
Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	238.941,09	55,57	238.941,09	55,57	231.724,25	53,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.635.200,00	4.122.700,00	2.072.496,84	50,27	1.886.701,64	45,76	1.834.296,01	44,49
Despesas Correntes	3.625.200,00	4.112.700,00	2.064.759,84	50,20	1.883.203,64	45,79	1.830.798,01	44,52
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.737,00	77,37	3.498,00	34,98	3.498,00	34,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.158,00	40.158,00	40.021,50	99,66	15.724,50	39,16	15.724,50	39,16
Despesas Correntes	40.158,00	40.158,00	40.021,50	99,66	15.724,50	39,16	15.724,50	39,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.000,00	21.500,00	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78
Despesas Correntes	18.000,00	21.500,00	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.123.358,00**	**4.614.358,00**	**2.368.827,69**	**51.34**	**2.158.735,49**	**46,78**	**2.099.113,02**	**45,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.368.827,69	2.158.735,49	2.099.113,02
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.368.827,69**	**2.158.735,49**	**2.099.113,02**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.072.129,09	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	296.698,60	86.606,40	26.983,93
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**17,15**	**15,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO aplicação em	Valor Mínimo para ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.072.129,09	2.368.827,69	296.698,60	272.732,40	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	296.698,60
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.432,97 0,00		53.816,58	-53.816,58
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.969,43 0,00		291.307,37	-291.307,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	41.235,90	41.235,90	41.235,90	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	250.071,47	250.071,47	250.071,47	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	291.307,37	291.307,37	291.307,37	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.691.922,00	4.639.560,06	3.409.268,51	73,48
Proveniente da União	2.626.764,00	4.068.260,00	3.269.098,68	80,36
Proveniente dos Estados	65.158,00	571.300,06	140.169,83	24,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.000,00	567.142,06	192.780,08	33,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**2.752.922,00**	**5.206.702,12**	**3.602.048,59**	**69,18**

(XXVIII + XXIX + XXX)								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.092.000,00	3.338.000,00	1.651.749,37	49,48	1.146.818,99	34,36	1.115.630,22	33,42
Despesas Correntes	2.092.000,00	2.938.000,00	1.357.749,37	46,21	1.146.818,99	39,03	1.115.630,22	37,97
Despesas de Capital	0,00	400.000,00	294.000,00	73,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	269.000,00	884.488,32	305.808,65	34,57	206.345,10	23,33	206.345,10	23,33
Despesas Correntes	269.000,00	426.128,35	305.808,65	71,76	206.345,10	48,42	206.345,10	48,42
Despesas de Capital	0,00	458.359,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.922,00	163.922,00	114.794,00	70,03	54.416,70	33,20	54.416,70	33,20
Despesas Correntes	163.922,00	163.922,00	114.794,00	70,03	54.416,70	33,20	54.416,70	33,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.309,44	44,25	1.394,04	11,62	1.394,04	11,62
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	5.309,44	44,25	1.394,04	11,62	1.394,04	11,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.000,00	155.000,00	52.682,24	33,99	48.577,17	31,34	48.577,17	31,34
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	52.682,24	33,99	48.577,17	31,34	48.577,17	31,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +	**2.691.922,00**	**4.553.410,32**	**2.130.343,70**	**46,79**	**1.457.552,00**	**32,01**	**1.426.363,23**	**31,33**
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.522.000,00	3.768.000,00	1.890.690,46	50,18	1.385.760,08	36,78	1.347.354,47	35,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.904.200,00	5.472.188,32	2.524.218,82	46,13	2.238.960,07	40,92	2.186.554,44	39,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.080,00	204.080,00	154.815,50	75,86	70.141,20	34,37	70.141,20	34,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.309,44	44,25	1.394,04	11,62	1.394,04	11,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	52.682,24	33,99	48.577,17	31,34	48.577,17	31,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	103.001,00	136.501,00	35.920,08	26,31	32.902,35	24,10	32.902,35	24,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.815.280,00**	**9.167.768,32**	**4.499.171,39**	**49,08**	**3.616.287,49**	**39,45**	**3.525.476,25**	**38,46**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jul/2023 as 10h e 04m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7F3F7975

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	35.249.029,00	45.095.750,95	6.888.193,28	22.837.267,57	100,00	22.258.483,38	6.761.083,05	16.915.419,92	100,00	28.180.331,03
LEGISLATIVA	1.941.245,00	1.941.245,00	245.780,66	1.010.798,72	4,43	930.446,28	260.288,99	883.624,58	5,22	1.057.620,42
Ação Legislativa	1.941.245,00	1.941.245,00	245.780,66	1.010.798,72	4,43	930.446,28	260.288,99	883.624,58	5,22	1.057.620,42
ADMINISTRAÇÃO	10.502.462,00	13.802.930,98	2.296.129,71	6.843.999,29	29,97	6.958.931,69	2.045.738,08	4.726.512,40	27,94	9.076.418,58
Ação Judiciária	118.518,00	118.518,00	9.113,69	71.469,43	0,31	47.048,57	9.113,69	71.469,43	0,42	47.048,57
Planejamento e Orçamento	36.000,00	36.000,00	3.378,20	8.709,48	0,04	27.290,52	3.378,20	8.709,48	0,05	27.290,52
Administração Geral	10.347.944,00	13.648.412,98	2.283.637,82	6.763.820,38	29,62	6.884.592,60	2.033.246,19	4.646.333,49	27,47	9.002.079,49
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Administração Geral	8.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.572.946,00	1.873.291,16	290.279,02	903.086,17	3,95	970.204,99	317.316,77	762.418,47	4,51	1.110.872,69
Administração Geral	1.227.990,00	1.401.990,00	202.751,33	679.371,53	2,97	722.618,47	257.922,85	640.542,60	3,79	761.447,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	128.000,00	222.613,75	13.504,72	91.651,59	0,40	130.962,16	12.304,72	45.451,59	0,27	177.162,16
Assistência Comunitária	216.956,00	248.687,41	74.022,97	132.063,05	0,58	116.624,36	47.089,20	76.424,28	0,45	172.263,13

SAÚDE	6.900.281,00	9.747.769,32	1.971.122,50	4.663.636,54	20,42	5.084.132,78	1.447.612,60	3.777.734,91	22,33	5.970.034,41
Ação Judiciária	25.001,00	55.001,00	0,00	18.551,82	0,08	36.449,18	0,00	15.534,09	0,09	39.466,91
Administração Geral	18.000,00	21.500,00	8.976,36	17.368,26	0,08	4.131,74	8.976,36	17.368,26	0,10	4.131,74
Atenção Básica	2.522.000,00	3.768.000,00	856.447,72	1.890.690,46	8,28	1.877.309,54	546.235,51	1.385.760,08	8,19	2.382.239,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.904.200,00	5.472.188,32	933.180,42	2.524.218,82	11,05	2.947.969,50	803.065,14	2.238.960,07	13,24	3.233.228,25
Suporte Profilático e Terapêutico	204.080,00	204.080,00	154.815,50	154.815,50	0,68	49.264,50	70.141,20	70.141,20	0,41	133.938,80
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	5.309,44	0,02	6.690,56	42,98	1.394,04	0,01	10.605,96
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	17.702,50	52.682,24	0,23	102.317,76	19.151,41	48.577,17	0,29	106.422,83
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRABALHO	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	1,97	0,00	66.190,17	162.883,48	0,96	287.116,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	1,97	0,00	66.190,17	162.883,48	0,96	287.116,52
EDUCAÇÃO	11.855.024,00	13.516.565,83	1.835.380,76	7.512.696,92	32,90	6.003.868,91	2.260.884,42	5.816.690,04	34,39	7.699.875,79
Alimentação e Nutrição	447.650,00	453.586,56	68.567,50	375.491,01	1,64	78.095,55	143.442,19	300.341,85	1,78	153.244,71
Ensino Fundamental	8.110.374,00	9.320.434,79	1.303.790,32	5.398.305,37	23,64	3.922.129,42	1.541.257,65	3.988.560,33	23,58	5.331.874,46
Educação Infantil	2.023.000,00	2.465.344,48	355.812,20	1.304.179,45	5,71	1.161.165,03	468.973,84	1.093.066,77	6,46	1.372.277,71
Educação de Jovens e Adultos	383.000,00	383.000,00	57.543,46	163.777,54	0,72	219.222,46	57.543,46	163.777,54	0,97	219.222,46
Educação Especial	741.000,00	744.200,00	49.667,28	270.943,55	1,19	473.256,45	49.667,28	270.943,55	1,60	473.256,45
Educação Básica	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	25.000,00	1.510.900,00	0,00	0,00	0,00	1.510.900,00	0,00	0,00	0,00	1.510.900,00
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Urbanos	0,00	1.495.900,00	0,00	0,00	0,00	1.495.900,00	0,00	0,00	0,00	1.495.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	337.200,00	257.200,00	22.404,90	245.589,86	1,08	11.610,14	38.288,53	76.242,63	0,45	180.957,37
Preservação e Conservação Ambiental	337.200,00	257.200,00	22.404,90	245.589,86	1,08	11.610,14	38.288,53	76.242,63	0,45	180.957,37
AGRICULTURA	617.626,00	826.603,66	84.855,87	528.531,89	2,31	298.071,77	166.128,22	355.112,01	2,10	471.491,65
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	116.200,00	0,00	0,00	0,00	116.200,00	0,00	0,00	0,00	116.200,00
Extensão Rural	0,00	112.777,66	79.855,87	79.855,87	0,35	32.921,79	79.855,87	79.855,87	0,47	32.921,79
Promoção da Produção Agropecuária	617.626,00	597.626,00	5.000,00	448.676,02	1,96	148.949,98	86.272,35	275.256,14	1,63	322.369,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	125.000,00	161.000,00	79.152,76	147.568,54	0,65	13.431,46	64.478,00	132.893,78	0,79	28.106,22
Turismo	125.000,00	161.000,00	79.152,76	147.568,54	0,65	13.431,46	64.478,00	132.893,78	0,79	28.106,22
COMUNICAÇÕES	100.000,00	90.000,00	39.200,00	67.200,00	0,29	22.800,00	8.541,99	17.877,89	0,11	72.122,11
Tecnologia da Informação	100.000,00	90.000,00	39.200,00	67.200,00	0,29	22.800,00	8.541,99	17.877,89	0,11	72.122,11
DESPORTO E LAZER	154.245,00	227.245,00	23.887,10	104.159,64	0,46	123.085,36	35.990,86	51.540,08	0,30	175.704,92
Desporto Comunitário	154.245,00	142.245,00	23.887,10	104.159,64	0,46	38.085,36	35.990,86	51.540,08	0,30	90.704,92
Lazer	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	0,00	360.000,00	1,58	190.000,00	49.624,42	151.889,65	0,90	398.110,35
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	0,00	360.000,00	1,58	190.000,00	49.624,42	151.889,65	0,90	398.110,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
TOTAL	**35.249.029,00**	**45.095.750,95**	**6.888.193,28**	**22.837.267,57**	**100,00**	**22.258.483,38**	**6.761.083,05**	**16.915.419,92**	**100,00**	**28.180.331,03**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jul/2023 as 09h e 40m.										

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C7A787D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.460.000,00	843.196,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	370.000,00	121.815,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	370.000,00	128.004,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	370.000,00	223.262,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	370.114,80
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.560.000,00	12.970.997,36
2.1- Cota-Parte FPM	13.820.000,00	7.322.960,62
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	7.322.960,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.020.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	4.627.620,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	14.124,40
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	897,92
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	1.005.394,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.020.000,00**	**13.814.193,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.908.000,00**	**2.594.199,47**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.847.000,00**	**859.349,02**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS**

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.730.000,00	3.740.521,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.730.000,00	3.707.473,74
6.1.1- Principal	7.700.000,00	3.665.996,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	41.477,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	33.047,42
6.4.1- Principal	0,00	33.047,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.792.000,00	1.071.796,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	124.910,51	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	124.910,51	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.865.431,67**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.730.000,00	3.891.430,20	3.214.109,58	3.108.943,04	677.320,62
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.822.530,00	3.081.956,77	3.081.956,77	2.976.790,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.001.000,00	971.941,13	971.941,13	937.338,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.706.330,00	1.675.294,55	1.675.294,55	1.610.448,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	163.777,54	163.777,54	158.059,98	0,00
10.1.4- Educação Especial	739.200,00	270.943,55	270.943,55	270.943,55	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	907.470,00	809.473,43	132.152,81	132.152,81	677.320,62
10.2.1 - Educação Infantil	8.250,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	897.220,00	806.473,43	129.152,81	129.152,81	677.320,62
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.891.430,20	3.214.109,58	3.108.943,04	677.320,62	0,00	183.956,46
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.891.430,20	3.214.109,58	3.108.943,04	677.320,62	0,00	183.956,46
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.081.956,77	3.081.956,77	2.976.790,23	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.595.231,62	3.081.956,77	3.081.956,77	83,13
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	374.052,12	710.368,04	710.368,04	336.315,92	18,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	772.813,50	158.101,61	0,00	0,00		158.101,61
19.1- Total das Despesas custeadasa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	772.813,50	158.101,61	0,00	0,00		158.101,61
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.742.374,00	1.787.906,47	1.644.697,74	1.615.036,99	143.208,73
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.529.864,99	1.595.397,46	1.456.568,39	1.426.907,64	138.829,07
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	192.509,01	192.509,01	188.129,35	188.129,35	4.379,66
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.622.374,00	5.679.336,67	4.858.807,32	4.723.980,03	820.529,35
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.019.250,00	974.941,13	974.941,13	940.338,25	0,00
21.1.1- Creche	2.019.250,00	974.941,13	974.941,13	940.338,25	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.603.124,00	4.704.395,54	3.883.866,19	3.783.641,78	820.529,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.644.697,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.594.199,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	336.315,92
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	158.101,61
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	23.987,09
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.720.492,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.453.548,49			3.720.492,59	26,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	302.739,62	232.944,43	254.605,15	30.383,84	17.750,63
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	96.513,37	76.000,35	76.673,68	13.417,24	6.422,45
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	206.226,25	156.944,08	177.931,47	16.966,60	11.328,18
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.096.441,46	895.619,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	329.650,00	200.273,58
31.1.1- Salário-Educação	124.000,00	86.420,62
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	97.650,00	56.505,39
31.1.4 - PNATE	108.000,00	31.645,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	25.701,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	766.791,46	695.345,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.590.842,33	1.833.360,25	957.882,72	953.552,66	875.477,53
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	446.094,48	329.238,32	118.125,64	118.125,64	211.112,68
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.883.670,30	1.321.139,93	727.544,58	727.544,58	593.595,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	261.077,55	182.982,00	112.212,50	107.882,44	70.769,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.516.565,83	7.512.696,92	5.816.690,04	5.677.532,69	1.696.006,88
33.1- Despesas Correntes	12.853.121,85	7.188.422,60	5.702.180,40	5.563.023,05	1.486.242,20
33.1.1- Pessoal Ativo	8.224.160,00	3.983.799,21	3.983.799,21	3.853.943,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.628.961,85	3.204.623,39	1.718.381,19	1.709.079,14	1.486.242,20
33.2- Despesas de Capital	663.443,98	324.274,32	114.509,64	114.509,64	209.764,68
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	663.443,98	324.274,32	114.509,64	114.509,64	209.764,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	419.383,56	59.296,32
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.740.521,16	86.420,62
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.286.874,51	60.592,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	873.030,21	85.124,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	873.030,21	85.124,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jul/2023 as 10h e 01m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7B4737CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**57.566,27**	**43.782,67**	**0,00**	**13.783,60**	**5.844,25**	**3.997.027,17**	**2.994.496,96**	**2.973.566,02**	**75.483,55**	**953.821,85**	**967.605,45**
PODER EXECUTIVO	0,00	57.566,27	43.782,67	0,00	13.783,60	5.844,25	3.997.027,17	2.994.496,96	2.973.566,02	75.483,55	953.821,85	967.605,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**57.566,27**	**43.782,67**	**0,00**	**13.783,60**	**5.844,25**	**3.997.027,17**	**2.994.496,96**	**2.973.566,02**	**75.483,55**	**953.821,85**	**967.605,45**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jul/2023 as 09h e 59m.												
JOSE ALVES PEREIRA			***PEDRO OTAVIO ROCHA***									
Prefeito			Contador CRC/RO 003415-O									

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:029CDDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.893.171,44	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.785.000,00	0,00
IPTU	370.000,00	0,00
ISS	370.000,00	0,00
ITBI	370.000,00	0,00
IRRF	350.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.000,00	0,00
Contribuições	1.000,00	0,00
Receita Patrimonial	584.501,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	584.501,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.457.670,44	0,00
Cota-Parte do FPM	10.710.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	0,00
Cota-Parte do ITR	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.700.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.651.670,44	0,00
Demais Receitas Correntes	65.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)		
(IV) = [I - (II + III)]	35.308.670,44	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.708.233,49	2.247.638,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.708.233,49	2.247.638,08
Convênios	2.266.737,49	106.142,08
Outras Transferências de Capital	1.441.496,00	2.141.496,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)		
(XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.708.233,49	2.247.638,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.016.903,93	2.247.638,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.016.903,93	2.247.638,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	38.740.091,88	20.765.955,59	16.165.420,97	15.780.231,18	43.782,67	2.611.739,65	2.597.034,50
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	22.217.402,00	10.102.814,79	10.100.179,56	9.794.408,65	1.627,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.502.689,88	10.663.140,80	6.065.241,41	5.985.822,53	42.155,38	2.611.739,65	2.597.034,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.720.091,88	20.765.955,59	16.165.420,97	15.780.231,18	43.782,67	2.611.739,65	2.597.034,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.342.659,07	2.071.311,98	749.998,95	749.998,95	0,00	382.757,31	376.531,52
Investimentos	5.812.659,07	1.711.311,98	598.109,30	598.109,30	0,00	382.757,31	376.531,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	530.000,00	360.000,00	151.889,65	151.889,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.812.659,07	1.711.311,98	598.109,30	598.109,30	0,00	382.757,31	376.531,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**44.545.750,95**	**22.477.267,57**	**16.763.530,27**	**16.378.340,48**	**43.782,67**	**2.994.496,96**	**2.973.566,02**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.545.750,95	22.477.267,57	16.763.530,27	16.378.340,48	43.782,67	2.994.496,96	2.973.566,02

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-17.148.051,09**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-17.148.051,09**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-34.501,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	909.974,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-16.238.076,91**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	335.170,96	183.281,31
DEDUÇÕES (XL)	16.449.986,09	17.695.419,90
Disponibilidade de Caixa	16.449.986,09	17.695.419,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.705.629,79	18.231.005,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	57.566,27	34.714,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.077,43	500.871,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.114.815,13	-17.512.138,59

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha(XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.397.323,46**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	530.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	22.851,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.420.175,19**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**510.201,01**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.494.346,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.494.346,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jul/2023 as 09h e 46m.	

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:10CF1A05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA/REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2023

EXTRATO DA ATA/REGISTRO DE PREÇOS
E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu **Pregoeiro** formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 028/2023/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 943/SEMAF/2023**, que tem por objeto **Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de gravação e locução de propagandas e horas de Publicidade Sonora Volante, atendendo as Secretarias requisitantes**, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e **Adjudicação** correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa conforme abaixo especificações constantes na ATA e seus anexos do certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

JOAO CARLOS CESTARI 79590390200
CNPJ: 14.100.867/0001-23
Rua 7 de Setembro n° 675, Centro, Parecis/RO, CEP: 76.979-000
E-mail: : jc.publicidade@hotmail.com
Representante: João Carlos Cestari

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	ESPÉCIE	V.UNIT	V.TOTAL
01	Serviço de gravação e locução de propagandas, com prestação de serviços de divulgação volante em motocicleta e/ou Triciclo de som – com potência mínima 1.200w, mínimo de 02 (dois) autofalantes de 200w e mínimo 02 (duas) cornetas de	1.450,00	Horas	Serv.	34,50	50.025,00

	120w, podendo ser solicitado para prestação, em zona Urbana ou Rural no Município de Parecis/RO.					
TOTAL GERAL R$ 50.025,00 (cinquenta mil e vinte e cinco reais)						

Parecis/RO, 27 de Julho de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F9647BFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

Aos vinte e cinco de julho de dois mil e vinte três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
TELEFONE: (69) 9337-6464 (69) 9337-6464
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
END: Rua Projetada, n° 3046, Porto Velho/ RO
REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº013/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00034/2023** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRAR PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 39018603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **12 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 8 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 25 de julho de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

FORNECEDOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
TELEFONE: (69) 9337-6464 (69) 9337-6464
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
END: Rua Projetada, n° 3046, Porto Velho/ RO
REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	m³	300	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL COM RESISTÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 25 MPA (250KGF/CM²) AOS 28 DIAS, UTILIZANDO BRITA N° 1 OU PEDRA BRITADA Nº 1 E Nº 2 - INCLUSO LANÇAMENTO CONVENCIONA	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL COM RESISTÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 25 MPA (250KGF/CM²) AOS 28 DIAS, UTILIZANDO BRITA N° 1 OU PEDRA BRITADA Nº 1 E Nº 2 - INCLUSO LANÇAMENTO CONVENCIONAL	R$ 703,39	R$ 211.017,00
TOTAL GERAL DA ATA						**R$ 211.017,00**

Porto Velho, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A69A944C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00028031/2023-51

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 305/2023-GECIN/EMDUR, emitida em 27 de julho de 2023.*

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Transportes	10 a 13/07/2023	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	11/07/2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
217	Amanda Moura Nogueira	Assessora de Comunicação	11/07/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
VALOR TOTAL						R$ 1.325,00

Valor Total Concedido: R$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública nos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã e Vila da Penha.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 089/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 06/07/2023, edição nº 3510.

Porto Velho – RO, 27 de julho de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EFD7D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 74 /DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 26 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto n° 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 5 diárias e ½ (cinco diárias e meia) + 50% de deslocamento, ao servidor Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, para Foz do Iguaçu – PR, por meio de transporte aéreo, no período de 07 a 11 de Julho de 2023, para participação no 4° Congresso Brasileiro de Compras Públicas. processo n° 00600-00030606/2023-04.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini	CAD: 329335 RG: 853828 CPF: 010.515.880-14	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	5 diárias e ½ +50% de deslocamento	Foz do Iguaçu-PR	07 a 11 de agosto de 2023	R$ 7.200,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51104483

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°545/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°545/SEMAGRIC/2023, 24 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00029971/2023-68.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa:RSY7H09, Para acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na, Estrada da Coca Cola, Cujubinzinho, Transpurus, C01 e Bacia Leiteira e outras frentes que surgirão. no período de 24/07 a 29/07, 31/07 a 05/08 e 07/08 a 12/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 488/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1005523	Gerente de Divisão	Estrada da Coca Cola, Cujubinzinho, Transpurus, C01 e Bacia Leiteira e outras frentes que surgirão	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55527040

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°554/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°554/SEMAGRIC/2023, 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00030803/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92, Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. no período de 03/07/2023 a 08/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 22/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 12/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	05 inteiras e 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CBFD3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°561/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°561/SEMAGRIC/2023, 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00028240/2023-03.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°561/SEMAGRIC/2023, 11 DE JUNHO DE 2023**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Hillux QTE4C83, Para Comissão devidamente portariada e responsável por relatórios anuais de fiscalização e principalmente por relatório de observância nas possíveis renovações de contrato anuais, mediante a provocação de interesse do proprietário em renovação contratual. A comissão se deslocará em duas etapas para que seja concluído relatórios da comissão e de acompanhamento da SGP, no qual é responsável através do engenheiro e do responsável técnico pela a avaliação mercadológica na localidade de extrema. no período de 20/07/2023 A 24/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 493/DA/SEMAGRIC/PMPV de 03/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alberto Sena do N. Jùnior	243775	Presidente	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Helber Litelto Aráujo	102187	Membro	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Membro	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte Caminhonete Hillux QTE4C83, Para Comissão devidamente portariada e responsável por relatórios anuais de fiscalização e principalmente por relatório de observância nas possíveis renovações de contrato anuais, mediante a provocação de interesse do proprietário em renovação contratual. A comissão se deslocará em duas etapas para que seja concluído relatórios da comissão e de acompanhamento da SGP, no qual é responsável através do engenheiro e do responsável técnico pela a avaliação mercadológica na localidade de extrema. no período de 20/07/2023 A 24/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 493/DA/SEMAGRIC/PMPV de 03/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alberto Sena do N. Jùnior	243775	Presidente	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Helber Litelto Aráujo	102187	Membro	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Membro	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B75C3763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº161/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00031664/2023-47-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana, tendo como objetivo da viagem verificar a situação de evasão e infrequência escolar, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais, quanto a necessidade das imunizações

disponíveis para crianças e adolescentes na prevenção da COVID-19 dentre outros, **no período de 21 a 26 de agosto de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício nº369/ADM/III-CTCA de 04/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
IRANETE NEVES B. DE SOUZA	323155	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$1.100,00**
PATRÍCIA CASTRO CLAROS	322652	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$1.100,00**
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista			R$150,00	**R$825,00**
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B393030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 033/SEMES

PORTARIA Nº 33/SEMES/2023
Porto Velho, 27 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00031171/2023-15.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 05 e ¹/² (cinco e meia) diárias + auxílio deslocamento à servidora abaixo, com o objetivo de participar do treinamento para acesso ao Sistema de Lei de Incentivo ao Esporte – SLI (Brasília/DF) e conhecer o Programa TEAmparo junto à Secretaria Municipal do Esporte da Prefeitura de Goiânia (Goiânia/GO). Período de 06 a 11/08/23, conforme Ofício Externo n° 022/ASTEC/SEMES (e-Doc EFF3E4EA), autorizado pelo Ofício n° 626/2023/ASGOV/SGG (e-Doc 31BB4D29).

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Rosicléa Marques Silva	57746	Chefe da Assessoria Técnica	Brasília/DF e Goiânia/GO	05 e ¹/²	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00	R$ 1.000,00	R$ 6.500,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24EBAFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 035 /SEMES

PORTARIA Nº 35/SEMES/2023

Porto Velho, 27 de julho de 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00031704/2023-51.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ¹/² (três e meia)diárias + auxílio deslocamento ao servidor abaixo, com o objetivo de Participar do curso de Metodologias para o Treinamento no Futsal. Período de 04 a 07/08/23, em Belém/PA. Conforme Ofício Externo n° 023/ASTEC/SEMES (e-Doc E6DD6DB3), autorizado pelo Ofício n° 625/2023/ASGOV/SGG (e-Doc 54AB5F48).

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Zenildo de Souza Santos	70293	Professor	Belém/PA	03 e ¹/²	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C946072

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 069/GAB/SEMOB

Porto Velho, 26 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n. 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n. 832, de 31 de dezembro de 2020.
Considerando o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o processo administrativo n. 00600-0029692/2023-02-e.

RESOLVE:

Art. 1º – **ARBITRAR** e **CONCEDER**: 1 (uma) diária inteira aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã (RO), no período de 12/07/2023, por meio de transporte de carro oficial: Ranger, para acompanhar o Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, Diego Andrade Lage, com objetivo de prestigiar a entrega da reforma da escola municipal e assinatura de Ordem de Serviço de pavimentação e recapeamento para o Distrito de Vista Alegre do Abunã (RO), conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 090/DA/GAB/SEMOB:

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Diego Muniz Miranda de Lucena	Matrícula n. 1004474	Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	01	R$ 300,00	**R$ 300,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Kerly Gomes da Silva	Matrícula n. 273210	Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	01	R$ 200,00	**R$ 200,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Larissa Evelin Araújo Vieira	Matrícula n. 1003644	Assessora de Produção e Controle Digital	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	01	R$ 200,00	**R$ 200,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Esdras Nunes da Silva	Matrícula n. 195050	Assessor Técnico Nível III	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	01	R$ 200,00	**R$ 200,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33916561

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.184, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 184/2023/DEA/GAB/SEMTRAN, de 19 de julhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita suplementação de recursos referente ao Convênio n.° 008/2022/PGE/DETRAN, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico com sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 036/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.190.142,91 (oito milhões, cento e noventa mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.39	2.701	8.190.142,91
SUBTOTAL					**8.190.142,91**
TOTAL					**8.190.142,91**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BE746D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.196, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 252/DA/GAB/SEMUSB, de 24 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento Básico - SEMUSB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a contratação de empresa especializada em destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU do Município de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00029612/2023-19;

Considerando a expectativa de Excesso de Arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trintamil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinclados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	1.500	3.230.000,00
SUBTOTAL					**3.230.000,00**
TOTAL					**3.230.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F160440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.198, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 044/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 20de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação orçamentária para devolução de recursos do Contrato de Repasse n.° 0243271-00/2007, a fim de proceder a regularização em conciliação bancária;

Considerando o Ofício n.° 047/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.064.306,61(um milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	3.3.90.93	2.700	1.064.306,61
SUBTOTAL					1.064.306,61
TOTAL					1.064.306,61

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21EFA17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.200, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 168-2023/DA/SGG, de 18 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas indenizatórias;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	20.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	20.000,00
SUBTOTAL					20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B370D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.201, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 100/DA/GAB/SEMA/2023, de 20 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços veterinários, constante do Processo Administrativo n.° 00600.00006380/2023-12;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
16.01.18.128.181.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	FIS	3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	FIS	3.3.90.39	1.500	-	5.000,00
SUBTOTAL					5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00	5.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B3138D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº20/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 20/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 27 de Julho de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00019701/2023-49.

RESOLVE:

CONCEDER, 2,5 (duas diárias e meia) ao servidor abaixo relacionados, **nos dias 24 E 26 de maio de 2023 para o Município de Ji-Paraná** para Participar do evento Rondônia Rural Show e realizar visita Técnica a Autarquia Municipal de Transito e Transportes – AMT. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ANDERSON ROQUE DE MELO	1001190	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	200,00	500,00
2	HUEMERSON DE SOUZA LIMA	1004398	GERENTE DA DIVISÃO DE PÁTIO E GUINJO	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	200,00	500,00
3	Décio Henrique de Souza Souto	1001190	Diretor do Departamento de Tráfego	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	200,00	500,00
4	Marinaldo Barbosa Lima Junior	107583	Agente Municipal de Trânsito	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	150,00	375,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E2E33CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 07/2023

BOLETIM INFORMATIVO 07/2023
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de JUNHO/2023
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
00600-00007129/2022	NILEDES XXXXXXX DOS SANTOS	RO503735	16/06/2023	10/07/2023	IMPROVIDO
00600-00022566/2023	JEFFERSON XXXXXX DE OLIVEIRA	PV466325	20/06/2023	11/07/2023	IMPROVIDO
00600-00024637/2023	ROSANGELA XXXXXX PERIN	PV460049	20/06/2023	11/07/2023	NÃO CONHECIDO
00600-00007520/2022	EDIO XXXXXXXXXX OLIVEIRA	RO500452	03/07/2023	17/07/2023	IMPROVIDO
00600-00024011/2023	JORGE XXXXXXX DA SILVA	PV465827	20/06/2023	17/07/2023	NÃO CONHECIDO
00600-00022265/2023	SANDRO XXXXXX CARDOSO	PV466135	20/06/2023	18/07/2023	PROVIDO
0600-00025124/2023	ELIAS XXXXXXX DA CONCEIÇÃO	PV459458	03/07/2023	18/07/2023	NÃO CONHECIDO
00600-00017455/2023	ALESSANDRA XXXXXX BRASIL	PV460803	03/07/2023	24/07/2023	IMPROVIDO
00600-0022558/2023	JEFFERSON XXXXXX DE OLIVEIRA	PV466325	12/07/2023	25/07/2023	IMPROVIDO

Porto Velho – RO, 25 de julho de 2023.

PAULO ALEXANDRE C. DE VASCONCELOS
Presidente/ Jari

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:412A674F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº. 56/DA/GAB/SEMA

Portaria nº. 56/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 07 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00028779/2023-e.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 (três) Diárias ao PALESTRANTE abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de Participar do Projeto de formação de Conselheiro de Meio Ambiente de Porto Velho/RO , no período de 02/08/2023 – 05/08/2023 de Agosto de 2023.

NOME		CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Andréa Cristina de Oliveira Struchel	**CAD.** 56.805-8	PALESTRANTE	Campinas – SP /PORTO VELHO	03	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
			Total			R$ 3.600,00

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2745FB5F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 106/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 106/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 26 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00031366/2023-57-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento do Município de Humaitá/AM para o acompanhamento do despacho de combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) e entrega de correspondências dos Correios, via fluvial, até os Distritos de Calama e Demarcação. O deslocamento será terrestre da sede até de Humaitá/AM e será realizado por meio de veículo oficial – Marca FIAT, modelo CRONOS, Placas: RSZ4C78, pertencente a esta SMD, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 03/08/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2399345F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 112/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 112/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 27 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00031545/2023-94-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: Heldeson Souza da Cunha, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento da localidade de Foz do Jamari, com o objetivo de efetuar o despacho de combustível (Diesel), via fluvial, até o distrito de São Carlos. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Mitsubish, modelo Triton, Placas: OHU 4759, pertencente a SEMUSA- a ser conduzido pelo servidor Heldeson Souza da Cunha. **No período de 06/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9774A071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO Nº 378/SEMOSP/2022

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PROCESSO Nº 378/SEMOSP/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICOS) E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA**, gestora da ata Secretaria Municipal de Obras do município de **Costa Marques**, a presente solicitação é no valor de e R$ 396.810,00 (Trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais), após o recebimento do ofício de autorização da Adesão do Órgão Gerenciador, esta secretaria, o Município de Rio Crespo – RO, irá fazer a reserva orçamentaria conforme demanda da necessidade.

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICOS) E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA**.

Detalhamento do Objeto da adesão:
EMPRESA DETENTORA - MILENIUM EIRELE - ME
CNPJ/MF: 17.096.550/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO
02	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 100 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k 1 eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado(6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	150	UND	DEMAPE	R$ 1.168,24	R$ 175.236,00
04	Relê fotoelétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W, Frequência: 50/60 Hz	150	UND	ILUMATIC	R$ 59,05	R$ 8.857,50
05	Cabo Flexível ante chama 2,5 mm 450/750v 100 metros na cor preto ou azul	3000	UND	SIL	R$ 7,83	R$ 23.490,00
06	Braço para luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme detalhes na foto ilustrativa em anexo. Tendo medidas da moldura triangular junto a sapata 40cm sendo distribuída no entorno do braço até chegar a zero, medida furação da sapata distância de 50cm entre si.	150	UND	MILENIU M	R$ 1.116,88	R$ 167.532,00
7	Cabo flexível antichama 2,5mm 450/750v 100 metros na cor verde.	1000	UND	SIL	R$ 7,83	R$ 7.830,00
8	Base para Relê fotoelétrico montagem em poste ou parede suporte de alumínio de 1 ¼ X1/8 uso a intempérie condutores flexíveis codificados giros de 360° cabos de 1,5 mm X 500mm normas ABNT/NEMA/ANSI	150	UND	ILUMATIC	R$ 92,43	R$ 13.864,50
VALOR TOTAL R$ 396.810,00						

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
A referida contratação faz se necessária para dar agilidade aos trabalhos desta Secretaria, no momento a Prefeitura se encontra sem licitação vigente, considerando, que o município detém de recurso disponível de emenda Parlamentar e visando a necessidade de atender a demanda existente pra execução. Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, consulto assim Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço mencionada acima para nos disponibilizar o item descrito abaixo, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes, onde foi identificado o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PROCESSO Nº 378/SEMOSP/2022, através do órgão gerenciador o SEMOSP, considerando o valor total de R$ 465.027,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, vinte e sete reais) de acordo com o balizamento de valores, fica vantajoso à adesão desta Ata de Registro de Preço com valor necessário de R$ 396.810,00 (Trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais). Tendo em vista a necessidade de se fazer a aquisição do material elétrico para atender a necessidade, optou-se pela Adesão de Ata de Registro de Preço para fornecimento dos materiais em questão.
Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo contrata serviços e aquisições já aceitos por outro órgão, fato que propicia

segurança de que essa aquisição atenderá a demanda dessa municipalidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.
Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje terceirização ou outsourcing é usado em larga escala por grandes corporações e Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade.
CONSIDERANDO o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001.

RATIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 26 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:039F173B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 405/2023 CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **MILENIUM EIRELI - ME**
CNPJ/MF: 17.096.550/0001-59

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **MILENIUM EIRELI - ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ/MF: **17.096.550/0001-59** representada pelo Senhor **FLAVIO RODRIGUES BATISTA**, portador da cédula de identidade n.º **682.726 SSP/RO** inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº **658.482.172-20** com sede, Rua Olavo Pires, nº1516, Centro CEP:76.929-970 Município de Urupá, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O suporte legal que garantira a eficácia dos atos e a lei Federal 8.666/93 que rege as licitações e contratos, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, o **Termo de Referência**.
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 15/2022, Pregão Eletrônico n° 22/2022 (SRP), Processo Administrativo nº 378/SEMOSP/2022 – COSTA MARQUES/RO/SEMOSP/2022, com a finalidade de aquisição de Material de Consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica, conforme especificação a seguir abaixo:

Detalhamento do Objeto:

Item	Quant.	UND.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	150	UNID	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 100 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado(6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	DEMAPE	1.168,24	175.236,00
4	150	UNID	Rele foto elétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W, Frequência: 50/60 Hz	ILUMATIC	59,05	8.857,50
5	3000	UNID	Cabo Flexível ante chama 2,5 mm 450/750v 100 metros na cor preto ou azul	SIL	7,83	23.490,00
6	150	UNID	Braço para luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme detalhes na foto ilustrativa em anexo. Tendo medidas da moldura triangular junto a sapata 40cm sendo distribuída no entorno do braço até chegar a zero, medida furação da sapata distância de 50cm entre si.	MILENIUM	1.116,88	167.532,00
7	1000	UND	Cabo flexível antichama 2,5mm 450/750v 100 metros na cor verde.	SIL	7,83	7.830,00
8	150	UNID	Base para rele foto elétrico montagem em poste ou parede suporte de alumínio de 1 ¼ X1/8 uso a intempérie condutores flexíveis codificados giros de 360° cabos de 1,5 mm X 500mm normas ABNT/NEMA/ANSI	ILUMATIC	92,43	13.864,50
VALOR TOTAL				**396.810,00**		

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Termo de Referência, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoas, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar o Termo de Referência e demais anexos ao **processo nº 405/2023**;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acompanhado da nota fiscal e garantias no Setor de Almoxarifado do Município conforme descrição do item no Termo de Referência Anexo I, nas quantidades requeridas, respeitando o limite registrado, e a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- Efetuar a entrega dos Produtos/Bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE;
-A Secretaria demandante, a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e o Setor de Patrimônio e Almoxarifado serão responsáveis pela fiscalização e recebimento dos dos Produtos/Bens.
- A entrega do produto será de forma parcelada conforme solicitação da demanda e envio do empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **02**, Valor **R$ 1.168,24 (Um mil, cento e sessenta oito reais e vinte e quatro centavos);**
Item **04**, Valor **R$ 59,05 (Cinquenta nove reais e cinco centavos);**
Item **05**, Valor **R$ 7,83 (Sete reais, oitenta três centavos);**
Item **06**, Valor **R$ 1.116,88 (Um mil, cento e dezesseis reais e oitenta oito centavos);**
Item **07**, Valor **R$ 7,83 (Sete reais, oitenta três centavos);**
Item **08**, Valor **R$ 92,43 (Noventa dois reais e quarenta três centavos);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 396.810,00 (Trezentos e noventa seis mil oitocentos e dez reais);**

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
-A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado através da Secretaria demandante, do responsável pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado e da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Programa Orçamentário: 05.001.15.452.0051.1.144 – Modernização da Rede Iluminação Pública. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Programa Orçamentário: 05.001.15.752.0053.2.062 – Manutenção da Rede Iluminação Pública. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 13 do Termo de referência, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 27 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MILENIUM EIRELI - ME
CNPJ/MF: 17.096.550/0001-59
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:00A0D930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023 PROCESSO Nº 158/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.883.425/0001-00**, representada pelo Senhor(a) **EMERSON DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF nº **486.328.212-53** com sede no(a) **RUA DO CACAU Nº 3401 CENTRO** na cidade de **RIO CRESPO/RO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, para Registro de Preços Processo nº 158/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDADA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTADO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTADO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMADA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 27 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA -
Prefeito Municipal
Contratante

EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA
CNPJ Nº: 05.883.425/0001-00
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:_____

Assinatura

CPF: _____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LITROS GASOLINA COMUM	Lit	72.000	R$ 5,97	R$ 429.840,00
2	LITROS OLEO DIESEL S10	Lit	156.000	R$ 6,05	R$ 943.800,00
3	LITROS OLEO DIESEL COMUM	Lit	219.000	R$ 5,99	R$ 1.311.810,00
				TOTAL:	R$ 2.685.450,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:824EE450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 158/2023 CONTRATO Nº 66/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA CNPJ Nº: 05.883.425/0001-00.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **05.883.425/0001-00** com sede, na Rua do Cacau nº 3401 Centro Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 25/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 158/2023**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 25/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 158/2023.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LITROS GASOLINA COMUM	Lit	72.000	R$ 5,97	R$ 429.840,00
2	LITROS OLEO DIESEL S10	Lit	156.000	R$ 6,05	R$ 943.800,00
3	LITROS OLEO DIESEL COMUM	Lit	219.000	R$ 5,99	R$ 1.311.810,00
				TOTAL:	R$ 2.685.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Termo Referência, Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoas, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 25/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
-O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.
-O prazo para a entrega do produto será de 05 (cinco) dias, contar da Ordem de Fornecimento, Nota de empenho, recebida pelo responsável da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **01**, Valor R$ **5,97 (cinco reais e noventa sete centavos);**
Item **02**, Valor R$ **6,05 (seis reais e cinco centavos)**
Item **03**, Valor R$ **5,99 (cinco reais e noventa nove centavos);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **e R$ 2.685.450,00 (Dois Milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e Cinquenta reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
- A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.
- O acompanhamento da entrega dos produtos será efetuado pelo responsável da Secretaria e o Setor de Almoxarifado será responsável pela fiscalização e recebimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde; 10.001.10.301.0010.2.010 Ações de Administração, Planejamento e Controle da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
Gabinete do Prefeito; 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete do Prefeito. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Secretaria Municipal de Assistência Social;** 09.001.04.244.0030.2085; – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de Despesa 3.3.30.3.3.00.00 – Material de Consumo. – 09001.08.243.0032.2087; – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00;0; – Material de Consumo. – 09002.08.244.0031.2092; Componente – Piso Básico Fixo – FNAS (59305-2) Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00;0; – Material de Consumo. - 09.002.08.244.0031.2098. Componente Piso Básico Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS – RO (70019-3) Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00; – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação SECDEL; 07.003.12.361.0026.2.047 – PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. - 07.001.12.361.0026.2.031 Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE). Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 03.001.04.122.0005.2.005 Apoio administrativo da SEMAPLAN Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
Secretaria Municipal de Obras; 11.001.26.782.0052.2.066. – Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 06.001.20.606.0040.2.071. Ações de Fomento ao Setor Agropecuário. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Serviços Urbano; 05.001.15.452.0053.2.061 – Manutenção de Praças, jardins, calçadas e vias públicas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 10 do Termo de referência, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 27 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA
CNPJ Nº: 05.883.425/0001-00
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:54E60458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022 e EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 349/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022 e 002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **28/07/2023 a 01/08/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: FARMACEUTICO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA
10	DAYANE DOS SANTOS SIMÕES CARNEIRO	001/SEMUSA/2022/ 1336/2022	SEMUSA	Conforme a Necessidade da SEMUSA

CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA
03	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	001/SEMUSA/2022/ 1336/2022	SEMUSA	CAPS

CARGO: TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA
01	ANGELO MÁXIMO DAS GRAÇAS CARIAS	001/SEMUSA/2022/ 1336/2022	SEMUSA	Conforme a Necessidade da SEMUSA
02	EDVAN DA SILVA SOUZA	001/SEMUSA/2022/ 1336/2022	SEMUSA	Conforme a Necessidade da SEMUSA
03	LEILIANE GOMES LEITE	001/SEMUSA/2022/ 1336/2022	SEMUSA	Conforme a Necessidade da SEMUSA

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA
07	AILTON FERREIRA DE SOUZA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA	CER

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA
35	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA	ATENÇÃO BÁSICA
36	ROSANA FIDELIS DE PAULA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA	ATENÇÃO BÁSICA
37	KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA	ATENÇÃO BÁSICA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 27 de julho de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7DABDE93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023

Processo nº 1790/2023
Licitação: Pregão nº 71/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P E XG, MARCA BIGFRAL PANTS, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

VALIDADE DA ATA: 28.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.490.167/0001-27, situada na RUA; Francisco O. Mendes Nº 1051, Bairro Jardim das Oliveiras no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 99214-0558, e-mail; lopesesouza.sol.integradas@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Josué da Silva Lopes, portador(a) do RG1612603 SSDC/RO CPF:407.534.841-53, residente no município de Vilhena - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 71/2023 para Registro de Preços nº 38/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P E XG, MARCA BIGFRAL PANTS, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 16.236,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	332813	FRALDA CALÇA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, MARCA BIGFRAL PANTS.	UND	2520	R$ 4,10	10.332,00	Bigfral pants
2	332814	FRALDA CALÇA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, MARCA BIGFRAL PANTS.	UND	1440	R$ 4,10	5.904,00	Bigfral Pants

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas entrega dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Ação Programática: 2.110 (manutenção do centro especializado em reabilitação), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.490.167/0001-27, situada na RUA; Francisco O. Mendes Nº 1051, Bairro Jardim das Oliveiras no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 99214-0558, e-mail; lopesesouza.sol.integradas@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Josué da Silva Lopes, portador(a) do RG1612603 SSDC/RO CPF:407.534.841-53, residente no município de Vilhena - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde
Lopes e Souza Soluções Integradas LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6AFD8ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 187-1/2023

No dia 27 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PADUA & COSTA LTDA			**CNPJ: 30.182.780/0001-07**			
Representante: PADUA & COSTA LTDA						
Telefone: (69) 3421-3251						
Email: uesleyiead@gmail.com						
Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, 1313 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-827						
Lote: 1	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 221,68	**Valor Total:** R$31.035,20
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 397,17	**Valor Total:** R$7.943,40
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 201,85	**Valor Total:** R$3.027,75
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 246,63	**Valor Total:** R$6.165,75
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 394,18	**Valor Total:** R$1.970,90
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 401,69	**Valor Total:** R$2.008,45
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 292,35	**Valor Total:** R$5.847,00
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 283,99	**Valor Total:** R$5.679,80
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 249,84	**Valor Total:** R$3.747,60
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 306,21	**Valor Total:** R$6.124,20
Total:						**R$ 127.000,00**
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 281,23	**Valor Total:** R$5.624,60
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 255,62	**Valor Total:** R$3.834,30
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 161,45	**Valor Total:** R$1.614,50
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 258,54	**Valor Total:** R$1.292,70
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 260,21	**Valor Total:** R$1.301,05
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 363,99	**Valor Total:** R$3.639,90
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 328,41	**Valor Total:** R$19.704,60
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 285,41	**Valor Total:** R$1.427,05
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 262,47	**Valor Total:** R$13.123,50
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 221,09	**Valor Total:** R$1.105,45
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solares	**Modelo:** solares	**Preço Unitário:** R$ 156,46	**Valor Total:** R$782,30
Descrição: CORTINA PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ NA COR COLEÇÃO NUANCE BEGE MESCLA						
Total:						**R$ 127.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/07/2024** , a contar do dia **27/07/2023** .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

PADUA & COSTA LTDA
30.182.780/0001-07

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DF958A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - EDCARLOS FERREIRA GAUTO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/07/2023	**Data de Retorno** 25/07/2023
Motivo da Viagem: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO E PAGAMENTO DE MEIA DIARIA AO SERVIDOR EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE, QUE ESTEVE NA CIDADE DE JI PARANA NO DIA 25 DE JULHO DE 2023. ONDE FOI, LEVAR O VEÍCULO FIAT/TORO PLACA RSW1F17, RENAVAM 1304499089, CHASSI9882261TNNKE62924 DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA DE URUPÁ-RO, DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO PARA USODO CHEFE DO EXECUTIVO. em anexo a OS 448.23.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	185,28	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E0A05734

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 015/2023.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade** n. **15/2023** referente ao **Processo n. 1267/2023** que tem como objetivo **Adesão a Ata de Registro de Preços n. 024/2022 - Prefeitura de Rio Branco-AC, visando Aquisição de Veiculo Novo Tipo Van, Teto Alto. Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.939.426/0001-66

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO VAN TETO ALTO, ZERO QUILÔMETRO; FABRICAÇÃO DO CHASSI: ANO CORRENTE OU POSTERIOR; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA; MOTOR: ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV-ABNT: PNEUS E RODAS: ORIGINAL DE FÁBRICA, SENDO QUE A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE, OU NO MÁXIMO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PINTURA NA COR BRANCA; AR CONDICIONADO DUPLO PARA MOTORISTA E COM CONTROLADOR INDEPENDENTE PARA PASSAGEIROS ORIGINAL DE FÁBRICA, INCLUINDO DUTOS PARA TODO O AMBIENTE; RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO COM AQUECIMENTO E CONTROLE INTERNO; PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, DOTADAS DE SISTEMA DESLIZANTE DE ABERTURA E ESTRIBO INCORPORADO PARA FACILITAR ACESSO; BANCOS DAS PASSAGEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA E RECLINÁVEIS; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; SISTEMA DE ALARME DE FÁBRICA; PROTETOR DE CÁRTER; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; SOM MULTIMÍDIA INTEGRADA AO VEÍCULO, SOMENTE DISPONIBILIZADO DE FÁBRICA; E, FERRAMENTAL BÁSICO DISTRIBUÍDO PELO FORNECEDOR (CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E TRIÂNGULO).	1	R$ 375.000,00	R$ 375.000,00

Valor Total Homologado - R$ 375.000,00

Urupá-RO, 27 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4F30E18D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 19-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 19 / 2023			
DATA: 27/07/2023 **PROTOCOLO:** 363 / 2023	**PROCESSO:** 363		
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: C.V MOREIRA **CNPJ:** 03.477.309/0001-65 **Insc. Estadual: Endereço:** AV. NORTE SUL, 5079 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** ROLIM DE MOURA - RO **Telefone:** (69)3442-3044		**CEP:** 76.940-000	
OBJETO			
Contratação de empresa para Gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frotas pela menor taxa de gerenciamento com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica em geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, óleos em geral e mão de obra, para o fornecimento de peças e serviços, visando atender a frota Municipal do Município de Vale do Anari/RO.			
JUSTIFICATIVA			
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.			
DESPESA			

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002200233390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02004081220002200833390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02004082440003201033390390000	16600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02004082440003201233390390000	16600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012201733390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103020013202733390390000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103050014202433390390000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610015203733390390000	15530	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610015203833390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610016203133390390000	15400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02007201220002204033390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02007206060020214833390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02008154520007204733390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02008154520007205033390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02008267820010205233390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02009181220002205433390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9103	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRONICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECANICA EM GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELETRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA.	SERV	1.00	3,059,404.8000	3,059,404.80
					Total:		**3,059,404.80**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D7E5AB54



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RGF 1 SEMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2022 A JUN/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.588.475,64	117.600,60	5.240.322,87	2.620.782,74	2.900.742,88	5.244.012,29	2.731.795,88	3.075.647,94	2.904.306,04	37.329,23	6.160.987,00	3.050.903,49	36.672.906,60	14.461,42
Pessoal Ativo	2.588.475,64	117.600,60	5.240.322,87	2.620.782,74	2.900.742,88	5.244.012,29	2.728.328,96	3.060.223,19	2.887.386,93	560,75	6.160.080,78	3.042.295,67	36.590.813,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.106.672,68	96.513,34	4.259.180,24	2.139.698,79	2.416.507,38	4.268.880,88	2.261.261,62	2.514.416,75	2.377.650,69	87,54	5.038.676,68	2.483.790,99	29.963.337,58	0,00
Obrigações Patronais	481.802,96	21.087,26	981.142,63	481.083,95	484.235,50	975.131,41	467.067,34	545.806,44	509.736,24	473,21	1.121.404,10	558.504,68	6.627.475,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,92	15.424,75	16.919,11	36.768,48	906,22	8.607,82	82.093,30	14.461,42
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,92	15.424,75	16.919,11	36.768,48	906,22	8.607,82	82.093,30	14.461,42
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	17.432,62	95.681,85	8.265,43	48.370,91	290.484,03	33.233,92	40.257,67	45.637,77	44.080,25	36.856,02	224.287,48	112.041,88	996.629,83	14.461,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	17.432,62	95.681,85	8.265,43	48.370,91	290.484,03	33.233,92	40.257,67	45.637,77	44.080,25	36.856,02	57.257,44	47.341,76	764.899,67	14.461,42
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.700,12	64.700,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,04	0,00	167.030,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.571.043,02	21.918,75	5.232.057,44	2.572.411,83	2.610.258,85	5.210.778,37	2.691.538,21	3.030.010,17	2.860.225,79	473,21	5.936.699,52	2.938.861,61	35.676.276,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.226.034,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	408.096,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.817.938,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.676.276,77	49,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.781.686,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.842.602,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.903.518,26	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1C72F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDODA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2022 A JUN/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃOATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.653.900,15	7.186.851,39	6.140.626,86	6.862.515,76	5.662.542,71	7.421.426,74	5.918.582,54	7.141.179,00	6.112.491,80	5.711.048,39	9.159.502,72	7.161.783,81	82.132.451,87	86.508.240,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	913.167,90	949.985,44	935.162,07	780.671,49	635.843,69	912.790,57	898.890,27	723.473,40	982.750,27	942.231,73	967.637,81	962.709,17	10.605.313,81	10.028.499,06
IPTU	48.717,02	30.296,28	41.335,93	75.503,35	6.638,69	18.477,11	12.822,76	31.954,92	55.443,67	131.438,44	115.362,88	93.985,22	661.976,27	566.099,62
ISS	98.537,39	124.826,38	372.213,73	115.347,02	101.276,44	237.083,92	80.291,32	85.592,26	123.387,12	100.832,44	122.563,06	98.423,95	1.660.375,03	1.935.696,68
ITBI	247.658,21	262.576,10	11.300,00	34.399,60	28.264,00	10.958,86	201.600,81	20.532,57	85.746,66	57.609,59	91.297,13	134.510,52	1.186.454,05	778.480,10
IRRF	168.319,26	174.678,82	162.805,01	197.889,64	170.161,66	302.471,52	215.795,43	179.682,98	200.864,52	186.496,62	194.578,08	200.141,87	2.353.885,41	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.936,02	357.607,86	347.507,40	357.531,88	329.502,90	343.799,16	388.379,95	405.710,67	517.308,30	465.854,64	443.836,66	435.647,61	4.742.623,05	6.748.222,66
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	252.151,25	306.576,62	275.814,46	207.252,25	224.186,00	210.204,99	234.826,54	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	2.766.486,69	1.538.137,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	252.151,25	306.576,62	275.814,46	207.252,25	224.186,00	210.204,99	234.826,54	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	2.766.486,69	1.538.137,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.864,95	72.203,12	63.991,09	53.127,92	59.720,79	54.941,24	40.948,98	53.716,39	59.507,93	62.789,52	58.562,15	50.687,28	698.061,36	693.871,76
Transferências Correntes	6.419.050,03	5.853.300,11	4.846.847,10	5.800.143,85	4.737.334,49	6.197.465,83	4.740.381,43	6.171.930,32	4.686.117,72	4.530.208,22	7.893.854,59	5.929.447,13	67.806.080,82	74.232.952,81
Cota Parte do FPM	1.522.604,43	1.106.254,50	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	1.088.651,48	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	15.064.569,29	15.822.175,81
Cota Parte do ICMS	3.460.130,87	2.890.100,44	2.716.505,19	2.693.630,70	2.441.688,69	2.786.286,44	2.603.772,12	2.238.386,14	2.371.927,62	2.087.067,47	4.148.535,91	3.382.382,55	33.820.414,14	40.147.266,98
Cota Parte do IPVA	95.069,65	91.535,13	76.759,34	57.159,59	36.771,17	30.735,25	112.607,11	99.864,00	142.234,91	126.955,41	169.215,98	154.578,21	1.193.485,75	1.224.763,54
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	10.461,06	378.492,72	31.129,34	29.038,21	23.923,51	401,10	688,66	170,72	659,83	640,10	475.605,25	35.228,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.808,76	0,00	12.871,89	16.482,45	0,00	22.050,20	9.807,51	215.020,81	0,00
Transferencias do FUNDEB	846.378,24	806.273,07	711.949,17	718.058,37	750.002,88	906.466,22	674.998,02	1.065.421,32	815.744,26	868.922,69	1.063.601,42	905.879,02	10.133.694,68	10.445.243,71
Outras Transferências Correntes	494.866,84	959.136,97	312.328,00	983.406,56	259.388,20	398.052,82	236.429,19	1.117.344,29	337.219,35	301.698,48	1.216.502,56	286.917,64	6.903.290,90	6.558.273,87
Outras Receitas Correntes	1.666,02	4.786,10	18.812,14	21.320,25	5.457,74	46.024,11	3.535,32	3.419,90	139.353,65	5.749,08	4.170,88	2.214,00	256.509,19	14.778,70
DEDUÇÕES (II)	905.080,19	817.577,96	744.551,85	819.735,72	745.588,64	860.759,06	765.790,78	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	9.906.417,08	11.445.887,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes dePrevidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de RecursosPrevidenciários														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	905.080,19	817.577,96	744.551,85	819.735,72	745.588,64	860.759,06	765.790,78	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	9.906.417,08	11.445.887,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.748.819,96	6.369.273,43	5.396.075,01	6.042.780,04	4.916.954,07	6.560.667,68	5.152.791,76	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	72.226.034,79	75.062.352,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	6.748.819,96	6.369.273,43	5.396.075,01	6.042.780,04	4.916.954,07	6.560.667,68	5.152.791,76	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	72.226.034,79	75.062.352,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e aovencimento dos agentes comunitários de saúde e decombate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	68.640,00	68.640,00	408.096,00	755.108,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARACÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (V - VI)	6.748.819,96	6.369.273,43	5.396.075,01	6.042.780,04	4.916.954,07	6.560.667,68	5.085.087,76	6.274.552,55	5.338.374,90	4.971.427,01	7.968.112,62	6.145.813,76	71.817.938,79	74.307.244,97

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:59FA64A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII RREO 3 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,06	839.936,76	819.556,45	236,00	41.937,37	89.959,26	446.297,43	240.230,96	240.230,96	191.711,41	104.314,32	146.251,69
02 PODER EXECUTIVO	21.793,06	839.936,76	819.556,45	236,00	41.937,37	89.959,26	446.297,43	240.230,96	240.230,96	191.711,41	104.314,32	146.251,69
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.121,27	1.121,27	0,00	0,00	0,00	51.798,33	25.369,58	25.369,58	25.530,18	898,57	898,57
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.484,00	34.353,76	34.353,76	0,00	130,24	130,24
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	48.587,36	48.587,36	0,00	0,00	44.030,26	27.152,41	26.791,81	26.791,81	0,00	44.390,86	44.390,86
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	392,88	392,88	0,00	0,00	0,00	1.449,00	1.437,62	1.437,62	0,00	11,38	11,38
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - S	21.793,06	400.398,04	400.398,04	0,00	21.793,06	0,00	12.311,19	12.311,19	12.311,19	0,00	0,00	21.793,06
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	68.182,08	50.651,67	236,00	17.294,41	9,00	205.397,69	43.206,79	43.206,79	159.611,23	2.588,67	19.883,08
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	212.445,22	211.285,32	0,00	1.159,90	0,00	49.559,00	42.762,00	42.762,00	6.570,00	227,00	1.386,90

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	88.009,02	88.009,02	0,00	0,00	45.920,00	8.076,79	8.076,79	8.076,79	0,00	45.920,00	45.920,00
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.396,19	15.706,19	0,00	1.690,00	0,00	14.967,45	7.488,92	7.488,92	0,00	7.478,53	9.168,53
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.595,06	28.950,00	28.950,00	0,00	1.645,06	1.645,06
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	3.404,70	3.404,70	0,00	0,00	0,00	10.506,51	9.482,50	9.482,50	0,00	1.024,01	1.024,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.793,06	839.936,76	819.556,45	236,00	41.937,37	89.959,26	446.297,43	240.230,96	240.230,96	191.711,41	104.314,32	146.251,69

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5FBD4131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
RREO JUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.000.000,00	100.951.954,30	20.946.286,63	61.091.640,26	100,00	39.860.314,04	15.300.119,19	36.395.886,33	100,00	64.556.067,97	0,00	
Legislativa	3.739.000,00	3.659.000,00	364.428,97	1.252.695,46	2,05	2.406.304,54	408.516,00	1.137.041,55	3,12	2.521.958,45	0,00	
Ação Legislativa	3.739.000,00	3.659.000,00	364.428,97	1.252.695,46	2,05	2.406.304,54	408.516,00	1.137.041,55	3,12	2.521.958,45	0,00	
Administração	16.487.948,66	22.966.851,40	5.709.758,17	15.748.248,58	25,78	7.218.602,82	3.605.638,08	9.299.432,72	25,55	13.667.418,68	0,00	
Administração Financeira	6.214.000,00	7.416.577,20	1.198.835,09	5.166.277,17	8,46	2.250.300,03	1.183.514,56	3.666.430,06	10,07	3.750.147,14	0,00	
Administração Geral	10.183.948,66	15.480.274,20	4.510.923,08	10.564.804,91	17,29	4.915.469,29	2.417.542,52	5.628.322,16	15,46	9.851.952,04	0,00	
Demais Subfunções	90.000,00	70.000,00	0,00	17.166,50	0,03	52.833,50	4.581,00	4.680,50	0,01	65.319,50	0,00	
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Policiamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Assistência Social	4.971.809,34	6.411.273,29	628.340,54	3.063.646,71	5,01	3.347.626,58	844.349,57	2.061.184,95	5,66	4.350.088,34	0,00	
Assistência ao Idoso	70.000,00	504.812,77	5.000,00	25.000,00	0,04	479.812,77	5.000,00	20.000,00	0,05	484.812,77	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.500,00	1.004.909,48	90.705,34	244.852,87	0,40	760.056,61	106.543,83	182.730,29	0,50	822.179,19	0,00	
Assistência Comunitária	891.190,00	1.259.596,92	155.560,14	802.042,89	1,31	457.554,03	233.242,46	458.665,95	1,26	800.930,97	0,00	
Administração Geral	3.508.319,34	3.637.154,12	377.075,06	1.991.750,95	3,26	1.645.403,17	499.563,28	1.399.788,71	3,85	2.237.365,41	0,00	
Saúde	15.361.868,01	19.490.469,62	3.035.316,46	14.228.679,34	23,29	5.261.790,28	4.241.020,76	9.744.630,19	26,77	9.745.839,43	0,00	
Atenção Básica	6.650.817,82	9.800.973,57	1.446.515,29	7.060.294,97	11,56	2.740.678,60	1.653.779,02	4.089.828,71	11,24	5.711.144,86	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.626.050,19	8.596.988,91	1.386.549,28	6.392.092,94	10,46	2.204.895,97	2.379.051,87	4.887.732,00	13,43	3.709.256,91	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	173.000,00	173.000,00	22.143,50	88.591,77	0,15	84.408,23	27.533,90	88.306,77	0,24	84.693,23	0,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	968,36	3.160,76	0,01	16.839,24	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	332.000,00	332.000,00	45.009,64	137.865,56	0,23	194.134,44	46.525,58	132.089,37	0,36	199.910,63	0,00	
Administração Geral	560.000,00	567.507,14	134.130,39	546.673,34	0,89	20.833,80	134.130,39	546.673,34	1,50	20.833,80	0,00	
Educação	21.765.833,46	24.440.520,08	5.321.192,50	17.441.398,87	28,55	6.999.121,21	4.516.197,38	11.383.720,80	31,28	13.056.799,28	0,00	
Ensino Fundamental	16.309.833,46	18.602.864,31	4.274.457,82	13.990.921,97	22,90	4.611.942,34	3.382.227,87	8.575.311,99	23,56	10.027.552,32	0,00	
Educação Infantil	4.626.000,00	4.913.124,59	997.585,81	2.619.252,91	4,29	2.293.871,68	819.307,41	2.382.091,13	6,54	2.531.033,46	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	14.242,60	0,00	0,00	0,00	14.242,60	0,00	0,00	0,00	14.242,60	0,00	

Administração Geral	140.000,00	140.000,00	40.593,47	120.589,18	0,20	19.410,82	14.164,26	61.609,13	0,17	78.390,87	0,00
Demais Subfunções	690.000,00	770.288,58	8.555,40	710.634,81	1,16	59.653,77	300.497,84	364.708,55	1,00	405.580,03	0,00
Cultura	123.000,00	33.000,00	0,00	9.080,14	0,01	23.919,86	4.380,14	9.080,14	0,02	23.919,86	0,00
Difusão Cultural	123.000,00	33.000,00	0,00	9.080,14	0,01	23.919,86	4.380,14	9.080,14	0,02	23.919,86	0,00
Urbanismo	50.000,00	7.370.000,00	1.972,00	60.811,67	0,10	7.309.188,33	51.599,67	52.667,67	0,14	7.317.332,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	7.370.000,00	1.972,00	60.811,67	0,10	7.309.188,33	51.599,67	52.667,67	0,14	7.317.332,33	0,00
Habitação	30.000,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	27.750,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	27.750,00	0,00
Saneamento	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	190.000,00	175.000,00	24.058,00	118.600,25	0,19	56.399,75	35.936,47	94.290,28	0,26	80.709,72	0,00
Controle Ambiental	150.000,00	150.000,00	23.058,00	95.600,25	0,16	54.399,75	29.658,00	75.800,25	0,21	74.199,75	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	25.000,00	1.000,00	23.000,00	0,04	2.000,00	6.278,47	18.490,03	0,05	6.509,97	0,00
Agricultura	535.000,00	599.000,00	150.106,17	456.836,83	0,75	142.163,17	51.152,60	118.738,50	0,33	480.261,50	0,00
Abastecimento	485.000,00	545.000,00	119.912,02	409.282,68	0,67	135.717,32	42.562,60	101.378,50	0,28	443.621,50	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	54.000,00	30.194,15	47.554,15	0,08	6.445,85	8.590,00	17.360,00	0,05	36.640,00	0,00
Energia	410.000,00	8.900.000,00	3.985.178,51	4.185.178,51	6,85	4.714.821,49	820.502,00	924.133,15	2,54	7.975.866,85	0,00
Conservação de Energia	400.000,00	8.900.000,00	3.985.178,51	4.185.178,51	6,85	4.714.821,49	820.502,00	924.133,15	2,54	7.975.866,85	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.240.000,00	4.153.709,06	1.574.320,00	3.639.333,08	5,96	514.375,98	480.331,93	969.853,40	2,66	3.183.855,66	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.210.000,00	4.148.709,06	1.569.320,00	3.634.333,08	5,95	514.375,98	480.331,93	969.853,40	2,66	3.178.855,66	0,00
Desporto e Lazer	1.064.996,55	1.694.649,64	122.575,31	655.185,42	1,07	1.039.464,22	197.839,40	468.666,92	1,29	1.225.982,72	0,00
Desporto de Rendimento	70.840,91	70.840,91	3.467,65	44.767,53	0,07	26.073,38	32.341,04	40.777,53	0,11	30.063,38	0,00
Desporto Comunitário	249.038,91	854.233,90	0,00	176.406,03	0,29	677.827,87	36.110,68	118.129,22	0,32	736.104,68	0,00
Lazer	20.000,00	21.370,97	0,00	21.370,97	0,03	0,00	0,00	21.370,97	0,06	0,00	0,00
Administração Geral	725.116,73	748.203,86	119.107,66	412.640,89	0,68	335.562,97	129.387,68	288.389,20	0,79	459.814,66	0,00
Encargos Especiais	312.000,00	357.000,00	29.040,00	231.945,40	0,38	125.054,60	42.655,19	132.446,06	0,36	224.553,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	97.000,00	97.000,00	0,00	90.000,00	0,15	7.000,00	13.615,19	40.500,66	0,11	56.499,34	0,00
Outros Encargos Especiais	215.000,00	260.000,00	29.040,00	141.945,40	0,23	118.054,60	29.040,00	91.945,40	0,25	168.054,60	0,00
Reserva de Contingência	688.543,98	653.731,21	0,00	0,00	0,00	653.731,21	0,00	0,00	0,00	653.731,21	0,00
Demais Subfunções	688.543,98	653.731,21	0,00	0,00	0,00	653.731,21	0,00	0,00	0,00	653.731,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.000.000,00	100.951.954,30	20.946.286,63	61.091.640,26	100,00	39.860.314,04	15.300.119,19	36.395.886,33	100,00	64.556.067,97	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	%(b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A JUN (d)	%(d/total d)		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.998.000,00	38.009.922,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.763.882,84	5.840.998,76
IPTU	2.112.000,00	1.742.664,32
ISS	2.442.000,00	1.198.857,60
ITBI	909.882,84	395.092,27
IRRF	0,00	755.501,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.300.000,00	1.748.883,35
Contribuições	1.000.000,00	526.329,00
Receita Patrimonial	790.000,00	1.710.968,52
Aplicações Financeiras (II)	790.000,00	1.710.968,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.399.117,16	29.864.157,91
Cota Parte do FPM	17.800.000,00	8.764.270,66
Cota Parte do ICMS	16.000.000,00	7.712.834,35
Cota Parte do IPVA	2.560.000,00	1.729.153,95
Cota Parte do ITR	160.000,00	6.949,63
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	28.049,78
Transferencias do FUNDEB	13.240.377,16	6.954.013,49
Outras Transferências Correntes	7.518.740,00	4.668.886,05
Demais Receitas Correntes	45.000,00	67.468,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.000,00	67.468,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.208.000,00	36.298.953,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.000,00	8.961.617,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	6.680.826,31
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.280.791,32
Convênios	0,00	1.358.039,65
Outras Transferências de Capital	0,00	922.751,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.000,00	2.280.791,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.210.000,00	38.579.745,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.210.000,00	38.579.745,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.165.680,32	48.522.905,10	34.572.911,65	30.155.486,41	32.459,51	1.666.763,44	1.666.763,44
Pessoal e Encargos Sociais	33.294.272,72	18.169.034,85	18.159.882,85	15.258.130,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	71.000,00	65.700,00	29.565,48	29.565,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.800.407,60	30.288.170,25	16.383.463,32	14.867.790,48	32.459,51	1.666.763,44	1.666.763,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.800.407,60	30.288.170,25	16.383.463,32	14.867.790,48	32.459,51	1.666.763,44	1.666.763,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.094.680,32	48.457.205,10	34.543.346,17	30.125.920,93	32.459,51	1.666.763,44	1.666.763,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.132.542,77	12.568.735,16	1.822.974,68	958.432,68	73.659,61	2.599.968,16	2.599.968,16
Investimentos	29.106.542,77	12.544.435,16	1.812.039,50	947.497,50	73.659,61	2.599.968,16	2.599.968,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	26.000,00	24.300,00	10.935,18	10.935,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 29.106.542,77		12.544.435,16	1.812.039,50	947.497,50	73.659,61	2.599.968,16	2.599.968,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	653.731,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	100.854.954,30	61.001.640,26	36.355.385,67	31.073.418,43	106.119,12	4.266.731,60	4.266.731,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.854.954,30	61.001.640,26	36.355.385,67	31.073.418,43	106.119,12	4.266.731,60	4.266.731,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.133.476,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.133.476,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.997.972,35
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.710.968,52
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	65.700,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.778.744,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	85.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Jun/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	717.618,92	7.404.624,09
DEDUÇÕES (XL)	29.531.981,05	41.075.988,15
Disponibilidade de Caixa	29.465.350,79	41.053.833,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.573.879,03	41.065.634,49
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	108.528,24	2.409,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	9.391,82
Demais Haveres Financeiros	66.630,26	22.154,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.814.362,13	-33.671.364,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.857.001,93

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-106.119,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.750.882,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.105.614,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.207.667,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.207.667,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.346,11	35.182,13	106.119,12	0,00	2.409,12	2.584.129,19	18.376.402,34	4.266.731,60	4.266.731,60	56.254,06	16.637.545,87	16.639.954,99
02 PODER EXECUTIVO	73.346,11	35.182,13	106.119,12	0,00	2.409,12	2.584.129,19	18.376.402,34	4.266.731,60	4.266.731,60	56.254,06	16.637.545,87	16.639.954,99
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.553,42	404.400,00	404.400,00	0,00	16.153,42	16.153,42
0203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,60	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO	0,00	314,00	314,00	0,00	0,00	210.247,74	323.871,51	53.833,87	53.833,87	0,00	480.285,38	480.285,38
0205 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.450,00	77.450,00	77.450,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.394,71	14.107.842,84	1.210.351,71	1.210.351,71	0,00	13.909.885,84	13.909.885,84
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.610,81	97.862,70	97.862,70	0,00	61.748,11	61.748,11
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.619,73	49.596,90	49.596,90	0,00	239.022,83	239.022,83
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	73.346,11	34.867,53	105.804,52	0,00	2.409,12	1.361.486,74	2.998.454,03	2.373.236,42	2.373.236,42	56.254,06	1.930.450,29	1.932.859,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.346,11	35.182,13	106.119,12	0,00	2.409,12	2.584.129,19	18.376.402,34	4.266.731,60	4.266.731,60	56.254,06	16.637.545,87	16.639.954,99

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.463.882,84	4.092.115,41

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.112.000,00	1.742.664,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	909.882,84	395.092,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.442.000,00	1.198.857,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	755.501,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.350.000,00	22.831.619,54
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	10.985.385,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.000.000,00	10.985.385,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	9.641.042,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	35.062,20
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	8.686,94
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.161.442,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.813.882,84	26.923.734,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.710.000,00	4.590.361,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.993.470,71	2.164.609,83
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.070.000,00	6.929.703,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.070.000,00	6.929.703,58
6.1.1- Principal	13.000.000,00	6.903.304,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	26.398,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.290.000,00	2.312.943,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.594,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.594,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.943.298,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.186.762,76	8.459.839,76	7.044.332,99	5.759.650,08	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.172.300,00	6.082.535,52	6.082.535,52	4.940.557,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.587.000,00	1.636.356,05	1.636.356,05	1.305.192,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.585.300,00	4.446.179,47	4.446.179,47	3.635.364,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.014.462,76	2.377.304,24	961.797,47	819.092,84	0,00

10.2.1- Educação Infantil	445.385,60	242.321,84	103.419,10	73.966,85	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.569.077,16	2.134.982,40	858.378,37	745.125,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.459.839,76	7.044.332,99	5.759.650,08	0,00	0,00	114.629,41
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.459.839,76	7.044.332,99	5.759.650,08	0,00	0,00	114.629,41
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.082.535,52	6.082.535,52	4.940.557,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.850.792,51	6.082.535,52	6.082.535,52	87,77
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	692.970,36	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício que Integrará o Limite (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.868.834,43	5.575.792,13	3.332.879,12	2.954.001,88	0,00
20.1- Educação Infantil	778.000,00	650.125,02	599.703,98	593.242,07	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.433.834,43	4.288.235,50	2.396.169,11	2.119.972,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5- Administração Geral	140.000,00	120.589,18	61.609,13	58.936,89	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	517.000,00	516.842,43	275.396,90	181.850,72	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.538.597,19	13.518.789,46	10.101.815,21	8.531.801,24	0,00
21.1- Educação Infantil	4.810.385,60	2.528.802,91	2.339.479,13	1.972.401,45	0,00
21.1.1- Creche	2.683.000,00	1.269.339,53	1.237.291,04	1.055.489,27	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.127.385,60	1.259.463,38	1.102.188,09	916.912,18	0,00
21.2- Ensino Fundamental	14.728.211,59	10.989.986,55	7.762.336,08	6.559.399,79	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.332.879,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.590.361,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.923.240,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.730.933,74	7.923.240,29	29,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.163,50	978,62	978,62	0,00	184,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.163,50	978,62	978,62	0,00	184,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.898.500,00	2.324.614,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				488.500,00	291.449,30
31.1.1- Salário-Educação				205.000,00	137.530,09
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				198.000,00	112.547,80
31.1.4- PNATE				75.500,00	39.013,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				10.000,00	2.358,14
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.410.000,00	2.033.165,15
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.384.922,89	3.405.766,98	1.006.508,69	1.006.508,69	0,00
32.1- Educação Infantil	102.738,99	90.450,00	42.612,00	42.612,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.014.652,72	3.121.524,60	874.585,04	874.585,04	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	14.242,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	253.288,58	193.792,38	89.311,65	89.311,65	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.440.520,08	17.441.398,87	11.383.720,80	9.720.160,65	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.941.912,51	16.644.735,90	11.147.899,13	9.494.078,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
33.1.1- Pessoal Ativo	12.098.500,00	7.149.153,98	7.149.153,98	5.987.006,43	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.317,39	64.533,39	64.533,39	3.216,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.777.095,12	9.431.048,53	3.934.211,76	3.503.856,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.498.607,57	796.662,97	235.821,67	226.081,67	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.498.607,57	796.662,97	235.821,67	226.081,67	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	13.594,96				42.738,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.929.703,58				137.530,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.772.150,08				114.241,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.171.148,46				66.027,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				66.027,87
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.171.148,46				0,00
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***		***MARINALVA VIEIRA EVA***		
223.051.223-49	192.316.011-72		558.026.212-49		
Prefeito Municipal	Controlador Interno		Contadora		
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	6.680.826,31	-6.680.826,31
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN	SALDO NÃO EXECUTADO

	(d)	(e)	(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.132.542,77	12.568.735,16	16.563.807,61
Investimentos	29.106.542,77	12.544.435,16	16.562.107,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	26.000,00	24.300,00	1.700,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.132.542,77	12.568.735,16	16.563.807,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.132.542,77	5.887.908,85	23.244.633,92
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***	
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49	
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	693.191,94	651.054,40	0,00	0,00	651.054,40	0,00	42.137,54
Despesas de Capital	693.191,94	651.054,40	0,00	0,00	651.054,40	0,00	42.137,54
Investimentos	693.191,94	651.054,40	0,00	0,00	651.054,40	0,00	42.137,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***		
223.051.223-49	192.316.011-72				558.026.212-49		
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Contadora		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.463.882,84	5.463.882,84	4.092.115,41	74,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.112.000,00	2.112.000,00	1.742.664,32	82,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	909.882,84	909.882,84	395.092,27	43,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.442.000,00	2.442.000,00	1.198.857,60	49,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	755.501,22	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.550.000,00	43.550.000,00	22.831.619,54	52,43
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	10.985.385,29	54,93
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	8.686,94	4,34
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.161.442,36	67,55
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	9.641.042,75	48,21
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	35.062,20	23,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.013.882,84	49.013.882,84	26.923.734,95	54,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.735.677,82	4.194.491,61	3.035.326,91	72,36	2.544.436,96	60,66	2.274.171,66	54,22	0,00
Despesas Correntes	3.635.000,00	3.991.303,07	2.874.075,85	72,01	2.508.185,90	62,84	2.237.920,60	56,07	0,00
Despesas de Capital	100.677,82	203.188,54	161.251,06	79,36	36.251,06	17,84	36.251,06	17,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.326.050,19	6.366.338,01	4.944.750,21	77,67	3.589.412,52	56,38	2.843.153,76	44,66	0,00
Despesas Correntes	6.281.050,19	6.276.378,19	4.867.579,26	77,55	3.538.891,57	56,38	2.792.632,81	44,49	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	89.959,82	77.170,95	85,78	50.520,95	56,16	50.520,95	56,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	41.035,75	56,21	41.035,75	56,21	32.410,70	44,40	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	73.000,00	41.035,75	56,21	41.035,75	56,21	32.410,70	44,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.000,00	132.000,00	79.280,51	60,06	79.280,51	60,06	63.073,19	47,78	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	79.280,51	60,06	79.280,51	60,06	63.073,19	47,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	560.000,00	560.000,00	546.673,34	97,62	546.673,34	97,62	484.255,16	86,47	0,00
Despesas Correntes	560.000,00	560.000,00	546.673,34	97,62	546.673,34	97,62	484.255,16	86,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.826.728,01	11.325.829,62	8.647.066,72	76,35	6.800.839,08	60,05	5.697.064,47	50,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.647.066,72	6.800.839,08	5.697.064,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.647.066,72	6.800.839,08	5.697.064,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.038.560,24	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.762.278,84	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	3.740.641,03	5.520.392,12	1.779.751,09	608.793,06	0,00	0,00	379.665,44	225.437,62	3.690,00	1.776.061,09
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	172.974,68	0,00	0,00	59.675,25	113.299,43	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.818,88	8.259.116,96	3.747.298,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.648,01
Empenhos de 2018 e anteriores	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,16	2.270.557,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.795.140,00	4.795.140,00	2.475.045,52	51,62
Proveniente da União	4.710.140,00	4.710.140,00	2.299.643,05	48,82
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	175.402,47	206,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.265,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.795.140,00	4.795.140,00	2.478.311,32	51,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.915.140,00	5.606.481,96	4.024.968,06	71,79	1.545.391,75	27,56	1.335.057,53	23,81	0,00

Despesas Correntes	2.815.140,00	2.942.576,62	1.646.122,26	55,94	1.431.205,75	48,64	1.220.871,53	41,49	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	2.663.905,34	2.378.845,80	89,30	114.186,00	4,29	114.186,00	4,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.300.000,00	2.230.650,90	1.447.342,73	64,88	1.298.319,48	58,20	1.277.537,99	57,27	0,00
Despesas Correntes	1.299.000,00	2.229.650,90	1.447.342,73	64,91	1.298.319,48	58,23	1.277.537,99	57,30	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	47.556,02	47,56	47.271,02	47,27	44.712,02	44,71	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	43.070,02	45,34	43.070,02	45,34	40.511,02	42,64	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.486,00	89,72	4.201,00	84,02	4.201,00	84,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	3.160,76	15,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.160,76	15,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	58.585,05	29,29	52.808,86	26,40	47.941,36	23,97	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	58.585,05	29,44	52.808,86	26,54	47.941,36	24,09	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	7.507,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	7.507,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.535.140,00	8.164.640,00	5.581.612,62	68,36	2.943.791,11	36,06	2.705.248,90	33,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.650.817,82	9.800.973,57	7.060.294,97	72,04	4.089.828,71	41,73	3.609.229,19	36,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.626.050,19	8.596.988,91	6.392.092,94	74,35	4.887.732,00	56,85	4.120.691,75	47,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.000,00	173.000,00	88.591,77	51,21	88.306,77	51,04	77.122,72	44,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	3.160,76	15,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.000,00	332.000,00	137.865,56	41,53	132.089,37	39,79	111.014,55	33,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	560.000,00	567.507,14	546.673,34	96,33	546.673,34	96,33	484.255,16	85,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.361.868,01	19.490.469,62	14.228.679,34	73,00	9.744.630,19	50,00	8.402.313,37	43,11	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***				
223.051.223-49	192.316.011-72				558.026.212-49				
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Contadora				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS	-
Previsão Inicial	68.000.000,00
Previsão Atualizada	68.000.000,00
Receitas Realizadas	46.971.540,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.207.667,33
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	68.000.000,00
Créditos Adicionais	32.951.954,30
Dotação Atualizada	100.951.954,30
Despesas Empenhadas	61.091.640,26
Despesas Liquidadas	36.395.886,33
Despesas Pagas	31.113.919,09
Superávit Orçamentário	10.575.653,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	61.091.640,26
Despesas Liquidadas	36.395.886,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.394.541,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.100.457,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.100.457,56
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.997.972,35	3.133.476,14	78,38
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	85.200,00	4.857.001,93	5.700,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	108.528,24	0,00	106.119,12	2.409,12
Poder Executivo	108.528,24	0,00	106.119,12	2.409,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.960.531,53	56.254,06	4.266.731,60	16.637.545,87
Poder Executivo	20.960.531,53	56.254,06	4.266.731,60	16.637.545,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.069.059,77	56.254,06	4.372.850,72	16.639.954,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.923.240,29	25,00	29,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.082.535,52	70,00	87,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	6.680.826,31	-6.680.826,31
Despesa de Capital Líquida	12.568.735,16	16.563.807,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	42.137,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.800.839,08	15,00	25,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3 PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.000.000,00	68.000.000,00	21.675.784,24	31,88	46.971.540,12	69,08	21.028.459,88
RECEITAS CORRENTES	67.998.000,00	67.998.000,00	14.025.897,66	20,63	38.009.922,49	55,90	29.988.077,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.763.882,84	8.763.882,84	2.397.008,81	27,35	5.840.998,76	66,65	2.922.884,08
Impostos	6.963.882,84	6.963.882,84	1.659.821,83	23,83	4.092.115,41	58,76	2.871.767,43
Taxas	1.800.000,00	1.800.000,00	737.186,98	40,95	1.748.883,35	97,16	51.116,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	143.849,27	14,38	526.329,00	52,63	473.671,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	143.849,27	14,38	526.329,00	52,63	473.671,00
RECEITA PATRIMONIAL	790.000,00	790.000,00	589.273,20	74,59	1.710.968,52	216,58	-920.968,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	790.000,00	790.000,00	589.273,20	74,59	1.710.968,52	216,58	-920.968,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.399.117,16	57.399.117,16	10.852.764,06	18,91	29.864.157,91	52,03	27.534.959,25
Transferências da União e de suas Entidades	23.749.640,00	23.749.640,00	3.757.536,49	15,82	11.945.553,68	50,30	11.804.086,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.409.100,00	20.409.100,00	4.555.678,69	22,32	10.964.590,74	53,72	9.444.509,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.240.377,16	13.240.377,16	2.539.548,88	19,18	6.954.013,49	52,52	6.286.363,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	43.002,32	95,56	67.468,30	149,93	-22.468,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	39.854,14	132,85	61.113,32	203,71	-31.113,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.148,18	31,48	6.354,98	63,55	3.645,02
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	7.649.886,53882.494,33		8.961.617,64348.080,88		-8.959.617,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	6.680.826,31	0,00	6.680.826,31	0,00	-6.680.826,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	6.680.826,31	0,00	6.680.826,31	0,00	-6.680.826,31
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	969.060,27	0,00	2.280.791,32	0,00	-2.280.791,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	222.751,67	0,00	922.751,67	0,00	-922.751,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	746.308,60	0,00	1.358.039,65	0,00	-1.358.039,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.000.000,00	68.000.000,00	21.675.784,24	31,88	46.971.540,12	69,08	21.028.459,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3 PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.000.000,00	68.000.000,00	21.675.784,24	31,88	46.971.540,12	69,08	21.028.459,88
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.000.000,00	68.000.000,00	21.675.784,24	31,88	46.971.540,12	69,08	21.028.459,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.207.667,33			7.207.667,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.207.667,33			7.207.667,33		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.000.000,00	100.951.954,30	20.946.286,63	61.091.640,26	39.860.314,04	15.300.119,19	36.395.886,33	64.556.067,97	31.113.919,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	65.485.629,13	71.165.680,32	12.380.670,68	48.522.905,10	22.642.775,22	13.967.463,04	34.572.911,65	36.592.768,67	30.155.486,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.777.200,00	33.294.272,72	6.585.243,57	18.169.034,85	15.125.237,87	6.589.185,57	18.159.882,85	15.134.389,87	15.258.130,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	71.000,00	0,00	65.700,00	5.300,00	9.939,09	29.565,48	41.434,52	29.565,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.637.429,13	37.800.407,60	5.795.427,11	30.288.170,25	7.512.237,35	7.368.338,38	16.383.463,32	21.416.944,28	14.867.790,48	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.637.429,13	37.800.407,60	5.795.427,11	30.288.170,25	7.512.237,35	7.368.338,38	16.383.463,32	21.416.944,28	14.867.790,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.825.826,89	29.132.542,77	8.565.615,95	12.568.735,16	16.563.807,61	1.332.656,15	1.822.974,68	27.309.568,09	958.432,68	0,00
INVESTIMENTOS	1.799.826,89	29.106.542,77	8.565.615,95	12.544.435,16	16.562.107,61	1.328.980,05	1.812.039,50	27.294.503,27	947.497,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	0,00	24.300,00	1.700,00	3.676,10	10.935,18	15.064,82	10.935,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.543,98	653.731,21	0,00	0,00	653.731,21	0,00	0,00	653.731,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.000.000,00	100.951.954,30	20.946.286,63	61.091.640,26	39.860.314,04	15.300.119,19	36.395.886,33	64.556.067,97	31.113.919,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.000.000,00	100.951.954,30	20.946.286,63	61.091.640,26	39.860.314,04	15.300.119,19	36.395.886,33	64.556.067,97	31.113.919,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.575.653,79		15.857.621,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.000.000,00	100.951.954,30	20.946.286,63	61.091.640,26		15.300.119,19	46.971.540,12		46.971.540,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2022 A JUN/2023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.634.918,82	6.365.860,10	5.772.951,71	6.048.756,25	6.314.113,78	8.301.713,16	5.787.570,32	6.965.355,55	7.655.797,31	6.431.724,51	8.867.727,63	6.892.108,34	85.038.597,48	76.708.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.445.453,31	693.208,21	721.446,89	817.959,94	651.667,93	1.079.190,89	450.995,59	779.244,16	1.035.920,52	1.177.829,68	1.591.978,62	805.030,19	11.249.925,93	8.763.882,84
IPTU	561.533,80	115.894,58	96.014,06	106.304,11	136.895,44	101.571,02	70.914,83	216.016,96	280.848,44	368.617,63	585.419,61	220.846,85	2.860.877,33	2.112.000,00
ISS	188.814,89	247.358,64	307.846,70	427.396,17	223.895,46	394.566,19	198.016,34	133.127,76	227.487,43	205.524,48	227.344,05	207.357,54	2.988.735,65	2.442.000,00
ITBI	62.193,73	88.446,88	74.350,08	55.371,85	60.607,84	64.264,29	80.386,75	39.669,49	62.662,43	73.560,20	70.664,13	68.149,27	800.326,94	909.882,84
IRRF	161.547,37	157.564,75	166.031,01	170.306,71	160.253,35	458.413,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.501,22	2.029.618,34	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.363,52	83.943,36	77.205,04	58.581,10	70.015,84	60.375,46	101.677,67	390.429,95	464.922,22	530.127,37	708.550,83	-446.824,69	2.570.367,67	3.300.000,00
Contribuições	54.111,91	0,00	108.056,29	0,00	115.530,45	61.225,90	186.874,94	62.504,41	60.959,12	72.141,26	67.540,93	76.308,34	865.253,55	1.000.000,00
Receita Patrimonial	333.334,89	398.379,60	323.533,39	288.138,50	274.228,73	334.882,90	285.663,28	249.612,55	325.173,16	261.246,33	313.430,89	275.842,31	3.663.466,53	790.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	333.334,89	398.379,60	323.533,39	288.138,50	274.228,73	334.882,90	285.663,28	249.612,55	325.173,16	261.246,33	313.430,89	275.842,31	3.663.466,53	790.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.795.913,75	5.270.421,65	4.617.492,57	4.936.402,71	5.260.866,56	6.353.170,65	4.861.992,47	5.864.048,31	6.229.454,97	4.912.320,96	6.855.749,73	5.730.952,64	68.688.786,97	66.109.117,16
Cota Parte do FPM	2.263.875,19	1.639.350,31	1.508.235,07	1.434.062,44	1.807.499,88	2.819.585,76	1.734.494,45	2.456.462,36	1.502.730,70	1.718.090,17	1.809.775,90	1.763.831,71	22.457.993,94	21.800.000,00
Cota Parte do ICMS	1.924.431,72	1.607.396,14	1.510.847,14	1.498.124,96	1.358.001,59	1.549.657,59	1.491.079,45	1.282.146,52	1.358.639,02	1.195.471,25	2.376.279,39	1.937.427,12	19.089.501,89	20.000.000,00
Cota Parte do IPVA	244.448,17	217.577,02	170.317,10	106.708,25	65.180,47	62.768,72	401.577,35	356.357,60	444.543,21	316.652,21	336.185,27	306.126,72	3.028.442,09	3.200.000,00
Cota Parte do ITR	1.078,24	1.052,03	22.070,42	139.343,41	9.001,27	29.358,97	2.199,38	1.210,46	930,77	2.716,88	1.343,79	285,66	210.591,28	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.544,28	0,00	7.373,01	9.441,13	0,00	12.630,33	5.617,73	120.606,48	150.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.088.976,54	1.045.394,61	922.976,25	926.279,00	958.402,87	1.174.748,23	852.679,38	1.345.548,10	1.086.695,48	1.129.541,65	1.368.903,96	1.170.644,92	13.070.790,99	13.240.377,16
Outras Transferências Correntes	2.273.103,89	759.651,54	483.046,59	831.884,65	1.062.780,48	631.507,10	379.962,46	414.950,26	1.826.474,66	549.848,80	950.631,09	547.018,78	10.710.860,30	7.518.740,00
Outras Receitas Correntes	6.104,96	3.850,64	2.422,57	6.255,10	11.820,11	473.242,82	2.044,04	9.946,12	4.289,54	8.186,28	39.027,46	3.974,86	571.164,50	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	725.051,76	697.081,21	616.357,06	639.654,02	638.906,77	736.643,93	725.870,04	820.709,94	663.256,85	646.586,03	927.274,28	806.664,03	8.644.055,92	8.710.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	725.051,76	697.081,21	616.357,06	639.654,02	638.906,77	736.643,93	725.870,04	820.709,94	663.256,85	646.586,03	927.274,28	806.664,03	8.644.055,92	8.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.909.867,06	5.668.778,89	5.156.594,65	5.409.102,23	5.675.207,01	7.565.069,23	5.061.700,28	6.144.645,61	6.992.540,46	5.785.138,48	7.940.453,35	6.085.444,31	76.394.541,56	67.998.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	744.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.294.084,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	8.165.783,06	5.668.778,89	5.156.594,65	5.409.102,23	5.675.207,01	7.565.069,23	5.061.700,28	6.144.645,61	6.542.540,46	5.685.138,48	7.940.453,35	6.085.444,31	75.100.457,56	67.998.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (V - VI)	8.165.783,06	5.668.778,89	5.156.594,65	5.409.102,23	5.675.207,01	7.565.069,23	5.061.700,28	6.144.645,61	6.542.540,46	5.685.138,48	7.940.453,35	6.085.444,31	75.100.457,56	67.998.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2022 A JUN/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:06C65CAB

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 1 DEM DESP COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2022 A JUN/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.172.339,80	2.838.837,93	2.020.587,27	3.464.128,27	3.157.015,59	5.147.863,49	2.677.548,87	2.839.964,83	2.865.604,24	2.665.185,35	3.370.883,57	2.959.088,22	38.179.047,43	0,00
Pessoal Ativo	4.172.339,80	2.838.837,93	2.020.587,27	3.464.128,27	3.157.015,59	5.147.863,49	2.677.548,87	2.839.964,83	2.865.604,24	2.665.185,35	3.370.883,57	2.959.088,22	38.179.047,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.510.873,79	2.385.161,16	1.710.230,04	2.873.329,81	2.660.345,43	4.330.799,72	2.244.549,79	2.345.676,71	2.370.134,34	2.200.911,98	2.878.802,29	2.461.754,32	31.972.569,38	0,00
Obrigações Patronais	661.466,01	453.676,77	310.357,23	590.798,46	496.670,16	817.063,77	432.999,08	494.288,12	495.469,90	464.273,37	492.081,28	497.333,90	6.206.478,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	256,00	256,00	256,00	256,00	3.616,09	256,00	264,56	264,56	264,56	264,56	264,56	264,56	6.483,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	256,00	256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	256,00	256,00	3.616,09	256,00	264,56	264,56	264,56	264,56	264,56	264,56	5.971,45	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.172.083,80	2.838.581,93	2.020.331,27	3.463.872,27	3.153.399,50	5.147.607,49	2.677.284,31	2.839.700,27	2.865.339,68	2.664.920,79	3.370.619,01	2.958.823,66	38.172.563,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.394.541,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.294.084,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	75.100.457,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	38.172.563,98	50,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.554.247,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.526.534,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.498.822,37	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00	

Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CONTADORA

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:0D3160EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.022 A 6/2.023

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.022 A 6/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.868.038,17	3.837.108,80	3.025.374,29	3.654.382,12	3.331.262,08	4.412.848,67	2.917.830,83	3.695.942,02	3.091.274,25	3.010.502,24	4.806.053,28	3.504.623,35	43.155.240,10	40.797.171,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.998,07	370.221,99	210.764,27	217.208,86	246.692,10	358.778,72	88.299,46	186.621,79	229.629,26	84.024,87	241.359,79	161.653,19	2.521.252,37	1.785.000,00
IPTU	46.706,12	46.132,74	50.474,85	40.150,41	98.056,18	46.044,75	5.450,42	6.535,30	5.575,56	25.820,98	38.229,05	40.203,96	449.380,32	370.000,00
ISS	33.928,45	44.215,17	63.988,96	40.722,90	64.453,34	78.697,31	47.128,04	34.222,36	31.107,68	30.692,62	37.827,76	42.283,88	549.268,47	370.000,00
ITBI	9.131,47	9.871,82	48.575,28	10.905,43	29.911,16	44.478,31	13.362,15	33.645,54	57.684,57	5.643,39	11.297,30	6.371,24	280.877,66	370.000,00
IRRF	13.778,02	236.256,93	19.049,96	100.811,95	15.189,66	169.812,96	0,00	73.508,53	125.531,67	0,00	126.741,88	44.332,72	925.014,28	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.454,01	33.745,33	28.675,22	24.618,17	39.081,76	19.745,39	22.358,85	38.710,06	9.729,78	21.867,88	27.263,80	28.461,39	316.711,64	325.000,00
Contribuições	0,00	2.251,34	2.119,97	3.328,99	20.916,28	3.919,78	20.996,45	4.214,20	20.724,95	5.882,07	11.983,29	15.197,45	111.534,77	1.000,00
Receita Patrimonial	164.296,75	187.856,24	159.979,81	145.676,80	148.785,07	147.505,43	152.653,93	129.427,00	159.862,59	136.835,87	171.181,05	160.013,74	1.864.074,28	584.501,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.296,75	187.856,24	159.979,81	145.676,80	148.785,07	147.505,43	152.653,93	129.427,00	159.862,59	136.835,87	171.181,05	160.013,74	1.864.074,28	584.501,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.770,00	8.210,00	5.557,50	3.565,00	2.730,00	720,00	1.790,00	2.310,00	730,00	500,00	800,00	1.255,00	32.937,50	0,00
Transferências Correntes	3.564.165,80	3.256.109,29	2.634.670,99	3.268.211,43	2.897.843,53	3.893.963,52	2.648.478,10	3.364.097,28	2.664.748,68	2.775.986,56	4.374.569,43	3.163.054,73	38.505.899,34	38.361.670,44
Cota-Parte do FPM	1.522.604,43	1.106.254,50	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	1.088.651,48	1.624.564,43	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	15.051.492,14	13.820.000,00

Cota-Parte do ICMS	957.522,62	799.778,01	751.738,96	745.408,90	675.688,94	771.049,54	750.757,53	418.589,30	684.139,54	601.976,80	1.196.570,01	975.586,97	9.328.807,12	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	76.758,99	234.894,61	51.826,10	41.729,94	28.358,32	89.094,95	125.375,76	359.763,68	137.729,31	121.732,09	139.398,62	121.394,81	1.528.057,18	700.000,00
Cota-Parte do ITR	10.088,68	10.242,47	5.998,37	23.101,93	824,99	1.187,94	152,32	36,86	192,07	191,53	95,96	229,18	52.342,30	20.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.050,82	0,00	2.970,13	3.803,25	0,00	5.087,98	2.263,04	48.175,22	20.000,00
Transferências do FUNDEB	660.862,90	633.612,51	556.558,51	561.605,02	581.985,18	661.256,82	464.242,54	728.544,54	559.688,89	595.949,03	728.656,77	621.961,88	7.354.924,59	7.700.000,00
Outras Transferências Correntes	336.328,18	471.327,19	249.704,71	926.969,73	392.631,89	444.245,32	219.298,47	229.628,34	277.375,15	310.743,66	1.031.471,40	252.376,75	5.142.100,79	5.101.670,44
Outras Receitas Correntes	8.807,55	12.459,94	12.281,75	16.391,04	14.295,10	7.961,22	5.612,89	9.271,75	15.578,77	7.272,87	6.159,72	3.449,24	119.541,84	65.000,00
DEDUÇÕES (II)	400.639,48	538.904,66	348.431,34	360.658,44	392.050,73	487.238,61	380.989,37	456.660,02	350.307,51	362.589,48	507.068,02	446.088,75	5.031.626,41	4.904.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	400.639,48	538.904,66	348.431,34	360.658,44	392.050,73	487.238,61	380.989,37	456.660,02	350.307,51	362.589,48	507.068,02	446.088,75	5.031.626,41	4.904.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.467.398,69**	**3.298.204,14**	**2.676.942,95**	**3.293.723,68**	**2.939.211,35**	**3.925.610,06**	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**38.123.613,69**	**35.893.171,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.467.398,69**	**3.298.204,14**	**2.676.942,95**	**3.293.723,68**	**2.939.211,35**	**3.925.610,06**	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**38.123.613,69**	**35.893.171,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	406.753,26	23.990,00	24.240,00	27.876,00	55.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.611,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.467.398,69**	**2.891.450,88**	**2.652.952,95**	**3.269.483,68**	**2.911.335,35**	**3.869.858,06**	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**37.585.002,43**	**35.893.171,44**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2023 as 09h e 42m.														

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3A6DD634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF -I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE														
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 1º Semestre Semestre														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	156.355,57	150.556,62	166.893,91	12.283,82	191.584,35	469.673,01	118.060,86	38.670,27	275.256,85	73.029,76	167.927,30	290.801,29	2.111.093,61	-
Pessoal Ativo	156.355,57	150.556,62	166.893,91	12.283,82	191.584,35	469.673,01	118.060,86	38.670,27	275.256,85	73.029,76	167.927,30	290.801,29	2.111.093,61	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.363,70	124.057,09	128.982,25	-	126.837,55	377.777,21	118.060,86	-	235.287,73	33.248,15	127.955,49	250.372,26	1.640.942,29	
Obrigações Patronais	37.991,87	26.499,53	37.911,66	12.283,82	64.746,80	91.895,80	-	38.670,27	39.969,12	39.781,61	39.971,81	40.429,03	470.151,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	83.111,04	-	-	18.678,01	743,85	-	3.683,72	106.216,62	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	83.111,04	-	-	18.678,01	743,85	-	3.683,72	106.216,62	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	156.355,57	150.556,62	166.893,91	12.283,82	191.584,35	386.561,97	118.060,86	38.670,27	256.578,84	72.285,91	167.927,30	287.117,57	2.004.876,99	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	156.355,57	150.556,62	166.893,91	12.283,82	191.584,35	386.561,97	118.060,86	38.670,27	256.578,84	72.285,91	167.927,30	287.117,57	2.004.876,99	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.933.361,11		85.933.361,11	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	85.933.361,11		85.933.361,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.004.876,99	2,33	2.004.876,99	2,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.156.001,67	6,00	5.156.001,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.898.201,59	5,70	4.898.201,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.640.401,50	5,40	4.640.401,50	5,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/07/2023, às 12:51:57. Assinado Digitalmente no dia 26/07/2023, às 12:51:57.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:82BBAEA8

